



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

VICTOR SANTOS OLIVEIRA

**NOSSO PACTO É PELA VIDA? VIOLÊNCIA DE ESTADO, ENCARCERAMENTO
EM MASSA E A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ**

Recife

2023

VICTOR SANTOS OLIVEIRA

**NOSSO PACTO É PELA VIDA? VIOLÊNCIA DE ESTADO, ENCARCERAMENTO
EM MASSA E A POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco (PPGSS-UFPE) como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Ana Cristina Brito Arcoverde.

Área de concentração: Serviço Social, Movimentos Sociais e Direitos Sociais.

Recife

2023

Catalogação na Fonte
Bibliotecária Ângela de Fátima Correia Simões, CRB4-773

O48n Oliveira, Victor Santos

Nosso pacto é pela vida? Violência de Estado, encarceramento em massa e a política de segurança pública cidadã / Victor Santos Oliveira. - 2023.

320 folhas: il. 30 cm.

Orientadora: Prof.^a Dra. Ana Cristina Brito Arcoverde.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2023.

Inclui referências.

1. Violência de estado. 2. Estado penal. 3. Confinamento. I. Arcoverde Ana Cristina Brito (Orientadora). II. Título.

361 CDD (22. ed.)

UFPE (CSA 2023 – 084)

FOLHA DE APROVAÇÃO

Victor Santos Oliveira: *Nosso pacto é pela vida? Violência de Estado, encarceramento em massa e a política de segurança pública cidadã.*

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco – PPGSS/UFPE para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Linha de Pesquisa: Estado, Políticas Públicas e Ação do Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social, Movimentos Sociais e Direitos Sociais.

Aprovada em 18/08/23 pela banca examinadora constituída pelos seguintes professores:

Prof.^a Dr.^a Ana Cristina Brito Arcoverde (Orientadora e Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof.^a Dr.^a Helena Lúcia Augusto Chaves (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Marildo Menegat (Examinador Externo)
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Recife, 18 de agosto de 2023.

AGRADECIMENTOS

Foram muitas as pessoas que deram o apoio decisivo para que esta dissertação fosse levada a cabo, a despeito de todas as dificuldades deste mundo em colapso, pandêmico, e de a universidade ter se tornado um espaço onde, tão facilmente, encontramos a depreciação, o desencorajamento e o assédio.

Ainda assim, não faltou com quem dividir este difícil processo e discutir, pensar, formular, reformular, tentar entender e caminhar junto neste mundão véio sem (ou com?) porteiras.

Ana Carolaine, amorceu, você desde sempre confiou e instigou a realização desta pesquisa. Nossa enorme parceria de vida e intelectual animou e muito os inúmeros caminhos que percorri com essa pesquisa, as dificuldades que enfrentei e, mais que tudo, o desejo de entender este mundo e de transformá-lo. Sem os aprendizados da crítica do valor esta pesquisa teria acabado como tantas outras, pedindo mais Estado e recebendo mais polícia. Sua profunda dedicação à reflexão rigorosa e a construir relações bonitas com as pessoas são uma grande inspiração para mim.

Renato Henrique, meu mano, foi um prazer enorme dividir esse processo todo contigo e ver nossas pesquisas e ideias caminharem juntas, se apoiarem e complementarem. Tu és um pesquisador nato com quem espero seguir trabalhando junto por muito tempo. Decerto este processo foi muito menos solitário pela sua presença.

Gus Gustavo, maninho, muito agradeço pela escuta, pelas ideias, pela leitura atenta e dedicada que você fez desta pesquisa. Foi um apoio essencial para seguir e resistir numa discussão que raras vezes foi bem recebida. Além da pesquisa, toda a vida dividida em Recife, na rua da feira, no carnaval, foi especial demais.

Daniel Manzione, além de tudo que aprendi contigo no grupo de estudos e com suas pesquisas, nossas conversas são sempre boas demais. De música à teoria crítica, aprendo muito contigo e a leitura que você fez desta pesquisa ajudou muito a perceber certos limites que, ainda que eu não tenha dado conta de superá-los nesse esforço de escrita, certamente vão balizar a continuidade dos meus estudos.

Renatinha Rente, muito agradeço pela revisão do texto de qualificação e a tudo mais antes disso porque, certamente, nossos tempos na rua ajudaram a formar muito do que viria a ser desenvolvido nesta pesquisa.

Mônica e Erick, o apoio de vocês foi muito importante desde a escrita daquele projeto de pesquisa, quando eu nem acreditava muito que isso poderia dar certo. Mô, muito obrigado

por ter feito a revisão da Introdução, do capítulo V e da Conclusão em meio as tantas correrias e um pé quebrado.

Vini Cortez, valeu demais pelas conversas mil sobre as quebradas de Recife. As conversas todas entre eu, tu e Renato foram importantes demais para esta pesquisa e, muito mais, para minha compreensão do que se passa abaixo das políticas públicas de sucesso duvidoso.

Raira Pereira, companheira, maior satisfação do mundo ter dividido contigo dois anos de enfrentamento, parceria e amizade na Pastoral. Construímos coisas incríveis que levo com carinho no peito. Não vejo a hora de ler a sua dissertação; tenho certeza que será muito rica e necessária.

Mil obrigados, beijos e abraços às amigas e aos amigos daqui: Nemo, Bruna, Anderson, João, Suana e Nacho. A amizade de vocês é um presente da mudança pra Recife e ainda serão muitas as comemorações que faremos juntos!

Acauam AK1 Oliveira, sem palavras por ter me recebido em Garanhuns para o último esforço de escrita desta dissertação. Maior satisfação dividir aqueles dias com você. Sem dúvida foram um prazer e essenciais para a finalização deste texto. Valeu demais, Aca!

Um abraço para Tuca Thuanye Rocha e Evelly Araujo, colegas do Serviço Social. Em tempos de pós-graduação pela telinha, foi muito gostoso encontrar vocês na vida real e fortalecer o carinho e a amizade.

Um salve pras famílias, que, de perto e de longe, e apesar da minha mulambagem, sempre apoiaram minhas aventuras na vida e na universidade. Seu Toninho, dona Vilma, Jacaré, Nanny, Lorena, Lumi, o pequeno Matheus, aê tô virando mestre família! Carol, Luiz e Lucas, valeu demais pelo apoio, pelas orações e pela obra. E não é que tá tudo acontecendo?! KK, José Raimundo e Luis, pensei muito em vocês durante esse processo todo. Quando batia a canseira, a desilusão, sempre me lembrava da dedicação de vocês nas suas pesquisas. E não é que é assim mesmo? A gente vai, vai, vai até que acaba. José, além disso tudo, as conversas contigo no começo desta pesquisa foram muito importantes e me deixaram com a vontade de seguir investigando a cadeia como instrumento de imposição da fome. Papai Marcio, meu irmão, sem palavras! Logo nos vemos pra comemarmos com um samba.

Um grande abraço à pesquisadora e doutoranda Andreia Soares Pinto (UFF), pelo enorme apoio com o tratamento estatístico dos dados que aqui apresentamos. A interlocução com Andreia permitiu ver relações até então não estabelecidas entre os dados que levantamos que, ao fim, se tornaram centrais para nosso argumento. Andreia, muito obrigado!

Deixo meu profundo agradecimento à Ponte Jornalismo, que foi essencial na minha formação enquanto pesquisador da segurança pública e crítico da violência de Estado. “Da ponte pra cá antes de tudo é uma escola”, os princípios e o rigor do jornalismo realizado pela Ponte inspiraram esta pesquisa e meu esforço de produzir informação de qualidade que subsidie a luta contra todas as formas de opressões de raça, gênero e classe. Agradeço, também, à repórter Paula Passos, responsável pela matéria que animou o início desta pesquisa. Esta reportagem foi a primeira confirmação de que nossas desconfianças não eram sem propósito e muito me animou a seguir contra a corrente.

Muitíssimo obrigado à professora Ana Arcoverde, por assumir a orientação desta pesquisa. À professora Helena Chaves e ao professor Marildo Menegat, agradeço por integrarem a banca de qualificação e defesa. A vocês, meu muito obrigado!

Agradeço, ainda, aos servidores do PPGSS Daniel Bernardo dos Santos e Thiago Rodrigues Ribeiro, pelo auxílio nas questões burocráticas que permitiram a participação em encontros acadêmicos que colaboraram para esta pesquisa.

Muito agradeço ao Patronato Penitenciário de Pernambuco, pela ótima recepção para a realização desta pesquisa. Pude contar com grande abertura e disponibilidade para a realização da pesquisa de campo e para o acesso aos documentos do órgão. Meu agradecimento especial à enorme disposição das servidoras e servidores em conversar e compartilhar suas reflexões e experiências com este pesquisador, principalmente Josafá Reis da Silva Filho, Lucilene Carvalho Torres, Michelliny de Oliveira, Adriano Lopes de Amorim e Emerson Gomes dos Santos. Meu agradecimento especial, também, a todas aquelas pessoas – e não foram poucas! – que, durante a assinatura de suas penas, encontraram tempo para conversar com este pesquisador e ensiná-lo um pouco sobre suas duras realidades. A generosidade que encontrei em minha pesquisa de campo não cabe nessas linhas.

Agradeço, ainda, aos servidores das secretarias estaduais, que responderam aos pedidos de acesso à informação – muitas vezes com riqueza de informações – e que muito nos auxiliaram no desenvolvimento desta pesquisa.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pela bolsa concedida para a realização desta pesquisa.

**DO TRABALHO QUE TE OPRIME SÓ SOBROU O DESEMPREGO QUE TE
DESOLA**

DA SOCIEDADE DO \$ SÓ SOBROU NO SEU BOLSO A DÍVIDA

DO ESTADO DE DIREITO SÓ SOBROU O DIREITO DE FICAR CALADO

DE GOVERNO EM GOVERNO O QUE SOBRA É A POLÍCIA

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é realizar uma revisão crítica dos resultados do Pacto Pela Vida (PPV), implementado desde 2008 em Pernambuco. Considerada a “primeira política de segurança pública da história de Pernambuco” (SENASP, 2016, p. 62), o PPV é reconhecido como uma iniciativa inovadora ao complementar as tradicionais ações de repressão policial ao crime com ações e programas na esfera da prevenção social, ou seja, mediante a garantia de direitos sociais e a diminuição da desigualdade que aflige as parcelas vulnerabilizadas da população. Por isto o Plano Estadual de Segurança Pública foi tido como uma política de segurança pública cidadã que efetivamente alcançou uma diminuição momentânea dos crimes violentos letais intencionais (CVLI). Contudo, o enunciado progressista do PPV parece ser conflitante com outros resultados observados no mesmo período, notadamente o aumento da violência policial, do encarceramento em massa e em condições torturantes, resultando em inúmeras mortes “naturais” nas prisões. À luz das proposições de Wacquant (2003, 2008) sobre a emergência de um Estado de caráter penal em substituição às suas funções tradicionalmente sociais, buscamos compreender os resultados contraditórios da política de segurança pública cidadã ao investigar as prioridades conferidas aos eixos repressivo e preventivo. Para isso nossa análise cotejou o exercício da violência de Estado e a execução das ações e programas de prevenção social, alcançando ainda a política de ressocialização realizada pelo Patronato Penitenciário de Pernambuco. Por meio da revisão bibliográfica, da pesquisa de campo e do levantamento de farto conjunto documental e estatístico através da Lei de Acesso à Informação (LAI), nossos achados de pesquisa permitem questionar a leitura consagrada sobre os resultados do PPV que logrou diminuir a violência. Ao contrário, o que encontramos foi um aumento constante da violência de Estado dirigida contra as parcelas racializadas e empobrecidas da população as quais o PPV enunciava proteger.

Palavras-chave: Encarceramento em massa; Violência de Estado; Estado penal; Patronato Penitenciário de Pernambuco; Confinamento.

ABSTRACT

The objective of this research is to carry out a critical review of the results of the Pacto Pela Vida (PPV), implemented since 2008 in Pernambuco. Considered the “first public security policy in the history of Pernambuco” (SENASP, 2016, p. 62), the PPV is recognized as an innovative initiative by complementing traditional police repression of crime with actions and programs in the sphere of social prevention, that is, by guaranteeing social rights and reducing the inequality that afflicts vulnerable segments of the population. For this reason, the State Public Security Plan was seen as a citizen public security policy that effectively achieved a momentary decrease in intentional lethal violent crimes (CVLI). However, the progressive statement of the PPV seems to conflict with other results observed in the same period, notably the increase in police violence, mass incarceration and in torturous conditions, resulting in numerous “natural” deaths in prisons. In the light of Wacquant's (2003, 2008) propositions on the emergence of a penal State in substitution of its traditionally social functions, we seek to understand the contradictory results of citizen public security policy by investigating the priorities given to the repressive and preventive axes. For this, our analysis compared the exercise of State violence and the execution of social prevention actions and programs, also reaching the resocialization policy carried out by the Penitentiary Patronage of Pernambuco. Through a bibliographical review, field research and a comprehensive set of documents and statistics through the Access to Information Law (LAI), our research findings allow us to question the established reading on the results of the PPV that managed to reduce violence. On the contrary, what we found was a steady increase in state violence directed against the racialized and impoverished sections of the population that the PPV claimed to protect.

Keywords: Mass incarceration; State violence; Criminal State; Penitentiary Patronage of Pernambuco; Lockdown.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Orçamento dos prêmios e gratificações concedidas pela SDS em função das metas do PPV.....	53
Figura 2 – Variação mensal das Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) no estado de Pernambuco no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2022	77
Figura 3 – Servidores Agentes de Segurança Penitenciária (ASP) e Policiais Penais (PP) nas unidades prisionais de Pernambuco entre 2000 e 2022.....	89
Figura 4 – Orçamento executado para pessoal, despesas correntes e investimentos nas unidades prisionais de Pernambuco (2008-2021).....	98
Figura 5 – Óbitos ocorridos segundo a causa mortis nas unidades prisionais de Pernambuco – 2013-2021.....	111
Figura 6 – Orçamento executado pela função Assistência Social entre 2008 e 2022	116
Figura 7 – Orçamento executado pelo programa Vida Nova - Centro da Juventude de Santo Amaro (2015-2018).....	123
Figura 8 – Orçamento SDSCJ 2008-2022	127
Figura 9 – Orçamento anual executado pela SPVD entre 2019 e 2022	133
Figura 10 – Orçamentos SJDH e SERES/SJDH entre 2008 e 2022.....	137
Figura 11 – Orçamentos da função Assistência Social, SDSCJ, SPVD e SJDH entre 2008 e 2022	138
Figura 12 – Reeducandos cumprindo pena no Patronato Penitenciário de Pernambuco	144
Figura 13 – Dotação orçamentária anual (2016-2022) do Patronato Penitenciário de Pernambuco	146
Figura 14 – Relação funcionário/reeducando no Patronato Penitenciário de Pernambuco....	148
Figura 15 – Reeducandos no Patronato vítimas de CVLI entre 2015 e 2023 (até maio)	159
Figura 16 – Porcentagem dos CVLI de reeducandos no Patronato sobre o total anual de CVLI	160
Figura 17 – Distribuição espacial dos reeducandos do Patronato Penitenciário de Pernambuco em 2022	162
Figura 18 – Orçamento anual liquidado do Pacto Pela Vida entre 2008 e 2021	168
Figura 19 – Orçamento Secretaria de Defesa Social (SDS) entre 2008 e 2022	171
Figura 20 – Orçamentos PPV, SDS, Prêmios e gratificações PPV, SDSCJ, SJDH, SERES/SJDH e função Assistência Social entre 2008 e 2021.....	172
Figura 21 – Efetivo da Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC) e Corpo de Bombeiros Militares (CBM) de Pernambuco.....	172

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) no estado de Pernambuco no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2022.....	75
Tabela 2 – Excludente de ilicitude e Mortes em Decorrência de Intervenção Policial em Pernambuco (2010-2021).....	78
Tabela 3 – Processos administrativos disciplinares instaurados para apurar, sob o viés disciplinar, possíveis condutas irregulares (de policiais militares e civis) relacionadas com suposto crime de “homicídio”	79
Tabela 4 – Deliberações em processos administrativos disciplinares instaurados para apurar, sob o viés disciplinar, possíveis condutas irregulares (de policiais militares e civis) relacionadas com suposto crime de “homicídio” (ver observações na nota anterior).....	80
Tabela 5 – Tabela-síntese	80
Tabela 6 – Mortes a esclarecer no estado de Pernambuco (jan. 2007 a dez. 2021)	82
Tabela 7 – Tabela-resumo dos índices de violência de Pernambuco entre 2007 e 2022	82
Tabela 8 – Tabela-resumo dos índices de violência de Pernambuco entre 2007 e 2022	83
Tabela 9 – Mortes nas prisões sobre o total de CVLI	85
Tabela 10 – Condições das unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023).....	98
Tabela 11 – Custo do preso segundo o Sisdepen, 2023	99
Tabela 12 – Custo do preso segundo o Sisdepen, 2022.....	100
Tabela 13 – Custo do preso segundo o Sisdepen-PE.....	101
Tabela 14 – Superlotação: quantidade de presos e número de vagas projetadas nas unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023).....	102
Tabela 15 – CVLI nas unidades prisionais de Pernambuco disponibilizados pela SERES (2008-2021).....	102
Tabela 16 – Mortes acidentais e homicídios constatadas nas inspeções do CNJ em unidades prisionais de Pernambuco (2011-2022).....	106
Tabela 17 – Mortes por causas naturais constatadas nas inspeções do CNJ em unidades prisionais de Pernambuco (2011-2022).....	108
Tabela 18 – Mortes nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo SERES e CNJ.....	112
Tabela 19 – Mortes nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo SERES, CNJ e Infopen	113
Tabela 20 – Programas da função Assistência Social executados entre 2008 e 2022.....	117
Tabela 21 – Programas e ações da SDSCJ para o PPV (2015-2021).....	121

Tabela 22 – Vida Nova – Centro da Juventude de Santo Amaro.....	122
Tabela 23 – PE Conduz	125
Tabela 24 – PE no Batente – CSU Imbiribeira.....	126
Tabela 25 – Orçamento anual da Secretaria de Prevenção a Violência e as Drogas (SPVD)	133
Tabela 26 – Orçamento SPVD 2019-2022	134
Tabela 27 – Dotação orçamentária – Patronato Penitenciário.....	147
Tabela 28 – Servidores do Patronato Penitenciário de Pernambuco	148
Tabela 29 – Reeducandos do Patronato Penitenciário – vítimas de CVLI (2015-2023).....	160
Tabela 30 – Programas de ressocialização do PPV entre 2008 e 2021	166
Tabela 31 – Tabela-síntese dos orçamentos	172

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Acnudh	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
Amparar	Associação de Amigos e Familiares de Presos
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNMP	Banco Nacional de Mandados de Prisão
CG	Corregedoria Geral
Ciods	Centro Integrado de Operações de Defesa Social
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPP	Centro de Progressão Penitenciária
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
CVP	Crimes Violentos contra o Patrimônio
Depen	Departamento Penitenciário Nacional
DPE	Defensoria Pública do Estado
Facepe	Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FBSB	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
HB	Habeas Corpus
IDDD	Instituto de Defesa do Direito de Defesa
LA	Liberdade Assistida
LC	Livramento Condicional
LEP	Lei de Execução Penal
MDIP	Mortes Decorrentes de Intervenção Policial
MEI	Microempreendedor Individual
Miae	Mortes por Intervenção de Agente do Estado
MNCPT	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
MVCI	Mortes Violentas por Causa Indeterminada
MVI	Mortes Violentas Intencionais
Nesc	Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria de São Paulo
PCr	Pastoral Carceraria
Pesp	Plano Estadual de Segurança Pública

PPPe	Patronato Penitenciário de Pernambuco
PPV	Pacto pela Vida
RA	Regime Aberto
RMR	Região Metropolitana de Recife
RMSp	Região Metropolitana de São Paulo
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Seeu	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEGPR	Secretaria Executiva de Gestão para Resultados e Captação
SEJPDC	Secretaria Executiva de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor
Senasp	Secretaria Nacional de Segurança Pública
Seplag	Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional
SJDH	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
UPP	Unidade de Polícia Pacificadora
VEP	Vara de Execução Penal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
1 COMO CHEGAMOS AQUI?	22
1.1 COLETIVA MÃOS AMIGAS.....	22
1.2 MUDANÇAS DE CURSO EM BUSCA DA PERIFERIA	24
1.3 METODOLOGIA	29
1.4 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	34
2 VIOLÊNCIA E SEGURANÇA: O PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PACTO PELA VIDA (2008-2022)	39
2.1 URBANIZAÇÃO CRÍTICA E VIOLÊNCIA DO URBANO: DA INSEGURANÇA SOCIAL AO ENCARCERAMENTO EM MASSA.....	39
2.2 NOSSO PACTO É PELA VIDA?	50
2.3 A VIOLÊNCIA DE ESTADO OCULTA PELAS ESTATÍSTICAS	64
2.3.1 Violência letal	67
2.3.1.1 <i>Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) em Pernambuco (janeiro de 2008 e dezembro de 2021)</i>	67
2.3.1.2 <i>Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e excludentes de ilicitude</i>	69
2.3.1.3 <i>Violência policial letal</i>	74
2.3.1.4 <i>Mortes a esclarecer em Pernambuco, segundo a SDS (jan. 2007 a dez. 2021)</i>	80
2.3.2 Encarceramento em massa	86
2.3.2.1 <i>Condições das unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023)</i>	97
2.3.2.2 <i>Custo do preso segundo o Sisdepen – Nacional, fevereiro de 2023</i>	99
2.3.2.3 <i>Custo do preso segundo o Sisdepen – Nacional, fevereiro de 2022</i>	100
2.3.2.4 <i>Custo do preso segundo o Sisdepen – Pernambuco, fevereiro de 2022</i>	101
2.3.2.5 <i>Superlotação: quantidade de presos e número de vagas projetadas nas unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023)</i>	102
2.3.2.6 <i>CVLI nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo a SERES (2008-2021)</i>	102

2.3.2.7	<i>Mortes acidentais/homicídios em unidades prisionais de Pernambuco, segundo as inspeções do CNJ (2011-2022)</i>	105
2.3.2.8	<i>Mortes por causas naturais em unidades prisionais de Pernambuco, segundo inspeções do CNJ (2011-2022)</i>	107
2.3.2.9	<i>Mortes por causa mortis nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo SERES (2013-2021)</i>	110
3	PREVENÇÃO E REPRESSÃO: PARA ONDE VAI O FUNDO PÚBLICO?	115
3.1	PROGRAMAS E ORÇAMENTOS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS DA ÁREA SOCIAL.....	116
3.1.1	Função Assistência Social	116
3.1.2	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) (2015-2021)	119
3.1.3	Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD)	128
3.1.4	Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) e Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) (2008-2021)	136
3.2	A RESSOCIALIZAÇÃO VISTA A PARTIR DO PATRONATO PENITENCIÁRIO DE PERNAMBUCO	140
3.2.1	Patronato Penitenciário de Pernambuco (PPPe)	142
3.2.1.1	<i>Vasos comunicantes</i>	156
3.2.1.2	<i>Ressocialização</i>	158
3.2.1.3	<i>O fim da ressocialização, a violência letal contra apenados em liberdade</i>	161
3.3	O QUE RESTA É REPRESSÃO?	166
3.3.1.1	<i>Secretaria de Defesa Social (SDS) (2008-2021)</i>	171
3.3.1.2	<i>Só tem vaga pra tramar na Polícia Militar</i>	177
4	SISTEMA PENAL: DA MOBILIZAÇÃO À CRISE DO TRABALHO	181
4.1	CONFINAMENTO E MOBILIZAÇÃO DO TRABALHO.....	186
4.2	PENALIZAÇÃO E RACISMO	191
4.3	A CRISE ATINGE A TODOS, MAS NÃO A TODOS DA MESMA MANEIRA: SUPERENCARCERAMENTO E CRISE DO TRABALHO.....	202
5	CONCLUSÕES	208

REFERÊNCIAS	218
--------------------------	------------

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca empreender uma revisão crítica acerca do Plano Estadual de Segurança Pública (Pesp) Pacto pela Vida (PPV), implementado em 2008 em Pernambuco. Desde então, o PPV foi objeto de inúmeras pesquisas que, contudo, não se dedicaram a investigar a violência produzida pelo Estado no exercício do combate à criminalidade. De posse de dados preliminares, notícias de jornais e algum conhecimento sobre o sistema penitenciário estadual, desde o início nos perguntávamos: que política de segurança pública era esta que, de um lado, era reconhecida por seu sucesso em reduzir Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e, de outro, resultava em um dos sistemas prisionais mais superlotados e negligentes do Brasil, ao ponto de resultar em uma condenação na Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH)? Também a violência policial, constante na história da segurança pública brasileira, pouco recebeu a atenção das investigações científicas sobre o PPV, mas as notícias informavam sobre sua recorrência.

A princípio, esses indícios nos pareciam contraditórios com uma política pública tida como cidadã e reconhecida por inovadora ao não focar apenas na repressão ao crime, mas prever também ações de prevenção ao crime. De um lado, a repressão foi qualificada pela prioridade no combate aos crimes contra a vida, em tese apontando um rompimento com as práticas históricas de prender ladrões de galinha e pequenos traficantes. De outro, a prevenção social reconhecia que violações de direitos sociais poderiam fomentar a criminalidade e que, por isso, era necessário assegurar direitos e reduzir a desigualdade social. Em geral, as pesquisas realizadas até então ativeram-se a estes enunciados e buscavam checar as estatísticas de queda dos CVLI, atestando a responsabilidade do PPV na queda destes crimes e investigando os motivos que levaram à mudança em direção a um novo aumento dos crimes violentos.

Por isso, julgamos apropriado dar outro foco para esta pesquisa e investigar mais detidamente a violência de Estado realizada por meio da violência policial e do encarceramento, pois entendemos que essas formas de exercício do monopólio da violência têm muito a dizer sobre a ação estatal. Teria a política de segurança pública cidadã diminuído as violações de direitos cometidas pelo Estado no exercício da função repressiva? Ou teria o Estado diminuído o recurso à função repressiva em prol da garantia de direitos? Como explicar a incongruência entre a inovação em segurança pública e os resultados alcançados com relação ao sistema prisional, que muito se assemelha ao de estados que em nada inovaram na segurança pública?

Com o intuito de responder essas perguntas e outras questões sobre os resultados do PPV, recorreremos à Lei de Acesso à Informação (LAI) para levantar um conjunto farto de

informações e estatísticas sobre a segurança pública em Pernambuco nos últimos quinze anos. Sem termos condições de empreender as sofisticadas análises estatísticas comuns a bibliografia, optamos por reunir informações sobre as questões que até então não receberam, a nosso ver, a devida atenção. Em paralelo, realizamos uma pesquisa de campo no órgão da execução penal Patronato Penitenciário de Pernambuco, na qual buscamos estabelecer contato com as pessoas com experiências de vida marcadas pelo cárcere pernambucano e pela extensão da penalização para a vida em liberdade. Aquele conjunto de dados e os achados desta pesquisa de campo vão ser cotejados com a bibliografia e então subsidiar uma revisão crítica da política de segurança pública.

Assim, no primeiro capítulo, explicitamos nossa metodologia e a revisão bibliográfica com a qual mapeamos as questões e abordagens até então realizadas sobre o tema. A seguir, passamos por uma breve discussão sobre insegurança social, diferenciando violência urbana da violência do urbano, para apresentar a interpretação consagrada sobre o PPV, seus achados, limites e as questões que permaneceram em aberto e que serão o objeto de nossa pesquisa. Por fim, apresentamos os dados que levantamos via LAI e documentos oficiais acerca da violência de Estado, divididos entre a violência letal e o encarceramento.

Tendo abordado os resultados mais diretos do eixo repressivo, no terceiro capítulo abordamos o eixo da prevenção social ao crime. Sem pretensão de exaurir esta questão, fazemos uma análise preliminar sobre a execução orçamentária e sobre as características gerais dos programas e ações implementados pelo PPV para garantir direitos e diminuir a vulnerabilidade de certos extratos da população. Abordamos também uma das ações em prevenção social, a política de ressocialização. Com o crescimento verificados desde o início do PPV do número de pessoas encarceradas, a política de ressocialização ganha ainda maior importância para a prevenção social ao crime. Desta maneira, recorreremos novamente a LAI, solicitamos documentos diretamente ao órgão da execução penal e utilizamos nossa pesquisa de campo para analisar as possibilidades e limites da ressocialização sob o PPV.

No último capítulo, ensaiamos uma reflexão teórica mais ampla, articulando a realidade da segurança pública pernambucana à totalidade da reprodução capitalista contemporânea, apontando o sistema penal como mecanismo dos processos de racialização e mobilização do trabalho necessário às formas de expropriação capitalistas. Esse caminho teórico nos ajudará a compreender as transformações históricas das formas de penalização, assim como as transformações radicais decorrentes da terceira revolução industrial e do neoliberalismo.

Por fim, apresentamos nossas conclusões, parciais sobretudo, e as possibilidades de continuidade para as questões que não alcançamos exaurir e com as quais pretendemos

colaborar para futuras investigações disponibilizando a base de dados compilados no decurso desta pesquisa¹.

¹ A base de dados encontra-se disponível em Oliveira (2023), no seguinte endereço: <https://osf.io/g5erv/>.

1 COMO CHEGAMOS AQUI?

1.1 COLETIVA MÃOS AMIGAS

Os interesses que animam esta pesquisa foram incrementados ainda pela experiência de constituição de uma coletiva de atuação junto a mulheres privadas de liberdade. Denominado *Mutirão Extramuros Mãos Amigas*, esta coletiva de mulheres passou a atuar no Centro de Progressão Penitenciária (CPP) Feminino Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira, na zona oeste de São Paulo, em outubro de 2017. Este grupo foi construído a partir das vivências e experiências de Tempestade *et al.* (2019, p. 110), “[...] uma mulher em privação de liberdade que, após passagem e vivência nos regimes fechado e semiaberto, se encontrava, à época da conversa, cumprindo pena em regime aberto”. Um relato detalhado de suas experiências e reflexões, e da história das Mãos Amigas, pode ser encontrada no artigo intitulado *Entre tortura e ressocialização: memórias e planos de uma mulher em privação de liberdade* (TEMPESTADE *et al.*, 2019), publicado no Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A atuação junto a mulheres presas, do lado de fora do presídio, se dava por duas razões principais. Primeiramente pelo abandono que enfrentavam, sendo comum cumprirem seus tempos de cadeia sem visitas ou apoio familiar. Entre muitos desdobramentos do abandono da mulher presa, o andamento processual é um deles, dado que dependem em muito do esforço da família em *fazer o processo andar*. Assim, era comum encontrar inúmeras mulheres, certamente a maioria, com prazos vencidos para solicitação de progressão, remissão, liberdade condicional, contagem de tempo, sem informações do andamento dos processos em curso, desconhecendo absolvições ou condenações. Outra razão dizia respeito às experiências de trabalho dentro do cárcere que Tempestade *et al.* (2019) mencionavam, a primeira privada de liberdade, a segunda atuando como psicóloga. Ainda que, na entrevista citada acima, Tempestade *et al.* (2019, p. 111) defendam “[...] abrir as portas do sistema penitenciário” para o voluntariado, principalmente no campo da saúde, uma posição que colocava para refletirmos era da impossibilidade de realizar um trabalho transformador dentro da cadeia, devido aos inúmeros controles e enquadramentos impostos para a atuação dentro do cárcere. Assim optamos por realizar os mutirões nos dias das *saidinhas*, trabalhando dos lados de fora das muralhas e nos comprometendo a produzir informação e andamento processual.

Durante quase dois anos o trabalho consistiu em acompanhar as “saidinhas”, saídas temporárias da prisão concedidas para aquelas presas que já se encontravam no regime semiaberto, que tivessem cumprido um sexto da pena, tivessem bom comportamento e fossem

autorizadas pelo juiz da Vara de Execuções Penais (VEP). Dos seis feriados anuais é possível sair, no máximo, cinco vezes por ano, nos feriados de Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Finados e Natal/Ano Novo, após os quais devem retornar à prisão. Muitas, presas na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) tinham que percorrer longuíssimas distâncias em direção ao interior de São Paulo para encontrar suas famílias, restando poucas horas para aproveitar com seus parentes. Em viagens que podiam levar até 12 horas para ida e outras 12 para a volta, mais atrasos e/ou acidentes, era comum experimentarem um misto de felicidade e medo, por estarem a caminho de suas famílias e recearem pelo atraso na volta. Esse último resultaria na volta para o regime fechado. Ao mesmo tempo, pela raridade das saídas, no máximo uma a cada dois meses e meio, tendiam a aproveitar cada segundo das saidinhas junto da família, o que poderia favorecer eventuais atrasos.

Nestas saídas temporárias nos encontrávamos com as mulheres na porta da cadeia e coletávamos seus dados. O objetivo era levantar as informações de progressão de pena, dado que a regra é que as pessoas privadas de liberdade no Brasil tenham seus direitos violados, não sendo concedidos os benefícios de Livramento Condicional (LC), Regime Aberto (RA), cumprimento de prisão domiciliar ou por monitoramento eletrônico, remissão de pena. No momento de realização destes mutirões, buscávamos, principalmente, fazer valer decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF) por meio do Habeas Corpus (HC) 143.641/São Paulo, que estabelecia a substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar a “[...] todas as mulheres submetidas à prisão cautelar no sistema penitenciário nacional, que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães com crianças com até 12 anos de idade sob sua responsabilidade, e das próprias crianças” (STF, 2018, p. 1). Dado que as pessoas presas sem condenação, os chamados presos provisórios, são quase um terço do total de pessoas presas no Brasil (SENAPPEN, 2022), fazer cumprir a decisão com base no HC representava uma possibilidade real de colaborar com o desencarceramento feminino. Esta ação se fazia ainda mais necessária dado que as mulheres encarceradas contam com um apoio ainda menor de suas famílias, da sociedade civil e do Estado. Muitas são as mulheres presas que não recebem visitas familiares ou que são abandonadas por seus companheiros, após a prisão. Também são poucas as instituições que se voltam para as mulheres privadas de liberdade, já que, apesar do crescimento espantoso do encarceramento feminino, as mulheres ainda são uma parcela diminuta das pessoas presas no Brasil.

Desta rica experiência guardo um aprendizado extraordinário, sem o qual essa pesquisa não seria possível, e sem o qual as conexões entre vida livre e vida privada de liberdade não

teriam se mostrado para mim. Dela também retirei certa atenção para investigar o prolongamento das penas para fora do regime fechado, assunto que busco tratar nessa pesquisa.

1.2 MUDANÇAS DE CURSO EM BUSCA DA PERIFERIA

Inicialmente, esta pesquisa, que começou a ser elaborada no final de 2020, tinha como intuito analisar a formação do contínuo entre cárcere e periferia a partir de um bairro do Recife, o Ibura. Um dos maiores bairros da cidade, o Ibura se localiza na zona sul da cidade, sendo um dos últimos bairros em direção ao sul e ao município vizinho de Jaboatão dos Guararapes/PE. Ladeado no seu limite oeste pela BR 101 e a leste pela Av. Mascarenhas de Moraes, o bairro ainda abriga o Aeroporto Internacional Recife/Guararapes - Gilberto Freyre. No seu limite leste o Ibura faz fronteira com o bairro de Boa Viagem, célebre pela música de Alceu Valença, pelos grandes edifícios que fazem sombra na praia às três horas da tarde e pelos tubarões. Boa Viagem é um dos bairros mais ricos da Região Metropolitana do Recife (RMR), enquanto o Ibura foi o bairro constituído pela outra parte da expansão urbana metropolitana, a das classes populares.

Em seus morros e vales, uma miríade de ocupações populares, sobretudo ocupações por moradias autoconstruídas e as Unidades Residenciais (URs), vilas construídas pela Companhia de Habitação Popular (Cohab) durante a década de 1960 para receber moradores vítimas das enchentes localizadas na várzea do rio Capibaribe, na zona central do Recife (OLIVEIRA, 2013). Estas vilas eram destinadas a trabalhadores com condições de pagar um financiamento habitacional de longo prazo. Por serem habitações legais acessadas por meio das políticas públicas municipais de financiamento para habitação, sua construção estava limitada pela legislação da época, que considerava como tecnicamente instáveis os terrenos com declividade acentuada. Por essa razão o bairro acabou por receber as moradias legais em suas áreas mais planas, sendo que as áreas de maior declividade permaneceram fora do mercado formal de terras.

No Ibura, as áreas de maior declividade foram ocupadas a partir da expulsão de moradores pobres das regiões centrais, “[...] mocambeiros das áreas alagadas, para atender os interesses do mercado imobiliário – que se apropriou dessas áreas aterradas por autoconstrução” (PINTO, 2011, p. 46). Após terem literalmente expandido a cidade com suas próprias mãos, aqueles trabalhadores foram expropriados da terra, dando licença à passagem do progresso. Como apontado por Francisco de Oliveira (2003) tratava-se exatamente daquelas práticas arcaicas que eram condição da modernização retardatária brasileira (KURZ, 1993), que ainda

incompleta, não tardava a limpar o terreno de tudo aquilo, e principalmente todos aqueles, que foram necessários ao processo de transformação urbana.

Além da expropriação de suas moradias, a perda do acesso às regiões alagadas significou também perda de acesso à alimentação, já que estas pessoas retiravam dos mangues parte de suas alimentações, como bem descrito por Josué de Castro em seu clássico *Homens e caranguejos*, de 1967. Expulsas dos mangues e alagados das áreas centrais (Recife Antigo, Santo Antônio, São José, Brasília Teimosa e Pina), lhes restou ocupar as áreas de morros da zona norte e sul que já vinham sendo ocupadas “[...] pela população migrante das áreas rurais do Estado” (LIMA, 2005 *apud* PINTO, 2011, p. 45).

Decorrido o processo de constituição da metrópole recifense, hoje o Ibura é um dos bairros mais populosos da cidade e uma das centralidades da zona sul de Recife. Além disso, é conhecido pelos altos índices de violência, tendo sido um dos três bairros com maiores índices de disparos de arma de fogo, de mortos e de feridos entre 2020 e 2021, segundo a plataforma Fogo Cruzado (FOGO CRUZADO, 2023).

Dado o seu papel no processo de constituição do urbano em Recife e as condições atuais de segurança e violência, definir o Ibura como espaço da nossa pesquisa nos pareceu ainda mais apropriado, pois havia bibliografia disponível a subsidiar nossos estudos sobre a constituição do *continuum* cárcere e periferia em Recife. Por exemplo, pesquisas realizadas no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEO/UFPE) debruçaram-se sobre o problema da violência urbana no Ibura. Oliveira (2013) analisou a configuração socioespacial e da paisagem urbana em áreas de baixa renda, especificamente do bairro do Ibura, buscando nas territorialidades constituídas naquele bairro elementos locais que manifestam, ampliam ou reduzem violência e medo urbano. A pesquisa traz como resultado uma dinâmica espacial já apontada por autores como Caldera (2000), qual seja, a securitização e a fragmentação do espaço público, cada vez mais recortado por muros, cercas, câmeras, seguranças particulares e hábitos individualistas.

Na mesma linha, Cruz (2010, 2015) analisou o impacto da estruturação do espaço urbano na percepção de medo e na violência em Recife. No mestrado a autora buscou compreender como a percepção de medo se materializa em bairros nobres de Recife, um deles o bairro de Boa Viagem, vizinho ao Ibura. No doutorado, dialogou com a Criminologia Ambiental para proceder com uma análise da qualidade das infraestruturas urbanas (pavimentação, iluminação, calçadas, coleta de lixo e esgoto), criando, a partir destas, o Índice de Características do Entorno dos Domicílios (ICED). Segundo a hipótese da autora este índice poderia indicar uma correlação entre a estrutura urbana e a ocorrência de crimes. Porém,

confrontado o índice com a espacialização dos crimes violentos letais intencionais (CVLI) e dos crimes violentos contra o patrimônio (CVP), encontra uma correlação fraca ou moderada entre os dados, não sendo, portanto, um índice ótimo para a análise *preventiva* de crimes ou para o estudo de suas casualidades. Ainda, para os primeiros passos de nossa investigação, nos apoiávamos, na pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da UFPE sobre o desenvolvimento das lutas sociourbanas no Ibura, o papel das mulheres nestas, construindo as organizações populares de bairro que organizaram as lutas por moradia desde os anos 1960, enfrentando as desigualdades de sexo/gênero nos movimentos sociais (PINTO, 2011). Esta dissertação foi importante para compreendermos as transformações urbanas pelas quais o bairro passou e que nos trouxeram ao estado atual das coisas.

Os resultados destas pesquisas nos parecem dialogar com o apontado por Seabra (2009) e Carlos (2014) em seus estudos sobre o processo de metropolização brasileiro, em curso desde os anos 1960. Neste processo o bairro se transforma e perde suas particularidades como espaço de relações sociais distintas da cidade, do centro, onde impera o assalariamento e as relações sociais determinadas pela produção de mercadorias. Expropriados dos rios, mangues e alagados, onde produziam suas casas e retiravam seu sustento, passam a ocupar as nascentes periferias metropolitanas como trabalhadores expropriados das condições de reprodução da vida, tendo de vender sua força de trabalho no mercado e de recorrer ao mercado para adquirir tudo de que necessite para sua reprodução.

Assim o bairro deixa de indicar aquele espaço que se reproduz por dinâmicas particulares internas, se articulando à totalidade da reprodução capitalista que vai formar, de um lado, as regiões centrais modernizadas onde a reprodução do urbano se encontra mais industrializada e financeirizada e, de outro, as periferias metropolitanas como espaços do rebaixamento do custo de reprodução dos trabalhadores.

Desta maneira, o bairro se torna insuficiente para se compreender as questões levantadas pelos autores (CRUZ, 2010, 2015; OLIVEIRA, 2013) acerca do aumento ou diminuição da violência e do medo. Portanto, se tais respostas são remetidas ao bairro, tal deve ser pensado em relação ao processo de metropolização/periferização que generalizou a reprodução do espaço como condição da acumulação capitalista (CARLOS, 2001, 2007, 2009, 2014) e a mediação das pessoas pela lógica de produção das mercadorias.

Com isto em mente, o bairro que buscávamos delimitar dizia respeito às áreas urbanas determinadas pela dinâmica metropolitana de sujeitos-sujeitados pela reprodução da propriedade privada e das mercadorias. Nestas periferias os trabalhadores experimentam as possibilidades, concomitantes, de inclusão e exclusão do processo produtivo, a experiência

punitiva por meio dos dispositivos carcerários e da experiência de familiares de pessoas privadas de liberdade, e as políticas assistenciais destinadas a complementar um rendimento insuficiente derivado do trabalho.

Buscávamos, portanto, investigar no referido bairro os impactos da articulação entre as políticas penais e assistenciais, derivadas das transformações do mundo do trabalho e do urbano metropolizado. Nosso intuito era partir desta porção da metrópole para iniciar uma pesquisa de campo que pretendia encontrar os vínculos entre cárcere e periferia e entre as políticas penais e assistenciais na periferia metropolitana.

Contudo, ainda que fosse apropriado e fértil seguir por esse caminho de pesquisa, nos deparamos com a manutenção da emergência sanitária da pandemia do novo coronavírus.

Ainda em 2020, no momento de escrita do projeto que daria início a esta pesquisa, vivíamos a expectativa de arrefecimento da pandemia, a partir da generalização das políticas de cuidado contra a disseminação do Covid-19 e da perspectiva de início da vacinação. Porém, foi apenas em abril de 2021 que atingimos o pico da média móvel de mortes nas últimas 24 horas, alcançando a triste marca de quase 4 mil mortes diárias. Esta situação inviabilizou a saída a campo já naquele momento, nos atendo, portanto, em cursar as disciplinas do PPGSS e em proceder com a continuidade da revisão bibliográfica sobre a questão penal. Ao final de 2021, a perspectiva de dar início a pesquisa de campo sofreria nova inflexão, que terminaria por abrir outros caminhos.

O projeto *Direitos Humanos e Sistema Prisional em Pernambuco: estratégias de prevenção à reincidência e combate à pobreza* (APQ-0557-6.10/21), que ajudamos a formular e do qual participamos, foi aprovado no Edital 11/2021 intitulado *Contribuição da Ciência e Tecnologia na Redução da Pobreza Extrema em Pernambuco*, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe), sob a coordenação do Prof. Dr. Marco Antonio Mondaini de Souza (DSS/PPGSS/UFPE) e vice-coordenação do Prof. Dr. Francisco Jatobá De Andrade (DS/PPGS/UFPE). O referido projeto teve início em janeiro de 2022 e:

[...] se propõe a investigar as estratégias de prevenção à reincidência e combate à pobreza que venham a ser adotadas pelo Patronato Penitenciário de Pernambuco junto aos egressos do sistema prisional. Diante da ausência de dados sistematizados sobre esse público, entende-se a necessidade de construção dos mesmos acerca do perfil do público atendido, bem como acerca dos processos de trabalho e das estratégias de intervenção, a fim de que possibilitem romper o círculo da criminalização da pobreza no estado de Pernambuco (SOUZA; ANDRADE, 2021, s. p.).

Esta pesquisa contou com uma equipe de 14 pesquisadoras e pesquisadores e teve por objetivo a produção de “[...] dados sólidos e confiáveis, assim como com a formulação de políticas públicas voltadas para os egressos do sistema prisional de Pernambuco” (SOUZA; ANDRADE, 2021, s. p.). Julgando que esta dissertação de mestrado poderia colaborar com a produção dos dados e com a reflexão crítica sobre as políticas públicas penais, consideramos apropriado alterar o recorte espacial do trabalho de campo pensado inicialmente no Ibura e passamos então a realizar a pesquisa de campo no Patronato Penitenciário de Pernambuco.

Inicialmente, a pesquisa de campo no Ibura buscava relacionar a projeção do encarceramento em massa e da gestão armada sobre a vida livre periférica. A partir da aproximação com o Patronato pensamos que também seria possível analisar essa questão, já que seria certo encontrar pessoas penalizadas pelo Estado e provenientes de toda região metropolitana. Assim, ainda era possível perscrutar a formação daquele contínuo cárcere-periferia por um outro caminho.

Possivelmente no primeiro caso teria sido voltar a pesquisa mais para o processo de seleção para o sistema prisional e para o suporte que um parente preso coloca sobre seus familiares. Por outro lado, com a pesquisa de campo no Patronato se tornou possível olhar mais atentamente para outro momento, o seguinte à passagem pelo cárcere. Esta podia estar a décadas atrás ou a meses, mas de toda forma se fazia presente, também como possibilidade futura. A pesquisa no Patronato, naquele momento, também permitiu ver um retrato logo antes do que poderia ser um momento histórico, a decisão impossível dada pela Corregedoria do CNJ², obrigando o esvaziamento do Complexo Prisional do Curado em poucos meses. A expectativa era que a decisão obrigaria o Estado a “pôr muita gente na rua”, liberando presos provisórios e agilizando a progressão penal represada. Isso porque logo após a determinação do CNJ, houve uma decisão liminar do STJ determinando ao TJPE que deixasse de colocar barreiras à aplicação do “computo em dobro” (STJ, 2022). No caso da Correição Extraordinária do CNJ chamamos de decisão impossível pois ela determinava o esvaziamento do Complexo do Curado e impedia a transferência para unidades superlotadas. O que deixava pouquíssimas e pequenas unidades prisionais disponíveis, nas regiões de Petrolina, Salgueiro, Garanhuns, Arcoverde, Lagoa do Carro e Caruaru, sendo Lajedo a maior, com 114 vagas.

Essa intervenção federal na política penal pernambucana escancara os resultados da política de segurança das últimas décadas, pela qual Estados e União tem responsabilidade

² Correição Extraordinária 0004051-15.2022.2.00.0000, de 24/08/2022.

compartilhada. De toda forma o judiciário federal impôs a criação de um Gabinete de Crise, espécie de departamento de conformidade e articulação das instâncias estaduais e federais. No lançamento da Ação de Identificação Civil e Emissão de Documentos Para Pessoas Privadas de Liberdade no Estado, já que afinal se pode prender sem tanta certeza, mas jamais liberar os inúmeros indocumentados presos sem confirmar suas identidades, o gabinete interinstitucional foi qualificado pelo juiz auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (DMF/CNJ), Luís Geraldo Sant'anna Lanfredi, como o esforço modernizante nunca antes visto nesse país, em pouco mais de três meses se fez mais pelo sistema prisional pernambucano do que em uma década (MOREIRA, 2022).

1.3 METODOLOGIA

Em termos de método, nossa referência será a dialética e sua perspectiva de interpretação processual e totalizante das relações sociais. Estas têm de ser pensadas na interpenetração de economia, política, mundo jurídico, cultura, família etc. (MARCONI; LAKATOS, 2003). O desenvolvimento da pesquisa será realizado a partir da pesquisa de campo e documental, por meio de diversas fontes de informações (YIN, 2005) como jornais, revistas, redes sociais e relatórios, e a partir da revisão bibliográfica aprofundada dos trabalhos mencionados nesse projeto e levantamento de outros cuja temática interessa a essa pesquisa.

Uma segunda etapa foi o levantamento de dados primários em campo e análise de dados secundários constantes de relatórios que nos ajudem a caracterizar a população e o território em foco e a dinâmica da segurança pública na metrópole de Recife. Os dados secundários foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito estadual (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE PERNAMBUCO, 2023) e pelo acesso às bases do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) (CNJ, 2023a), Sistema Eletrônico de Execução Unificada (Seeu) (SEEU, 2023), Painel Estatístico do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos prisionais (Cniep) (CNJ, 2023b), Geopresídios (CNJ, 2014), Painel Estatístico do Sistema de Audiência de Custódia (Sistac) (CNJ, 2023c) e Painel Estatístico do Poder Judiciário (CNJ, 2023d). Também foram acessados os dados do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen) (SISDEPEN, 2023), do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) para informações anteriores a 2017 e da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) (SENAPPEN, 2023). Adicionalmente, contamos com os dados e interpretações realizadas pelo Monitor da Violência

(MONITOR DA VIOLÊNCIA, 2021), parceria iniciada em 2017 entre o portal G1, o Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Deste último, utilizamos ainda os dados e interpretações contidas nas edições anuais do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2023) e Atlas da Violência (FBSP, 2021), entre outras. Por meio dos pedidos via LAI solicitamos dados oficiais das secretarias de Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos e de Defesa Social. Também requisitamos dados e informações diretamente para o Patronato, no decurso da pesquisa de campo e durante a participação no projeto de pesquisa financiado pela Facepe.

Optamos por fazer uso de procedimentos metodológicos de ordem qualitativa e quantitativa, incluindo pesquisa de campo e produção de dados estatísticos. Foram realizadas visitas de pré-campo e observações preliminares com o intuito de se aproximar do Patronato Penitenciário e das pessoas que lá cumprem pena e trabalham, permitindo um melhor direcionamento das questões ainda nos momentos iniciais da pesquisa. Também buscamos contribuir com a produção de dados sobre a questão da segurança pública e do sistema penitenciário em Pernambuco, levantando um acervo documental e estatístico sobre aspectos que ainda não foram objeto de farta investigação, principalmente em relação ao Patronato. Nesse sentido nos esforçamos para produzir estatísticas e reflexões que não se esgotam nessa pesquisa e que possam subsidiar outras análises, também interessadas em compreender os resultados e possibilidades das políticas públicas no avançar do encarceramento em massa e da crise do trabalho.

Se podemos colocar nesses termos, um procedimento metodológico central para a realização desta pesquisa foi contar com pesquisadoras e pesquisadores parceiros, com quem pudemos socializar nossas experiências e pensar juntos as questões aqui discutidas e tantas outras. Renato Henrique Oliveira da Silva, sobretudo, foi um pesquisador extremamente generoso ao compartilhar sua pesquisa conosco, participando também de saídas a campo ao Patronato. Foi de fundamental importância conhecer sua atuação junto ao Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (Sempri) e no Conselho Regional da Comunidade (CRC), vinculado à Vara de Execução Penal da Capital (Vepec), pelos quais realiza visitas mensais de monitoramento nas unidades prisionais da RMR, em decorrência da condenação do Estado pernambucano na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH)³. Sua pesquisa de campo sistemática e mais

³ Ambas constituem o Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos (SIDH), vinculado à Organização dos Estados Americanos (OEA).

que instigada, ladeada de reflexões afiadas ajudaram em muito no caminhar da pesquisa que aqui apresentamos. A socialização de pesquisas em curso com outros pesquisadores em campo é um momento importante para a experimentação teórica e para lidar com os desafios de se colocar e se manter pesquisando em campo.

Assim, com o intuito de aliar a reflexão teórica crítica à análise de dados e a pesquisa de campo, nos valem do método do estudo de caso ampliado proposto por Burawoy (2014). À luz de um quadro teórico marxista, o autor propõe tensionar as suposições teóricas com certa realidade particular. No desencontro entre o esperado a partir das interpretações teóricas e o efetivamente visto, escutado e formulado em campo, se busca responder a essas lacunas explicativas com novos desenvolvimentos teóricos e novas rodadas de inserção em campo.

O estudo de caso ampliado aplica a ciência reflexiva à etnografia, com o objetivo de extrair o universal do particular, mover-se do “micro” ao “macro”, conectar o presente ao passado e antecipar o futuro – tudo isso construído sobre uma teoria preexistente (BURAWOY, 2014, p. 42).

Isso significa não só pensar as ligações micro-macro, mas compreender como o macro delimita o micro, historicizando as transformações analisadas à luz do desenvolvimento contraditório do capitalismo. Se por um lado é um método que se orienta por situações sociais específicas e delas parte, não propõe somente a extração de dados do particular, mas sim dar um tratamento teórico àquelas situações de modo a iluminar os mecanismos sociais mais amplos, neste caso, a reprodução ampliada da crise capitalista na forma da constituição de um estado penal superencarcerador.

O método do estudo de caso ampliado chama atenção para que o pesquisador problematize seu lugar, seja na pesquisa de campo como com relação aos seus interesses e vinculações teóricas e sociais. Por isso propõe que enfrentemos os pontos cegos da reflexão teórica, quando nossas teorias já não explicam a realidade, e da pesquisa de campo, quando nos vemos ilhados em campo ou sem conseguir avançar para além das formulações de nossos interlocutores.

Os microprocessos vistos em campo são o ponto de partida desde onde empreender o esforço explicativo que deverá percorrer diversos níveis ao longo do tempo e do espaço, identificando anomalias, surpresas, complexidades e contradições frente ao que esperávamos encontrar a partir das previsões teóricas. Por isso a pesquisa de campo e a etnografia desafiam pesquisador e teoria e, talvez também por isso, muitas vezes é depreciada ou impedida. Para aquelas pesquisas que sabem de partida o que vão encontrar, como se fosse possível, ou para

aquelas que sabem de partida o que não poderão mostrar, a pesquisa de campo se torna inconveniente e não recomendada.

Esse é o caso, por exemplo, daquelas pesquisas apontadas por Biondi (2021) como estadocêntricas, ou seja, centradas tão somente nos processos e objetivos do planejamento de Estado. Biondi (2021, p. 171) evoca uma nova geração de sociólogos “[...] afinados conosco nessa proposta de oferecer outras abordagens aos tradicionais estudos sobre segurança pública”, que levam adiante o esforço de não confundir problema social e problema sociológico (ZALUAR, 1985), sendo o primeiro organizado pela ideia de gestão eficiente de recursos para intervenção estatal desimpedida. Segundo as pesquisas, o problema sociológico deve ser capaz de contemplar as questões e soluções formulados pelas próprias pessoas envolvidas naquela vida social específica. O desafio consiste em contemplar essas outras perceptivas micropolíticas, não hegemônicas como a do Estado e do capital, mantendo-se atento às implicações posicionais daquelas pessoas e do próprio pesquisador. Essa opção teórico-metodológica permite encontrar não só outros problemas de pesquisa, como compreender os nexos macropolíticos a partir destas outras formulações e possibilidades de resolução para as situações vividas.

O estudo de caso ampliado (BURAWOY, 2014) é uma metodologia adequada para subsidiar a crítica à forma de fazer ciência social centrada no Estado e nos seus propósitos. Ao propor o uso da etnografia e da pesquisa de campo, ela permite ao pesquisador se expor a perspectivas e formulações recorrentemente excluídas das bibliografias. Em se tratando de pesquisas em segurança pública, Biondi (2021) sublinha a recorrência na qual a produção sociológica, o planejamento de Estado e a investigação policial encontram os mesmos problemas e soluções. Esse parece ser o caso de parte da bibliografia que será apresentada aqui e com a qual pretendemos dialogar, trazendo luz para pontos ainda não cobertos pela investigação científica.

No caso do PPV, a pesquisa em ciências humanas muitas vezes apresenta explicações em nada diferentes daquelas dadas pelos agentes estatais implicados em exercer a violência institucional⁴. Sem sequer se perguntar o que é o crime hoje, quando quase metade da população encarcerada sequer foi julgada, muitas pesquisas reverberam as avaliações correntes no Executivo, Judiciário e nas polícias, sem maiores questionamentos.

⁴ Um exemplo é a avaliação do promotor Luís Sávio Loureiro da Silveira, então coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop), do Ministério Público de Pernambuco: “[...] no primeiro momento, houve uma atuação impactante. A partir de 2014 aconteceu uma crise no país, que também influenciou na diminuição dos investimentos no programa e aumentou a onda de criminalidade” (PASSOS, 2018, s. p.).

A metodologia aqui utilizada e a problematização formulada por Biondi (2021) nos ajudaram a reconsiderar os termos da avaliação positiva ou negativa do PPV, trazendo novos elementos para a equação e conectando a política pública estadual às transformações macro históricas. Significa se perguntar, nos termos do próprio PPV, se ele colaborara efetivamente para a garantia de direitos e diminuição das desigualdades, mas não só. Ampliando para as transformações da atuação do Estado desde os anos 1970, pretendemos reinterpretar a bibliografia sobre o PPV e os dados encontrados em campo no enquadramento da constituição do Estado penal e da emergência do confinamento como padrão territorial da crise contemporânea.

Romper com a perspectiva estadocêntrica permite enfrentar as contradições que restam para além do sucesso ou fracasso isolado da política pública, lidando com os efeitos de vulnerabilização da cidadania e dos direitos humanos que encontramos em campo e que não se coadunam com os objetivos enunciados pela política, qual sejam, a garantia de direitos e a prevenção da violência.

Uma pesquisa de campo foi empreendida a partir de visitas de aproximação em março de 2022, reuniões do grupo de pesquisa entre fevereiro e setembro de 2022, visitas de campo semanais junto às pessoas privadas de liberdade entre abril e agosto de 2022, entrevistas semiestruturadas com funcionários do Patronato entre abril e maio de 2023. Também procedemos à observação direta, que teve por objetivo compreender as percepções dos sujeitos da pesquisa, permitindo o aprofundamento em temas complexos, como os que buscamos analisar nesta pesquisa e que articulam sistema penal, metropolização, políticas públicas, violência de Estado. Também foi utilizado o caderno de campo como ferramenta de registro de informações e depoimentos.

A partir dos dados primários encontrados em campo, postos em relação às percepções dos sujeitos da pesquisa, voltamos à revisão teórica para o aprofundamento da fundamentação teórico-metodológica, desenvolvendo criticamente os conceitos de território, territorialidade e confinamento, à luz da crise do trabalho na periferia do capitalismo. Por fim, procedemos com a sistematização dos dados e informações obtidos nas etapas anteriores e finalizaremos a escrita da dissertação.

Por fim, é importante salientar que esta pesquisa foi apresentada ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do campus Recife da UFPE, conforme Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) nº 68190223.0.0000.5208, sendo aprovada pelo Parecer Consubstanciado nº 6.038.398, de maio de 2023. Dadas as dificuldades específicas e os riscos envolvidos em pesquisas em ambientes de privação de liberdade, solicitamos a dispensa do

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para as conversas e entrevistas realizadas com os apenados no Patronato, dispensa esta que foi aprovada pela Comissão.

1.4 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Buscando melhor compreender as particularidades das questões aqui levantadas, fomos pesquisar a bibliografia sobre o tema em busca de informações, algumas respostas e a formulação de novas perguntas. Todavia, as pesquisas até agora desenvolvidas não se debruçaram frontalmente sobre a questão que buscamos analisar, qual seja, da formação de um *continuum* entre prisão e periferia a partir da ampliação dos vasos comunicantes, resultado do encarceramento em massa derivado do programa Pacto Pela Vida.

Blank (2014) destaca que historicamente o Estado teve a dupla função de responsabilizar-se pelas condições de reprodução dos trabalhadores, mas também de acumulação do capital. Assim, produção mercantil era assegurada pela amenização do conflito social e a “[...] repressão aberta no âmbito interno ficava secundarizada, só aplicada em casos excepcionais, ou era apontada para fora em direção a inimigos externos” (BLANK, 2014, p. 5-6). Contudo, com o processo de crise secular do capitalismo, intensificado pela terceira revolução industrial e o acirramento da concorrência global, milhões de trabalhadores foram progressivamente tornados *inviáveis economicamente*, algo expresso no desemprego estrutural, aumento da informalidade, crescimento dos serviços e no desmonte de legislações trabalhistas. O autor aponta que estes trabalhadores, especialmente os concentrados nas periferias metropolitanas, se tornam alvos de políticas assistenciais e/ou repressivas, dadas às suas dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal. Nestes casos, tornar-se alvo de políticas públicas pode ter um resultado trágico, na medida em que avançam encarceramento ou morte, especialmente da população racialmente selecionada.

P. Oliveira (2016) reconhece processo semelhante, argumentando, todavia, que isso não fica restrito àqueles que são alvos diretos do encarceramento. Para ele, o que ocorre é a delimitação das periferias como “[...] regiões urbanas especialmente policiáveis e policiadas com tal intensidade que o cotidiano pode ser descrito como a contínua aplicação de uma política penal” (OLIVEIRA, P., 2016, p. 259). Ou seja, a política penal de um modo ou de outro acaba sendo aplicada inclusive para a população em liberdade. Neste sentido, Augusto (2010) identifica a conformação de uma *liberdade assistida*, processo no qual se destaca a atuação das políticas de assistência social, educação e cultura em equipamentos públicos como, nível municipal, o Centro Comunitário da Paz (Compaz), igualmente conhecidos como “Fábricas de

Cidadania”. Outras referências da atuação destes modos de liberdade assistida, em Recife, são programas como o Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares (Atitude) e os Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Seplag), além do Patronato Penitenciário. O programa Atitude, por exemplo, tem uma modalidade de acolhimento em repúblicas (moradias multifamiliares) que estabelece que “[...] como condição para receber o aluguel social, o assistido deve estar trabalhando ou participando de um curso de qualificação profissional” (PERNAMBUCO, 2014, p. 59). Para Augusto (2010), o processo também tem dimensão territorial, o que o fizera anunciar a reprodução contemporânea das periferias como *campos de concentração a céu aberto*.

Além dos autores já apresentados, com os quais dialogaremos ao longo desta pesquisa, buscamos teses e dissertações disponíveis no Repositório Institucional (RI) da UFPE e que dialogam com as questões que aqui formulamos. Como dissemos, após essa revisão bibliográfica, fica claro para nós que as questões desta pesquisa ainda não foram suficientemente destrinchadas, sendo necessárias maiores investigações. Destas pesquisas encontradas, a grande maioria foi feita em outras áreas que não o Serviço Social, como na Administração (ANTUNES, 2014), Ciência Política (CHAVES, 2008; OLIVEIRA, J., 2016), Direitos Humanos (NASCIMENTO, 2018; ACIOLY, 2021), Geografia (ARRUDA, 2006, 2014; CRUZ 2010, 2015; OLIVEIRA, 2013), Gestão Pública e nas Ciências Sociais (OLIVEIRA, I., 2017), evidenciando uma carência da contribuição que nos parece poder ser dada pelo Serviço Social. Nesta área, encontramos as pesquisas de Silva (2012), Mendonça (2014), Santos (2016), Oliveira (2017) e Rocha (2021). Sendo que apenas Inaê Oliveira (2017) e Glauciene F. Rocha (2021) discutem diretamente a particularidade do estado penal no Brasil, sem se ater, contudo, para a questão dos vasos comunicantes e dos inúmeros agenciamentos periféricos a suportar a cadeia.

Oliveira (2017) discute a constituição do Estado penal no Brasil a partir da afirmação de que, aqui, não se constituiu um estado de bem-estar, mas somente um estado assistencial, baseado em políticas focais. Dialogando com Wacquant (2001), a autora afirma que, ao contrário da passagem do *welfare state* para o *workfare state*, aqui sempre teria havido a presença do segundo (OLIVEIRA, 2017). Contraditoriamente, contudo, afirma que o *workfare* no Brasil não teve o mesmo significado daquele apresentado por Wacquant (2001), qual seja, o da sujeição ao trabalho precário como condição para acesso às políticas assistenciais (OLIVEIRA, 2017). Além disso, a autora também afirma que o *workfare* brasileiro diria respeito tão somente a precariedade histórica do acesso ao trabalho, cada vez mais precarizado a partir do neoliberalismo (OLIVEIRA, 2017). Com isso, tem-se uma ampliação acelerada das

desigualdades, culminando em uma situação de *warfare*, ou *guerra civil permanente*, não reduzida ao encarceramento em massa, mas articulada também pelo crescimento do número de assassinatos em geral e especificamente pela violência de Estado. A autora faz uma importante leitura deste quadro a partir da formação social brasileira, marcada pelo racismo e escravidão, pelo colonialismo predatório e pela constituição de um poder político antipopular e autoritário a fim de assegurar a superexploração dos trabalhadores. O Estado Penal surgiria então como expressão da “barbárie social brasileira” (OLIVEIRA, 2017, p. 113), desdobramento contemporâneo desse passado histórico, que somado a intensificação da crise estrutural capitalista, irá efetivamente descartar trabalhadores, encarcerando massivamente aqueles que já não podem ser superexplorados, mesmo nas piores condições e sob todas as informalidades e ilegalidades.

Rocha (2021) analisa a política de atendimento socioeducativo desde a década de 60 até as alterações realizadas pelo Pacto Pela Vida. A autora investiga a transformação das legislações que normatizaram os diversos sistemas penais para crianças e adolescentes, que se decerto não se reconheciam desta maneira, se não como *socioeducativos*, mas que ao fim e ao cabo guardam mais similaridades com o sistema penal adulto que diferenças. No sentido das semelhanças, e como conclusão, a autora afirma a centralidade do trabalho para compreender os dois sistemas penais, no socioeducativo mais relacionado a desestruturação familiar e no adulto à impossibilidade de acesso ao trabalho formal e o acesso as diversas ilegalidades.

Sem tratar da particularidade pernambucana, Silmara Santos (2016) investiga o encarceramento em massa entre os anos 2003 e 2010 em diálogo com os autores Wacquant (2001, 2003), Menegat (2006, 2012, 2019), Mészáros (2011), entre outros. A partir de uma perspectiva marxista, tem em vista a crise estrutural capitalista e o consequente aumento de suas funções repressivas do Estado. A autora aponta os mecanismos que produziram o aumento do encarceramento em conjunto com a militarização da vida social, indicando os limites da acumulação e a crise civilizatória subjacente. Ainda, aborda o recrudescimento das políticas penais, dando ênfase para as transformações implementadas pelos governos progressista daquele período. Entre as políticas deste período, analisa o “[...] Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), cujos objetivos são articular ações de repressão e prevenção à criminalidade e o Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI), com o objetivo de articular segurança e cidadania” (SANTOS, 2016, p. 21).

Já Nascimento (2018) analisa as relações de poder entre os atores internos ao Complexo Prisional do Curado, mais especificamente o papel dos *chaveiros* nas violações dos Direitos

Humanos do restante dos prisioneiros. A autora apresenta como resultado de pesquisa o reconhecimento dos chaveiros como violadores dos Direitos Humanos, porém, secundarizando o papel do Estado nessas mesmas violações. Compreende o Estado mais como ausente que produtor direto das condições perversas do complexo do Curado e das violações de direitos humanos, tratadas como aquelas impingidas diretamente por estes presos. A violação fundamental de direitos, que é a própria operação do sistema policial-jurídico-penal, assim desaparece.

Assim, a hipótese restou-se confirmada, pois o Estado tem assumido um papel secundário, mostrando-se incapaz de tutelar os presos e conivente com a formação de comandos ilícitos dentro do cárcere, que tem nos “chaveiros” a figura que atua de maneira fundamental na violação aos Direitos Humanos dos demais indivíduos aprisionados (NASCIMENTO, 2018). Contraditoriamente, a autora reconhece a importância do Estado pela relação entre o movimento nacional de aumento do encarceramento e sua expressão estadual, o Pacto Pela Vida em Pernambuco, sua política de metas para a produtividade policial e a manutenção dos chaveiros como forma de controle das prisões, cada vez mais superlotadas.

No campo da Geografia, Arruda (2006, 2014) também investiga a particularidade da realidade prisional em Pernambuco, abordando as territorialidades dos presos no, então, Presídio Aníbal Bruno, hoje Complexo do Curado. A partir das práticas espaciais e redes de relações produzidas pelos detentos no contexto de superlotação e violência, o autor parece compreender, como Nascimento (2018), as relações e as territorialidades dos presos separadas da estrutura precária, de matar e deixar morrer, produzidas pelo Estado. Com o olhar voltado exclusivamente para as territorialidades internas à prisão, deixa de analisar as relações que conformam a prisão e que mobilizam sua reprodução, dentro e fora da prisão. Assim redes e territorialidades são apreendidas parcialmente, apenas em seus aspectos internos à prisão, desconsiderando os vasos comunicantes que conectam e determinam o dentro e o fora, perdendo potência para a explicação do papel da prisão na sociedade contemporânea. No doutorado, em 2015, o autor avança em suas reflexões e contempla estas conexões entre o dentro e o fora da prisão, a importância das familiares para a manutenção da prisão frente ao quadro de escassez absoluta, como também o prolongamento da prisão, mesmo após seu fim formal. Este último aspecto de sua análise interessa para nossa proposta.

Por fim, Antunes (2014) realiza uma pesquisa na Administração analisando o processo de institucionalização do Pacto Pela Vida no contexto da Polícia Militar, a partir de teorias da administração de empresas. Seu interesse é entender quais foram os processos organizacionais que alcançaram êxito e quais não, investigando a eficiência das transformações gerenciais

promovidas pelo PPV. Entre suas conclusões, o autor destaca a perda de ímpeto do controle e monitoramento das transformações gerenciais com o falecimento do ex-governador Eduardo Campos, tido como grande entusiasta do programa de segurança pública. Ecoa, assim, uma leitura personalista da política que, apesar de presente na interpretação de seus entrevistados, necessita ser criticada para aprofundamento da análise sobre o PPV.

J. Oliveira (2016), pesquisador da Ciência Política, parte de modelos de regressão linear múltipla para avaliar a associação das variáveis socioeconômicas com a taxa de homicídios, buscando uma análise preditiva das razões da criminalidade. Como resultado encontra que a melhora das condições de vida diminui as taxas de homicídios, mas não há ponto de explicar sozinha o sucesso alcançado pelo PPV em seus anos iniciais. Assim o autor argumenta que as iniciativas conduzidas pelo programa de segurança pública podem, de fato, ser a razão da diminuição das taxas de CVLI. Em paralelo o autor reconhece que desde o início do PPV houve uma deterioração significativa do sistema prisional.

2 VIOLÊNCIA E SEGURANÇA: O PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PACTO PELA VIDA (2008-2022)

2.1 URBANIZAÇÃO CRÍTICA E VIOLÊNCIA DO URBANO: DA INSEGURANÇA SOCIAL AO ENCARCERAMENTO EM MASSA

Esta pesquisa é o desdobramento de um interesse longo e de experiências de investigação preliminares sobre as questões em torno da violência de Estado. Minha graduação em Geografia resultou em um Trabalho de Graduação Individual (TGI) que discutiu o reconhecimento do grafite como arte muralista, tendo como eixo central a intensificação da criminalização da pixação – e dos pixadores – em São Paulo (OLIVEIRA, 2019). Esse interesse em relação às questões em torno da violência também parte dos estudos na Geografia Urbana, que ensina que a violência urbana é, antes de tudo, a violência da constituição da propriedade privada (SAMPAIO, 2011). O urbano é aí entendido na Geografia Urbana como resultado do desenvolvimento das forças produtivas capitalistas e do seu processo contraditório de centralização e ampliação da desigualdade. A realização do urbano tem papel central para a reprodução ampliada do capital, desdobrando-se a partir daí em metrópole superedificada e fortificada – condição, meio e produto da intensificação dessa relação social de produção.

A metropolização é fragmentada e desigual, produtora do esvaziamento do espaço público como espaço de encontro das diferenças, resultado da compartimentação dos espaços urbanos por grupos que se isolam e são isolados. Enquanto a metrópole fecha as possibilidades de experiência de vida e de encontro, vai se tornando cidade-mercadoria, também enclausurada e fortificada (CALDEIRA, 2003), dada tão somente a assegurar a reprodução da propriedade privada e do capital. Daí a variedade de dispositivos de segurança presentes em certas áreas da metrópole, verdadeiros enclaves fortificados que, em vez de atenuar, aprofundam o sentimento geral de medo, persistentemente realimentado nas redes sociais e programas de televisão.

Lefebvre (2006) aponta a produção do espaço urbano como condição da reprodução ampliada do capital, relacionada à modernização e generalização das forças produtivas da industrialização, sendo a emergência da metrópole o padrão de territorialização desse processo. Urbano assim designa a generalização das formas capitalistas de socialização, mediadas pelo dinheiro, pelas mercadorias e pela ampliação da desigualdade fundamental imposta pela propriedade privada.

Até o final do século XX, momento da formação das metrópoles brasileiras, o desenvolvimento do capitalismo industrial operava por uma lógica de inclusão/exclusão.

Inclusão pelo mundo do trabalho assalariado e exclusão de todas as outras formas de acesso à reprodução da vida, resultado da generalização da propriedade privada, que impede o acesso à terra, e do aprofundamento da mediação da forma mercadoria em todos os aspectos da sociabilidade.

As migrações internas propiciaram a sujeição de milhões ao trabalho industrial e à vida metropolitana. Esse processo rompe a relação bairro-cidade que historicamente constituiu o urbano enquanto espaço de representação da vida (SEABRA, 2009) ainda não brutalmente colonizada pela mercadoria. Já a metrópole é policêntrica, verdadeira cidade-mercadoria, cidade-segregação, reino do quantitativo e do fechamento do uso do espaço público às possibilidades de realização da vida. Diferentemente da relação bairro-cidade marcante até metade do século XX, ainda nos primórdios do processo de modernização, o posterior espaço urbano metropolitano terá como sentido o desenraizamento, a separação, a restrição de mobilidade e o confinamento (CARLOS, 2014).

As duas autoras coincidem ao apontar a necessidade de se compreender a *violência do urbano*, a expropriação de quaisquer outras condições de reprodução social que mobiliza os sujeitos à venda de sua mão de obra. Essa questão é central para nós, pois permite recolocar em um patamar crítico mais avançado aquilo que se convencionou chamar de violência urbana – normalmente atribuída à ação de indivíduos desviantes, os quais devem ser reprimidos, neutralizados e reformados, quando não mortos. A violência da expropriação do urbano, aliada à descartabilidade imposta pela crise do trabalho, explicam a generalização do medo e da insegurança em uma sociedade que não cessou de aplicar a penalização para todos os males sociais, sem jamais ter se tornado mais segura.

Essa *insegurança social* que se instala é um desdobramento do processo chamado de *urbanização crítica* por Damiani (2009, p. 311), quando “[...] as cidades passam a constituir espaços privilegiados da produção mercantil do espaço, internalizando a metamorfose do capital produtivo em capital financeiro, incluindo o capital enquanto fictício”. A produção mercantil do espaço como meio para a valorização do capital mobiliza financeira e economicamente as periferias metropolitanas, demandando toda sorte de violências e expulsões de suas populações para a inserção dessas áreas em novas rodadas de valorização através de investimentos financeiros internacionalizados – como no caso das Operações Urbanas nos grandes centros metropolitanos. Longe de ser um processo de inclusão massiva de mão de obra como aquele da industrialização nacional, o momento da urbanização crítica sinaliza os limites da inclusão produtiva, solapando as bases que constituíram aquele processo de urbanização-industrialização intensiva típico da metropolização.

É neste contexto de crise do capitalismo industrial que ocorre a ascensão das políticas de desproteção social neoliberais, colocando como horizonte o fim da relação salarial e a hipertrofia do setor dos serviços, do empreendedorismo e da viração (ABILIO, 2017), que vão se constituindo como as formas mais comuns de trabalho precarizado para uma parcela cada vez mais ampla da população, o que, presentemente, já inclui os trabalhadores capacitados pela educação de nível superior.

No interior dessa situação, de fundamento crítico, de modo pulverizado, no sentido de que em todo e qualquer espaço e em todo e qualquer tempo, são buscadas formas de sobrevivência, que incluem além de modos precarizados de trabalho, formas de assistência institucionalizadas (bolsa família, programa de renda mínima...). O Programa Fome Zero é bem ilustrativo da via estrutural em curso, nos países periféricos do capitalismo. É interessante notar que as grandes metrópoles constituem espaço-temporalmente essa presença do trabalho em tempo integral, completamente desvalorizado (DAMIANI, 2009, p. 47).

Assim, a urbanização crítica marca uma transformação significativa no espaço metropolitano. Decorrido o processo de metropolização e, portanto, de constituição das periferias como reservas de mão de obra rebaixada para o capitalismo industrial, a crise que se impõe resulta na reconstituição das periferias em novos termos (GIAVAROTTI, 2017), nos quais a inclusão produtiva não se encontra mais vinculada ao trabalho industrial e a autoconstrução já não dá conta de permitir o acesso à terra e a moradia.

Historicamente, até o final do século XX, as periferias se constituíram como o espaço possível de reprodução da família trabalhadora. Sendo regiões carentes de infraestrutura e distantes dos centros modernos de circulação e produção de mercadorias, era possível aí, portanto, o acesso à terra a baixo custo ou mesmo a ocupação direta da terra. A terra barata ou livre para ser ocupada, somada à autoconstrução das próprias moradias em redes de solidariedade entre trabalhadores, tornou possível a formação do exército industrial de reserva necessário à industrialização e tornou possível a reprodução das famílias trabalhadoras a preço de salário-mínimo, com o qual não seria possível arcar com a aquisição de terra, moradia, alimentação, transporte etc. A formação das periferias metropolitanas assegurou assim as margens de valorização do capital durante a modernização retardatária brasileira, pois permitiu manter os salários pressionados para baixo, ao mesmo tempo em que garantia as condições de sobrevivência, também rebaixada, da classe trabalhadora. No decurso deste processo, parte da classe trabalhadora alcançou, mediante muito trabalho não pago, se tornar pequena proprietária de terra e de imóveis autoconstruídos.

A reconstituição contemporânea das periferias de que trata Giavarotti (2017) diz respeito à crise da relação salarial, que coloca, de um lado, a impossibilidade de acessar terra e moradia mesmo nos espaços periféricos e, por outro, a necessidade de mobilizar e refuncionalizar produtivamente as moradias autoconstruídas no sentido de recompor a renda familiar. Microempreendedorismo, rodadas de acesso a crédito, ilegalismos⁵ diversos e trabalho por plataforma se encontram aqui imbricados e compõem o agenciamento do empreendedorismo de si em uma variedade de mercadinhos, barbearias, manicures, biqueiras, adegas etc. Ainda, o desenvolvimento da infraestrutura metropolitana transforma áreas inteiras, deslocando ocupações históricas para abrir espaço para novas rodadas de investimentos e transformação urbana. Também eleva os preços dos aluguéis, o que pressiona o orçamento das famílias não proprietárias, obrigando a sucessivas mudanças, cada vez para mais longe. Para as famílias proprietárias, se torna possível fazer dinheiro com a locação e com a venda, buscando ganhar a diferença do aluguel ou do preço de moradias mais distantes. A consolidação de um mercado de imóveis autoconstruídos também permite a centralização de capitais e propriedades nos mais diversos arranjos, pequenas e grandes empresas, famílias, facções, grupos políticos, associações etc. A formação desse mercado de terras e imóveis periféricos e valorizados contrasta com o momento anterior de construção das próprias moradias e de acesso à terra a preço baixo ou por trabalho direto.

Diferentemente do momento histórico anterior, Giavarotti (2022) aponta que estas periferias já não funcionam somente como espaço de atração para uma classe trabalhadora organizada pelo salário e pela atividade industrial. Não mais, pois agora passam também a expulsar uma classe popular “[...] despojada de seus antigos empregos e moradias” (GIAVAROTTI, 2022, s. p.), constituídas sobretudo por trabalhadores sem trabalho, dependentes do crédito, das políticas de transferência de renda e flexíveis para o trabalho.

Se outrora a classe trabalhadora lograva alcançar sua reprodução familiar empenhando trabalho não pago na autoconstrução das periferias, agora isso parece não ser mais possível. Se a construção das próprias moradias rebaixava o custo de reprodução e permitia ao trabalhador

⁵ É importante notar que as atividades ilícitas como o tráfico de drogas, a prostituição e os contrabandos correspondem a parte significativa da produção de riqueza global, ao ponto de serem computadas em cálculos como os do PIB nos EUA e União Europeia. Segundo dados do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (Unodoc) é um mercado global de em média US\$ 900 bilhões anuais ou 35% do PIB brasileiro. Tanta massa de dinheiro é impossível de somente ser entesourada e ainda que uma parcela possa voltar como reinvestimento nos mercados ilegais, é certo que em algum momento necessita recorrer ao sistema financeiro global para que possa circular nos mercados formais e informais nos centros e periferias globais. Essa questão aponta para um importante vínculo entre mercados ilegais e legais.

viver com salários-mínimos, agora parece que a impossibilidade de acessar terra e moradia barata nas periferias, somada a crise da relação salarial, coloca a necessidade de recorrer ao crédito para fechar as contas. É o que parece demonstrar o nível do endividamento familiar nacional.

Pesquisa recente do Serasa deixa evidente o tamanho da dependência do crédito para a composição da renda familiar popular: no mês de fevereiro de 2023 a média nacional de inadimplentes foi de 43,36% dos adultos brasileiros - ou 2 a cada 5 adultos (SERASA, 2023).

Os estados Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Rio de Janeiro e o Distrito Federal têm acima de 50% da população adulta com dívidas. O Piauí, com o menor índice de endividados em todo o Brasil, ainda assim, tem um terço (35,83%) da sua população com dívidas. No montante nacional desta massa de dívidas, 31,63% são referentes a bancos e cartões e 21,76% referentes a contas básicas de água, luz e gás (*utilities*). Entre o total de pessoas inadimplentes quase 70% tem entre 26 e 60 anos, ou seja, parcela significativa da população economicamente ativa. Por fim, o valor médio das dívidas por pessoa chega a R\$ 4.631,78, sendo o valor unitário médio de cada dívida R\$ 1.279,13. Ou seja, é necessário o gasto de um salário-mínimo para sanar cada dívida. Hipoteticamente, em um ano de trabalho seria o mesmo que receber somente 8 meses de salário – certamente uma impossibilidade para quem vive de salário-mínimo. Hoje são 70,5 milhões de pessoas físicas endividadas, que acumulam 255 milhões de dívidas – um total de *R\$ 326 bilhões de reais em dívidas* que talvez só possam ser salgadas com o recurso a novos endividamentos ou renegociações que façam desaparecer, como por mágica, toneladas de créditos impagáveis.

Ainda segundo o Serasa (2023), o total de descontos em fevereiro de 2023 foi maior que R\$ 5 bilhões, 32% referente a telecomunicações, 28% a securitizadoras e 14% a bancos/cartão de crédito. Logo, 42% das dívidas foram relacionadas a instituições fornecedoras de crédito, possivelmente indicando o recurso ao crédito para cobrir gastos anteriores. Vale lembrar que a média das dívidas em fevereiro foi de R\$ 1.279,13, e subtraindo a média de R\$ 745 por desconto acordado, encontramos que cerca de 40% das dívidas puderam desaparecer sem sobressaltos. Exceto, é claro, para aquelas pessoas endividadas que têm seus orçamentos e vidas fortemente prejudicados por cobranças e pelas restrições ao consumo até quitarem seus compromissos com os juros abusivos.

Assim, a formação de um mercado de imóveis valorizados nas periferias; a crise da relação salarial e a necessidade de acesso ao crédito e às políticas de transferência de renda⁶ para complementação da renda familiar⁷; a virada do trabalho fabril para o microempreendedorismo, tudo isso parece ressignificar o espaço periférico. Um desdobramento especificamente chama atenção: o controle sobre o trabalhador não é mais realizado prioritariamente dentro da fábrica. Ou seja, este controle, hoje necessita ser realizado no próprio espaço periférico, pois as dimensões da produção de valor e da reprodução do trabalhador passam a estar fundidas ali. Se antes a repressão policial dificilmente entrava na fábrica, somente em momentos muito específicos como greves e ocupações, agora, uma parte significativa dos postos de trabalho informais se encontram nos espaços periféricos. Daí resulta que o controle policial sobre os trabalhadores sem trabalho resta ainda mais fortalecido.

A transformação da relação centro-periferia se transforma em decorrência da crise do trabalho, em um contexto nacional de desindustrialização, após uma modernização retardatária e logo golpeada pelo advento da terceira revolução industrial (KURZ, 1993). O horizonte de expectativa da inclusão produtiva formal e protegida, que havia marcado a era de expansão do trabalho industrial, vai se perdendo – mesmo que amplas parcelas da população brasileira nunca tenham, de fato, sido protegidas pela legislação trabalhista.

Pelo contrário, longe da formação de uma sociedade salarial, o Brasil foi constituído desde a sua origem como país moderno, estimulando um “empreendedorismo popular” que se firmou dos viradores da periferia paulistana aos das facções de jeans no agreste de Pernambuco (OLIVEIRA, 2003 *apud* COSTA, 2020, s. p.).

Por isso hoje muito se discute sobre o empreendedorismo e o aumento do setor dos serviços, que comporta uma variedade infinita de trabalhos de baixa qualificação e baixos rendimentos, trabalhos temporários e desprotegidos. Nesse sentido o endividamento que apontamos tem relação com o empresariamento de si mesmo que ganha proeminência na periferia do capitalismo. Por exemplo, o trabalho como Microempreendedor Individual (MEI) alcança parcelas mais significativas da população do que a carteira de trabalho assinada.

⁶ Segundo o professor Marcio Pochmann (2023, s. p.): “[...] em 2020, por exemplo, cerca de 40% dos brasileiros faziam parte de algum programa de transferência de renda do governo federal, enquanto em 1985 não chegava a 3% da população”.

⁷ Com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD) C, 2023/1º trimestre, a profa. Laura Machado (2023) traz dados que atestam este quadro, em pouco mais de 20 anos a população mais pobre deixou o mercado de trabalho. A taxa de ocupação dos 10% mais pobres era de 54% em 2001, ou seja, a maior parte dos pobres eram trabalhadores. Em 2022 esta taxa cai pela metade e apenas 29% dos pobres estão inseridos no mercado de trabalho. Note-se que a taxa de ocupação inclui os trabalhadores na informalidade (MACHADO, 2023).

Segundo dados da Receita Federal, no primeiro semestre de 2020, 51% dos negócios brasileiros eram do tipo Microempreendedor Individual. Destes, mais de 75% estão nos setores de serviços (43,8%) e comércio (33%), segundo relatório especial do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) sobre os 10 anos de instituição do MEI (SEBRAE, 2019). Segundo estimativa apresentada nessa pesquisa, a média de renda mensal individual de um MEI em 2019 foi de R\$ 1.375,00, sendo este valor pouco maior que o valor do salário-mínimo à época, R\$ 1.100,00 (SEBRAE, 2019). Vale lembrar, contudo, que, para o patrão, o custo de contratação de um trabalhador pela CLT equivale ao salário deste trabalhador acrescido em mais 102% em impostos que vão compor a previdência e seguridade social. Isso significa que mesmo quando um trabalhador MEI recebe um salário próximo ao mínimo, ele deixa de receber indiretamente igual valor para sua futura aposentadoria. Portanto, metade do empresariado brasileiro é composto de MEIs que “lucram” em torno de um salário-mínimo e que contribuem, supõe-se, também com o mínimo para a previdência social, não mais que os impostos obrigatórios do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI).

Junto aos dados de endividamento dos trabalhadores que apresentamos anteriormente, nos parece possível afirmar que a crise do trabalho se expressa em uma maioria de trabalhadores informais e precarizados, formalizados como MEI ou não, concentrados nas periferias e no setor de serviços, em trabalhos sem proteção social e de baixos rendimentos. Este será o quadro geral que o eixo de prevenção social da política de segurança pública planeja enfrentar, buscando assegurar direitos, de modo a permitir a inserção produtiva e evitar a entrada no mundo do crime.

De nosso ponto de vista o sentimento de insegurança socialmente partilhado precisa ser interpretado à luz da crise do trabalho e com a crise urbana que viemos apontando. A segurança pública se torna um problema social central não somente pelos índices de criminalidade, que diversos autores já demonstraram terem decrescido nas últimas décadas (WACQUANT, 2003; FASSIN, 2019). Segurança se torna um afeto central na sociabilidade contemporânea também porque as condições concretas de trabalhar e competir pelo mercado de trabalho ficam entre a vida e a morte, demandando esforços hercúleos para mudar um futuro sabido e evitado ao máximo – cair na mais pura “viração” ou desclassificação.

Por isso a formulação teórica sobre a constituição de um Estado de caráter penal desde os anos 1990 merece destaque. No assim chamado Estado penal, as políticas de proteção social vão sendo substituídas por políticas de penalização com o objetivo de gerir as massas tornadas inviáveis economicamente (WACQUANT, 2008). Naquele contexto de transformações, prisão e periferias passam então a formar um consórcio voltado a incapacitar e conter as parcelas –

racializadas – da população tornadas obsoletas ou supérfluas para a acumulação de capital. Como aponta Araujo (2017), a prisão deixa então de ser um aparelho apartado da cidade, para se tornar cada vez mais conectada às periferias urbanas por inúmeros *vasos comunicantes*, compondo o que muitos autores tratam por *continuum cárcere-periferia* (AUGUSTO, 2010; GODOI, 2017; WACQUANT, 2001, 2008).

A *insegurança social* generalizada se instala e organiza uma *mudança estrutural dos sentimentos* (MENEGAT, 2012) que está vinculada à impossibilidade de reprodução social das classes trabalhadoras, tornadas supérfluas pela revolução microeletrônica e robotização, pelo neoliberalismo e pela hipertrofia do setor financeiro.

Os deslocamentos no emprego, das manufaturas para os serviços que exigem treinamento intensivo, o impacto das tecnologias de eletrônica e automação nas fábricas e mesmo nos setores de colarinho-branco, como seguros e bancos, a erosão dos sindicatos e da proteção social – tudo isso se combinou para produzir uma simultânea destruição, informalização e degradação do trabalho para os moradores pobres das grandes cidades. Para muitos, porém, a reestruturação econômica trouxe não apenas a perda de renda ou emprego errático: ela significou a negação direta do acesso às atividades assalariadas, vale dizer, a *desproletarização* (WACQUANT, 1994, p. 5, grifo do autor).

As políticas neoliberais vão então reproduzir e responder à desproletarização da classe trabalhadora com uma retração das políticas de proteção social e o incremento das dificuldades em acessá-las e nelas permanecer, dada a colonização destas políticas sociais por um processo de penalização convergente (ARANTES, 2020). Convergente pois articula políticas de proteção sociais e políticas penais de maneira comum, com o sentido de sujeitar o trabalhador desproletarizado ao trabalho precário, conformando o *Estado Penal*. Conforme Wacquant (2008, p. 11):

Longe de contradizer o projeto neoliberal de desregulamentação e degradação do setor público, a ascensão irrefreável do estado penal norte-americano constitui, por assim dizer, o seu negativo (ou seja, é a um só tempo a revelação e a manifestação do seu reverso), uma vez que evidencia a implementação de uma política de criminalização da pobreza, que é o complemento indispensável à imposição de ofertas de trabalho precárias e mal remuneradas na forma de obrigações cívicas para aqueles que estão cativos na base da estrutura de classes e castas, bem como a reimplantação concomitante de programas de welfare reformulados com uma face mais restritiva e punitiva (WACQUANT, 2008, p. 11).

Assim, tendo em mente aqueles sentidos da constituição das metrópoles que aqui apresentamos brevemente, encontramos em Wacquant (2008) um caminho para refletir sobre o significado atual das periferias metropolitanas frente à transição que o autor aponta – referente à crise do trabalho e à passagem de um estado de bem-estar social para a constituição de um

estado penal. Pondo em tela o advento do neoliberalismo e as particularidades da formação social brasileira, marcada pela herança colonial e pela modernização retardatária, atentaremos para o corte racial a organizar a produção e gestão destes trabalhadores desclassificados confinados nas periferias.

A formulação de Wacquant (2001, 2008) nos interessa porque permite criar aproximações analíticas entre a ampliação do encarceramento e das formas de contenção nas periferias urbanas, trazendo elementos para a compreensão das singularidades no Brasil da democracia contemporânea. Afinal, políticas de segurança pública passam a organizar o controle territorial armado e as ações de assistência sociais preventivas, como aquelas do Pacto pela Vida, em Pernambuco, e das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), no Rio de Janeiro. O imbricamento entre social e penal parece indicar a pertinência da formulação de Wacquant (2003) para o estudo do nosso caso e coincide com os autores que têm destacado que este modelo de *segurança pública cidadã* pode resultar em uma cidadania organizada para a repressão ao crime, com rebatimentos significativos para as dimensões territoriais periféricas. É nesse sentido que também nos interessa compreender os vínculos entre o cárcere e as periferias.

Por isso pretendemos seguir o caminho indicado por Foucault (2001) da prisão não apenas como prédio ou instituição, mas como política, e da polícia como política social. Pois não é possível, neste momento histórico, entender a prisão apenas como o espaço interno às grades, tampouco por meio da análise restrita ao aparato jurídico que lhe dá sustentação. É necessário compreender as ações de polícia para além dos seus aspectos diretamente repressivos, o que já nos permite abordar o Pacto pela Vida por uma nova perspectiva, como a sinalizada por Araújo (2017, p. 49):

Parte da literatura recente que trata sobre prisão aponta para a fluidez das fronteiras materiais e simbólicas entre o *dentro* e o *fora* da instituição prisional, relativizando a imagem clássica da instituição total goffmaniana. A prisão pode ser pensada enquanto fenômeno urbano. *Trata-se de pensar como o Estado se espacializa, através de suas instituições punitivas e sua centralidade na produção de experiências particulares tanto da pena como dos territórios urbanos* (ARAÚJO, 2017, p. 49, grifos nossos).

Na sociedade da *insegurança social* a vigilância e o controle ganham centralidade, a prisão ganha novos sentidos e convoca a sociedade a integrar de forma mais ampla seu funcionamento. As organizações da sociedade civil passam a atuar nos cárceres; o crime e a prisão ganham centralidade política na sociedade; e as formas de aprisionamento passam tanto pelo encarceramento em massa como pelas formas de cumprimento de pena “em liberdade”,

que se generalizam – ocorrendo também o autoconfinamento das camadas médias e altas e a contenção territorial da população racializada periférica.

Diversos autores (AUGUSTO, 2010; GODOI, 2017; SOUZA, 2009; WACQUANT, 2003) apontam a ampliação do encarceramento como um fenômeno global, resultado das políticas neoliberais que, ao fragilizarem a proteção social em torno do trabalho, deixaram desguarnecidas amplas parcelas da população. Parte dela já não encontra outras possibilidades de inclusão produtiva salvo por aqueles postos de trabalho mais arriscados e extenuantes, com os maiores riscos à saúde e à segurança, como o comércio varejista de drogas tornadas ilegais. Além do que significa em termos do altíssimo risco e da não menos alta intensidade para um trabalhador qualquer, o tráfico também pode ser compreendido como uma das piores formas de trabalho infantil da atualidade (GALDEANO; ALMEIDA, 2018). Como se sabe, o trabalho infantil tem forte correlação com a desigualdade social e contribui para a perpetuação da pobreza. Mais: o encarceramento em massa tem relação direta com a mundialização da *guerra às drogas*, política de guerra aos negros e pobres que, ao anunciar certas substâncias específicas como alvos da guerra, alveja as parcelas das populações racializadas e mais empobrecidas, sem jamais ter alcançado êxito na diminuição do comércio de substâncias ilícitas como maconha, cocaína e crack.

Mirando a sociedade estadunidense e a ascensão das políticas neoliberais, Wacquant (2001, 2008) aponta a constituição de uma *onda punitiva*; mais especificamente, aquela passagem das políticas de Estado voltadas à proteção social para um Estado abertamente regressivo, o *Estado penal*. O autor enxerga nessa virada punitiva a resposta às reivindicações alcançadas pela luta por direitos civis no período histórico anterior, os trinta anos gloriosos, transformando as prisões em um *órgão central do Estado* (MENEGAT, 2012). Desta feita desmontaram-se as políticas de assistência e proteção social conquistadas pelos negros e pelas mulheres no correr nos anos 1960 e consolidadas ao final dos anos 1970. Além de serem conquistas da luta popular, essas políticas tinham como contexto os chamados anos dourados do desenvolvimento industrial no pós-guerra, cujo sentido geral era o de atenuar o conflito social de maneira persuasiva, garantindo a adesão à ordem e a sujeição ao trabalho pelo ganho de direitos sociais mínimos e alguma seguridade social.

Contudo, a incorporação massiva de trabalhadores na produção industrial sofreu uma reversão a partir da revolução microeletrônica, da robótica e das telecomunicações. Somada ao avanço da crise econômica mundial a partir dos anos 1980 e ao advento das políticas neoliberais de austeridade a desregulamentação de direitos sociais e do trabalho resultou em uma diminuição gradativa dos gastos sociais e no estabelecimento de políticas em prol do mercado

e da mobilidade do capital, reduzindo taxações, aumentando as privatizações e a autonomia do capital financeiro.

Para Wacquant (2003) o encarceramento em massa é resultado deste contexto, que resulta em *desemprego estrutural* e desmonte das políticas de proteção social. Além do encarceramento em massa propriamente, o autor inclui nas políticas do Estado penal um recrudescimento do que restou das políticas sociais e assistenciais, cada vez mais limitadas e repressivas. O acesso a estas políticas sociais vai sendo cada vez mais bloqueado – e mesmo para aqueles que alcançam acessar estas políticas há uma sucessão de condicionantes que, quando não cumpridas, resultam na perda dos benefícios, muitas vezes sem possibilidades de retorno. O recrudescimento penal também inclui a necessidade de aceitação de trabalhos ainda mais precários que a média para aquelas pessoas que passaram pelo cárcere e alcançaram a liberdade. Sem comprovarem a aceitação de qualquer trabalho, em qualquer condição de trabalho e com remunerações abaixo da média, essas pessoas correm sérios riscos de perderem os poucos benefícios sociais a que têm direito após uma passagem devastadora pela cadeia, aumentando, por causa disso, suas chances de voltarem para o cárcere.

Em síntese: a valorização das periferias metropolitanas e conseqüente expulsão dos pobres, a crise do trabalho e a desproteção neoliberal conformam o Estado Penal. Com esse quadro teórico em vista, nossa análise será realizada a partir da realidade pernambucana, onde o Pesp PPV foi responsável por inúmeras mudanças na última década e meia (2007-2022), reduzindo a criminalidade violenta como também aumentando o recurso a violência de Estado. Mais especificamente miramos os nexos da política de encarceramento executada concomitante ao PPV com a miríade de agenciamentos entre cárcere e periferia. Por isso chegaremos ao Patronato Penitenciário de Pernambuco, órgão da execução penal responsável pela gestão e fiscalização das pessoas apenadas em liberdade – ou seja, aquelas que já passaram pelo sistema penal nos regimes fechado e semiaberto. A pesquisa junto àqueles e aquelas penalizados em liberdade, em regime aberto, pretende averiguar a constituição daquele *continuum cárcere-periferia* e as possibilidades da ressocialização articuladas pelo eixo de prevenção social previsto na política de segurança pública pernambucana. Buscaremos compreender os impactos persistentes do encarceramento, confrontando a hipótese de constituição do Estado Penal e com o objetivo declarado do PPV de garantia de direitos.

2.2 NOSSO PACTO É PELA VIDA?

As condições atuais da segurança e do sistema penitenciário de Pernambuco estão diretamente ligadas às mudanças promovidas pelo Pesp PPV. Implementado pelo então governador Eduardo Campos em 2007, é considerado a “[...] primeira política de segurança pública da história de Pernambuco” (SENASP, 2016, p. 62), realizando uma intervenção transversal e científica na sociedade (PEREIRA, 2014) de maneira inovadora, ao coordenar as atividades policiais (militar, civil e científica) junto àquelas do sistema de justiça, do legislativo e executivo, articulando ações de caráter repressivo e preventivo com o intuito de fazer diminuir os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI, agrupamento de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) em 12% ao ano. Com ênfase na garantia de direitos, o eixo de prevenção ao crime promoveu, entre outras, ações de iluminação pública, infraestrutura urbana, apoio a usuários de drogas e construção de equipamentos públicos nas áreas de maior criminalidade. Seu ineditismo também é apontando no processo de formulação, tendo contado com a participação popular e da sociedade civil organizada durante o Fórum Estadual de Segurança Pública, entre março e abril de 2007 (ALEPE, 2007a).

O Fórum foi dividido em dois momentos, as Câmaras Temáticas e a Plenária, e teve a coordenação executiva do Assessor Especial do Governo de Pernambuco para Planejamento Estratégico de Ações de Segurança, Prof. Dr. Jose Luiz de Amorim Ratton Jr., do Departamento de Sociologia e Núcleo de Estudos e Pesquisas em Criminalidade, Violência e Políticas Públicas (Neps), ambos da UFPE. Ratton e seu núcleo foram responsáveis pela sistematização das propostas desenhadas no Fórum e também, nos anos seguintes, por uma série de pesquisas de avaliação sobre o PPV.

As câmaras foram então divididas em 16 oficinas temáticas:

1. Juventude;
2. Mulher;
3. Criança e adolescente;
4. Armas e desarmamento;
5. Drogas;
6. Polícias;
7. Controle externo das polícias;
8. Sistema de justiça criminal;
9. Sistema prisional;

10. Reorganização do espaço público;
11. População negra; e indígena;
12. Prevenção da violência;
13. Sistema de informações;
14. Violência no campo;
15. Geração de emprego e renda e
16. Violência contra as minorias.

Cada área foi responsável por definir projetos estruturantes e permanentes de prevenção e controle da criminalidade, sistematizados pelos integrantes do NEPS/UFPE. Posteriormente tais projetos foram levados para a Plenária, ao fim da qual chegou-se à validação de 138 projetos, aninhados nos seis eixos estruturantes do PPV:

1. Repressão qualificada ao crime;
2. Aperfeiçoamento institucional;
3. Informação e gestão do conhecimento;
4. Formação e capacitação;
5. Prevenção social do crime e da violência; e
6. Gestão democrática.

No total, 224 pessoas participaram da formulação destas propostas, que então passaram a integrar o Plano Estadual de Segurança Pública, publicado em 8 de maio de 2007. Para uma efetiva implementação do Pesp PPV, criou-se o Comitê Estadual de Governança do Pacto Pela Vida (CGPPV), presidido pelo governador do estado (ALEPE, 2007b). Segundo as considerações do decreto o objetivo foi garantir que as ações previstas no PPV fossem executadas de modo articulado e transversal pelas diversas secretarias do Estado, se fazendo necessário uma instância superior de gestão, monitoramento e avaliação permanente. Na ausência do governador, as reuniões semanais do Comitê Gestor são presididas pelo titular da Seplag, coordenador executivo do Comitê. A criação do CGPPV, o protagonismo do governador e a gestão por resultados (GpR) implementada pela Seplag são creditados como as grandes inovações do PPV, junto à participação popular, ao foco na redução dos homicídios e à criação de uma “[...] metodologia de coleta de dados rigorosa e eficiente” (SAURET; BARROS; MORENO, 2012, p. 31), principalmente a produção de estatística em tempo real, fidedignas e georreferenciadas sobre os diversos tipos criminais. Isso permitiu tanto subsidiar

as ações de prevenção e controle da criminalidade, direcionando o policiamento e investimento para os *hotspots*, como também atestar cientificamente o alcance da meta de redução do CVLI.

Como os eixos estruturantes explicitam, o PPV volta-se não apenas à repressão ao crime, até então o principal marco da segurança pública no Brasil, mas anuncia um *novo paradigma de gestão e participação democráticas*, articulando diversas políticas públicas para *prevenção social* em torno do eixo da segurança pública. Assim, a política de segurança pública PPV parece absorver em suas formulações e estratégias de implementação a tradição política de esquerda (SOZZO, 2012), principalmente no que diz respeito à perspectiva de *pacificação social* por meio da garantia dos direitos humanos e da diminuição das desigualdades, diminuindo então as causas sociais do crime e da violência.

É nesse sentido que diversos pesquisadores reconhecem o PPV como uma política que logrou implementar uma nova governança, na qual o tema da Segurança se tornou transversal a todas as secretarias, e na qual esta nova orquestração da máquina pública alcançou efetivamente uma significativa reversão dos índices de homicídios no estado (BARROS; MORENO, 2012; MACEDO, 2012; OLIVEIRA, 2017; PEREIRA, 2014; ROCHA, 2021; SAPORI; SOARES, 2014; SAURET; RATTON *et al.*, 2014; SENASP, 2016; SILVEIRA NETO *et al.*, 2014; SILVEIRA NETO *et al.*, 2022; ZAVERUCHA; JUNIOR, 2015). Em larga medida, estes autores apontam que os esforços de modernização da gestão pública – baseada na informação, em evidências e por resultados, foram os responsáveis pelo sucesso do PPV em reduzir a violência.

De forma geral, o PPV está estruturado a partir de dois pilares fundamentais: a constituição de uma *governança integrada* das instituições e agentes envolvidos na segurança pública do estado e a formação de um novo sistema de *gestão das informações* baseado em novas ferramentas de análise com ênfase na qualificação das informações e no estabelecimento de *metas* e de *incentivos* para agentes públicos (SILVEIRA NETO *et al.*, 2022, p. 179, grifos nossos).

Além da redução da violência alcançada pela articulação entre prevenção e repressão, esta nova forma de gestão pública logrou instituir pagamentos flexíveis e individualizados, os incentivos pecuniários apontados por Silveira Neto *et al.* (2022). Relacionados ao alcance das

metas de redução da violência, instituiu-se prêmios⁸ e gratificações⁹ por apreensões de armas de fogo, cumprimento de mandatos de busca e apreensão, apreensão de drogas, em suma, pelo aumento da produtividade policial, agora precisamente quantificada. Importa destacar que, até o momento, estes pagamentos não impactaram na diminuição do salário base das forças de segurança, sendo um acréscimo variável a suas remunerações fixas. Este acréscimo, contudo, representou ganhos financeiros significativos para as forças policiais e foram alcançados sem o uso de greves ou paralisações. Inicialmente a periodicidade do pagamento dos incentivos pecuniários era de uma vez ao ano, passando para semestral e, por fim, trimestral (em 2017). Segundo Cechinel (2021), somente o pagamento referente ao Prêmio de Defesa Social pode significar um 14º salário no acumulado do ano. Com uma média de gasto de R\$ 6 milhões ao ano entre 2013 e 2017, o prêmio chegou a pagar R\$ 36 milhões somente em 2018 (CECHINEL, 2021), seis vezes mais que a média histórica. Somando o Prêmio SDS e as Gratificações PPV foram gastos R\$ 37 milhões em 2018 e R\$ 85 milhões em 2019. Como mostraremos no capítulo 2, esses valores se aproximam da execução orçamentária de secretarias inteiras, como a SDSCJ, que executou R\$ 86,6 milhões e R\$ 49,6 milhões em 2018 e 2019, respectivamente.

Para entender a quantidade de servidores beneficiados por tantos recursos, solicitamos via LAI (nº 202335642) a quantidade de servidores beneficiados pela Gratificação Pacto Pela Vida (GPPV) no período de 2017 a 2022. A Gerência de Análise Criminal e Estatística da SDS (Gace) respondeu que não possui essa informação, desconhecendo a quantidade dos seus servidores que foram beneficiados pela GPPV:

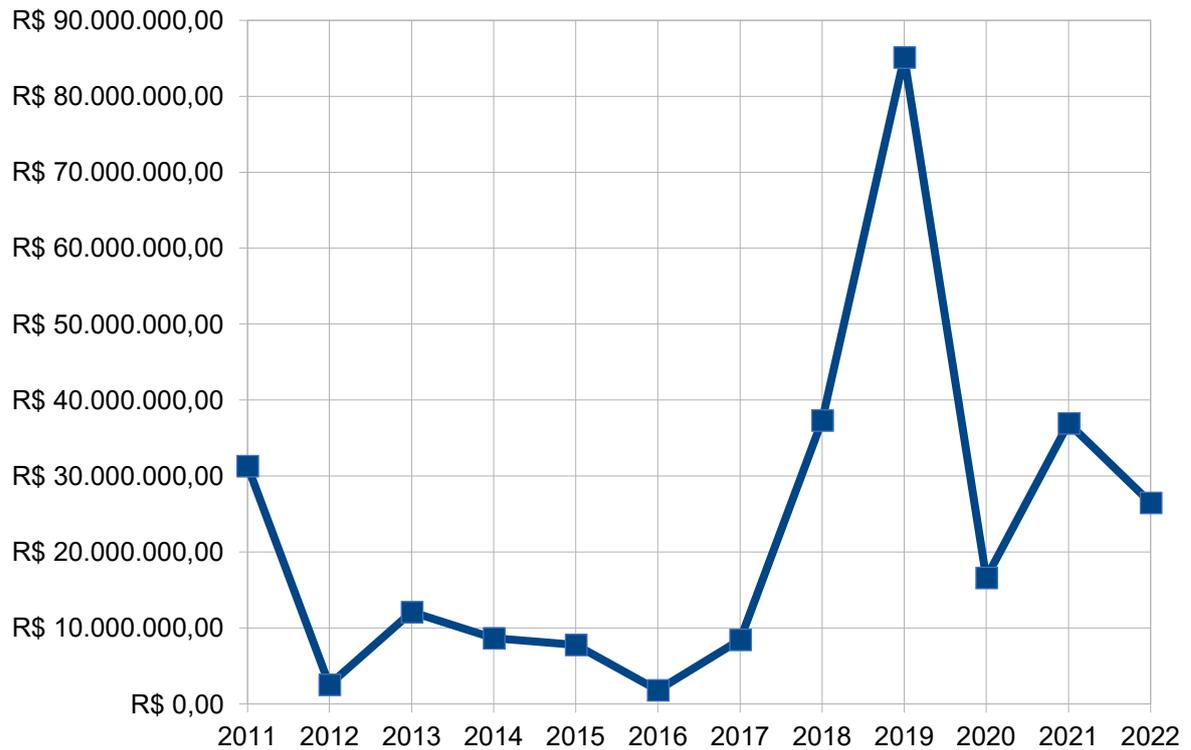
Informo que em relação ao questionamento enviado através do e-mail em anexo [...] não dispomos de levantamento a respeito de pagamentos individualizados acerca de pagamentos da GPPV e que tal levantamento demandaria a coleta e tratamento de informações com a utilização de trabalhos não ordinários na Gerência e ainda a utilização de dados dos quais não dispomos. Outrossim, os dados hoje existentes dizem respeito aos valores trimestrais pagos por órgãos operativos (CGU, 2023, s. p.).

Abaixo segue gráfico com a evolução do pagamento dos prêmios e gratificações conferidos às forças de segurança do estado:

⁸ O Prêmio de Defesa Social (PDS/PPV) foi instituído pela Lei nº 15.456/2015, sendo “[...] premiação por resultados destinada a policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado lotados e em exercício na Secretaria de Defesa Social, e em seus órgãos operativos, e na Casa Militar, em função de seu desempenho no processo de redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI” (ALEPE, 2015, s. p.). Após 2017, sua periodicidade passou a ser semestral.

⁹ A Gratificação Pacto Pela Vida (GPPV) foi instituída pela Lei nº 16.170/2017 (ALEPE, 2017) e atualmente é composta por GPPV Armas, GPPV Crack e GPPV Malhas da Lei, por cumprimento de mandatos de busca e apreensão. Atualmente sua periodicidade também é trimestral.

Figura 1 – Orçamento dos prêmios e gratificações concedidas pela SDS em função das metas do PPV



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

A flexibilização da remuneração e o estabelecimento de metas chamam atenção para um componente abertamente neoliberal da política de segurança pública, apesar de suas preocupações em torno da prevenção e do desenvolvimento social (bandeira tipicamente associada ao campo da esquerda). Macedo (2012, p. 20) realiza estudo sobre essas transformações da governança estatal a partir do PPV e as compreende como vetores do “choque de gestão” utilizado para a transformação de toda a máquina pública pela imposição ao cumprimento das metas da Segurança. Cechinel (2021, p. 90) afirma que “[...] o PPV pode ser considerado a primeira experiência estruturada de gestão por resultados (GpR) na administração pública do estado de Pernambuco”. Isso fica explícito pelo protagonismo da Secretaria Executiva de Gestão para Resultados e Captação (SEGPR/Seplag), deixando entrever como o receituário neoliberal de Gestão por Resultados (GpR) foi aplicado a partir do PPV, mas não ficou restrito a ele. A articulação interinstitucional propiciada pelo eixo da prevenção fez reproduzir o aumento da produtividade nos demais órgãos do estado, *pari passu* com os modelos mais sofisticados de administração de empresas. Interessa sublinhar o componente neoliberal da política de segurança pública pois os autores que mobilizamos para a interpretação crítica do PPV ressaltam os nexos entre o neoliberalismo, guerra às drogas, criminalização da pobreza e encarceramento em massa.

A criminalização da pobreza será operada a partir da transversalidade que o tema da Segurança adquire com o PPV, movendo ações não apenas na SDS, mas também multissetoriais, articulando as secretarias de assistência social, cultura, esporte, educação e controle do espaço urbano para prevenção ao crime. O controle do espaço urbano, por exemplo, mobilizou ações locais de ocupação territorial de caráter preventivo, materializando sobre os territórios periféricos aquelas projeções abstratas da gestão da informação – como a prospecção e visualização de dados complexos e volumosos do tipo *bigdata* e as projeções estatísticas espacializadas do tipo *hotspots* (pontos quentes). Estas projeções espaciais informam a ação seletiva do Estado, que passa a direcionar ações sociais e/ou policiais para os territórios marginalizados. O conjunto de informações refinadas que apontamos acima informa a aquisição dos alvos prioritários a cada momento e setor do Estado, que podem ser indivíduos-alvos de ações policiais, como os “homicidas contumazes” ou “alvos mais procurados” (PERNAMBUCO, 2014, p. 53), mas também territórios-alvos de ações sociais, de fiscalização, de ordenamento do crescimento urbano ou de desenvolvimento de infraestrutura.

A intervenção preventiva sobre territórios, e não só a intervenção repressiva a indivíduos violentos, será central, por exemplo, na municipalização do PPV¹⁰. É o caso dos Centros Comunitários da Paz (Compaz)¹¹, também conhecidos como “Fábricas de Cidadania”. Localizados em bairros com baixa renda, baixo IDH e alto índice de vulnerabilidade social, esses equipamentos realizaram grandes obras de intervenção, contando com orçamento vultoso do Estado e de fundos estrangeiros. A unidade Eduardo Campos, no Alto Santa Teresinha, foi inaugurada em 2016 com 13 mil m², contando com dojô de artes marciais, biblioteca e espaços para muitas outras atividades. Outras três unidades foram inauguradas desde então: em 2017, a Ariano Suassuna, no Cordeiro, com 17 mil m²; em 2019, a Miguel Arraes, Iputinga, com 16 mil m²; e, em 2020, a unidade Dom Helder, no Coque, com 6 mil m² de área. Em 2023 estão em construção outras duas unidades, no Ibura e no Pina, e outras duas foram anunciadas na Várzea e no Totó. Esta última, por sinal, será localizada na avenida Liberdade, próxima ao maior complexo prisional do estado, o Complexo Prisional do Curado, a respeito do qual trataremos mais à frente.

¹⁰ Pacto Pela Vida do Recife (PPVREC), lançado em 2013 na prefeitura de Geraldo Julio (PSB) (PREFEITURA DO RECIFE, 2013).

¹¹ Parte da Secretaria de Segurança Urbana da Prefeitura de Recife, o Compaz “[...] foi concebido com foco na prevenção à violência, inclusão social e fortalecimento comunitário” (PREFEITURA DO RECIFE, 2023, s. p.). Ele concentra atividades e serviços de educação, esporte, cultura, saúde e bem-estar, qualificação profissional e assistência social.

Assim como o PPV, o conjunto de ações desenvolvidas pela Rede Compaz foi reconhecida internacionalmente, em 2022, pela ONU, com o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas, e, em 2019, pelo Programa Cidades Sustentáveis¹² e Oxfam Brasil como melhor projeto de redução de desigualdade social do País. Segundo a Prefeitura do Recife (2022, s. p.): “[...] o prêmio tem como finalidade reconhecer projetos nacionais de larga escala social, que tenham impacto em vários setores” (PREFEITURA DO RECIFE, 2022, s. p.) e “[...] reconhecimento das políticas do Compaz ocorreu por causa da correlação entre a localização dos centros e a redução das taxas de criminalidade nessas áreas” (PREFEITURA DO RECIFE, 2022, s. p.).

Este dado é corroborado pelas estatísticas da SDS que apontam que em um raio de um quilômetro ao redor destes equipamentos públicos o índice de CVLI caiu 35% entre 2018 e 2017. Apesar do raio de um quilômetro em torno das unidades existentes do COMPAZ representar diminuta área em relação ao tamanho da metrópole, a informação sugere a correlação feita pela Secretaria entre ações sociais de prevenção e a repressão ao crime – relação essa também reiterada no documento que lança o Pacto Pela Vida municipal: “[...] a falta de mecanismos eficientes de fiscalização e controle do crescimento urbano está na raiz da degradação da convivência em muitas comunidades e áreas violentas da cidade” (PREFEITURA DO RECIFE, 2013, p. 13). Nesse sentido é importante sublinhar aquilo que a própria prefeitura já indica: os Compaz devem ser entendidos não apenas como espaços de fruição, educação e capacitação de crianças¹³ e jovens, mas também bases desde as quais as ações de fiscalização, controle urbano e repressão poderão ser implementadas.

Portanto, as políticas sociais que miram as periferias vão também ser articuladas em sinergia com as políticas de segurança, com o sentido de combater a criminalidade. Assim como a Rede Compaz, a política de educação¹⁴ adquire este mesmo sentido. A Educação em Tempo Integral (ETI)¹⁵ foi implementada no estado com vistas a combater possíveis-futuros-

¹² Interessante notar que a página dedicada à divulgação de Boas Práticas em políticas públicas relaciona o Compaz como uma UPP Social (INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS, 2023).

¹³ Para uma análise mais detida sobre a relação do Compaz com as políticas de primeira infância, ver a dissertação de Nascimento (2022).

¹⁴ Ver, por exemplo, notícia sobre estudo do Insper e da USP com apoio do Instituto Natura que correlaciona aumento do tempo de sala de aula com a diminuição de até 50% das taxas de homicídio de jovens homens em PE (ESTADÃO CONTEÚDO, 2022; ROSA *et al.*, 2022).

¹⁵ Política de educação generalizada concomitante ao PPV, em 2008. O Pacto pela Educação se soma ao Pacto Pela Vida e ao Pacto Pela Saúde no esforço de modernização empreendido desde a gestão Eduardo Campos (2007-2014). Na apresentação de Maurício Cruz, secretário da Seplag e presidente do Instituto de Gestão-PE é possível compreender que os três Pactos fazem parte da fase A (agir) do modelo de gestão PDCA - Formulação (*Plan* – Planejar), Implementação (*Do* – Executar), Monitoramento (*Check* – Checar) e Avaliação [sic] (*Act* – Agir). A formulação ou planejamento aqui deve ser compreendido como o Modelo Integrado de Gestão estabelecido pelo

criminosos. Note-se que ETI prioriza a permanência dos alunos nas unidades escolares, sob supervisão constante, por períodos prolongados, que podem chegar a até 10 horas por dia. Com isso se espera não só melhorar a formação dos alunos, como também afastá-los de situações arriscadas nas ruas e bairros, que possam desviá-los para a criminalidade. Essa formulação é largamente utilizada nos documentos estatais sobre o PPV que consideram as ações de educação, saúde, cultura, lazer etc. como ações de prevenção primária à criminalidade. É o que se pôde observar no documento enviado para o prêmio “Governarte – A arte do bom governo”, de 2013, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no qual o Governo do Estado foi premiado na categoria “Governo Seguro – Boas Práticas em Prevenção do Crime e da Violência” (ACERVO PE, 2013). Tratando do “Modelo de Gestão por Resultados do Programa Pacto pela Vida”, o referido documento pontua que as “[...] ações de repressão qualificada e de prevenção sejam entregues de forma complementar e simultânea” (ACERVO PE, 2013, p. 16), direcionando a “[...] prevenção primária aos públicos de maior vulnerabilidade social e portanto, mais sujeitos à ação criminosa” (ACERVO PE, 2013, p. 17). Jovens e pobres, portanto, são tomados como tendendo à criminalidade, de modo que, justamente por isso, o conjunto das ações estatais que são direcionadas a esse estrato da sociedade situam-se no âmbito do combate repressivo e preventivo à criminalidade. Trata-se, portanto, de uma inversão radical: da presunção de inocência à presunção de culpa.

A articulação entre a política de segurança pública e as demais políticas públicas que orbitam o PPV é ainda reiterada na resposta do Governo do Estado à edição de 2022 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Segundo esta publicação, entre 2020 e 2021 Pernambuco reduziu em 9% os gastos com segurança pública. O Governo do Estado contestou este dado argumentando que o PPV:

[...] agrega não apenas ações de policiamento, defesa civil, informação e inteligência, rubricas levadas em consideração pelo Anuário. Temos projetos e investimentos executados pelas secretarias da Mulher, Prevenção à Violência e as Drogas, Justiça e Direitos Humanos, Criança e Juventude, entre outros órgãos envolvidos (GUERRA, 2022a, s. p.).

Segundo os dados informados pela SDS, o orçamento agregado de 2021 foi de R\$ 5,74 bilhões, enquanto o Anuário computou “R\$ 2,88 bilhões para quatro áreas: policiamento,

programa *Todos por Pernambuco*, baseado no estabelecimento de metas, no monitoramento intensivo, na avaliação constante e no controle orçamentário. Para mais informações, ver o Modelo de Gestão de Pernambuco 2008-2022 (GOVERNO DE PERNAMBUCO, 2023).

informação da inteligência, Defesa Civil e demais subfunções” (GUERRA, 2022a, s. p.). Entre um e outro cálculo, uma diferença de 100% que não necessariamente indica uma manobra de relações públicas para inflacionar os investimentos públicos, mas que deixa transparecer a centralidade que as questões de segurança passaram a ter na destinação orçamentária dos variados setores do Estado. Esta centralidade do tema da Segurança posta pela articulação transversal e integrada do PPV com outras secretarias determina não somente a destinação orçamentária de outras pastas, como também, e talvez sobretudo, o propósito que o conjunto dos setores do Estado terão ao gerir a máquina pública. Nesse sentido é possível compreender, inicialmente, que é o pensamento econômico que põe em pauta a Gestão por Resultados e o aumento da produtividade. Portanto é também o pensamento econômico que se utilizará das questões de segurança pública, legitimadas pelo sentimento de insegurança social generalizado na metrópole, como meio de orientar o aumento da produtividade do conjunto do funcionalismo público¹⁶.

O que aparece inicialmente somente como esforço de modernização e cientificidade no combate à violência, também pode ser compreendido como vetor daquela nova forma de governar – alinhada aos princípios neoliberais e ao aumento da produtividade.

Por exemplo, esse parece ser o sentido do fortalecimento da Gerência de Análise Criminal e Estatística da Secretaria de Defesa Social (Gace/SDS). Chefiada até 2013 por Gerard Sauret, mestre em epidemiologia criminal indicado pelo assessor especial José L. Ratton, esta gerência é a responsável por produzir as estatísticas criminais que, como dissemos, vão indicar não só o alcance das metas ou não, mas também vão orientar a alocação de policiais e os investimentos sociais. Desta maneira, o trabalho do Gestor da Informação é essencial como subsídio aos cargos de Gestor Estadual, criados pelo PPV e distribuídos estrategicamente entre as diversas Secretarias de Governo (SENASP, 2016), e que, por sua vez, subsidiam o Comitê Gestor do PPV. A importância destes cargos de Gestor Estadual é ressaltada por Ratton (2011, s. p.):

[...] isso foi fundamental para dar capacidade de gestão para área de segurança, quando ela não tinha capacidade de gestão. Então só foi possível gerir por território, só foi possível acompanhar indicadores do território porque para cada território havia um

¹⁶ “Com a adoção dessas práticas, novos paradigmas foram introduzidos na cultura organizacional do serviço público e vive-se, hoje, em Pernambuco, a revolução da gestão pública, com o comprometimento dos servidores estaduais com metas e resultados e com a adoção de modernas ferramentas gerenciais” (COMISSÃO DA VERDADE PERNAMBUCO, 2015, p. 5). Interessa notar o sentido duplo de “comprometido”, que pode significar tanto “estar empenhado” como “exposto ao perigo”).

gestor que funcionava como um assessor do oficial da Polícia Militar e do delegado da Polícia Civil, que eram os gestores de área (RATTON, 2011, s. p.).

Através de ferramentas de geoprocessamento e análise espacial, o GACE produz as estatísticas criminais e de desempenho operacional das forças de segurança que serão espacializadas em *hotspots* e utilizadas para a *gestão policial territorializada* nas 26 Áreas Integradas de Segurança (AIS). Essas áreas constituem novos territórios administrativos distribuídos pelo estado de Pernambuco, geridos por seu braço armado.

Outro fator a se levar em conta é que essa gestão policial territorializada também pôde se realizar por meio da vigilância eletrônica 24 horas por dia, tecnologia até então não empregada de modo significativo em Pernambuco. Em 2012 eram 268 câmeras da SDS em Recife e Olinda, além de mais 700 de condomínios privados, sendo 100 no interior (MELO, 2014). Já em 2015 o total de câmeras chegou a mil somente na Central de Videomonitoramento da SDS, não incluídas aqui as câmeras privadas que passaram a ser processadas pelo projeto *De Olho na Rua*, operado pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social (Ciods/SDS) e fruto de parceria com o Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais (Secovi/PE). Mediante isenção de ICMS aos condomínios privados parceiros, o De Olho na Rua tem acesso às câmeras dos condomínios e capacita porteiros e vigilantes a acionarem rapidamente as forças de segurança, colaborando com a “*pronta resposta*”¹⁷. Por meio de rádios comunicadores, vigilantes e porteiros têm um canal exclusivo com as forças policiais, resultando, segundo o governo do Estado, na melhor combinação possível entre lentes eletrônicas e humanas. É o que explica, por exemplo, a média de 98% de ocorrências atendidas entre as 5.828 captadas/recebidas somente entre janeiro e julho de 2014. Esse alto nível de eficiência, entretanto, contrasta com o fato de que em mais de 40% das ocorrências atendidas tratava-se somente de “elemento suspeito circulando pela cidade” (SDS, 2014, s. p.). De toda forma, mesmo que pareça não servir propriamente à repressão qualificada do crime violento, o aumento da vigilância eletrônica e a mobilização de civis para alimentar e

¹⁷ A ideia de pronta resposta é utilizada nas forças militares e policiais para aquelas tropas mais adestradas e mais bem equipadas, disponíveis, portanto, para respostas rápidas e enérgicas a emergências diversas. Tropas especializadas como o Batalhão de Polícia de Radiopatrulha (BPRP) e a Companhia Independente de Policiamento com Motocicletas (CIPMoto), ambas da PMPE, além de outras, como o Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) e o Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque) integram este tipo de unidades policiais especializadas. Porém, cabe salientar que a ideia de uma intervenção rápida e decisiva – que passa a povoar o imaginário coletivo sobre a atividade policial, incluindo aqui a expectativa de engajamento dos policiais em confrontos armados que resultem em óbitos – é aberta e completamente conflitante com o ideário da “prevenção social”.

refinar as estatísticas criminais produz e reproduz a suposta evidência de que é necessário investir mais e mais em segurança.

A partir do exposto, nos parece que é possível reconhecer que o PPV realizou, de fato, a modernização da burocracia do Estado pernambucano. Modernização da burocracia civil e militar, frise-se. Até então, batalhões e delegacias registravam ocorrências em um livro de queixas e sequer havia a uniformização de boletins de ocorrência em papel. Não havia estatísticas criminais oficiais e as que existiam eram escassas e pulverizadas, variando conforme a instituição consultada: SDS, PM, PC, Sindicato de Policiais, PE *Body Count*¹⁸. Após o PPV criou-se o Sistema de Informações de Mortes de Interesse Policial (Simip/SDS-PE), banco de dados multifonte¹⁹ que triangula as informações da PC, PM, IML, Instituto de Criminalística e hospitais. De posse desse banco de dados o Gace processa, padroniza e divulga as estatísticas criminais. Estas últimas, porém, parecem colaborar para algo mais do que somente o conhecimento preciso sobre as atividades criminais, já que vão municiar a Seplag na orquestração dos diversos setores do Estado, não só policiais, através do Comitê Gestor. É o que afirma Cláudio Borba, delegado de Polícia Civil do Estado de Pernambuco e então assessor na Chefia do Gabinete da SDS, a Ronidalva Melo (2014, p. 194):

[...] hoje o Estado trabalha com a Política de Gestão, não só na área de Defesa Social, não só com o Pacto Pela Vida, mas nas suas diversas áreas: educação, saúde e também defesa social, enfim, várias outras secretarias trabalham com um mesmo conceito de gestão. A SEPLAG tem esse papel articulador. Foram contratados vários gestores, inicialmente temporários, depois foi feito concurso público, então hoje nós temos uma força, um trabalho de gestão muito forte no Estado com pessoas já contratadas, funcionários públicos que trabalham, executam e pensam só em gestão..., de planejamento, execução, avaliação e monitoramento (MELO, 2014, p. 194).

A partir daí a primeira coisa a notar é que a legitimidade que as questões de segurança obviamente ganham em uma sociedade conflagrada parece conferir relevância à produção das estatísticas criminais oficiais. Estas, por sua vez, aparecem como o complemento ideal para a

¹⁸ As estatísticas do Estado eram tão precárias que, em 2007, quatro jornalistas conseguiram rivalizar com os dados oficiais e questioná-los, contabilizando e divulgando no site PE *Body Count* uma lista paralela de mortos. É interessante notar que, nesse momento, a divulgação dos dados era muitas vezes acompanhada de relatos de familiares, algo que se perdeu nas estatísticas oficiais. A esse respeito, ver o capítulo “A conta dos mortos”, que consta na obra de Pereira (2014); e Madeiro (2010).

¹⁹ Na apresentação “Sistemática de divulgação do perfil da criminalidade violenta em Pernambuco”, de 2009, o Gace/SDS registrou o processo de mudança administrativa para a produção das estatísticas criminais. As diversas instituições passaram a ser obrigadas a remeter suas informações ao Gace, que também desenvolveu um padrão para essa informação. Este novo padrão inclui o georeferenciamento e o Número de Identificação Cadavérica (NIC) para os casos de homicídios. O Gace então compila os casos encerrados e acompanha os casos em aberto. Por fim publica os Boletim Trimestrais de Conjuntura Criminal, revisando as informações periodicamente. A esse respeito, ver o capítulo 2 intitulado “As estatísticas de Sauret”, o qual consta na obra de Pereira (2014).

aplicação da Gestão por Resultados (que veio a ser implementada em toda a máquina pública), conferindo um caráter de cientificidade para as mudanças administrativas empreendidas. Cabe ainda, porém, salientar, que a modernização tecnológica do trabalho policial foi apenas um dos aspectos do PPV. Segundo material elaborado pela Seplag por ocasião do recebimento do Prêmio Anual 2015 de Gestão por Resultados da Comunidade de Profissionais e Especialistas da América Latina e do Caribe em Gestão para Resultados de Desenvolvimento (CoPLAC-MfDR) (cf. ACERVO PE, 2015), organizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o PPV:

[...] foi concebido com o aporte de técnicas e fundamentos conceituais e metodológicos do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco, sendo gerenciado através de um modelo de administração integrado e transversal, que prioriza o monitoramento intensivo e a avaliação constante das ações desenvolvidas, além do acompanhamento contínuo das taxas de criminalidade (ACERVO PE, 2015, p. 1).

De um lado, a reorganização da estrutura estatal para a prevenção social e a repressão qualificada ao crime de fato logrou a diminuição momentânea dos CVLI – ao menos até 2014. Por outro lado, e aqui o ponto que nos interessa, resta claro que essa mesma reorganização também pode ser compreendida como o esforço da tecnocracia do Estado de submeter transversal e integralmente as diversas áreas do Estado a uma nova rodada de aumento de produtividade da máquina pública. As questões de segurança conferiram legitimidade para um processo que, talvez, de outra forma, poderia encontrar maiores resistências da parte do funcionalismo público. De certo esse é um sucesso alcançado pelo PPV.

Em síntese, neste item apresentamos os principais aspectos do PPV encontrados na bibliografia, que os considerou inovadores e aos quais se atribui tanto a redução momentânea dos índices de CVLI, como a modernização da gestão pública por meio da Gestão por Resultados, assentada na produção de informações confiáveis e mecanismos eficazes de acompanhamento das metas. Também tratamos da participação popular na formulação da política pública, por meio do Fórum Estadual de Segurança Pública, suas Câmaras Temáticas e a Plenária que definiu os projetos e metas do PPV. Falamos ainda do Comitê Gestor do PPV, espaço de integração e articulação transversal das questões de segurança pública entre os setores do Estado. Relacionamos a instituição das metas de redução dos CVLI ao aumento da produtividade do funcionalismo público civil e militar. Comentamos sobre a flexibilização e individualização da remuneração variável propiciada pelo controle das metas. Tratamos ainda da produção de informações refinadas, com apoio de cientistas e pesquisadores, para o comando e controle das forças de segurança e das políticas sociais.

Buscamos argumentar que a Gestão por Resultados implementada através do PPV logrou tornar as estatísticas criminais o critério para a realização das políticas públicas. Isso resulta não só na hipertrofia do orçamento destinado às polícias e cadeias, ou seja, destinados à realização concreta da violência e penalização, mas muito mais, posto que todas as políticas sociais articuladas pelo PPV só podem acontecer se realizarem também essas funções. Como já indicado por Wacquant (2003) nos parece que o fundo público passa a ser priorizado para o exercício da violência de Estado e, paralelamente, o orçamento destinado às funções sociais adquire caráter policial e penalizante.

Entendemos que as transformações que viemos apresentando podem indicar o uso da violência econômica, qual seja, o gasto mais eficiente, portanto mínimo, do orçamento público para assegurar a máxima valorização do valor, organizando a violência extraeconômica (policial e penal) e definindo prevenção e redução da violência como critério para qualquer gasto estatal.

No item a seguir buscaremos avançar para além da análise consagrada na bibliografia, aquela focada na variação dos índices de CVLI, focando nossa análise em outros índices e resultados que ainda não foram objeto de farta investigação acadêmica. O objetivo é problematizar as leituras correntes sobre o PPV a partir do tratamento de outros dados que, preliminarmente, já indicam certa contradição entre as avaliações de sucesso do programa de segurança pública e outros resultados derivados de sua implementação. Assim vamos abordar encarceramento, superlotação e mortes no cárcere, mortos pelas polícias, mortos em ressocialização ou que cumprem suas penas em “liberdade”, efetivo de agentes penitenciários. Ao contrário da queda ou crescimento dos CVLI, estes dados apresentaram pouca variação e podem indicar um outro sentido para o PPV.

De forma geral a bibliografia discutida até aqui relaciona a variação dos dados de CVLI (redução até 2014 e crescimento posterior) às mudanças na governança da Segurança Pública e à resistência das forças policiais. Isto não explica, porém, como apesar dessas mudanças outros índices permaneceram constantes – principalmente o aumento das pessoas jovens, pretas e periféricas presas e mortas pelo estado. Um ponto a se destacar é que o aumento do aprisionamento é uma constante que antecede a inauguração do PPV²⁰.

Ainda assim, segundo Passos (2018, s. p.):

²⁰ Segundo Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado De Pernambuco para o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci) do Governo Federal, de setembro de 2007 (PERNAMBUCO, 2007b).

Ratton e Daudelin citam dois motivos que influenciaram de forma rápida o declínio do Pacto pela Vida: as resistências das corporações policiais em relação ao controle externo de sua atividade e o afastamento do governador Eduardo Campos, para concorrer às eleições presidenciais, em janeiro de 2014. Geraldo Júlio (PSB-PE), então Secretário de Planejamento e Gestão, na opinião de Ratton, que coordenou o programa de forma exitosa, também pediu afastamento, para se candidatar a prefeito, vencendo a eleição em 2012 (PASSOS, 2018, s. p.).

Além da saída do governador e do secretário, o professor ainda acrescenta que os níveis intermediários da burocracia de estado também sofreram mudanças, “[...] abrindo espaços para déficits de governança também no nível intermediário de execução da política pública” (PASSOS, 2018, s. p.). Estas mudanças no campo do comando e controle, em suma, da gestão da política pública, somadas à resistência das forças policiais ao controle civil, como apontamos acima, são indicadas como as responsáveis pela inversão da queda dos índices de CVLI. Nos parece, contudo, que as mudanças na burocracia do estado (que os autores entendem impactar direta e imediatamente sobre os índices de CVLI) não repercutiram igualmente em outros índices, que também deveriam ser considerados para o cálculo do êxito ou não da política. Além do mais, como apresentamos anteriormente, as resistências das corporações policiais foram, no mínimo, parciais, já que o controle da produtividade policial também produziu um aumento significativo dos vencimentos recebidos pelas polícias. Nesse sentido não houve resistência alguma às mudanças promovidas pelo PPV. Ao contrário, o que ocorreu foi a movimentação das forças de segurança do Estado no sentido de aproveitar e intensificar essas mudanças, por exemplo, aumentando a frequência dos pagamentos de prêmios e gratificações.

Outro aspecto que merece atenção em relação à queda ou não dos índices de CVLI diz respeito à segmentação racial desta queda. Focar a análise somente na variação geral do índice pode ocultar que mesmo a diminuição do índice até 2014 pode não ter sido igual para todas as camadas da população. Como dissemos, a despeito do índice de CVLI, é o que parecem indicar os dados de encarceramento e de mortes pelas forças de segurança do Estado, ambos atingindo a população preta, pobre e periférica. Com isso pretendemos contemplar em nossa análise a atenção para a distribuição desigual da violência e da punição estatal – onde prevenção à criminalidade pode (ou, talvez, tende a) virar presunção de culpa para jovens negros e pobres. Ademais, a queda dos CVLI acontece para brancos (-26,5%), enquanto aumenta para negros (+7,5%, FBSP, 2022), assim como aumentam o número de abordagens, prisão e morte. Considerando um período mais alargado e coincidente com o PPV, e ainda segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2017), entre 2005 e 2015, os homicídios de negros aumentaram 18,2%, enquanto de não negros diminuiram 12,2%.

Por tudo que aqui foi exposto nos parece necessário ampliar as análises sobre o Plano Estadual de Segurança Pública Pacto Pela Vida de modo a contemplar a variedade de resultados que ele produziu, articulando estes resultados com transformações nacionais e globais que nos ajudem a entender a complexidade da violência na contemporaneidade.

2.3 A VIOLÊNCIA DE ESTADO OCULTA PELAS ESTATÍSTICAS

Neste item, retomamos a discussão em torno do caráter estadocêntrico das análises empreendidas sobre o PPV. Isso significa dizer que essas análises estiveram, em sua maioria, focadas nos propósitos do Estado ao construir a política de segurança pública. Assim, tais estudos debruçaram-se sobre (e acabaram por referendar) o enunciado estatal a respeito da diminuição dos CVLI, deixando fora de foco outros desdobramentos da política pública que, como dissemos, atingem de forma majoritária e mais diretamente as camadas racializadas e empobrecidas da população. Através da seleção dos dados a serem analisados, foi possível a tais estudos deixar de fora, por exemplo, o crescimento gritante da violência policial – uma constante que decerto pode abalar a leitura consagrada de que o PPV teria logrado reduzir a violência. Além da segmentação racial da queda dos CVLI, dados como a violência policial, o aumento do encarceramento e o número de mortos nas prisões devem ser agregados às análises sob pena de perder aspectos muito relevantes – senão centrais – da realidade.

Os resultados do PPV não se restringem à redução momentânea dos CVLI, às mudanças de governança, à gestão por resultados ou à sofisticação da produção de dados. Outros resultados foram tão significativos como estes; sendo, porém, constantes e negativos para as parcelas racializadas da população, incluindo aqui mortos e presos (e suas famílias).

Assim é necessário problematizar aquilo que aparece como resultado do aprimoramento da tecnocracia armada do Estado – munida de *terabytes* de informação em tempo real, evidências científicas e cientistas que, no conjunto, propiciam um comando e um controle eficiente. A gestão teleguiada da violência (violência alheia, sempre do outro, do pobre, do jovem, do negro) impõe uma intervenção dita cirúrgica, precisa e bem localizada – porque direcionada contra os corpos e territórios marginalizados. Uma intervenção pretensamente necessária em uma sociedade em guerra civil²¹, diagnóstico que por si só autorizaria, do ponto de vista daquela tecnocracia armada, o exercício deliberado da violência de Estado. É frente a

²¹ A esse respeito, ver o capítulo “Guerra civil no Brasil”, presente na obra *Estudos sobre ruínas*, de Menegat (2012).

esta, mas não só, que se pode tratar a violência no Brasil como um caso de guerra civil. O Estudo Global sobre Homicídios 2019, publicado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) dá indícios nesse sentido ao informar que em 2017 os homicídios vitimaram um contingente maior de pessoas que conflitos armados e terrorismo combinados (UNODC, 2022). Ainda segundo a ONU, a taxa recomendada de homicídios é até 10/100 mil habitantes, sendo que o Brasil alcançou o dobro em 2021, uma taxa média de 22,3/100 mil, chegando a 53,8/100 no estado do Amapá. Apesar de ter apenas 2,7% da população mundial, o Brasil concentra 20,4% dos homicídios do planeta, sendo que 13,5% são mortes decorrentes de intervenção policial (FBSP, 2022).

A repressão qualificada é apresentada como intervenção cirúrgica que preserva a sociedade ao identificar de modo preciso, ao prender, ao processar e ao guardar os indivíduos mais violentos, homicidas contumazes. Na verdade, essa repressão “qualificada” se espalha sobre as periferias metropolitanas, agora cientificamente calculadas e estigmatizadas como criminosas, passíveis, portanto, de uma política de administração da morte prematura – morte sem dúvida aplicada mais explicitamente pela polícia e pela prisão, mas planejada e distribuída por toda a burocracia policial, judiciária, penitenciária e social. A título de combater a violência bárbara, o homicídio, e assim preservar a sociedade, a política de segurança pública cidadã organiza a ampliação da violência estatal. Esse movimento ainda logra atrair parcelas crescentes do orçamento público – é, aliás, surpreendente como o orçamento de segurança não encontra barreiras para seu crescimento, algo demonstrado pelo gigantesco crescimento dos prêmios e gratificações pagos a policiais. As áreas e ações sociais não articuladas ao propósito maior de diminuição da criminalidade, que se torna o sentido da ação estatal, vão perdendo relevância e orçamento, compondo um círculo vicioso de aumento da desigualdade social e descarte de fato de parcelas da população.

Para tratar deste quadro de ampliação da violência de Estado, resultado aparentemente contraditório da política de controle da violência, traremos aqui uma série de dados que até o momento não foram trabalhados pela bibliografia. Por que contraditório? Porque os estudos até aqui encontrados buscam atestar que o PPV transformou a ação do Estado, supostamente diminuindo a violência, em ao menos três dimensões: a) reorganizando o uso do monopólio da violência de maneira científica e ponderada; b) dobrando esforços para o combate à violência letal; e c) respondendo ao restante da criminalidade de maneira preventiva. Ao focarmos nossa análise no exercício da violência do Estado, pretendemos contribuir com a ampliação da reflexão crítica sobre o PPV e sistematizar dados até então ausentes da bibliografia, colaborando para que outras pesquisadoras e pesquisadores possam direcionar seus esforços para o

desvendamento dos resultados desta política de segurança pública cidadã para além das suas metas enunciadas.

Desta maneira, após termos finalizado a primeira etapa da nossa pesquisa investigando a bibliografia sobre o PPV, iniciamos a segunda etapa realizando a análise de dados secundários levantados através de 38 pedidos via Lei de Acesso à Informação (LAI) no Portal da Transparência de Pernambuco (2023). Recebidas as respostas, foi necessário interpor 11 recursos para complementação das respostas, e realizar 4 manifestações para o esclarecimento de informações. O conjunto destas informações foi complementado com outros dados disponíveis publicamente²² ou fruto de outras pesquisas. A seguir, apresentamos o conjunto de dados que compilamos, os quais mobilizaremos buscando ampliar a análise sobre os resultados da política de segurança pública. São eles:

Violência de Estado

- Números de vítimas de CVLI decorrente de enfrentamento com agentes de segurança pública no estado de Pernambuco (janeiro de 2008 a dezembro de 2021);
- Mortes não esclarecidas;
- Encarceramento (2008-2021);
- Avaliação das condições das unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2021 e 2022);
- Classificação considerando quantidade de presos e número de vagas projetadas nas unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2021 – 2022);
- Quantidade de mortes acidentais e homicídios constatadas nas inspeções do CNJ em unidades prisionais de Pernambuco (2011 – 2022);
- Quantidade de mortes por causas naturais constatadas nas inspeções do CNJ em unidades prisionais de Pernambuco (2011 – 2022).

Privação de liberdade em liberdade | Patronato Penitenciário

- Média mensal de reeducandos no Patronato Penitenciário de Pernambuco (janeiro de 2016 a abril de 2022);

²² A lista das instituições e bancos de dados acessados pode ser consultada no item 1.3 Metodologia.

- Média mensal de reeducandos por sexo e percentual de reeducandos do sexo masculino no projeto Patronato Penitenciário de Pernambuco (janeiro de 2016 a abril de 2022);
- Dotação orçamentária Patronato Penitenciário PE;
- Orçamento estimado, total pago e Dotação orçamentária anual por Média de reeducandos atendidos ao mês;
- Funcionários Patronato Penitenciário PE (2011-2022);
- Número médio de reeducandos por funcionário – 2016 a 2022.

2.3.1 Violência letal

2.3.1.1 Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) em Pernambuco (janeiro de 2008 e dezembro de 2021)

Como dissemos, o conjunto da bibliografia atesta que, entre os anos de 2008 e 2013, as taxas de homicídio de Pernambuco sofreram efetivamente uma diminuição relacionada aos resultados do PPV (PEREIRA, 2014; RATTON *et al.*, 2014; SAPORI; SOARES, 2014; SILVEIRA NETO *et al.*, 2014). Contudo, importa notar que mesmo no seu menor patamar, alcançado em 2013, as taxas de homicídios se mantiveram superiores à média nacional para o mesmo período: 33,6/100 mil contra 27,8/100 mil. Ademais, logo em 2014, as taxas de homicídio no estado voltaram a crescer, atingido o ápice dessa escalada em 2017, com 57,3 mortes por 100 mil habitantes, enquanto a média nacional foi de 30,9 (FBSP, 2022).

Além da redução de homicídios no estado ter sido momentânea e relativamente limitada, em um intervalo mais ou menos coincidente com a vigência do PPV, Pernambuco conheceu um aumento bastante significativo nos seguintes quesitos:

1. Pessoas assassinadas por forças de segurança do Estado;
2. Prisão de pessoas que não respondem por delitos contra a vida;
3. Superlotação no sistema penitenciário; e
4. Número de mortes não esclarecidas.

Por isso, analisar outros resultados do PPV nos permitirá desdobrar uma leitura crítica sobre as condições de exercício da democracia brasileira hoje, problematizando as políticas de

segurança pública cidadã frente à constituição, em tempos de neoliberalismo, de um Estado penal (WACQUANT, 2003) e até mesmo a progressiva substituição do estado democrático de direito por um, cada vez mais permanente, estado de exceção (AGAMBEM, 2007) – sobretudo para certas camadas da população do país, como revela, por exemplo, a espantosa homogeneidade de gênero, étnico-racial e social das vítimas de homicídio em Pernambuco.

Vejamos: no ano de 2017, 95% dessas vítimas eram pretas ou pardas, “[...] homens com idade acima de 18 anos e que vivem na periferia” (GUERRA, 2018, s. p.). Em 2021, essa porcentagem alarmante ainda cresceu; entre o total de homicídios, 97% tiveram como vítimas pessoas negras (SANTOS, 2021). Além disso, no mesmo ano, a *totalidade* dos mortos pelas polícias de Pernambuco foi de pessoas negras (RAMOS *et al.*, 2022). A sobre-representação de negros entre as vítimas da violência de Estado mantém-se como uma constante, seja entre os atingidos pela prisão, seja entre os atingidos pelas balas do Estado.

Em suma, a incidência de homicídios, de mortes não esclarecidas ou provocadas por forças de segurança de Estado e de encarceramento é notavelmente maior sobre a população masculina negra e periférica. Não bastasse essa constatação, o PPV mobiliza uma compreensão da periferia como “*hotspot*”²³ – ponto quente ou território privilegiado para a ocorrência de crimes sobre o qual, por isso mesmo, o Estado deve intervir. Isso significa dizer que não só a penalização contra os indivíduos rotulados como criminosos é brutal – morte ou prisão em condições torturantes –, mas que também o conjunto das periferias vai sendo classificado como espaço da criminalidade, impondo uma gestão armada sobre estes territórios. A penalização não é só individual, mas também coletiva e territorial.

Articulando o caminho apontado por Wacquant (2003) – qual seja, o da constituição de um Estado penal – com a criação do programa Pacto Pela Vida, podemos compreender a centralidade que a política de segurança pública adquire frente ao conjunto das políticas estatais voltadas à mediação do conflito social, cada vez mais ampliado pela crise do capital. Wacquant (2003) interpreta o crescimento global do encarceramento como resposta do Estado a este agravamento da crise social, buscando incapacitar parcelas racial e territorialmente selecionadas da população, que deixaram de ser objeto da proteção do Estado e passariam, pelo contrário, a ser penalizadas em massa.

²³ Implantação do sistema de informação Geográfica da SDS/PE – SIG Infogeo, de Augusto Sales, Chefe da Unidade Cartográfica e de Mapeamento Estatístico, no 1º Seminário de Estatística e Análise Criminal do Nordeste, em abril 2012.

Porém, está penalização em massa não só é acobertada pelo discurso estatal como é explicitamente denegada pelos órgãos do Estado. A resposta ao pedido LAI sobre os mortos pelas polícias, por exemplo, foi dada de maneira incompleta, não fornecendo a localização por bairros dos óbitos decorrentes de intervenções policiais. Segundo o Termo de Classificação de Informações 04/2019, a informação foi classificada como reservada sob o seguinte argumento:

[...] o fornecimento de tais dados importaria em prejuízos à vida, segurança e saúde da população da localidade, bem como, prejudicaria o planejamento estratégico de segurança. Ademais, tais informações sensibilizariam as ações relacionadas à prevenção e investigações de infrações penais. *Por fim, poderia provocar uma rotulação indevida em determinadas comunidades* (CGU, 2023, s. p., grifos nossos).

Apesar do argumento destacado, cabe lembrar que o PPV mobiliza a ideia de *hotspot* ou zonas quentes para o planejamento e execução das ações de prevenção e repressão à criminalidade. Isso significa que diversos órgãos do Estado e de suas forças policiais têm acesso a projeções espacializadas que literalmente tingem de vermelho²⁴ certas áreas da cidade, principalmente as periferias metropolitanas. Ainda assim, essas informações não são tornadas públicas, como se isso evitasse a estigmatização ou rotulação indevida das comunidades. Porém, é evidente que a não publicização para a sociedade não evita a estigmatização por parte das forças policiais, que são orientadas por projeções abstratas, desumanizantes. A complexidade de inúmeros territórios é reduzida a pontos, cores e ícones, que passam a orientar a atividade policial. Por outro lado, o desconhecimento amplo da sociedade a respeito dos espaços que o Estado define como os mais propensos à criminalidade impede esta mesma sociedade de lutar contra generalizações criminalizantes e, ademais, torna impossível confrontar se há coincidência entre as áreas definidas como “quentes” pelo Estado e os locais onde as pessoas são assassinadas pelas forças de segurança do Estado.

2.3.1.2 *Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e excludentes de ilicitude*

A opacidade das informações a respeito da violência de Estado fica ainda mais evidente ao considerarmos que o índice referência do PPV, o CVLI, não contabiliza as Mortes por Intervenção de Agente do Estado (Miae). Segundo resposta ao pedido LAI nº 202324732, de

²⁴ Ver apresentações “Análise espacial e tendência dos homicídios em Natal, 2011”, “Policimento guiado por *hotspot* na cidade de Fortaleza”, “O padrão criminal do CVLI em João Pessoa” e “Implantação do Sistema de Informação Geográfica da SDS/PE – SIG Infogeo” por ocasião do 1º Seminário de Estatística e Análise Criminal do Nordeste, realizado pela SDS em abril de 2012.

março 2023: “Tanto no indicador MVI, como no CVLI, são englobados os casos ocorridos em estabelecimentos prisionais. O que difere os indicadores é que no MVI são contabilizados os casos de Morte por Intervenção de Agente do Estado e no CVLI não” (CGU, 2023, s. p.).

Criado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o CVLI deixa a violência policial letal de fora das estatísticas porque, em tese, há discrepância entre as formas de registro nas diferentes unidades da federação. De toda forma, dado o ímpeto modernizador do PPV, não deixa de ser estranha a preferência pelo CVLI em detrimento do índice de Mortes Violentas Intencionais (MVI), que soma as mortes cometidas por policiais e é utilizado pela instituição de referência na área de evidências estatísticas, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Esta questão, todavia, necessitou ser esclarecida via LAI, pois havia dúvida se as mortes nas prisões eram computadas no índice de CVLI, algo que a resposta do Estado indicou que sim. Mais à frente voltaremos a esse ponto, ao apresentaremos os dados de mortos em unidades prisionais e o debate acerca da categorização utilizada pelo Estado (que, surpreendentemente, *soma mortes acidentais e homicídios em uma única categoria*). Por ora importa reter o seguinte: se as mortes de pessoas sob tutela do Estado cometidas nas unidades prisionais são computadas no índice de CVLI, o mesmo não acontece com as mortes causadas pelas forças de segurança do Estado como um todo, dentro ou fora das unidades prisionais.

Desejávamos esclarecer este ponto, pois em nossas pesquisas sobre o PPV encontramos documentos que indicavam que as Miae eram computadas no CVLI, a exemplo do texto de Gerard Viader Sauret, Gustavo Henrique Brasil de Barros e do Major Jonas Sobral Moreno, da Gace/SDS (LIMA *et al.*, 2012, p. 31). Vale, assim, mapear a sinuosa trilha dessa questão, suas idas e vindas e a hipótese que levantamos:

- Entre os documentos que indicam que as mortes por policiais ficam de fora do índice de CVLI e, portanto, da meta de redução da violência do PPV, estão a resposta do Estado que citamos acima (março de 2023), a informação dada no site da SDS²⁵ e o Boletim Trimestral de Conjuntura Criminal em Pernambuco, do 4º trimestre de 2008;
- Na contramão, é somente a partir da edição do 4º Trimestre de 2012 que o Boletim Trimestral passa a divulgar os números de “vítimas de Homicídio Decorrente de

²⁵ “CVLI é um indicador constituído pelos crimes de homicídio doloso, latrocínio, feminicídio, lesão corporal seguida de morte e outros crimes resultantes em mortes, excetuando-se os casos de morte por intervenção de agente do estado” (SDS, 2023, s. p.).

Intervenção Policial” e de “Policiais Vítimas de CVLI”. Assim, a partir da edição seguinte, 1º Trimestre de 2013, passa a constar no item 3.1 – Definição e Tipologias de Crimes Violentos (2013, p. 19) o seguinte texto (desautorizado, como dissemos, pela resposta mais recente recebida via LAI):

Ressalte-se que Pernambuco vem contabilizando, desde o início do Pacto Pela Vida – PPV, os casos de confronto policial como homicídios dolosos, engrossando, portanto, o total das estatísticas de CVLI, sendo computados, inclusive, para efeito da meta estabelecida pelo PPV de redução em 12% na taxa de CVLI. Desse modo, um desses casos pesa por igual na meta pela diminuição da violência como qualquer outro de homicídio simples, qualificado, latrocínio ou lesão corporal seguida de morte (PERNAMBUCO, 2013a, p. 30).

- Uma hipótese pode ser formulada com base em outro documento da SDS, o Anuário da Criminalidade. Desde a primeira edição, de 2011, é possível encontrar no item “4.4 – Categorias de Motivação” a categoria “V. *Excludente de Ilicitude* – Mortes violentas intencionais que poderão ser consideradas excludente de ilicitude por Juiz (enfrentamento com a polícia, reação de um cidadão a um delito)”. De fato, ao consultarmos a tabela “2.6 – Vítimas de crime violento letal e intencional em Pernambuco, por motivação, segundo regiões de desenvolvimento e municípios – 2011 – 2012”, encontramos CVLI categorizados como “Excludente de ilicitude” superiores aos informados para Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP). A revisarmos toda a série histórica, de 2010 a 2021, os CVLI categorizados como “Excludentes de ilicitude” sempre são maiores que os números de mortos pelas polícias. Em 2012 são apenas 2 a mais. Em 2017 foram 120 excludentes de ilicitude a mais que os mortos pela polícia, ponto mais elevado da série histórica. Foram 122 mortos pelas polícias contra o dobro de excludentes de ilicitude (242). Assim como o número de mortos pelas polícias, os casos de excludente de ilicitude crescem sobremaneira, podendo ocultar um aumento ainda maior da violência de Estado. Sejam de responsabilidade de agentes do Estado ou não, certo é que o crescimento dos excludentes de ilicitude indica que algumas vidas podem ser tiradas sem penalização:

Resposta ao Pedido de Acesso à Informação registrado sob o nº 202341181, maio de 2023:

1. Os CVLI categorizados com a motivação “Excludente de ilicitude”, conforme os Anuários da Criminalidade, permanecem na soma final de CVLI?

Resposta: Sim, com exceção aos casos de mortes por intervenção de agente do estado.
2. Caso deixem de compor os CVLI, passam então a compor o cálculo de MVI (Mortes Violentas Intencionais)?

Resposta: Sim.

3. As Mortes Decorrentes de Intervenções Policiais (MDIP) são automaticamente categorizadas como “Excludente de Ilicitude”?

Resposta: Após a devida análise dos dados das mortes por intervenção de agente do estado, estas comporão a categoria de Excludente de Ilicitude (CGU, 2023, s. p.).

Corroborando a hipótese acima apresentada o fato de que, muito recentemente, em 11 de março de 2023, a SDS publicou a Portaria nº 1067, que “Disciplina a padronização das classificações das ocorrências de interesse policial com resultado morte e o envio desses dados para consolidação de dados estatísticos no Sistema de Informações de Mortalidade de Interesse Policial – SIMIP no âmbito da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências” (POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, 2023, p. 1). Apesar das dúvidas anteriores que acima apresentamos, desde a publicação desta portaria torna-se claro que o índice de CVLI não engloba as mortes decorrentes de intervenções policiais, normalmente categorizadas como excludentes de ilicitude. Conforme artigo 6º da portaria:

Art. 6º A fim de diagnosticar o problema da criminalidade violenta, propor ações operacionais e o desenvolvimento de políticas públicas, fica instituído no âmbito da política estadual de segurança pública os seguintes indicadores:

I – As Mortes Violentas Intencionais – MVI serão formadas pelas mortes violentas classificadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 3º;

II – Os Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, espécie de MVI, serão formados pelas mortes violentas classificadas nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 3º (POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, 2023, p. 3).

A classificação VI indicada na alínea I é assim classificada pela portaria:

VI – Morte por intervenção de agente do Estado: Morte por intervenção de agente de segurança pública, do sistema prisional ou de outros órgãos públicos no exercício da função policial, em serviço ou em razão dele, desde que a ação tenha sido praticada sob quaisquer das hipóteses de exclusão de ilicitude [...] (POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, 2023, p. 2).

Assim, resta claro para nós que há um intrincado jogo de palavras na “inovação” estabelecida pelo PPV ao computar com peso igual as mortes cometidas por policiais e por pessoas comuns para os índices de CVLI. De fato, as mortes cometidas por policiais poderão integrar o índice de CVLI se e somente se não forem categorizadas como excludentes de ilicitude, algo que raramente acontece, como mostram os dados.

Por fim, a escalada da violência policial letal é sublinhada na última edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que informa que a proporção de MDIP em relação às Mortes Violentas Intencionais (MVI) alcançou um percentual em torno de 3% nos anos de 2020 e 2021. Mesmo que este percentual não seja um dos mais elevados no âmbito nacional – como no caso

de Goiás e Amapá, onde os policiais são responsáveis por 30% do total das MVI –, ainda assim isso significa que as mortes cometidas por policiais em Pernambuco correspondem a *um quarto* da meta de redução dos CVLI estipulada pelo próprio Estado.

Esse número pode ser ainda maior se cotejarmos os dados de “excludentes de ilicitude” com o comentário do então promotor e coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminal (Caop) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Luís Sávio Loureiro da Silveira²⁶, hoje Assessor-Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça. Confrontado com os dados de violência policial letal pela repórter Paula Passos (2018, s. p.), o promotor afirmou que, entre 2004 e 2017, “[...] a criminalidade cresceu e também havia uma subnotificação dessas mortes. Hoje já temos metas estipuladas e uma maior informatização, para que haja o cadastramento e acompanhamento desses dados”.

Primeiramente o promotor reproduz o argumento falacioso de que as mortes cometidas por policiais resultam exclusivamente de confrontos, o que não é comprovado pelos dados de vitimização policial. Na sequência, o promotor reconhece a possibilidade de fraude processual ou crime mais grave. Como poderia haver subnotificação das mortes causadas por policiais? Como poderia, afinal, de maneira legal, uma morte causada por policial não ser notificada? O agente da lei não tem a obrigação de registrar ocorrências graves dessa natureza? E nos “casos isolados”, nos quais um policial deliberadamente pudesse ocultar um registro, não haveria instâncias de supervisão? De toda forma é digno de nota que o representante da instituição responsável pelo controle externo da atividade policial encare com naturalidade a possibilidade de não notificação das mortes cometidas por policiais e dê o assunto por resolvido.

Para nós, contudo, é importante desenvolver essa questão e salientar a relação estreita entre violência policial letal e violência racial. Flauzina (2006) aponta que, assim como o encarceramento, a violência letal de agentes do Estado atinge desproporcionalmente homens jovens, negros e pobres, e compõe um sistema historicamente desenhado para a racialização e a concomitante expropriação dos trabalhadores mais empobrecidos. Essa afirmação é corroborada pelos dados, como os do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, que informa que 74% dos mortos pelas polícias brasileiras têm até 29 anos, 84% são pretos ou pardos e, ainda que tenha ocorrido redução da violência policial, “[...] a taxa de mortalidade

²⁶ Em novembro de 2022, o promotor integrou a lista tríplice do MPPE para o cargo de Desembargador do TJPE, tendo ficado em terceiro lugar, com 26 votos. O governador do estado escolheu o então procurador-geral de Justiça do MPPE, Paulo Augusto de Freitas Oliveira, que havia recebido 30 votos na lista tríplice. Luís Sávio participou da criação e vem atuando no Gabinete de Crise Complexo do Curado como Assessor-Técnico da Procuradoria e integrante do Grupo de Atuação Conjunta Especial (GACE) de Execução Penal e Direitos Humanos do MPPE (MPPE, 2022a, 2022b).

entre vítimas brancas retraiu 30,9% em 2021, [enquanto] a taxa de vítimas negras cresceu em 5,8%” (FLAUZINA, 2006, p. 83). Como dissemos, em Recife no ano de 2020 *todos* os mortos pelas polícias eram pessoas negras, enquanto no estado, apesar da população negra corresponder a 61,9% da população, 97,3% dos mortos pelas polícias eram negros (RAMOS, 2021). Talvez a leniência do MPPE com a elevação constante das mortes cometidas por policiais, bem como do recurso ao excludente de ilicitude para que essas mortes não sejam consideradas crimes e entrem nas estatísticas, só possa ser compreendida levando-se em consideração o racismo institucional e o fato de que o PPV não se debruça sobre o combate ao racismo.

A reportagem de Paula Passos (2018, s. p.) para a Ponte Jornalismo indica o tamanho da escalada da violência racial do Estado: “[...] em 2004, 17 homicídios foram registrados, decorrentes de enfrentamento com a polícia. No ano passado (2017), o número subiu para 124 mortes, um aumento de 623%”. Que o promotor explique a elevação estratosférica da violência de Estado pela subnotificação das mortes cometidas por policiais deve nos manter alerta não só para o aumento concreto da violência de Estado propiciada pelo PPV, mas também para o quão profundamente a sociedade capitalista naturaliza e justifica a violência de Estado como meio para... reduzir a violência. Quando realizada pelo Estado, mesmo que barbaramente, a violência parece desaparecer, assim como a cor dos seus alvos. E, de fato, desaparece também das pesquisas acadêmicas e estatísticas oficiais.

A preferência pelo índice de CVLI em detrimento do índice *que inclui a violência policial* resulta no ocultamento do exercício sistemático da morte – na medida de uma morte por semana. É o que nos mostra a confrontação das planilhas de microdados de CVLI e MVI disponíveis no site da SDS (2023). Nos dezenove anos percorridos entre janeiro de 2004 e março de 2023 encontramos uma diferença de 1.073 pessoas assassinadas que não constam como CVLI. Deste modo, podemos concluir que cerca de 4,6 pessoas mortas por mês só se explicam pelas mortes cometidas pelo Estado ou as quais o Estado julgou que não eram ilícitas.

2.3.1.3 *Violência policial letal*

Dando sequência à importante análise iniciada pela jornalista, requisitamos via LAI os dados da violência policial letal até o ano de 2022. Pela reportagem de Passos (2018), já se tornava claro o impacto do PPV no aumento da violência de Estado. Em 2004 foram 17 assassinatos; em 2005 foram 24; e em 2006 um total de 13. Em 2007, ano de formulação do PPV, 22 mortes pelas forças policiais. Já em 2008, ano de implementação efetiva das ações do

PPV, o número de mortes quase duplicou, chegando a 40 pessoas. Desde então o número de mortos pelo Estado cresceu constantemente, salvo em 2011 (26) e em 2014 (27), chegando ao pico de 122 mortos em 2017²⁷. A partir de então o número de pessoas mortas por agentes do Estado tem variado próximo a 100 pessoas por ano, atingindo letalmente 92 pessoas em 2022, último ano da nossa série histórica. Mesmo nos anos de confinamento social e do morticínio já realizado por conta das políticas públicas de enfrentamento à pandemia de Covid-19, os anos de 2020 e 2021 tiveram, respectivamente, 116 e 105 mortos pelas forças de segurança do Estado.

Esses números nos mostram que desde a mínima histórica (13 mortos em 2006), a violência policial apresentou uma elevação constante, sustentada pelos anos seguintes de implementação do PPV. Em 2007, ano de formulação do PPV, a violência dobrou em relação ao ano anterior e dobrou novamente em 2008 com relação a 2007. Em dois anos passamos de 13 para 40 mortos por ano. Desde então o piso se eleva e estabiliza: de 2008 a 2015 as mortes cometidas pelas policiais oscilam entre a mínima de 26 e a máxima de 40 mortes ao ano. Esse é o período no qual se considera que o PPV alcançou sucesso, batendo a meta de redução dos CVLI em 12% ao ano até 2014. A partir de 2015 a curva dos CVLI se inverte e o Estado não alcança mais a meta da redução anual. Desde então a curva da violência policial dispara. Em 2014 são 27 mortos; em 2015, 37 mortos; em 2016, 64 mortos; em 2017, 122 mortos pelas polícias – recorde da série histórica. Desde então, o piso parece ser elevado e se estabiliza em torno de 100 mortos por ano. Na medida em que o Estado não mais alcança a meta estabelecida para os CVLI, nos parece claro que o eixo repressivo ganha força em sua expressão máxima.

As mortes cometidas pelas polícias também podem ser relacionadas a uma das questões que esta pesquisa busca analisar: a ampliação das formas de penalização em liberdade. Adiante vamos analisar mais detidamente o Patronato Penitenciário e a vitimização letal aos apenados em liberdade. Por hora, o que importa sublinhar é que após 2015 a média mensal e anual de Miae se torna três vezes maior. Até 2015 a média mensal era de até 3 vítimas, seja no intervalo 2008-2015 (8 anos), seja no intervalo 2010-2015 (6 anos). Já para o período 2016-2021 (6 anos), a média mensal salta para 8 vítimas, como se pode observar no gráfico abaixo.

Pelo exposto julgamos necessário ampliar a análise sobre o PPV e não nos restringirmos somente à variação de CVLI. A despeito da queda ou aumento daquele índice, é necessário desdobrar a análise da violência e olhar com atenção para a violência de Estado, já que os dados

²⁷ Para os anos posteriores, ver a próxima tabela.

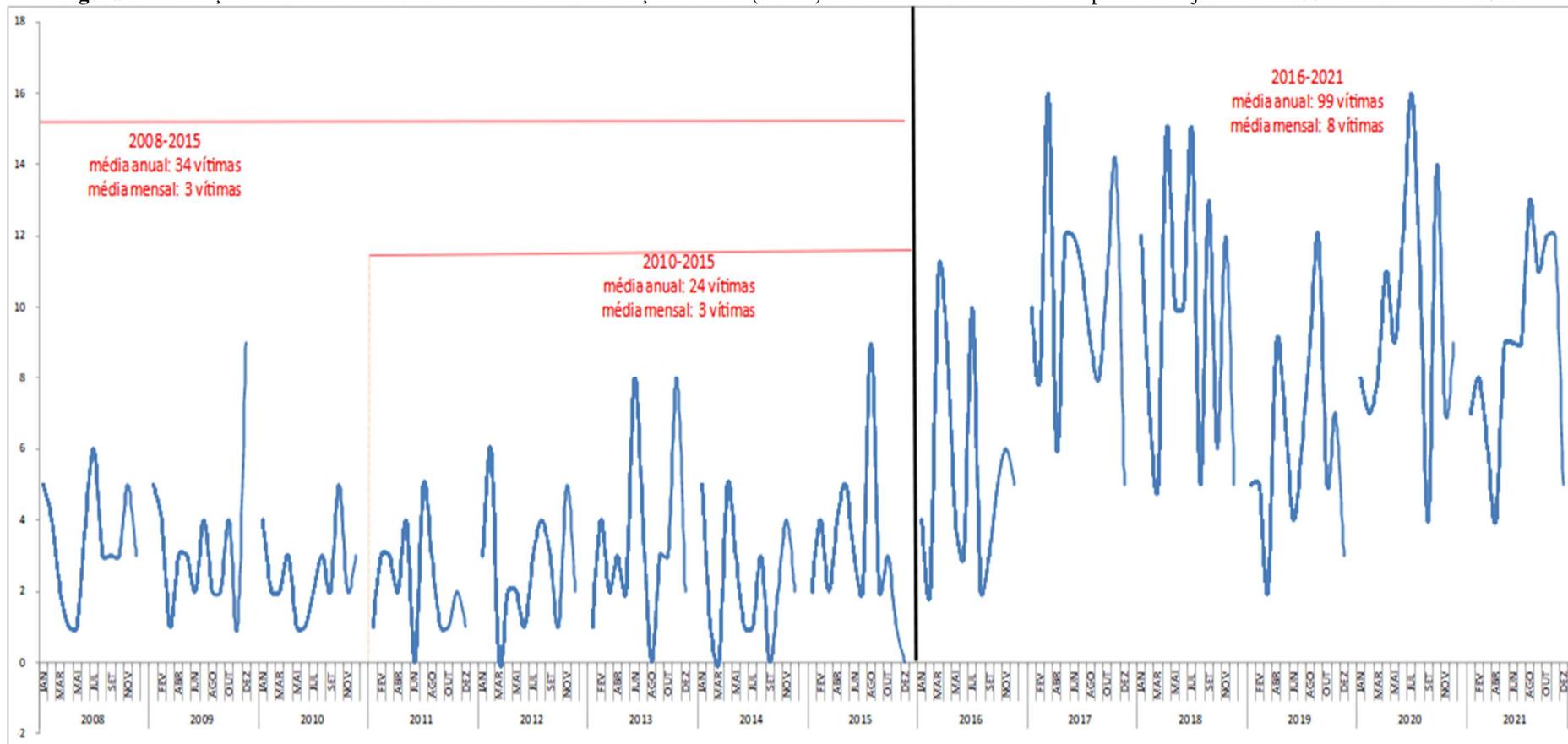
e a experiência social nos mostram que ela tem sido uma ferramenta central das políticas de segurança pública, mesmo daquelas que, teoricamente, atuam também na prevenção. Também é importante focalizar a violência de Estado, a violência policial letal e o encarceramento, pois estas têm sido alguns dos principais motores da segregação racial brasileira (FLAUZINA, 2006).

Tabela 1 – Número de Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) no estado de Pernambuco no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2022

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total anual	Proporção ano anterior
2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	
2005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	141%
2006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	54%
2007	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	169%
2008	5	4	2	1	1	4	6	3	3	3	5	3	40	182%
2009	5	4	1	3	3	2	4	2	2	4	1	9	40	100%
2010	4	2	2	3	1	1	2	3	2	5	2	3	30	75%
2011	1	3	3	2	4	0	5	3	1	1	2	1	26	87%
2012	3	6	0	2	2	1	3	4	3	1	5	2	32	123%
2013	1	4	2	3	2	8	4	0	3	3	8	2	40	125%
2014	5	1	0	5	3	1	1	3	0	2	4	2	27	68%
2015	2	4	2	4	5	3	2	9	2	3	1	0	37	137%
2016	4	2	11	9	4	3	10	2	3	5	6	5	64	173%
2017	10	8	16	6	12	12	11	9	8	11	14	5	122	191%
2018	12	7	5	15	10	10	15	5	13	6	12	5	115	94%
2019	5	5	2	9	7	4	6	9	12	5	7	3	74	64%
2020	8	7	8	11	9	12	16	11	4	14	7	9	116	157%
2021	7	8	6	4	9	9	9	13	11	12	12	5	105	91%
2022	9	9	11	3	8	11	9	4	2	13	5	8	92	88%
													Total	960

Fonte: Passos (2018) e CGU (2023).

Figura 2 – Variação mensal das Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP) no estado de Pernambuco no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2022



Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

Tabela 2 – Excludente de ilicitude e Mortes em Decorrência de Intervenção Policial em Pernambuco (2010-2021)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
CVLI	4.569	4.488	3.978	3.479	3.481	3.289	3.060	3.407	3.852	4.416	5.306	4.058	3.469	3.760	3.368	3.328
Morte Decorrente Intervenção Policial (MDIP)	22	40	40	30	26	32	40	27	37	64	122	115	74	116	105	92
Excludente de ilicitude	--	--	--	43	35	34	42	35	63	144	242	161	109	148	149	--
Excludente – MDIP	--	--	--	13	9	2	2	8	26	80	120	46	35	32	44	--

Fonte: SDS (2023).

Abaixo informações acerca da penalização das forças de segurança do Estado por crimes contra a vida, informação obtida através da resposta parcial do Pedido de Acesso à Informação registrado sob o nº 202340959, oriundo da Corregedoria Geral (CG/SIGPAD) da Secretaria de Defesa Social.

Como se pode constatar, apesar do aumento significativo das mortes cometidas por policiais, ocorreram apenas 5 prisões em 222 deliberações da Corregedoria acerca de mortes cadastradas como “homicídio”, “levar alguém à morte” ou “morte decorrente de intervenção policial”. Estes dados parecem corroborar os que apresentamos acima, referentes aos excludentes de ilicitude. Ao que tudo indica, as mortes cometidas por policiais são, na imensa maioria dos casos, classificadas como lícitas. Nos poucos casos nos quais há dúvida sobre a legalidade do homicídio, apenas 183 processos (29%) entre 624 mortes decorrentes de intervenção policial, a decisão pela punição com a prisão ainda assim é rara. Entre 222 deliberações sobre condutas irregulares (do tipo homicídio, frise-se) apenas 5 determinaram a prisão, cerca de 2,7%. Apesar do combate à violência contra a vida ser prioridade desde o PPV, no caso dos homicídios cometidos por policiais não parece ser esse o caso. Outras 47 deliberações determinaram a absolvição e 50 o licenciamento/expulsão (22,5%). A baixa penalização para os homicídios cometidos por policiais é ainda mais gritante ao considerarmos que os processos administrativos disciplinares podem apontar mais de um autor para cada morte. O que permite considerar, por exemplo, que as 5 prisões sequer foram relacionadas a 5 homicídios diferentes, o que pode diminuir ainda mais o baixo percentual de 29% de processo/morte.

Estes dados ajudam a reconhecer um resultado aparentemente contraditório do PPV. Se por um lado a política de segurança pública estabeleceu como prioridade a repressão qualificada, portanto intensificada, aos crimes contra a vida, por outro intensificou o recurso a violência de Estado letal e aliviou o controle correcional sobre esta violência. São, portanto, duas contradições explícitas com as premissas do PPV, aumentou-se a violência de Estado e reduziu-se a repressão, ao menos para as forças policiais.

Tabela 3 – Processos administrativos disciplinares instaurados para apurar, sob o viés disciplinar, possíveis condutas irregulares (de policiais militares e civis) relacionadas com suposto crime de “homicídio”²⁸

2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan-maio)	Total de processos
28	41	32	16	34	27	5	183

Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

²⁸ 1 – Os dados informados foram coletados no dia 24/05/2023, às 17h00, do banco de dados da Corregedoria Geral da SDS (Sistema Integrado de Gestão de Processos Administrativos Disciplinares – SIGPAD, mantido nos termos da Lei nº 11.929/2001);

2 – Foi utilizado como critério de pesquisa: “natureza cadastrada” = “homicídio”, “levar alguém à morte”, “morte decorrente de intervenção policial”;

3 – O critério de pesquisa refere informação preliminar registrada no banco de dados quando da instauração do processo, ressaltando que apenas ao término das diligências e da instrução processual é possível mensurar a culpabilidade dos agentes;

4 – Os processos administrativos disciplinares visam apurar possíveis infrações administrativas dos servidores/militares submetidos à Lei nº 11.929/2001, deste modo, nas situações cujas naturezas cadastradas, são referidos tipos penais, a apuração é voltada às supostas transgressões disciplinares relacionadas ao tipo penal cadastrado;

5 – Os dados relativos ao ano de 2023, referem o período de janeiro a 20 de maio de 2023;

6 – Os quantitativos apresentados referem Processos Administrativos Disciplinares nas espécies: Processos de Licenciamento (PL), Conselhos de Disciplina (CD), Conselhos de Justificação (CJ), Processos Administrativos Disciplinares (PAD), Processos Administrativos Disciplinares Especiais (PADE) e Sindicâncias Administrativas Disciplinares (SAD);

7 – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros têm competência concorrente para instaurar procedimentos e Processos Administrativos Disciplinares (Lei nº 11.817/2000);

8 – A Polícia Civil tem competência concorrente para instaurar Investigações Preliminares e Sindicâncias Investigativas (Lei nº 6.425/1972);

9 – Todos os processos a cargo da Corregedoria Geral da SDS são instruídos com observância aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, em total consonância com as legislações vigentes.

Tabela 4 – Deliberações em processos administrativos disciplinares instaurados para apurar, sob o viés disciplinar, possíveis condutas irregulares (de policiais militares e civis) relacionadas com suposto crime de “homicídio” (ver observações na nota anterior)

Sanções aplicadas* (por servidores)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan/ mai)	Total de sanções/ deliberações
Licenciamento/Exclusão	15	11	14	5	4	1	0	50
Demissão	2	1	1	1	0	0	0	5
Cassação de aposentadoria	0	0	1	0	0	0	0	1
Prisão	0	3	2	0	0	0	0	5
Detenção	0	0	1	0	0	0	0	1
Absolvição	3	28	5	3	8	0	0	47
Arquivamento	11	2	3	0	0	0	0	16
Em andamento	3	2	12	5	41	29	5	97
Total	34	47	39	14	53	30	5	222

Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

Tabela 5 – Tabela-síntese

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (jan-maio)	Total
Mortes decorrentes de intervenção policial	122	115	74	116	105	92	--	624
Processos	28	41	32	16	34	27	5	183
Sanções aplicadas por servidor	34	47	39	14	53	30	5	222

Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

2.3.1.4 Mortes a esclarecer em Pernambuco, segundo a SDS (jan. 2007 a dez. 2021)

Os casos de "mortes a esclarecer" não são contabilizados nos indicadores CVLI e MVI. Nesse sentido, após a conclusão dos inquéritos, serão definidos, em regra, como crime (nesse caso serão contabilizados como CVLI ou MVI) ou morte natural. Por isso, não é produzida nenhuma estatística referente a tal natureza, pois é um dado em constante mudança (SDS, 2023, s. p.)²⁹.

Assim como as Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP), os casos de excludente de ilicitude, o número de pessoas encarceradas e as mortes ocorridas nas unidades prisionais, o número de mortes categorizadas como “a esclarecer” aumentou significativamente. Mortes a esclarecer são aquelas que demandam investigação para se

²⁹ Resposta ao pedido de acesso à informação nº 202341203, fornecido pela Gerência de Análise Criminal e Estatística da SDS.

identificar a causa do evento. Portanto, não são categorizadas inicialmente como lesão corporal seguida de morte, homicídio ou latrocínio, ficando de fora do cálculo dos CVLI ou das MVI. Estas mortes também podem ser categorizadas como Mortes Violentas de Causa Indeterminada (MVCI), como aparecem no Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Depois que tomamos conhecimento desta última categorização realizamos um novo pedido via LAI solicitando explicitamente as mortes *violentas* a esclarecer. Ao atentarmos para a categoria proposta pelo Anuário compreendemos que as mortes a esclarecer podem incluir mortes não violentas e que, portanto, realmente não poderiam compor os CVLI. Já para as mortes violentas por causa indeterminada fica claro para a autoridade policial, desde a constatação da morte, que ela possui causas externas intencionais, podendo, portanto, ser categorizada como CVLI ao final da investigação.

O interesse pelo comportamento das estatísticas de mortes a esclarecer ou MVCI tem relação com o estudo produzido por Cerqueira (IPEA, 2013), que estimou que, em média, 73,9% das mortes por causas indeterminadas registradas no Brasil entre 1996 e 2010 eram, na verdade, homicídios ocultos (CERQUEIRA, 2021, p. 20), o que poderia resultar na subnotificação dos índices de CVLI. No caso de Pernambuco, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea) informou que, entre 2008 e 2018, o estado apresentou um aumento de 36,9% nas mortes violentas não esclarecidas ou de causa indeterminada (IPEA, 2020). A título de comparação as mortes a esclarecer (4.747) correspondem a 8,32% do total de 58.278 vítimas de MVI entre 2007-2021. Já as mortes violentas por causa indeterminada (8.972) correspondem a 17,64% dos CVLI (50.852) no período entre 2007 e 2019 (IPEA, 2020).

A diferença entre os dados demonstra que a categoria mortes a esclarecer é muito mais ampla que a MVCI. Esta última computa exclusivamente as mortes por causas externas e, por isso, é mais apropriada para calcularmos a média de homicídios ocultos encontrada por Cerqueira (IPEA, 2013).

As mortes violentas por causa indeterminada põem em questão a qualidade das investigações policiais, a princípio repressão que foi qualificada pelas iniciativas do PPV. Este teoricamente privilegiou política e economicamente a ações investigativas sobre mortes violentas, o que deveria resultar na melhora da qualidade das informações e na diminuição das mortes violentas para as quais não se encontrou a causa. Ainda que não seja possível abordar com mais profundidade essa questão na pesquisa que aqui apresentamos, é possível relacionar o aumento deste tipo de mortes com o perfil das vítimas das mortes por causas conhecidas, como as mortes violentas intencionais e a mortes cometidas pelas polícias, colocando novamente o racismo como possível explicação para a contradição entre a modernização

forense e informacional empreendida pelo PPV e o aumento das pessoas mortas violentamente e para as quais o Estado não foi capaz de determinar a causa da morte, muito menos responsabilizar quem as tenha cometido.

Tabela 6 – Mortes a esclarecer no estado de Pernambuco (jan. 2007 a dez. 2021)

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total anual	Proporção ano anterior
2007	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	
2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
2010	0	0	6	4	2	8	2	14	14	12	30	28	120	
2011	87	91	85	98	134	100	96	82	109	130	119	91	1222	1018,33%
2012	49	68	70	50	53	69	65	41	56	59	77	78	735	60,15%
2013	72	38	66	58	48	67	60	49	48	65	53	73	697	94,83%
2014	63	66	75	71	66	41	76	65	87	112	96	108	926	132,86%
2015	29	25	31	16	10	6	8	13	17	8	21	15	199	21,49%
2016	14	14	9	4	11	7	5	5	9	14	8	12	112	56,28%
2017	10	3	4	0	3	1	4	2	1	8	4	13	53	47,32%
2018	12	8	9	5	9	11	21	29	23	21	18	18	184	347,17%
2019	10	11	20	24	23	13	23	18	23	19	26	17	227	123,37%
2020	15	19	12	7	15	19	15	15	22	20	20	15	194	85,46%
2021	8	9	18	16	16	11	12	15	29	10	17	17	178	91,75%
													4.849	

Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

Desta maneira, encerramos este item afirmando que a violência registrada pelos CVLI é diminuída na medida em que não inclui a violência de Estado, seja por ação, caso dos MDIP e excludentes de ilicitude, ou por omissão, caso das mortes nas prisões.

Tabela 7 – Tabela-resumo dos índices de violência de Pernambuco entre 2007 e 2022

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
CVLI	4.569	4.488	3.978	3.479	3.481	3.289	3.060	3.407
MVI	4.591	4.528	4.018	3.509	3.507	3.321	3.100	3.434
MVI/CVLI	0,5%	0,9%	1,0%	0,9%	0,7%	1,0%	1,3%	0,8%
Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP)	22	40	40	30	26	32	40	27
MDIP/CVLI total	0,5%	0,9%	1,0%	0,9%	0,7%	1,0%	1,3%	0,8%
Excludente de Ilicitude	--	--	--	43	35	34	42	35
Excludente/MDIP	--	--	--	143,3%	134,6%	106,3%	105,0%	129,6%
Mortes de pessoas sob custódia do Estado nas prisões	--	0	35	98	87	54	101	162
Mortes de pessoas sob custódia do Estado nas prisões/ CVLI total	--	0,0%	0,88%	2,8%	2,5%	1,6%	3,3%	4,8%
Mortes a esclarecer	0	0	0	120	1.222	735	697	926
Mortes a esclarecer/ CVLI total	0,0%	0,0%	0,0%	3,4%	35,1%	22,3%	22,8%	27,2%
Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI)	553	593	628	644	601	556	732	557
MVCI/CVLI	12,1%	13,2%	15,8%	18,5%	17,3%	16,9%	23,9%	16,3%
CVLI Patronato	-	-	-	-	-	-	-	-
CVLI Patronato/CVLI	-	-	-	-	-	-	-	-
(MDIP + Mortes nas prisões + MVCI)/CVLI	12,6%	14,1%	17,7%	22,2%	20,5%	19,5%	28,5%	21,9%

Fonte: SDS (2023), CGU (2023), CNJ (2023b), DEPEN (2019), SISDEPEN (2023) e FBSP (2021).

Tabela 8 – Tabela-resumo dos índices de violência de Pernambuco entre 2007 e 2022

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022 ¹
CVLI	3.852	4.416	5.306	4.058	3.469	3.760	3.368	3.328
MVI	3.889	4.480	5.428	4.173	3.469	3.760	3.370	3.422
MVI/CVLI	1,0%	1,4%	2,3%	2,8%	0,0%	0,0%	0,1%	2,8%
Mortes Decorrentes de Intervenção Policial (MDIP)	37	64	122	115	74	116	105	92
MDIP/CVLI	1,0%	1,4%	2,3%	2,8%	2,1%	3,1%	3,1%	2,8%
Excludente de ilicitude	63	144	242	161	109	148	149	--
Excludente de ilicitude/MDIP	170,3%	225,0%	198,4%	140,0%	147,3%	127,6%	141,9%	--
Mortes de pessoas sob custódia do Estado nas prisões	115	120	90	95	96	114	90	65

Mortes de pessoas sob custódia do Estado nas prisões/ CVLI total	3,0%	2,7%	1,7%	2,3%	2,8%	3,0%	2,7%	2,0%
Mortes a esclarecer	199	112	53	184	227	194	78	--
Mortes a esclarecer/ CVLI total	5,2%	2,5%	1,0%	4,5%	6,5%	5,2%	2,3%	--
Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI)	842	859	637	812	958	--	--	--
MVCI/CVLI	21,9%	19,5%	12,0%	20,0%	27,6%			
CVLI Patronato	95	126	186	145	127	119	136	175
CVLI Patronato/CVLI	2,5%	2,9%	3,5%	3,6%	3,7%	3,2%	4,0%	5,3%
(MDIP + Mortes nas prisões + MVCI)/CVLI	25,8%	23,6%	16,0%	25,2%	32,5%	6,1%	5,8%	4,7%

Fonte: SDS (2023), CGU (2023), CNJ (2023b), SISDEPEN (2023) e FBSP (2021).

O aumento da violência de Estado foi um resultado contraditório da política de combate à violência e foi ocultado no plano da análise pelo foco exclusivo dado pela bibliografia ao índice definido pela própria política de segurança, os CVLI. Sem analisar os dados de Mortes Violentas Intencionais (MVI, que inclui violência policial letal), o crescimento dos excludentes de ilicitude (que historicamente ocultam violência policial injustificada), Mortes Violentas por Causa Indeterminada (MVCI, que podem ocultar muitos homicídios) e as mortes nas prisões a bibliografia que tratou sobre o PPV não contemplou uma parte significativa do fenômeno da violência. Como dissemos, uma parte do fenômeno da violência que é especialmente direcionado à população negra periférica.

Os números de MVCI demonstram que a repressão qualificada não alcançou níveis mais elevados de investigação criminal, sequer para os crimes de maior gravidade, podendo indicar um foco investigativo em crimes de baixa investigação, como os homicidas pegos com a arma na mão, ou seja, presos em flagrante, assim como prisão de pequenos comerciantes de drogas. É o que os dados do encarceramento parecem demonstrar com a prevalência de presos por tráfico de drogas, roubo e furto, crimes em sua maioria identificados em flagrante.

Com relação à política pública baseada em evidências, também é possível problematizar a incongruência dos dados frente ao objetivo do PPV, produzir dados fidedignos e comparáveis para uma melhor compreensão do fenômeno da violência, conforme:

[...] compromisso assumido pelo Governo do Estado de divulgar informações sobre a situação da violência em nível estadual, assegurando os princípios básicos de fidedignidade e comparabilidade dos dados, além de garantir a acessibilidade à informação com qualidade a todo cidadão pernambucano (PERNAMBUCO, 2008, p. 3).

Contudo, a diferença entre os índices de CVLI e MVI pode significar ocultação da violência policial. O descaso com as mortes naturais nas prisões pode significar possível ocultação de homicídios para o rebaixamento do índice de CVLI, colaborando com o alcance das metas. O crescimento das mortes a esclarecer e das MVCI também podem significar ocultação de homicídios e rebaixamento do índice de CVLI, enquanto o crescimento dos excludentes de ilicitude podem colaborar com uma possível ocultação da violência policial e mesmo da violência em geral. Nesse sentido uma futura investigação aprofundada sobre as mortes violentas por causa indeterminada e os excludentes de ilicitude poderia indicar o perfil das pessoas que são mortas impunemente.

Assim, após nossa exposição da leitura que se consagrou sobre o Pacto Pela Vida, analisamos uma série de dados que permitem deduzir que a referida política de controle da violência fez largo uso da violência de Estado para alcançar as metas estabelecidas de redução do CVLI. Por outro lado, o uso dos CVLI como melhor retrato da “situação da violência em nível estadual” (PERNAMBUCO, 2012b, p. 3) nos parece ocultar o crescimento da violência de Estado, ocultação que não foi desvendada pelas investigações científicas por estas se aterem ao enunciado do PPV.

Argumentamos que a violência de Estado se realizou com um recorte racial evidente, como pretendemos demonstrar com uma série de dados trágicos sobre mortos pelas polícias, encarceramento em condições brutais e mortos nas prisões. Apontamos que o recorte racial é continuado nas estatísticas oficiais e investigações científicas ao desconsiderarem essas mortes nos seus dados, análises e avaliações. Dedicadas apenas aos objetivos enunciados pelo Estado e ao comportamento dos índices de CVLI, mantêm ocultada a escalada da violência empreendida pelo Estado contra pretos e pobres periféricos a título de combate da violência.

Frente à contradição da hipertrofia da ação repressiva do Estado no seio da política de segurança pública cidadã concordamos com o argumento de Flauzina (2006) sobre o sistema penal ser mecanismo histórico do processo de racialização e lembramos de seu alerta: a despeito do fim da escravidão, da constituição da República e de governos democráticos de centro-esquerda, o sistema penal tem sido cada vez mais acionado para reproduzir assimetrias sociais e morte física e simbólica da população negra.

Analisando a particularidade pernambucana, buscamos dados que nos ajudassem a compreender os resultados mais amplos do Pacto Pela Vida e de fato encontramos farto conjunto de dados que indicam a proeminência do eixo repressivo e a montagem de um sistema penal mais amplo que o já desmedido encarceramento em massa. Atestamos que se ampliou o

recurso à violência do Estado exercida em seu nível mais extremado, por meio da morte por ação e omissão, como nos casos de violência policial e das mortes nas cadeias.

Tabela 9 – Mortes nas prisões sobre o total de CVLI

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
CVLI SDS	3.060	3.407	3.852	4.416	5.306	4.058	3.469	3.760	3.368	3.328
Mortes prisões SERES	101	86	115	120	89	95	96	114	90	21
Porcentagem	3,3%	2,5%	3,0%	2,7%	1,7%	2,3%	2,8%	3,0%	2,7%	0,6%

Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

2.3.2 Encarceramento em massa

O aumento do número de presos em Pernambuco vem acontecendo de forma desproporcional em relação ao crescimento demográfico da população. As taxas saltaram de 99 presos por 100.000 habitantes, em 1999, para 188/100.000 em 2007. Isso significa que a população penitenciária registrou um aumento de quase 90% em relação ao crescimento da população de Pernambuco [...] enquanto no período de 2000 a 2003 a capacidade de lotação passou de 4.835 a 8.606 vagas, entre 2003 e 2006 houve uma tendência à redução. Isso fez com que, neste último período, o déficit de vagas no Estado venha aumentando (PERNAMBUCO, 2007, p. 59).

Como dissemos anteriormente, o PPV congrega uma série de iniciativas que ajudam a entender as transformações pelas quais a questão penal passou em Pernambuco, com rebatimentos diretos nas periferias metropolitanas. Em especial, a ampliação do encarceramento e a conseqüente deterioração das condições de cumprimento de pena resultaram no estabelecimento de vasos comunicantes (GODOI, 2017) para a sustentação do preso no cárcere, invocando familiares, parentes e amigos a colaborarem com a permanência do preso na prisão.

Isto significa reconhecer que uma população ainda maior está mobilizada pelo cárcere, envolvida em suas relações “internas” e constantemente enredada e articulada para responder àquelas relações. De outra maneira, também se pode observar o aumento do encarceramento pela ampliação das possibilidades de restrição de liberdade na vida “livre”. As tornozeleiras eletrônicas e as assinaturas no Patronato Penitenciário estão nessa modalidade de prisão, também um vaso comunicante entre o dentro e o fora, cada vez mais interconectados. Por outro lado, esses mesmos familiares, parentes e amigos – e mesmo as pessoas que aparentemente não tenham relação direta com pessoas aprisionadas, mas que vivem nos territórios considerados quentes pela burocracia estatal armada –, vão todos experimentando uma vida livre cada vez

mais policiada e policiável. No item sobre o Patronato voltaremos nesta questão acerca da constituição de um *continuum* punitivo entre cárcere e periferias.

Por ora, cabe ressaltar que o eixo repressivo do PPV foi bastante expressivo, como outros estudos já demonstraram:

O programa fortaleceu a polícia, com incremento de pessoal e equipamentos e estabeleceu bonificações financeiras a policiais pelo alcance de metas relacionadas à apreensão de drogas e armas, execução de mandados de prisão e diminuição das taxas de criminalidade, o que funcionou como incentivo para que a polícia promovesse mais detenções e maior encarceramento (WATCH, 2015, p. 10).

Essa tendência ao encarceramento não é exclusividade do PPV, dado que o Brasil vem aumentando constantemente sua população carcerária desde o início dos anos 2000, se tornando o país com a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos EUA e da China. No início dos anos de 1990, a taxa de presos por 100 mil habitantes era de 61,22. Em 2012, chegou a 274 e aumentou ininterruptamente até alcançar 384,7 em 2021, abrangendo um total de 820.689 pessoas privadas de liberdade (FBSP, 2022). Como nos EUA, no Brasil o encarceramento sistemático incide cada vez mais sobre parcelas da população racial e territorialmente selecionadas: jovens negros e pobres, moradores de periferias metropolitanas (OLIVEIRA, 2017). Apesar da hipertrofia do sistema penal, que vamos qualificar melhor, a análise histórica do instituto da pena privativa de liberdade permite constatar o papel criminogênico (AZEVEDO; CIFALI, 2015) da prisão. Ao contrário do senso comum, a prisão produz crime, e não segurança, como fica claro com o aumento da criminalidade violenta que acompanha todo processo de encarceramento em massa, principalmente pelo fortalecimento das organizações criminosas de base prisional.

O crescimento do encarceramento pode ser interpretado como resposta do Estado ao agravamento da crise social, incapacitando parcelas *racial e territorialmente selecionadas* da população. Esse movimento acompanha a constituição de uma hegemonia neoliberal no mundo globalizado e o desmonte de políticas de bem-estar social universais, que passam a ser substituídas por políticas públicas penalizadoras – e o movimento não mudou nem mesmo com a chegada de partidos de centro-esquerda com agendas progressistas aos governos federais de Brasil e EUA. Produções recentes de Alexander (2018) e Wacquant (2003) mostram o papel dos governos Clinton e Obama na reformulação do aparato legal nos EUA, de modo a engendrar uma nova segregação racial por meio da prisão. Como afirma o professor Silvio Almeida (2018), superada a escravidão legal nos EUA e alcançadas algumas conquistas pelo movimento negro na luta pelos direitos civis nos anos 1960, houve uma reformulação legal que resultou

manter os efeitos da segregação racial legal abolida, qual seja, a *estratificação social*. Se outrora esta era operada por um conjunto de leis estaduais e locais conhecidas por Leis de Jim Crow, agora a estratificação social de ordem racial passava a ser operada por meio do sistema carcerário.

No Brasil, o quadro dos últimos 30 anos apresenta algumas semelhanças. Como apontam Azevedo e Cifali (2015), durante esse período uma variedade de políticas públicas reduziu desigualdades sociais, aumentou os índices de desenvolvimento humano, os gastos sociais do governo federal e distribuiu renda. Além disso, foram concebidas políticas de segurança pública que buscavam enfrentar preventivamente a criminalidade em vez de se centrar meramente na repressão policial ostensiva. Esta nova abordagem em segurança pública reconhecia as violações de direitos empreendidas pelo Estado, seja por seu braço armado, seja pela precariedade dos direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988.

Ainda assim, a articulação das políticas sociais à política penal parece ter caminhado na contramão, transformando o sentido da ação do Estado, focado no combate ao crime e à pobreza. Tanto por meio da política social como da política penal, a ação estatal torna-se cada vez mais o exercício da seleção de alvos prioritários sobre os quais o Estado deve *impactar decisivamente* (ARANTES, 2020). Esta chave de leitura lança luz sobre a articulação das políticas focais que se generalizaram desde os anos 2000, e que, em conjunto com a política de segurança e penal, foram todas dirigidas à população negra e periférica, que pode ser atingida por uma e outra a qualquer momento.

Em Pernambuco o aumento da penalização pelo uso da prisão fica claro a partir dos dados da Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES/SJDH) obtidos por meio de pedido via LAI (nº 2019106187), que atestam que o estado mais que duplicou a sua população carcerária entre os anos de 2007 e 2023, passando de 17.244 a 36.444 pessoas encarceradas. O total da população carcerária pernambucana corresponde à quinta (4,53%) maior do país, atrás apenas dos estados mais populosos do Sudeste, São Paulo (29%), Rio de Janeiro (12,94%) e Minas Gerais (9,74%), e do Paraná (4,55%), segundo publicação do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Apesar desta assombrosa duplicação, 77% dos crimes tentados e/ou consumados por aquelas 33.330 pessoas encarceradas *não foram perpetrados contra a vida*, segundo dados do Infopen de 2019.

A despeito da ampliação do número de vagas no período, a voracidade do aprisionamento foi ainda maior. Desde 2014 o estado de Pernambuco apresenta as maiores taxas de superlotação prisional nacional, chegando a 180% a mais de presos do que o número de vagas em 2018 e caindo a 143,9% em 2021 (MONITOR DA VIOLÊNCIA, 2021). 180% a mais

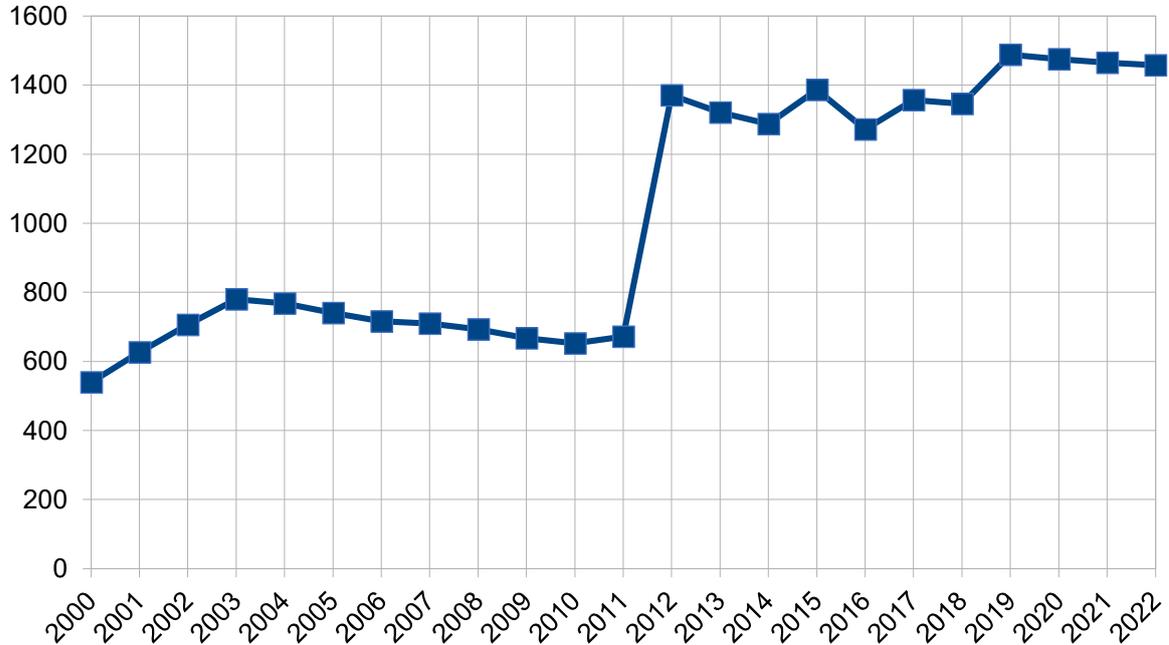
de presos por vaga significa *2,8 presos por vaga*, quase três pessoas por *pedra*, como são chamadas as camas das celas, escancarando a tortura generalizada que o sistema prisional pernambucano impõe a seus presos. Em alguns presídios, como o Presídio Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA) e o Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB), ambos no Complexo do Curado, na capital, a superlotação chega a 430,4% e 445,5%, respectivamente. O pódio no quesito superlotação resulta em condições desumanas para o cumprimento das penas, sendo que “[...] a prevalência de infecção pelo vírus HIV nas prisões pernambucanas é 42 vezes maior que a média observada na população brasileira; a de tuberculose chega a ser quase 100 vezes maior” (WATCH, 2015, p. 2). Neste sentido, podemos perceber não apenas a escalada da população aprisionada, como também o impacto do sistema penal pernambucano na saúde e na vida dos presos.

Este impacto também pode ser percebido fora da prisão ao considerarmos o montante de pessoas privadas de liberdade (PPL) junto aos seus núcleos familiares (x4). São ao menos 144.804 pessoas diretamente impactadas pelo cárcere, equivalente ao município de Camaragibe (144.466), na região metropolitana do Recife (RMR), ou Vitória de Santo Antão (129.974), respectivamente 8º e 9º maiores municípios do estado (IBGE, 2010). Deste cálculo de papel de pão ainda permanecem de fora as pessoas privadas de liberdade que cumprem pena no regime aberto e em livramento condicional, como aquelas que *assinam* no Patronato, outras mais 16.000 pessoas e famílias. Portanto, são mais de 200 mil pessoas que vivenciam o cárcere diariamente, de diferentes maneiras e em diferentes espaços, todas elas, contudo, tendo de lidar com as condições de cumprimento de pena que apontamos acima e com a penalização que avança sobre a liberdade. Com isso queremos sinalizar a magnitude da violência extraeconômica do encarceramento em massa que atinge presos, libertos e familiares e que pelas péssimas condições de cumprimento de pena impõe novas rodadas de violência econômica abstrata para presos e familiares que têm de se mobilizar continuamente para fazer dinheiro e arcar com os custos extorsivos do encarceramento. Porém é necessário frisar que esta violência econômica não é exclusiva dos dispositivos de privação de liberdade, seja a prisão ou as formas de penalização em liberdade. A forma de dominação capitalista impõe que estamos todos livre para trabalhar e fazer dinheiro ou morrer de fome.

Ainda no quesito das condições de cumprimento de pena, Pernambuco tem a menor proporção de profissionais de saúde e agentes penitenciários por preso do país. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), o estado alcançou uma taxa de 1 (um) agente penitenciário para cada 31 (trinta e um) presos em 2014. Em 2018 a relação caiu para 1 (um)

agente para cada 20 (vinte) presos, ainda se mantendo com a maior relação presos por agente penitenciário do país.

Figura 3 – Servidores Agentes de Segurança Penitenciária (ASP) e Policiais Penais (PP) nas unidades prisionais de Pernambuco entre 2000 e 2022



Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

Uma das principais particularidades do sistema penitenciário de Pernambuco está relacionada com a taxa presos/agente penitenciário e são os chamados *chaveiros*. Estes são os presos que exercem informalmente as funções dos antigos agentes penitenciários, que desde 2019 e por força de lei, foram transformados na mais nova polícia brasileira, a Polícia Penal. Os *chaveiros* acompanham a história do sistema prisional do estado e, como o nome indica, são presos que realmente detêm as chaves dos pavilhões e celas, controlando os fluxos e as condutas dentro dos presídios do estado. São eles os responsáveis, em evidente articulação com a gestão estatal dos presídios, por determinar transferências, incluindo aquelas para as alas disciplinares, chamadas de *castigo*; por facilitar ou impedir o acesso à saúde; por cobrar aluguel de espaços de dormida; e pelo *sobrepreço no comércio de produtos legais e ilegais*. Esta última característica aponta para um domínio miliciano nos presídios pernambucanos, que, assim como no caso das milícias no Rio de Janeiro, são organizações que controlam não apenas o comércio de produtos ilegais (como maconha, crack e cocaína), mas que alcançam impor um sobrepreço sobre toda sorte de produtos e serviços, desde o *gatonet* e o botijão de gás até as “taxas de segurança” e a construção imobiliária.

Assim, além do tradicional comércio de drogas, os chaveiros controlam a construção, o aluguel e a venda de moradias nos pavilhões e celas. Dada a gigantesca superlotação produzida pelo encarceramento em massa, é evidente que o espaço se torna um bem disputado e valioso. Nesta disputa, sobretudo econômica, os presos mais pobres e sem apoio familiar, que não podem arcar com os custos da extorsão, são obrigados a *dormir na BR*, ou seja, viver e dormir nos corredores entre as celas dos pavilhões. Junto ao acesso à alimentação, os barracos autoconstruídos (BENEDITO, 2019) dentro e fora das celas – até mesmo nos pátios externos das unidades prisionais, próximos aos muros externos – são um importante centro ao redor do qual orbitam as relações econômicas e extraeconômicas entre os presos e entre estes, seus familiares e a vida livre. O acesso a estes espaços tanto pode determinar melhores condições para o cumprimento da pena, como também são uma importante fonte de recursos financeiros e de articulação para aqueles que podem assegurar a posse sobre tais propriedades. E seria limitado considerar que esta posse é assegurada somente pela força física ou das armas, dado que a força maior é aquela do Estado, que mantém tanto as pessoas aprisionadas como as condições desumanas desse aprisionamento.

Foi por conta dessas características específicas do sistema prisional pernambucano – explosão do número de presos, maior superlotação nacional e a presença dos *chaveiros*, que uma coalizão de entidades de direitos humanos representou contra o governo do estado, em 2011, no caso *Presídio Aníbal Bruno*, apresentado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Formada pela Pastoral Carcerária (PCr), o Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI), a Justiça Global e a Clínica Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Harvard, a coalização conseguiu que a CIDH emitisse medidas cautelares já em 2011 e provisórias, em 2014, ordenando ao estado brasileiro que tomasse medidas para atenuar a situação no Presídio Professor Aníbal Bruno (PPAB), o que incluía ações específicas contra a superlotação e contra os chaveiros. Em decorrência dessas condenações, o presídio Aníbal Bruno passou por reformas que o dividiram em três outros presídios, dando origem ao *Complexo Penitenciário do Curado*, composto pelos Presídios Juiz Antônio Luis Lins de Barros (PJALLB), Presídio Aspirante Marcelo Francisco Araújo (Pamfa) e Presídio Frei Damião de Bozzano (PFDB). Apesar das reformas e da divisão, os problemas que engendraram as condenações pioraram enormemente, também em função do apetite em encarcerar massivamente. Em 2011, ano da primeira medida cautelar, a população pernambucana aprisionada nos regimes fechado e semiaberto era de 5 mil pessoas. Pouco mais de 10 anos depois ela alcançou a marca de 34.610 pessoas, presas em condições cada vez piores (GUERRA, 2022b).

Com exceção do muro que passou a separar as unidades, não houve outras mudanças de infraestrutura e por isso, após uma década, o CNJ³⁰ determinou a transferência de ao menos 70% dos 6.508 presos das três unidades (que somam apenas 1.819 vagas) para outras unidades prisionais do estado. Ao que tudo indica o encarceramento em massa em curso desde a implementação do PPV resultou na deterioração das condições de cumprimento de pena interna às cadeias, além de ter se desdobrado no estabelecimento de relações mais intensas entre o dentro e o fora das prisões.

Sem a entrada de pessoas de fora (familiares e amigos), as pessoas de dentro (presos) não deixam de ter somente apoio afetivo e emocional, mas também o básico para manutenção da vida, como comida, roupas e dinheiro. O encarceramento em massa demanda, então, o envolvimento de familiares para atenuar as péssimas condições internas do cárcere, de tal forma que é possível afirmar que os familiares praticamente cumprem pena com seus parentes presos, pois devem realizar visitas semanais para assegurar as condições de reprodução da vida daqueles. Como demonstra a Correição Extraordinária do CNJ no Complexo Penitenciário do Curado, realizada em agosto de 2022, a ausência dos direitos dos presos cria um mercado altamente monetarizado que demanda a participação das familiares para o ingresso de dinheiro e acesso àquilo que o Estado deveria fornecer.

[...] a falta de água potável e de alimentação adequada e em quantidade suficiente enseja a ostensiva comercialização, por parte das próprias pessoas presas, de insumos de sobrevivência básica, vendidos em "cantinas", com preços abusivos. Também foi identificada a falta de disponibilização de kits de higiene e vestuário para as pessoas presas, o que reforça o mercado paralelo de comercialização nas unidades a facilitar, inclusive, situações de sujeição, corrupção e violência (CNJ, 2022, p. 8).

O encarceramento em massa também produziu um movimento no sentido oposto, de extravasamento da prisão para a vida livre. É o caso do público atendido pelo Patronato, que passou pela privação de liberdade nas cadeias e progrediu para regimes de penalização em liberdade. Assim, abarcar o Patronato em nossa análise pode nos ajudar a compreender a aparente incongruência entre os ditames progressistas do Plano Estadual de Segurança Pública e os resultados concretos do PPV, incluindo a atuação do Patronato. Esta, como trataremos de examinar e discutir, parece estar longe de alcançar a ressocialização pela inclusão produtiva desses trabalhadores penalizados (cabendo notar ainda que mesmo nos raros casos em que a

³⁰ Correição Extraordinária 0004051-15.2022.2.00.0000, realizada em 23/08/2022 pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Corregedora Nacional de Justiça (CNJ, 2022).

inclusão produtiva se dá, o custo dessa força de trabalho foi formalmente reduzido para três quartos do salário-mínimo, questão que desdobraremos adiante).

A análise do superencarceramento se faz necessária, na medida em que é um dos resultados mais evidente do conjunto das políticas de segurança pública das últimas três décadas, mesmo daquelas consideradas progressistas e formuladas a partir de evidências. Tais políticas são consideradas progressistas porque não respondem ao conflito social apenas de maneira repressiva, mas articulam a repressão policial e penal com uma gramática de prevenção social e garantia de direitos. São “baseadas em evidências” na medida em que atrelam a avaliação da atividade policial ao desempenho das estatísticas criminais, que passam a determinar os critérios de eficiência ou não da política de segurança pública.

Por isso a análise das estatísticas criminais passa a ser objeto de inúmeros estudos, tanto nos quadros do pessoal jurídico, policial e penal como nas universidades. Inúmeras pesquisas se dedicam a refinar a produção de estatísticas criminais e a testar o grau de correlação delas com a atividade criminosa. A contagem dos corpos vai ao centro do debate –mas, cabe notar, ainda de maneira parcial. Isso porque, quanto mais o Estado se dedica a cientificar seu processo de contagem de determinadas mortes, mais ele trata de produzir certas mortes e de governar pela ameaça permanente à vida. Ainda que a bibliografia comprove a responsabilidade do PPV pela diminuição momentânea dos CVLI ocorrida há quase uma década, nos parece claro que desde então o Estado veio hipertrofiando seu aparato punitivo e produzindo uma violência inaudita. Esta, apesar de explícita, mantém-se cuidadosamente fora das estatísticas oficiais e de boa parte da pesquisa acadêmica. Nesse quadro, a violência policial letal talvez seja sua expressão mais escandalosa, mas não é possível subestimar o papel do encarceramento.

Ainda que alinhado ao movimento geral, nacional, de crescimento do encarceramento, há particularidades do caso pernambucano que podemos vincular ao PPV, ainda que as condições absolutamente degradantes das prisões do estado não sejam exatamente uma novidade na história brasileira. A nova Lei de Drogas – Lei nº 11.343/2006 (BRASIL, 2006) – deve ser trazida junto ao PPV para compreendermos o motor do grande encarceramento. Em primeiro lugar porque ela concentra o substrato jurídico que embasa grande parte do aprisionamento; mas também porque ela aparece vinculada ao mesmo ímpeto progressista e modernizante que, no entanto, propiciou o aumento da violência de Estado. Segundo Campos (2015) a nova lei de drogas contemplou em seus pressupostos o conhecimento científico acumulado sobre a questão das drogas. Isso significou uma nova abordagem de ordem médico-criminal, na medida em que passou a prescrever o cuidado em saúde para aqueles considerados usuários de drogas, reservando a repressão criminal para os comerciantes de entorpecentes.

Pretendia-se assim assegurar direitos e as garantias fundamentais para aqueles que não eram criminosos violentos, mas tão somente viciados em drogas que, portanto, demandavam ações de prevenção. Concomitantemente, porém, a repressão ao comércio de drogas foi fortalecida e a punição alongada, de tal maneira que a figura do traficante se converteu em símbolo do mal nesta sociedade, algo que encontra expressão jurídica no fato de que o tráfico é equiparado ao crime hediondo³¹. A Lei 8.072/90 – Lei dos Crimes Hediondos dificultou a progressão de regime para presos por tráfico e aumentou o tempo mínimo de cumprimento obrigatório no regime fechado. Isso resultou no aumento constante do parque penitenciário, o que colaborou com o aumento da criminalidade violenta que acompanhou o processo de encarceramento em massa – e garantiu, por consequência, o fortalecimento das facções criminosas a partir das cadeias. Mais recentemente, a lei 13.964/2019 – Pacote Anticrime resultou em mais pessoas presas e menos progressão de regime, apontando num duplo movimento de intensificação do aparato penal. De maneira geral, aumentou o tempo máximo de pena em regime fechado, para até 40 anos, e o tempo de cumprimento de pena para a concessão do direito à progressão de regime.

Na alteração proposta ao artigo 112 da Lei de Execução Penal, a § 6 determina que:

[...] o cometimento de falta grave durante a execução da pena privativa de liberdade interrompe o prazo para a obtenção da progressão no regime de cumprimento da pena, caso em que o reinício da contagem do requisito objetivo terá como base a pena remanescente (TJDFT, 2021, s. p.).

Para requerer o benefício, passa a ser necessário comprovar determinadas condições subjetivas, como “comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover a própria subsistência mediante trabalho honesto”, segundo o ministro Felix Fischer, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Cabe perguntar como, nas condições atuais do cárcere no Brasil, será possível aos presos cumprirem essa série de requisitos para a progressão de regime? Dois são os principais pontos aqui: a conhecida ausência de trabalho para a massa da população carcerária e os procedimentos disciplinares internos. No primeiro caso são ínfimos os postos de trabalho prisional frente à quantidade de pessoas encarceradas no Brasil. Esse dado é inclusive apresentado como estratégico pelos defensores da exploração do trabalho prisional, que o consideram um mercado subaproveitado. O segundo ponto diz respeito à opacidade dos procedimentos disciplinares

³¹ A equiparação do tráfico aos crimes hediondos consta no artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal de 1988. Desde então, as alterações legislativas de 2006 e 2019 só reiteraram esta determinação.

internos das unidades prisionais. Se relembrarmos que ao menos um terço dos presos brasileiros não tiveram uma condenação, e ainda assim estão presos, o que esperar em termos de devido processo legal em processos analisados pelo corpo de funcionários das próprias unidades prisionais? Não seria de surpreender, por exemplo, que uma denúncia de tortura ou maus-tratos se torne uma falta disciplinar contra a pessoa que fez a denúncia.

A lei de drogas e o Pacto Pela Vida têm, portanto, uma raiz comum: são tentativas de promover soluções em segurança pública que lidem com o fracasso histórico do modelo exclusivamente punitivista. Os resultados concretos, contudo, apontam para o fortalecimento da esfera punitiva – de modo que a particularidade pernambucana pode ser analisada tanto sob o aspecto do *combate ao crime* como do aspecto da *punição ao crime*. No que diz respeito ao combate ao crime, as metas e bonificações para *aumento da produtividade policial* resultaram não só no aumento dos rendimentos recebidos pelos policiais, mas principalmente no aumento do número de prisões de pequenos comerciantes varejistas de drogas, crimes mais fáceis de serem combatidos a fim de atingir as metas. Além do aumento da entrada de pequenos traficantes no sistema penitenciário, estes cumprem penas mais longas derivadas da lei de drogas e, mais recentemente, do pacote anticrime (Lei nº 13.964/2019). Já no que diz respeito à punição ao crime, esta vai significar não só o superencarceramento motivado pela guerra às drogas, como também uma penalização desmedida através de um sistema penitenciário torturante e mortífero. Nesse sentido o encarceramento em massa é composto também pela superpenalização, dado que a pena não se cumpre somente na contagem do tempo de privação de liberdade. A superpenalização contemporânea é marcada tanto pela generalização da pena de prisão para pessoas sem condenação como também pelo sofrimento da fome, sede, adoecimento, violência física, por vezes letais. Ela é marcada também pela opacidade do andamento processual, que passa pela manutenção indefinida de presos provisórios, mas não só.

A necessidade de apontar as particularidades pernambucana e brasileira, porém, não deve servir como pretexto para a realização de uma análise desconectada do quadro global. O encarceramento em massa deve ser pensado dentro da totalidade da crise capitalista, crise que engloba igualmente as maiores economias globais, nas quais o encarceramento também avança em curso acelerado. O movimento geral de aumento do contingente de pessoas privadas de liberdade e a constituição de um estado cada vez mais penalizador podem ser analisados a partir da proposição de Marx (1983) acerca da crescente expulsão do trabalho vivo dos processos produtivos globalizados. A crise social global subjacente à terceira revolução industrial resulta no fato de que os trabalhadores vão se tornando cada vez menos necessários ao processo

produtivo e, contraditoriamente (dado que esta acumulação não possa se realizar sem a exploração do trabalho vivo), para a própria acumulação capitalista. A hipertrofia do capital financeiro e a sucessão dos estouros de bolhas especulativas, assentadas na rolagem de dívidas impagáveis, têm relação com esse movimento global de crise na valorização do valor. Como consequência, o desemprego que se estrutura globalmente inviabiliza as possibilidades de reprodução econômica de parcelas crescentes da população, obrigadas a toda sorte de trabalhos de baixa qualificação e remuneração – e, muitas vezes, de altíssimo risco. Também entra nessa inviabilização da reprodução econômica de enormes contingentes populacionais o acesso a benefícios sociais cada vez mais enxutos. Tais populações são mobilizadas então para o empreendedorismo de sobrevivência, para a migração e/ou para as atividades informais ou ilícitas – em suma, são empurradas em direção à viração.

Tentaremos apreender esse quadro dialeticamente, conectando o local ao global, partindo da política de segurança pública pernambucana e analisando a constituição de vasos comunicantes entre os cárceres e as periferias pernambucanas, resultado do encarceramento em massa, por sua vez articulado à crise global de valorização do valor. Nos itens a seguir apresentaremos as informações sobre o encarceramento em Pernambuco. São elas:

- Condições das unidades prisionais do PE segundo as inspeções CNJ;
- Superlotação nas unidades prisionais do PE segundo as inspeções CNJ;
- Mortes por homicídios e acidentais nas segundo a SERES
- Mortes acidentais/homicídios inspeções CNJ;
- Mortes causas naturais inspeções CNJ;
- Mortes por causas naturais nas unidades prisionais segundo a SERES.

Como dissemos, com esses dados pretendemos lançar luz sobre os resultados do PPV que até então não foram objeto de análises aprofundadas. Eles permitem contrapor a discussão sobre a variação do índice de CVLI como principal indicador de efetividade e eficiência do PPV, ao mesmo tempo em que colocam em tela outros resultados da política de segurança pública que pouco variaram no período. Os dados que aqui apresentamos apoiam a hipótese de que o PPV resultou em aumento da violência de Estado, ainda que possa ter sido responsável por uma queda momentânea da violência em geral. A contradição entre o discurso hegemônico consagrado na bibliografia (da redução do CVLI como resultado da modernização gerencial implementada pelo PPV) e os dados que aqui apresentamos (do aumento constante da violência

de Estado contra as parcelas racializadas e empobrecidas da população) reitera a necessidade de lidar com a questão colocada por Biondi (2021) acerca da produção científica estadocêntrica deixar de analisar elementos que não compõe os critérios de validação do Estado sobre sua própria ação.

Ao trazermos os dados aqui apresentados se torna possível enxergar a lacuna deixada pela explicação hegemônica (SILVEIRA NETO *et al.*, 2022): se foram as restrições financeiras decorrentes da crise econômica, as mudanças gerenciais sintetizadas na licença e posterior morte do governador Eduardo Campos, somadas à mudança na burocracia estatal após o fim do seu mandato, como explicar a constância dos dados aqui apresentados? Se violência policial, encarceramento e mortes dentro de unidades prisionais são evidentemente organizadas pela “primeira política de segurança pública da história de Pernambuco”, ademais amplamente reconhecida por ter produzido mudanças nunca antes vistas na segurança pública do estado, como então explicar que estes dados não apresentaram o mesmo comportamento dos CVLI? A diferença entre a política pública ter alcançado sucesso no controle da violência em geral e/ou ter implementado o exercício sistemático e intenso da violência de Estado contra as parcelas racializadas e empobrecidas da população é uma questão deveras importante, que pode redefinir a compreensão do sentido da modernização implementada pelo PPV, questão que ainda deve ser objeto de investigações mais aprofundadas.

Com os dados que a seguir apresentamos pretendemos ainda questionar a aparente neutralidade daquelas políticas públicas baseadas em evidências. Os dados a seguir demonstram tanto que as evidências podem ser manipuladas, ocultadas ou mostradas conforme os interesses diversos, como também que mesmo o refino do processo de produção das estatísticas pode encobrir um processo social em colapso – que independente das boas intenções dos formuladores e gestores das políticas públicas, termina por descartar parcelas crescentes da população. Cabe à reflexão crítica compreender e combater a crise da sociabilidade capitalista, tarefa com a qual pretendemos colaborar tanto com o desvendamento e crítica das estatísticas oficiais, como sobretudo com uma crítica teórica que conecte os problemas da segurança pública pernambucana à totalidade da reprodução crítica do capital e o papel do Estado frente a esta.

2.3.2.1 Condições das unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023)

Mais de 50% das inspeções realizadas pelo CNJ nas unidades prisionais do estado de Pernambuco consideraram as condições dessas unidades Ruins ou Péssimas (57,6% em 2021 e 52,6% em 2022). Em média, somente 7% das unidades tiveram suas condições consideradas Boas e 38,3% condições Regulares.

De toda forma, é digno de nota que os critérios de avaliação das condições das unidades prisionais pareçam não incluir a superlotação. A título de exemplo, o Presídio de Igarassu (PIG) recebeu 97 inspeções entre 2009 e 2023 e em todas elas apresentou superlotação expressiva, variando do mínimo de 1.235 pessoas a mais que as 426 vagas disponíveis em 2009 a até 3.396 pessoas a mais que as 424 vagas disponíveis em 2015. Em 2009 a avaliação do CNJ tinha condição Péssima, já em 2015 a avaliação foi de condição Regular, a despeito de 8 vezes mais presos que o número de vagas.

Com relação às unidades com condições consideradas Boas ou Excelentes, são registradas 579 entradas na planilha. Destas, 226 têm superlotação, variando de 1 preso a mais que o número de vagas a até 1.552 presos a mais que as 901 vagas projetadas do Presídio Juiz Antônio Luiz Lins De Brito (PJALLB), parte do Complexo Prisional do Curado. Em abril de 2022, ou seja, muito depois das determinações da CIDH e da Corte IDH, o estado brasileiro ainda considerava que esta unidade apresentava condições Boas.

Tabela 10 – Condições das unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023)

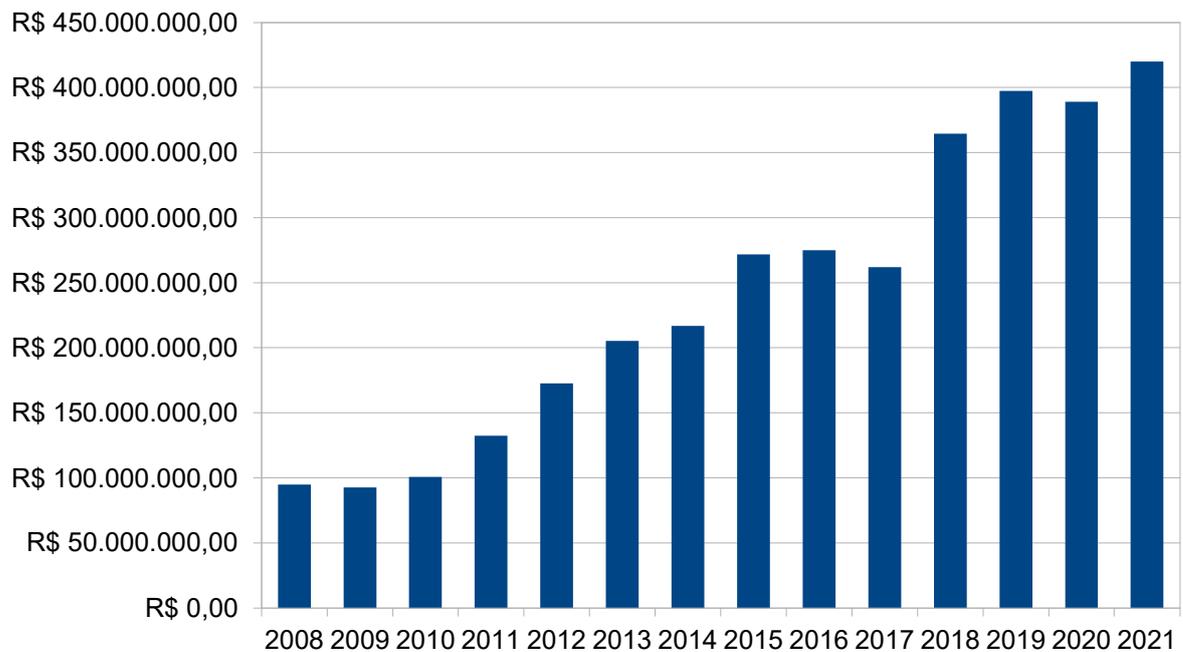
	2021		2022		TOTAL	
	abs	%	abs	%	abs	%
Boas	27	6,8	40	7,2	67	7,0
Regulares	142	35,6	224	40,2	366	38,3
Ruins	68	17,0	89	16,0	157	16,4
Péssimas	162	40,6	204	36,6	366	38,3
Total geral	399	100,0	557	100,0	956	100,0

Fonte: CNJ (2023b).

A despeito das condições dos cárceres pernambucanos, a análise do orçamento destinado a essas unidades prisionais mostra que os valores vieram crescendo constantemente desde 2008. Neste mesmo ano o orçamento se aproximava de R\$ 100 milhões, chegando, treze anos depois (2021), a quase R\$ 420 milhões. Enquanto a população encarcerada aumentou 184%, saltando de 18.290 pessoas em 2008 para 33.732 em 2021, o orçamento das unidades prisionais aumentou 442%, mais que quadruplicando. Como dissemos, porém, tamanho aumento orçamentário não resultou em melhoria nas condições de cumprimento de pena, que se deterioraram enormemente. Possivelmente isto se deve ao fato de que uma parcela muito

expressiva do orçamento é destinada aos gastos com pessoal penitenciário e que o orçamento destinado a alimentação, higiene, limpeza e itens de primeira necessidade (como roupas e colchões) para os presos ser absolutamente diminuto.

Figura 4 – Orçamento executado para pessoal, despesas correntes e investimentos nas unidades prisionais de Pernambuco (2008-2021)



Fonte: SDS (2023).

2.3.2.2 Custo do preso segundo o Sisdepen – Nacional, fevereiro de 2023³²

Os dados mais recentes disponíveis são de janeiro e fevereiro de 2023, porém correspondem somente aos dados de Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul e São Paulo. Todos os outros 11 estados e o Sistema Penitenciário Federal (SPF) não enviaram informações para a Senappen. Abaixo a sistematização das informações mais recentes:

³² Cf. Senappen (2023).

Tabela 11 – Custo do preso segundo o Sisdepen, 2023

Item	Valor (milhões)	%
Total	R\$ 953	100%
1. Despesa com pessoal	R\$ 683,9	71,0%
2. Outras despesas, sendo:	R\$ 269,2	28,0%
2.1 Alimentação	R\$ 134,0	49,8%
2.2 Água, luz, telefone, lixo e esgoto	R\$ 43,4	16,1%
2.3 Aluguéis (Bens imóveis, móveis, veículos e equipamentos de informática)	R\$ 28,1	10,4%
2.4 Manutenção predial	R\$ 17,3	6,4%
2.5 Recursos para assistência a saúde do preso	R\$ 9,3	3,4%
2.6 Material de limpeza	R\$ 8,0	3,0%
2.7 Material de higiene pessoal	R\$ 8,3	3,1%
2.8 Colchão, uniformes, Roupas de cama e banho	R\$ 6,5	2,4%

Fonte: Sisdepen (2023).

O custo médio por preso neste mês foi R\$ 1.491, sendo que o menor custo foi R\$ 572, no Paraná, e o maior custo R\$ 3.200, no Piauí.

Acessando esses relatórios em maio de 2023, somente o informe referente a março de 2022 conta com informações dos custos dos presos pertinentes a todas as unidades da federação, sendo que somente o Sistema Penitenciário Federal (SPF) não enviou informações para o DEPEN. Os informes entre abril de 2022 e fevereiro de 2023 não contam com as informações de todas as UFs e, ao que tudo indica, Pernambuco é o último estado a enviar seus dados, já que para os meses entre abril e julho de 2022 somente PE e o SPF não enviaram seus dados.

Os dados de março de 2022, contudo, apresentam como custo médio do preso para Pernambuco o valor de R\$ 50.146,98. Posto que o segundo custo mais alto é o da Bahia, R\$ 3.393,84, descartamos os dados de março por considerá-los incongruentes. Seguimos abaixo com os dados de fevereiro de 2022, o segundo mês mais recente a contar com as informações de todas as unidades da federação. Como se vê, a incompletude dos dados de fevereiro de 2023 impacta fortemente no montante da despesa total, como se pode perceber comparando com os dados de fevereiro de 2022, que inclui informações de todos os estados.

2.3.2.3 Custo do preso segundo o Sisdepen – Nacional, fevereiro de 2022³³

³³ Cf. Sisdepen (2022).

Tabela 12 – Custo do preso segundo o Sisdepen, 2022

Item	Valor (milhões)	%
Total	R\$ 1.398	100%
1. Despesa com pessoal	R\$ 10.005,5	71,0%
2. Outras despesas, sendo:	R\$ 382,5	28,0%
2.1 Alimentação	R\$ 197,9	51,7%
2.2 Água, luz, telefone, lixo e esgoto	R\$ 76,5	20,0%
2.3 Recursos para assistência a saúde do preso	R\$ 13,4	3,5%
2.4 Manutenção predial	R\$ 13,8	3,6%
2.5 Colchão, uniformes, Roupas de campa e banho	R\$ 2,2	0,6%

Fonte: Sisdepen (2022).

O custo médio do preso por UF foi de R\$ 1.819,91, variando do mínimo de R\$ 815,35, no Paraná, para o máximo de R\$ 3.603,75, no Amazonas. O estado de Pernambuco teve um custo médio por preso próximo ao mínimo, R\$ 893,69.

2.3.2.4 Custo do preso segundo o Sisdepen – Pernambuco, fevereiro de 2022

Tabela 13 – Custo do preso segundo o Sisdepen-PE

Item	Valor (milhões)	%
Total	R\$ 30	100%
1. Despesa com pessoal	R\$ 16,4	54,0%
2. Outras despesas, sendo:	R\$ 13,9	46,0%
2.1 Alimentação	R\$ 7,4	53,5%
2.2 Água, luz, telefone, lixo e esgoto	R\$ 2,8	19,9%
2.3 Atividades laborais e educacionais	R\$ 2,3	16,7%
2.4 Contrapartida da administração penitenciária (parcerias com atividades laborais e educacionais)	R\$ 0,9	6,2%
2.5 Recursos para assistência a saúde do preso	R\$ 0,4	3,0%

Fonte: Sisdepen (2022).

Neste mês não foram registrados gastos com “Colchões, uniformes, roupas de cama/banho”, “Material de higiene pessoal” e “Material de limpeza”. Os recursos para “Manutenção predial” foram baixíssimos, apenas R\$ 5.989,36 gastos para um total de 23 unidades prisionais e 65 cadeias públicas no estado.

2.3.2.5 Superlotação: quantidade de presos e número de vagas projetadas nas unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023)

Na planilha sobre as inspeções em unidades prisionais disponibilizada pelo CNJ (2023b), baixada em março de 2023, constam 6.449 linhas, cada uma correspondendo a uma inspeção em uma única unidade prisional. Em 3.512 entradas constam presos a mais que o número de vagas projetadas (54,45%), variando de 1 preso a mais que a quantidade projetada de vagas a até 3.396 presos a mais, caso do PIG relatado acima. Contudo, somente 3004 entradas categorizam a unidade como superlotada. Outras 751 entradas categorizam as unidades como vazia ou sem informação, sendo que a superlotação nesses casos varia de 1 preso a mais até 110 presos a mais que as 673 vagas da Penitenciária de Tacaimbó (PTAC), em abril de 2021. Resumindo, em mais da metade das inspeções se constatou que o número de presos era superior ao número de vagas projetadas para essas unidades e em 2022 ainda houve uma piora no resultado das inspeções com relação à superlotação das unidades prisionais no ano anterior.

Tabela 14 – Superlotação: quantidade de presos e número de vagas projetadas nas unidades prisionais de Pernambuco segundo o total de inspeções do CNJ (2009-2023)

	2021		2022		TOTAL	
	abs	%	abs	%	abs	%
Superlotado	211	52,9	306	54,9	517	54,1
Vazio	188	47,1	251	45,1	439	45,9
Total geral	399	100,0	557	100,0	956	100,0

Fonte: CNJ (2023b).

2.3.2.6 CVLI nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo a SERES (2008-2021)

Buscando investigar as estatísticas de mortes nas prisões pernambucanas, realizamos pedidos via LAI ao órgão da execução penal de Pernambuco, a SERES. Por uma má compreensão da questão, requisitamos os dados de CVLI cometidos nas prisões do estado, ao qual o Estado respondeu dentro do prazo. Os números, contudo, desde o início pareciam rebaixados e com uma consulta mínima a notícias de jornais e documentos da sociedade civil organizada, como a denúncia feita à CIDH, foi possível encontrar discrepâncias e intuir outros caminhos para buscar esses números. Recorremos ao Painel Estatístico do CNJ para baixar o número de CVLI nas unidades prisionais de Pernambuco e lá encontramos já uma diferença. As categorias utilizadas pelo CNJ eram mortes naturais e mortes acidentais/homicídios. Com

PIT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	5
Cad. Públ. Exu	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cad. Públ. Serra Talhada	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cad. Públ. Araripina	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Cad. Públ. Garanhuns	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Cad. Públ. Catende	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cad. Públ. Lagoa Do Carro	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cad. Públ. Lagedo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	49	17	11	19	16	10	16	24	43	17	15	10	11	19
											Total CVLI 2008-2021		277	

Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

Segue algumas observações importantes:

1 Em 03 de março de 2012 o Presídio Professor Aníbal Bruno (PPAB) foi dividido em 3 unidades prisionais, ou seja, PAMFA, PFDB e PJALLB;

2 Legenda das unidades prisionais:

- PPAB: Presídio Professor Aníbal Bruno, Recife;
- PJALLB: Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros, Recife;
- PAMFA: Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo, Recife;
- PFDB: Presidio Frei Damião de Bozzano, Recife;
- PPBC: Penitenciária Professor Barreto Campelo, Ilha de Itamaracá;
- PAISJ: Penitenciária Agroindustrial São João, Ilha de Itamaracá;
- HCTP: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Ilha de Itamaracá;
- CPFRR: Colônia Penal Feminina do Recife, Recife;
- CPFAL: Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima, Abreu e Lima;
- PIG: Presídio de Igarassu, Itapissuma;
- COTEL: Centro de Observação Criminológico e Triagem Prof. Everardo Luna, Abreu e Lima;

- CRA: Centro de Ressocialização do Agreste, Canhotinho;
- PJPS: Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru;
- PRRL: Presídio Rorenildo da Rocha Leão, Palmares;
- PDAD: Presídio Desembargador Augusto Duque, Pesqueira;
- PABA: Presídio Advogado Brito Alves, Arcoverde;
- PVSA: Presídio de Vitória de Santo Antão, Vitória de Santo Antão;
- PSAL: Presídio de Salgueiro, Salgueiro;
- PDEG: Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes, Petrolina;
- CPFEB: Colônia Penal Feminina de Buíque, Buíque;
- PDEPG: Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra, Limoeiro;
- PCSS: Presídio de Santa Cruz do Capibaribe, Santa Cruz do Capibaribe;
- PTAC: Presídio de Tacaimbó, Tacaimbó;
- PIT: Presídio de Itaquitinga, Itaquitinga.

2.3.2.7 Mortes acidentais/homicídios em unidades prisionais de Pernambuco, segundo as inspeções do CNJ (2011-2022)

Como dissemos, recorreremos aos dados do CNJ por julgarmos questionáveis os diminutos dados de CVLI informados pela SERES. Ao acessar os dados do CNJ descobrimos que, apesar de bastante distintas na prática, mortes acidentais e homicídios são agregadas numa única categoria nos dados de inspeções em unidades prisionais realizadas pelo órgão, ladeados ainda pelas mortes naturais.

O intervalo entre 2014 e 2016 representa os anos com maior número de mortes acidentais/homicídios em unidades prisionais para a série histórica de 2011 a 2022, com destaque para aquelas ocorridas nas unidades do Complexo Prisional do Curado (CPC), então Complexo Prisional Prof. Aníbal Bruno. Nas três unidades que compõe o CPC ocorreram 50 das 98 mortes acidentais/homicídios totais da série histórica.

Cabe sublinhar a desproporção entre mortes naturais e mortes acidentais/homicídios: de 2011 a 2022 foram 474 mortes naturais contra 98 mortes acidentais/homicídios, ou seja, quase cinco vezes mais mortes naturais. Em que pesem as condições torturantes de cumprimento de pena em Pernambuco e nos cárceres brasileiros como um todo, a imagem das prisões como espaços da barbárie, da dominação violenta de presos sobre presos, parece não ser corroborada pelas estatísticas. Segundo estas, uma população majoritariamente jovem morre de mortes

evitáveis, aquelas motivadas por doenças com tratamentos simples e amplamente disponíveis no sistema público de saúde, como é o caso da tuberculose, sífilis e HIV, majoritárias no sistema prisional. Se esse é realmente o caso, ainda assim cabe lembrar que as mortes naturais são de responsabilidade do Estado, dado que é ele o responsável por aprisionar e manter presos os indivíduos, assim como pela infraestrutura e logística das prisões, ainda que presos e familiares colaborem também nestas áreas. Não há “naturalidade” no aprisionamento que não seja produzida – ou seja, naturalizada – pelo Estado, ainda mais para uma população tão jovem.

Além de aventar a inconformidade dos dados, a desproporção entre as estatísticas de mortes naturais e de mortes por acidentes/homicídios parece explicitar aquele processo descrito por Mbembe (2018) como necropolítica, o exercício do poder estatal para matar e deixar morrer as populações racializadas. O sentido da necropolítica avança sobre a formulação de Agambem (2007) acerca do estado de exceção, atentando para a importância da diferenciação racial como critério central para a gestão da precariedade e da morte. Mais adiante tomaremos a pesquisa de Flauzina (2006) para discutir esta questão, entendendo o sistema penal como mecanismo deste processo de racialização. Por ora interessa reter o nexo entre a manutenção e ampliação destes espaços da precariedade e da morte, pensando as periferias e prisões como espaços do exercício do estado de exceção, e o enunciado de garantia de direitos que, ao fim e a cabo, parece se realizar apenas para as camadas brancas mais privilegiadas e para a livre circulação de capitais e mercadorias.

Assim podemos pensar com Agambem (2007) e Mbembe (2018) que o exercício da soberania do Estado nacional compreende a delimitação dos espaços e sujeitos sobre os quais o Estado vai operar seu poder à margem da lei e o fará alegando garantir mais direitos a todos.

Tabela 16 – Mortes acidentais e homicídios constatadas nas inspeções do CNJ em unidades prisionais de Pernambuco (2011-2022)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total unid.
Cadeia Pública de Bezerros					3								3
Cadeia Pública de Lajedo											1	1	2
Centro de Ressocialização do Agreste	2												2
Centro de Saúde Penitenciário (CSP)			2	2									4
Comp. Pris. Prof. Aníbal Bruno –			1	4	10	2		2	1			3	23

Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA)													
Comp. Pris. Prof. Aníbal Bruno – Presídio Frei Damião de Bozano (PFDB)				4	3	9							16
Comp. Pris. Prof. Aníbal Bruno – Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Brito (PJALLB)				2	3	1		2	3				11
Centro de Observação e Triagem Everardo Luna (COTEL)				2	2								4
Penitenciária de Tacaimbó (PTAC)										2			2
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes						2							2
Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra			1		1								2
Penitenciária Juiz Plácido de Souza		1	2										3
Penitenciária Professor Barreto Campelo	7	1	1	2	1								12
Presídio Advogado Brito Alves				1									1
Presídio de Igarassu						2							2
Presídio de Salgueiro			1										1
Presídio de Santa Cruz Do Capibaribe										2		1	3
Presídio de Vitória de Santo Antão		1			1								2
Unidade Prisional de Itaquitinga I												3	3
Total Ano	9	3	8	17	24	16	0	4	4	4	1	8	98

Fonte: CNJ (2023b).

2.3.2.8 Mortes por causas naturais em unidades prisionais de Pernambuco, segundo inspeções do CNJ (2011-2022)

Segundo dados mais recentes do Depen³⁴, no primeiro semestre de 2022 a população prisional pernambucana tinha 54,37% de jovens, pessoas entre 18 e 34 anos. Esse número pode ser ainda maior, dada a média nacional de 60,83% de presos nessa faixa etária e considerando a lacuna de 22,48% de presos sem informações de idade no sistema prisional pernambucano.

Apesar de o perfil da população prisional mostrar que os detentos são, em sua maioria, jovens, os dados sobre óbitos ocorridos em unidades prisionais sinalizam para mortes de causas naturais em mais de 60% dos casos ao ano. Única exceção da série histórica é o ano 2016, quando acidentes/homicídios concentraram o maior número de óbitos do ano, um total de 43 mortes.

Pensando ainda sobre os mecanismos da necropolítica, interessa notar que a unidade para tratamento em saúde mental, o antigo Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP) é a segunda unidade com o maior número de óbitos por causas naturais da série histórica. Esta unidade é dedicada à internação hospitalar e tratamento psiquiátrico por determinação judicial, modalidade de privação de liberdade chamada de Medida de Segurança. Após um longo histórico de mortes por causas naturais o HCTP foi desativado e foi substituído pelo Centro de Saúde Penitenciário (CSP). Contudo, o CSP foi instituído em uma antiga unidade de ressocialização para menores infratores, o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) de Abreu e Lima. A desativação do Case se deu após anos de denúncias que consideravam a unidade de Abreu e Lima como a que apresentava as piores condições de atendimento socioeducativo do estado (GAJOP, 2020). Após uma Ação Civil Pública movida pelo MPPE em 2012 a unidade veio a ser fechada, mas somente em 2020. A partir de então o estado investiu R\$ 320 mil e utilizou a mão de obra de reeducandos concessionados, aqueles que têm autorização para trabalhar, de outras unidades da RMR, para realizar a reforma necessária para a transformação de uma unidade de medida socioeducativa em uma unidade prisional para adultos. A julgar pelo montante investido, pelo uso de mão de obra prisional e possivelmente não especializada, e pelo fato de que o CSP passou a funcionar já no ano seguinte, é de se supor que as condições continuaram próximas às daquelas que engendraram o fechamento do Case. Fica ainda a questão de se aquela unidade socioeducativa já não era muito próxima do que são as unidades prisionais adultas, semelhança já apontada por Rocha (2021).

Tabela 17 – Mortes por causas naturais constatadas nas inspeções do CNJ em unidades prisionais de Pernambuco (2011-2022)

³⁴ Cf. Sisdepen (2022).

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Total unid
Cadeia Pública de Garanhuns	3		1										4
Cadeia Pública de Ipubi											1		1
Cadeia Pública de Lajedo				1									1
Cadeia Pública de Vicência				6									6
Centro de Ressocialização do Agreste				1						3	2		6
Centro de Saúde Penitenciário (CSP)	48	28	8	4	11	3						1	103
Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima		1	1	2	1								5
Colônia Penal Feminina de Buíque	6									1			7
Colônia Penal Feminina do Recife			1										1
Comp. Pris. Prof. Aníbal Bruno – Presídio ASP Marcelo Francisco de Araújo (PAMFA)				2	1			1	3		1	7	15
Comp. Pris. Prof. Aníbal Bruno – Presídio Frei Damiano de Bozano (PFDB)			2	2	2				3			1	10
Comp. Pris. Prof. Aníbal Bruno – Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Brito (PJALLB)		1	5	9	4			5	3		2	3	32
Centro de Observação e Triagem Everardo Luna (COTEL)	4		2	2	2								10
Penitenciária Agro-Industrial São João		1										2	3
Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes			3		2	7	2	1	1	1	2	2	21

Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra	1			109	2					7	43	2	164
Penitenciária Juiz Plácido De Souza	1	1	1							2		1	6
Penitenciária Professor Barreto Campelo	7	5	5		1						1	1	20
Presídio Advogado Brito Alves		2		1	2	2							7
Presídio de Igarassu			3	5	6	3						6	23
Presídio de Salgueiro		1											1
Presídio de Vitória de Santo Antão		2			1			1					4
Presídio Desembargador Augusto Duque		1											1
Presídio Rorinildo da Rocha Leão	8	7	3	1									19
Unidade Prisional de Itaqui I												4	4
Total ano	78	50	35	145	35	15	2	8	10	14	52	30	474

Fonte: CNJ (2023b).

2.3.2.9 Mortes por causa mortis nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo SERES (2013-2021)

Após termos realizado o primeiro pedido LAI para a SERES e depois de termos baixado a planilha de inspeções disponibilizada pelo CNJ, fizemos uma segunda solicitação via LAI para tentar obter um detalhamento maior das mortes ocorridas nas prisões do estado. Assim solicitamos a separação dos casos por *causa mortis* – a resposta da SERES reiterou a prevalência de mortes naturais sobre as mortes acidentais/homicídios, como já antevisto nas informações do CNJ.

Ainda que a planilha enviada pela SERES apresentasse um detalhamento maior, porque distribuía as mortes em quatro categorias – Homicídio, Natural, Suicídio e Acidental, o período da resposta foi inferior ao solicitado, contemplando apenas os anos de 2013-2021. Os dados desagregados informados pela SERES podem ser vistos no gráfico abaixo. Nele verifica-se também a porcentagem de mortes naturais sobre o total de mortes. Como se vê, neste período as mortes naturais alcançaram o mínimo de 56,7% do total de mortes, em 2016, o único ano no

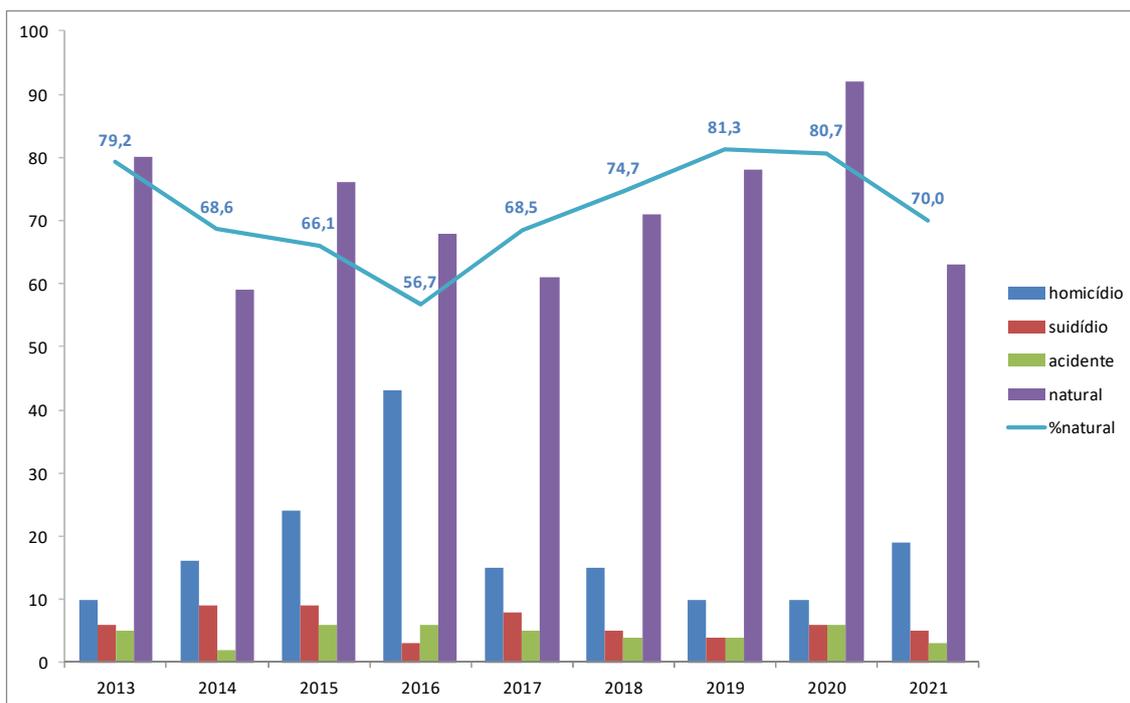
qual os homicídios superaram as mortes naturais. Essa porcentagem cresceu de 2016 a 2019, quando mortes naturais alcançaram o pico de 81,3% do total de mortes nas unidades prisionais.

Confrontando os dados informados pela SERES e pelo CNJ encontramos enormes disparidades. Ainda que o Conselho Nacional de Justiça seja um órgão que “[...] visa a aperfeiçoar o trabalho do Judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual” (CNJ, 2023e, s. p.), os dados não batem com aqueles informados pela SERES, sendo que os do CNJ são menos detalhados e, ao que tudo indica, subestimados.

Segundo a resposta desagregada da SERES, entre janeiro de 2013 e setembro de 2022 um total de 927 pessoas morreram nos cárceres pernambucanos, sendo a imensa maioria por morte natural (663). Outras 165 pessoas foram assassinadas, 58 cometeram suicídio e 41 morreram por morte acidental.

Já os dados do CNJ informam que em um período maior morreram menos pessoas. Entre janeiro de 2008 e dezembro de 2022 foram 719 óbitos nas unidades prisionais pernambucanas. Assim como os dados da SERES, os do CNJ informam que a maioria dos óbitos foram por morte natural (603), porém em número abaixo daquele informado pela SERES. Outras 116 pessoas morreram de morte acidental/homicídios, número abaixo do total de pessoas assassinadas informada pela SERES (165) e acima dos categorizados como morte acidental (41).

Figura 5 – Óbitos ocorridos segundo a causa mortis nas unidades prisionais de Pernambuco – 2013-2021



Fonte: SDS (2023) e CGU (2023).

Comparando os dados fica clara sua inconsistência, sem que seja possível saber se é a instituição estadual que detêm os dados mais precisos ou se é o órgão de supervisão federal que os detêm. O que resta claro é a prevalência das mortes naturais e também que os dados referentes a elas são os que apresentam as maiores variações entre um e outro órgão. Esta variação sequer é linear, no sentido de que pudesse ser explicada por alguma categorização específica, ora um número maior de mortes naturais aparece nos dados do CNJ, como a diferença de 84 mortes em 2014, ora aparecem nos dados da SERES, como em 2020, com 78 mortes naturais a mais de diferença em relação aos dados do CNJ.

Os dados comparados estão sistematizados na tabela abaixo. Apesar das disparidades entre as bases de dados, para nós resta claro que é necessário questionar a naturalidade das mortes em um ambiente absolutamente produzido e controlado pelo Estado. Como dissemos, dada a faixa etária majoritariamente jovem da população carcerária pernambucana a classificação das mortes deveria, no mínimo, levar em consideração o conhecimento acumulado pelo SUS, no qual conta o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), uma das principais bases de dados para o estudo sobre mortes por causas externas, entre elas os homicídios. Além das mortes por causas externas o SIM conta com mais de duas mil categorias que permitem a classificação das mortes evitáveis³⁵, ou seja, “[...] agravo ou situação, prevenível pela atuação

³⁵ Óbitos por causas evitáveis 5 a 74 anos (cf. DATASUS, 2020).

dos serviços de saúde que incidem, provavelmente, quando o sistema de saúde não consegue atender as necessidades de saúde e seus fatores determinantes são frágeis a identificação e a intervenção acertada” (DATASUS, 2020, p. 2). As mortes evitáveis explicitam o papel da negligência em saúde para que se chegue, em certos casos, ao resultado morte, desnaturalizando estas ao reconhecer o desenvolvimento técnico para a preservação da vida. São um importante índice de eficiência do sistema de saúde e ajudam a compreender a desigualdade socioeconômica no acesso à saúde pública.

No caso das pessoas sob custódia do Estado e da política de segurança pública que inova ao absorver ações de prevenção, é ainda mais importante levar em consideração este debate ao definir as categorias para as mortes nas unidades prisionais. Certo é que as mortes ditas “naturais” podem esconder tanto homicídios como a negligência estatal com a manutenção da vida das pessoas apenadas.

Tabela 18 – Mortes nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo SERES e CNJ³⁶

Ano	CNJ			SERES				SERES – CNJ			
	Aciden./ Homicíd.	Natural	Total	Aciden.	Homicíd.	Natural	Suicídio	Total	(Aciden + Homicíd . SERES) - (Aciden/ Homicíd . CNJ)	(Natural SERES) - (Natural CNJ)	Dif. total s
2008	0	0	0	--	--	--	--	--	--	--	
2009	5	30	35	--	--	--	--	--	--	--	
2010	12	86	98	--	--	--	--	--	--	--	
2011	9	78	87	--	--	--	--	--	--	--	
2012	4	50	54	--	--	--	--	--	--	--	
2013	8	35	43	5	10	80	6	101	7	45	58
2014	17	145	162	2	16	59	9	86	1	-86	-76
2015	24	35	59	6	24	76	9	115	6	41	56
2016	16	15	31	6	43	68	3	120	33	53	89
2017	0	15	15	5	15	61	8	89	20	46	74
2018	4	8	12	4	15	71	5	95	15	63	83
2019	4	10	14	4	10	78	4	96	10	68	82
2020	4	14	18	6	10	92	6	114	12	78	96
2021	1	52	53	3	19	63	5	90	21	11	37

³⁶ Dados consolidados até 30/09/2022.

2022*	8	30	38	0	3	15	3	21	-5	-15	-17
Total	116	603	719	41	165	663	58	927	90	60	208

Fonte: SDS (2023), CNJ (2023b).

Tabela 19 – Mortes nas unidades prisionais de Pernambuco, segundo SERES, CNJ e Infopen³⁷

Ano	CNJ			SERES				Infopen		
	Acidentes/ Homicídios	Naturais	Total	Acidental	Homicídios	Natural	Suicídio	Total	Patronato	Total
2008	0	0	0	--	--	--	--	--	--	--
2009	5	30	35	--	--	--	--	--	--	--
2010	12	86	98	--	--	--	--	--	--	--
2011	9	78	87	--	--	--	--	--	--	--
2012	4	50	54	--	--	--	--	--	--	--
2013	8	35	43	5	10	80	6	101	--	--
2014	17	145	162	2	16	59	9	86	--	34
2015	24	35	59	6	24	76	9	115	--	80
2016	16	15	31	6	43	68	3	120	--	50
2017	0	15	15	5	15	61	8	89	--	90
2018	4	8	12	4	15	71	5	95	--	53
2019	4	10	14	4	10	78	4	96	--	79
2020	4	14	18	6	10	92	6	114	--	83
2021	1	52	53	3	19	63	5	90	150	237
2022*	8	30	38	0	3	15	3	21	--	65
Total	116	603	719	41	165	663	58	927	150	771

Fonte: SDS (2023), CNJ (2023b) e Sisdepen (2022, 2023).

³⁷ Dados consolidados até 30/09/2022.

3 PREVENÇÃO E REPRESSÃO: PARA ONDE VAI O FUNDO PÚBLICO?

As ações preventivas são multidisciplinares, na medida em que buscam aumentar os fatores de proteção e diminuir os fatores de risco à violência. Deste modo, nem todas as ações estão sob a responsabilidade da pasta de Defesa Social, muitas estão sob responsabilidade de outras pastas setoriais e de esferas diferenciadas de governo e da administração. Nesse sentido, as ações de prevenção da violência se concretizam de modo intersetorial (PERNAMBUCO, 2007, p. 116).

Neste capítulo, abordaremos o eixo de prevenção social proposto pelo Pacto Pela Vida buscando compreender as ações multidisciplinares do eixo e se elas foram priorizadas na destinação do fundo público. Seguindo a indicação do Plano Estadual de Segurança Pública citado acima, analisaremos o histórico orçamentário da função Assistência Social executado pelo PPV e os orçamentos anuais executados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), Secretaria de Prevenção a Violência e às Drogas (SPVD), Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH). Confrontaremos estes com o orçamento destinado à Secretaria de Defesa Social (SDS), a fim de comparar a proporção de recursos recebidos pelas políticas de prevenção, e desdobraremos nossa análise abarcando também as ações de ressocialização desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES), parte da SJDH, e pelo Patronato Penitenciário de Pernambuco (PPPe) junto a apenados e egressos do sistema prisional.

Partimos da constatação de Wacquant (2003) de que a globalização do neoliberalismo operou o desmonte das políticas universais de proteção social e buscamos articular esta constatação à nossa investigação sobre o caso pernambucano. No nosso caso, a universalidade das políticas públicas parece ser o critério de combate à criminalidade instituído pela política de segurança pública, que passa a ser o comum entre as ações repressivas e as ações sociais preventivas. Nos termos do Plano Estadual de Segurança Pública Pacto Pela Vida:

[...] a redução da violência em Pernambuco só será alcançada através de um grande movimento aglutinador que envolva um conjunto de organizações do Estado e da sociedade, em torno de projetos estruturadores e permanentes de prevenção e controle da criminalidade violenta (PERNAMBUCO, 2007a, p. 62).

Esse movimento aglutinador vai significar ações segmentadas e direcionadas para toda sorte de risco potencial, a exemplo da educação integral que passa a mobilizar a compreensão da juventude como criminosa potencial, devendo por isso permanecer sob supervisão por períodos prolongados. Além da juventude, é o caso de uma variedade de sujeitos que também são rotulados como potencialmente criminosos ou desviantes, caso dos usuários de drogas,

egressos dos sistemas socioeducativos e prisional, trabalhadores informais ou sem trabalho, pessoas em situação de rua, usuários de equipamentos públicos em bairros vulneráveis, famílias desestruturadas etc. Para todos estes, a política social passa a intervir com vias a, antes de tudo, fazer reduzir a criminalidade. A garantia dos direitos sociais, portanto, parece ficar secundarizada perante às questões securitárias que, estas sim, passam a organizar o conjunto das políticas públicas. Como vimos no capítulo 1, a lógica do combate ao crime em primeiro lugar significou, nas ações do eixo repressivo, um aumento significativo da violência de Estado. Como também argumentamos, esse aumento da violência de Estado se deu de tal maneira que é possível questionar sua legitimidade, mesmo que se reconheça que o Estado detém o monopólio da violência.

A seguir, passaremos a analisar os programas e ações de prevenção específica destinadas a uma variedade de públicos.

3.1 PROGRAMAS E ORÇAMENTOS DAS SECRETARIAS ESTADUAIS DA ÁREA SOCIAL

Cumprimentando Vossa Senhoria, tendo recepcionado a Manifestação N. 42125/2023, [...] esta GGAIIC/SDS, em cumprimento da Lei de Acesso à Informação nº 14.804/2012, e orientação da Controladoria Geral do Estado, Ofício nº 67/2018-SCGE-SEC, de 05 de março de 2018, passa a responder:

I – A Câmara de Prevenção Social que era coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) e em 2019 passou a ser gerenciada pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD), e tem o objetivo de contribuir, com medidas preventivas para a redução da violência e à criminalidade, a partir de intervenções estruturadoras ao exercício de cidadania das populações em situação de vulnerabilidade social. O Governo Presente é responsável pela articulação com as demais secretarias estaduais, com o objetivo de garantir e disponibilizar serviços às comunidades que mais necessitam.

II – As Ações de Cidadania estão entre os mais frequentes eventos do Programa Governo Presente. A Ação leva para o cidadão serviços públicos e a divulgação das políticas sociais para junto das comunidades. Os eventos são realizados a partir de uma articulação da SPVD com diferentes secretarias de Estado e dos municípios.

OBS.1: No tocante ao orçamento executado em cada ação e/ou programa, informamos que não dispomos de tais dados, pois o gerenciamento e dados financeiros são de responsabilidade da SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão (SDS, 2023, s. p.).

3.1.1 Função Assistência Social

Além dos programas desenvolvidos pela SDSCJ e SPVD e de seus orçamentos, buscamos analisar os orçamentos anuais do conjunto de programas e ações que realizaram a função de Assistência Social no período entre 2008 e 2021. Novamente via LAI, pedimos que as informações fossem enviadas especificando cada secretaria responsável por certa ação ou

programa. Contudo, a resposta da Seplag não especificou essas informações, restringindo-se a informar apenas o orçamento total executado por rubrica, por ano.

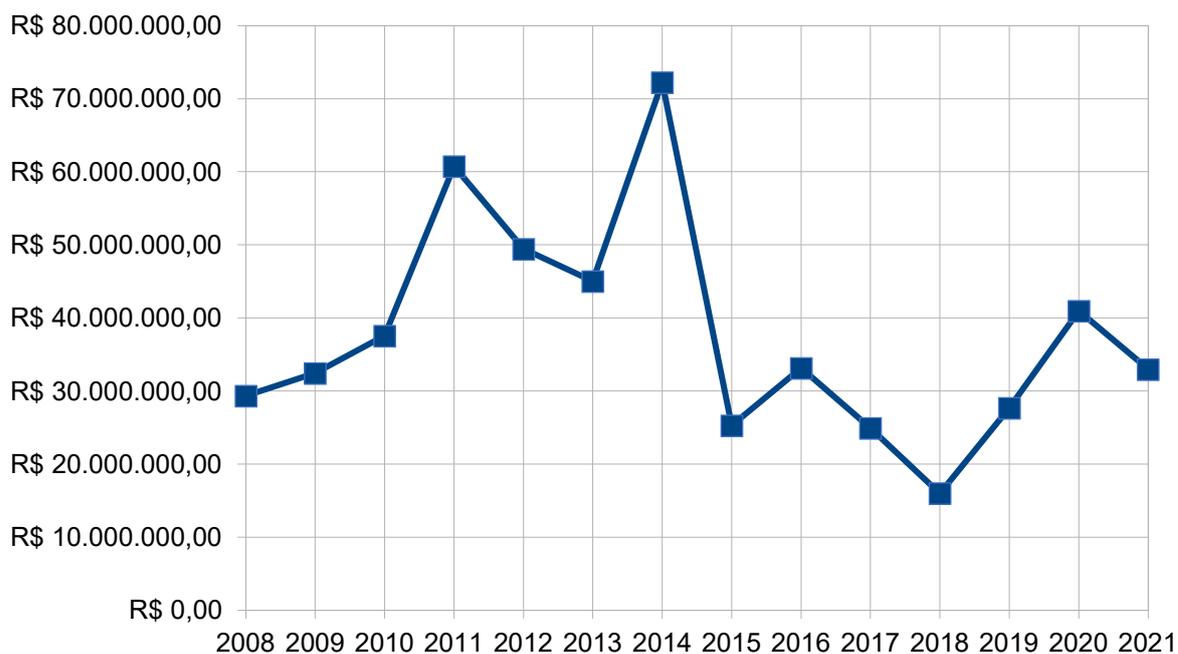
Após análise detida da planilha com os dados requisitados, encontramos informações importantes e algumas incongruências entre as informações enviadas para a função Assistência Social e, por exemplo, o orçamento executado pela SDSCJ, que apresentaremos mais detidamente adiante. Entre 2008 e 2021, a execução orçamentária total da função Assistência Social foi de R\$ 529,5 milhões, sendo que *90% ou R\$ 481,5 milhões foram para o programa Gestão do SUAS*, ação “Estruturação do programa de transferência de renda a famílias”.

Diferentemente do informado pela SDSCJ, essa planilha aponta que entre 2008 e 2021 o programa Vida Nova recebeu R\$ 135 milhões, sendo o programa com o orçamento mais constante, recebendo recursos entre 2009 e 2022. O PE no Batente recebeu uma quantia bem menor, R\$ 42 milhões distribuídos entre 2009 e 2018. Já o Centro da Juventude, que supomos estar incluído na ação “Implantação e requalificação de espaços de cidadania para criança e juventude” recebeu R\$ 2 milhões concentrados nos anos entre 2013 e 2015 e a “Implantação de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto” receberam apenas R\$ 378 mil, concentrados nos três anos entre 2009 e 2011. Desde então, não aparecem mais recursos para medidas socioeducativas.

Segundo as informações enviadas pela Seplag, entre 2008 e 2022 a função Assistência Social consumiu cerca de R\$ 529,5 milhões de reais, valor absolutamente diminuto frente aos R\$ 43,5 bilhões destinados para o PPV, dado ao qual voltaremos mais adiante. Após atingir o topo da série histórica com R\$ 72 milhões em 2014, o orçamento anual da função Assistência Social oscila para baixo até atingir valor próximo ao início da série, treze anos antes. São R\$ 32 milhões executados em 2021 contra R\$ 29 milhões gastos em 2008.

Abaixo o gráfico com os valores do orçamento executado ano a ano e um quadro resumo com as ações responsáveis por realizar a função Assistência Social e o montante gasto no período entre 2008 e abril de 2022:

Figura 6 – Orçamento executado pela função Assistência Social entre 2008 e 2022



Fonte: SDS (2023).

Tabela 20 – Programas da função Assistência Social executados entre 2008 e 2022

Cód.	Programa	Total 2008-2022
570	Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	R\$ 775.573.714,71
618	Programa de proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade social e pessoal	R\$ 91.099.315,05
381	Apoio e fortalecimento dos equipamentos e serviços sociais as Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude	R\$ 75.001.062,18
1055	Qualificação do atendimento socioeducativo	R\$ 47.034.668,69
56	Encargos administrativos do Estado	R\$ 37.598.868,07
381	Apoio e fortalecimento dos equipamentos e serviços sociais	R\$ 31.149.581,49
1011	Execução da política estadual de promoção da justiça e defesa dos direitos humanos	R\$ 26.138.256,39
907	Ampliação da proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social	R\$ 23.084.073,15
1042	Programa Vida Nova – Atendimento a crianças, adolescentes e jovens na Rede de Proteção Social Governamental	R\$ 12.953.483,34
909	Ampliação da proteção às mulheres – Programa Mãe Coruja	R\$ 12.119.153,58
1075	Programa Vida Melhor para Criança E Juventude	R\$ 11.488.632,02
604	Programa de emancipação cidadã	R\$ 10.385.512,83
965	Apoio gerencial e tecnológico às ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança E Juventude	R\$ 8.684.413,10
920	Ampliação e fortalecimento do amparo e da proteção a crianças, adolescentes e jovens	R\$ 8.285.029,54
443	Programa Socioeducativo – FUNDAC	R\$ 7.117.253,32
443	Programa Socioeducativo – FUNASE	R\$ 5.880.771,20
554	Acessibilidade universal como inclusão social da pessoa com deficiência	R\$ 3.912.368,98

567	Segurança alimentar e nutricional sustentável	R\$ 3.911.886,19
520	Mãe Coruja Pernambucana	R\$ 2.823.588,66
1054	Qualificação da infraestrutura para atendimento a crianças e adolescentes	R\$ 2.304.252,22
1054	Qualificação e manutenção da infraestrutura para atendimento a crianças, adolescentes e juventudes	R\$ 2.000.149,91
87	Promoção de assistência social no distrito estadual de Fernando de Noronha	R\$ 1.825.932,88
920	Ampliação do amparo e da atenção a crianças e adolescentes	R\$ 1.749.405,35
385	Gestão da política de ação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	R\$ 1.008.718,35
965	Apoio gerencial e tecnológico às ações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	R\$ 424.379,82
920	Ampliação e fortalecimento da proteção as crianças, adolescentes e jovens	R\$ 398.253,35
907	Ampliação da proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade social – Programa Chapéu de Palha	R\$ 377.203,02
620	Programa de segurança alimentar e nutricional	R\$ 307.640,90
685	Programa de apoio às pessoas com deficiência	R\$ 253.080,85
428	Apoio gerencial e tecnológico às ações da Assessoria Especial ao Governador	R\$ 9.230,78
582	Um mundo para a criança e o adolescente do Semiárido	R\$ 7.485,00
452	Apoio gerencial e tecnológico para a promoção do modelo de gestão	R\$ 5.008,19

Fonte: SDS (2023).

3.1.2 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) (2015-2021)

Requisitamos via LAI o orçamento e a descrição dos programas do PPV executados pela SDSCJ. Essas informações não foram negadas, ainda que tenham sido enviadas com dados sucintos e o período informado tenha sido inferior ao solicitado inicialmente (entre os anos 2008 e 2021), qual seja, entre 2015 e 2021. Como se vê abaixo, a maior parte das ações do PPV na SDSCJ não conta com orçamento próprio.

Os três primeiros projetos apresentados pela SDSCJ são destinados ao sistema socioeducativo e aos jovens que passaram por medidas de internação. Iniciados em 2015, os projetos *Vida Aprendiz* (SDSCJ, 2011a) e *Novas Oportunidades* atendiam, respectivamente, internos-aprendizes e egressos. O primeiro atuava durante os períodos de internação, ou medidas socioeducativas em meio fechado, nos equipamentos da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). O segundo dava continuidade a estes atendimentos após o fim da privação de liberdade. Em 2019 os dois projetos foram fundidos e transformados no *Novas Oportunidades – Atenção ao Egressos e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo*, do qual recebemos informações até 2021. Os três projetos apresentam os tradicionais indicadores quantitativos: inscritos, efetivamente cursando, trabalhando, atividades e oficinas, além de

“CVLI”, que indica os jovens vítimas de CVLI, e “Reincidência”. Note-se que a quantidade de concluintes não é um indicador, o que talvez indique a fragilidade do eixo educativo, enquanto jovens com inserção socioproductiva em empresas públicas e privadas é um dos indicadores apresentados. Assim, fica claro o foco na inclusão produtiva por meio de atividades profissionalizantes e de aprendizagem, aqui entendida como aquelas demandadas pelo mercado de trabalho.

Na página que registra as ações do projeto Vida Aprendiz é possível constatar que a maior parte das atividades foram de “Oficina de Apresentação do Projeto Vida Aprendiz” para jovens dos Centro de Atendimento Socioeducativo (Case), Casa de Semiliberdade (Casem) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) de diversas localidades. Há ainda diversas “Apresentação para Equipe Técnica” tendo como público a coordenação, técnicos e equipe técnica, sem que fique claro sobre o que se tratam estas apresentações, se realizadas pelos jovens ou pelo pessoal socioeducativo. Também ocorreram diversas “Oficina Seleção Complexo Suape”, Ministério Público, a Associação do Ministério Público de Pernambuco (AMPPE), o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe) e a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa). Todas essas tiveram como público “jovens”. Por fim há ainda a “Oficina Postura Profissional” para jovens internados e em liberdade. Sem mais informações, supomos que tais oficinas trataram de apresentar os jovens participantes para estágios ou trabalhos nessas empresas.

Já no caso do projeto Novas Oportunidades – Atenção ao Egressos e Aprendizes do Sistema Socioeducativo, a maior parte das ações consistem apenas em “Orientação Profissional” e “Alinhamento Profissional”. Apesar de orientação e alinhamento profissional não serem exatamente qualificação profissional, em um momento histórico crítico no qual mesmo a formação superior não garante um posto de trabalho, a página do projeto relaciona trabalho, direitos e criminalidade, de modo que a garantia do primeiro se desdobre, ao menos logicamente, na garantia de direitos e na consequente redução da criminalidade.

[...] a reinserção produtiva do jovem egresso do Sistema Socioeducativo promove a garantia de direitos, o exercício da cidadania, além de contribuir para a redução de dois importantes indicadores sociais negativos: a Reincidência e os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) de jovens no estado (SESES, 2023, s. p.).

Apesar dessa expectativa, não fica claro como a garantia de direitos poderá surgir do mero alinhamento e orientação profissional. De toda forma, certo é que se apostam todas as fichas na reinserção profissional de jovens, sem que se dê condições reais para que isso possa

verdadeiramente ocorrer. Independente das condições concretas, se espera que mudanças de ordem subjetiva³⁸ sejam capazes de reinserir o jovem profissionalmente, superando automaticamente sua “alta vulnerabilidade”.

Qualitativamente, as atividades desenvolvidas objetivaram estimular a mudança de atitude e comportamento, em várias dimensões: desenvolvimento do pensamento crítico; internalização de outros valores – especialmente o respeito às regras do bom convívio social; autogestão, entre outros (SESES, 2023, s. p.).

Autogestão é aqui reduzida ao controle das atitudes e comportamentos e deve ser capaz de tornar jovens e *menores*, note-se, interessantes para o mercado de trabalho. De fato, também é de se notar que entre 74 adolescentes e jovens inseridos efetivamente no Novas Oportunidades, 30 tenham alcançado a “Inserção formal no Mercado de Trabalho” e outros 5 a inserção informal, em 2016. Não encontramos mais informações qualitativas sobre esta inserção no mercado de trabalho, questão que não é o foco desta pesquisa, mas que certamente pode ser mais bem investigada a fim de compreender as relações entre penalização juvenil, processos de qualificação precários e inserção no mercado de trabalho, que não pode ser tomada por seu valor de face e necessita ser problematizada. Afinal, é justamente a necessidade incontornável de inserção no mercado de trabalho, ilegal, que seja, que intensifica a vulnerabilização já experimentada por estes jovens.

Além dos projetos para atenuar as vulnerabilidades enfrentadas por adolescentes e jovens atingidos pela penalização juvenil em internação no Sistema Socioeducativo, o documento do governo do estado também inclui as *Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE/MA)* como ação da SDSCJ para o PPV. As medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, contudo, são previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 1990 (BRASIL, 1990), sendo obrigatório aos estados executá-las. Nesse sentido, a operacionalização das medidas socioeducativas é tão somente obrigação do estado e não traz, a princípio, nenhuma inovação.

³⁸ É interessante notar que a mudança subjetiva individual também aparece como critério central para desembargador Luiz Carlos Figueiredo, coordenador estadual da Infância e Juventude do TJPE. Tratando da liberação de adolescentes por conta da superlotação ilegal do sistema socioeducativo pernambucano, que em 2019 era de em média 149% superior ao número de vagas e alcançava 224% nas unidades de internação do Cabo de Santo Agostinho, o desembargador definiu assim seus critérios de avaliação para a concessão da liberdade que livraria adolescentes de condições reconhecidamente torturantes: “Foram levados em conta a gravidade da infração cometida, o lapso de tempo de privação de liberdade e, mais fundamentalmente, se o adolescente tinha entendido o caráter do erro que ele praticou, para reprogramar sua vida e não voltar a delinquir” (GOES, 2019, s. p.). As condições torturantes impostas pela superlotação são assim sublimadas pelo enquadramento da subjetividade individual (GOES, 2019).

Os indicadores apresentados para MSE/MA permitem perceber o crescimento do sistema de penalização em liberdade para outros municípios. Cerca de 35 municípios realizavam medidas socioeducativas em 2015 e 2016, número que dobra para 75 no ano seguinte e cresce interruptamente até julho de 2021, quando então alcança 182 municípios com penalização em Meio Aberto, ou seja, Liberdade Assistida (LA)³⁹ e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)⁴⁰. Em seis anos, cinco vezes mais municípios passam a ter serviços de penalização juvenil em liberdade. Entre os indicadores apresentados constam ainda “Adolescentes desligados por óbito – CVLI” e “Reincidência de adolescentes no Sistema – Meio aberto”. Em um universo que varia entre 2.362 (2015) a 3.302 (2019) adolescentes em cumprimento de medida, em média 34 jovens são assassinados por ano, entre 2015 e o início da pandemia, 2020. A presença dos indicadores explicita o assassinato de jovens como uma questão central dos processos de penalização por internação e em liberdade, que a um só tempo e contraditoriamente reproduz as condições para o extermínio, como espera atenuá-las. Mais uma vez, essa não é uma questão central desta pesquisa, mas certamente caberiam maiores investigações sobre como a morte precoce perpassa as experiências e riscos enfrentados pela juventude penalizada. Esta investigação pode trazer novos elementos para o contínuo que se forma, nos espaços periféricos, entre prevenção e repressão e entre vida livre e penalização.

Com relação aos investimentos para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, o estado informa que estes ocorreram somente em 2015 e 2018, cerca de R\$ 635.000,00 para a ação “Fortalecimento da municipalização das MSE-LA e PSC (PEDAS 2015 – 2024)”. Esses valores foram cobertos por transferência voluntária de recursos e repasse fundo a fundo pelo Fundo Estadual de Assistência Social (Feas).

³⁹ “A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (Art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário” (BRASIL, 2016, p. 26).

⁴⁰ “A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, Art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho” (BRASIL, 2016, p. 25).

Tabela 21 – Programas e ações da SDSCJ para o PPV (2015-2021)

Projeto	Indicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Vida Aprendiziz	Inscritos	172	126	113	-	-	-	-
	CVLI	-	0	3	1	-	-	-
	CVLI/Inscritos	-	-	2,7%	-	-	-	-
Novas Oportunidades	Inscritos	161	74	87	86			
	Vítimas de CVLI	4	2	1	2	-	-	-
	CVLI/Inscritos	2,5%	2,7%	1,1%	2,3%	-	-	-
Novas Oportunidades – Atenção aos Egressos e Aprendizizes do Sistema Socioeducativo	Inscritos	-	-	-	-	102	110	185
	Vítimas de CVLI dos jovens cadastrados	-	-	-	-	1	2	1
	CVLI/Inscritos	-	-	-	-	1,0%	1,8%	0,5%
Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	Número de adolescentes em cumprimento de medida	2362	2781	2785	3058	3302	3177	2854
	Adolescentes desligados por óbito – CVLI	30	33	56	28	39	13	12*
	CVLI/Inscritos	1,3%	1,2%	2,0%	0,9%	1,2%	0,4%	0,4%

Fonte: O autor (2023), adaptado de SDSJC (2012) e SDS (2023).

Já o programa *Vida Nova – Centro da Juventude de Santo Amaro* atende um público bastante amplo: egressos, jovens penalizados em meio aberto e aqueles jovens que se supõe sujeitos à criminalidade: “crianças, adolescentes, jovens, adultos e seus familiares em situação de risco social e/ou pessoal, inclusive àqueles indivíduos cujos vínculos familiares estão extremamente fragilizados e/ou rompidos” (SESES, 2014, s. p.) e “[...] que vivenciam no dia a dia a violência e são, quase na sua totalidade, usuários de drogas, egressos do sistema prisional, vivem em situação de exploração sexual, estão afastados da escola ou são moradores de rua” (SESES, 2014, s. p.). Como se vê, o público é bastante variado, agregando condições dispareas que parecem ser entendidas como lineares para que estejam agrupadas desta maneira. Primeiramente uma faixa etária que vai de crianças a adultos, seguido de condições de vulnerabilidade bastante distintas, como pessoas afastadas da escola até egressos do sistema prisional, usuários de drogas a vítimas de exploração sexual ou simplesmente aquelas que enfrentam risco social.

De mais de 3.500 “usuários” atendidos em 2015, o Centro vê seu público minguar para 1.790 em 2016, caindo a 200 em 2017 e encerrando as atividades em 2018. Nos três anos seguintes elas retornam para cerca de 100 adolescentes por ano. Os investimentos podem

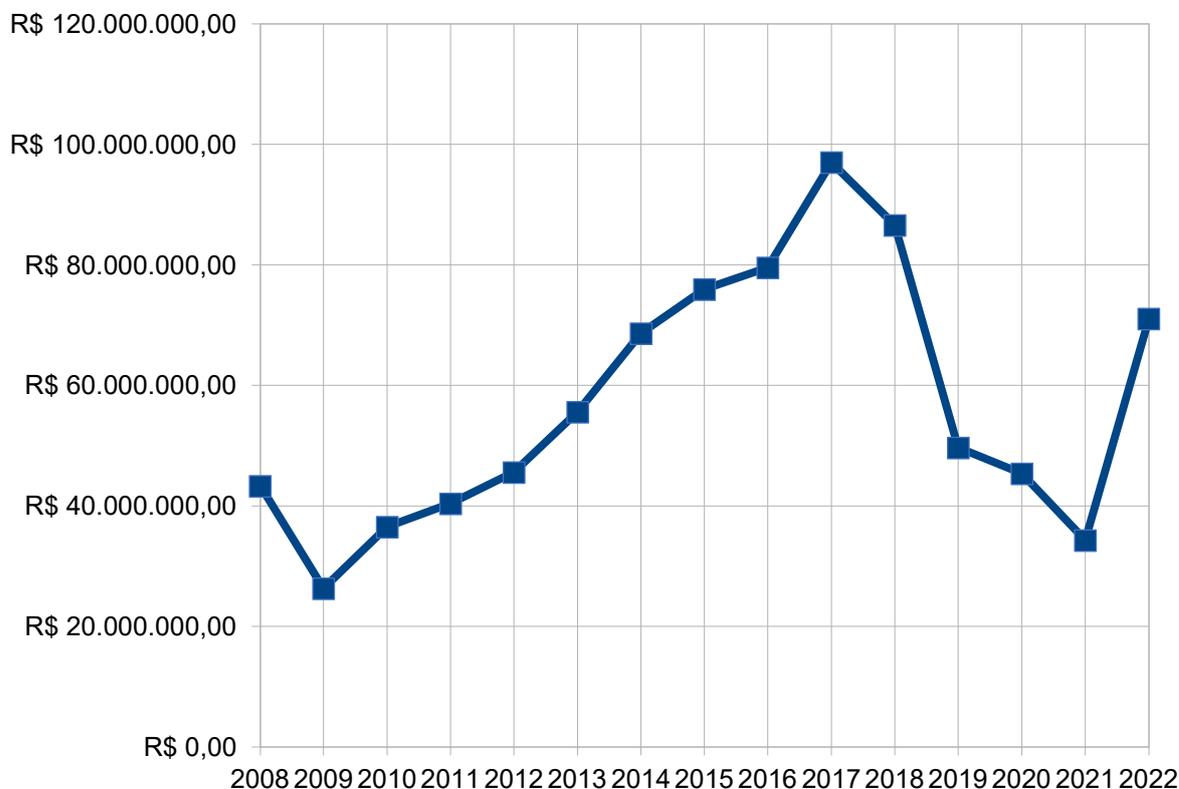
explicar a variação de público: em 2015 são R\$ 2 milhões via cofinanciamento e R\$ 4,8 milhões para a execução do Centro da Juventude, um total de quase R\$ 7 milhões. Em 2016 o cofinanciamento sobe a R\$ 2,9 milhões, enquanto a execução do CJ cai para R\$ 3 milhões, total de R\$ 5,9 milhões. A partir de 2017 os investimentos caem fortemente, o cofinanciamento para R\$ 400 mil e a verba para execução para R\$ 1,6 milhão, somando apenas R\$ 2 milhões. Em 2018 não há cofinanciamento e a execução do CJ recebe apenas R\$ 900 mil.

Tabela 22 – Vida Nova – Centro da Juventude de Santo Amaro

Ano	Cofinanciamento	Execução CJ Santo Amaro	Total
2015	R\$ 2.064.000,00	R\$ 4.832.027,44	R\$ 6.896.027,44
2016	R\$ 2.920.500,00	R\$ 3.015.727,57	R\$ 5.936.227,57
2017	R\$ 428.000,00	R\$ 1.623.016,21	R\$ 2.051.016,21
2018	R\$ 0,00	R\$ 993.878,22	R\$ 993.878,22

Fonte: O autor (2023), adaptado de SDSJC (2012) e SDS (2023).

Figura 7 – Orçamento executado pelo programa Vida Nova - Centro da Juventude de Santo Amaro (2015-2018)



Fonte: SDSJC (2011) e SDS (2023).

As *Casas da Juventude* são parcerias estabelecidas com os municípios com o objetivo de repercutir a política estadual para criança e juventude em cidades menores, atraindo a juventude local organizada para o contato com a burocracia estatal. Pretendem promover a convivência culturalmente produtiva e o aprendizado de jovens sem que haja maiores informações sobre o processo de aprendizagem. Ao mesmo tempo, espera-se que seja um espaço adequado as suas atividades de tempo livre, buscando atrair a juventude pelo oferecimento de acesso à internet, equipamentos multimídia, “salas de reuniões” e o contato aproximado com a burocracia estatal, seus gestores e conselhos. Este, afinal, parece ser seu objetivo principal ao apoiar coletivos e movimentos juvenis fomentando o desenvolvimento da autonomia, participação, democratização das tecnologias de informação e da comunicação além da formação política e cidadã. A tomarmos a ausência de investimentos entre 2015 e 2021 não é difícil imaginar a precariedade do programa, que também pode ser funcional para a cooptação da juventude organizada, convocada a participar para a melhora da política pública.

A *Casa da Juventude Virtual* foi a continuidade do programa anterior, no contexto do confinamento social imposto pela pandemia do Covid-19, em 2020 e 2021. Assim, as atividades das Casas da Juventude foram oferecidas através da internet, “[...] atividades de qualificação, lazer e cultura [...] cursos, oficinas e palestras aos jovens pernambucanos em situação de vulnerabilidade” (SDSCJPVD, 2020, s. p.). Realizada por meio de parcerias públicas e privadas, os números impressionam: 3.443 jovens participantes em 2020 e 12.683 em 2021. Apesar do grande público, não houve investimentos para essa ação.

O *Estatuto é Nosso* são oficinas de divulgação do Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013) realizadas em escolas públicas e privadas. Também sem receber investimentos, foi uma ação pequena em relação à escala da educação estadual: em 2017 foram 22 escolas e 995 alunos atingidos e 2018, 47 escolas e 2.820 alunos. Ou seja, uma média entre 45 e 60 alunos por escola, não mais que duas turmas por escola.

Já o projeto *Prepara Jovem* é uma parceria entre a Secretaria de Educação e Esporte (SEE) e a SDSCJ com cursinho particulares preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Esses “aulões” acontecem nas Gerências Regionais de Ensino (GRE) e são direcionados para alunos do ensino médio. Mais uma vez, trata-se de investimento zero. Já o alcance não só é alto, como crescente: em 2017 foram 4 aulões e um total de 5.000 alunos, em 2018, 12 aulões e 12.000 alunos e em 2019, outros 12 aulões, mas que atingiram ainda mais pessoas, um total 16.000 alunos.

A *Assessoria de Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos – SIPIA CT*, por sua vez, é uma formação em tecnologia da informação com o objetivo

implementar o SIPIA, Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Dados, permitindo refinar a produção de dados e o controle sobre a produtividade do trabalho social. Esse sistema é utilizado pelos Conselhos Tutelares para documentar, acompanhar e encaminhar atendimentos às crianças e adolescentes em conflito com a lei ou que tenham os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) violados. Segundo os indicadores apresentados, os monitoramentos à distância realizadas pelos municípios e Conselhos Tutelares são cerca de 10 vezes maiores que os monitoramentos presenciais. Sem contar com investimentos, ainda assim ocorreram diversas atividades entre 2015 e 2021, como oficinas, workshops, seminários, formação continuada e a formação em tecnologia da informação.

Já o *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SIPIA SINASE* é um sistema de informações dedicado ao registro e tratamento de dados dos adolescentes em conflito com a lei e em cumprimento de medidas socioeducativas. O SINASE tem como principal objetivo reordenar “[...] a oferta de vagas nos programas de atendimento às medidas socioeducativas em meio fechado e na semiliberdade”, aportando recursos “[...] na execução de obras para a abertura de vagas de atendimento nas unidades de atendimento socioeducativo e na aquisição e instalação de equipamentos e mobiliário nas unidades existentes” (MDHC, 2018, s. p.). Assim como o SIPIA CT, o SIPIA SINASE pretende produzir melhores informações para a gestão do Sistema Socioeducativo, integrando informações das diversas instituições executoras das medidas socioeducativas: os poderes executivo, legislativo e judiciário nas esferas federal, estadual e municipal. Como é possível depreender do texto acima, o controle informatizado da oferta de vagas no sistema socioeducativo é passo importante da demanda pelo aumento do número de vagas, conferindo evidências científicas para uma demanda que é sobretudo política, o aumento do encarceramento. Apesar de não contar com investimentos estaduais, passou de cerca de 25 municípios capacitados a produzir e alimentar os dados através do sistema, em 2015, para cerca de 125 em 2021. No mesmo período o número de adolescentes cadastrados saltou de 643 para 2.053, um aumento de 319% em seis anos.

Sem maiores informações, o *PE Conduz* também é apresentado como ação do PPV executada pela SDSCJ. É um programa de transporte acessível para pessoas com deficiências e alto grau de dificuldade de locomoção. Os investimentos variaram entre R\$ 16 milhões e R\$ 17,2 milhões até 2018, tendo ficado sem orçamento em 2019. Nos anos da pandemia, recebeu pouco mais de R\$ 37.000,00 em 2020 e R\$ 160.000,00 em 2021, ambos marcados como derivados de “Benefício Eventual”.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Usuários	437	472	581	601	616	36	268
Viagens	81.658	95.090	107.937	120.000	40.682	45.233	1.707
Veículos	45	45	45	45	45	10	24

Fonte: O autor (2023), adaptado de SDSJC (2012) e SDS (2023).

Já o *Programa de Inclusão Produtiva PE no Batente – CSU Imbiribeira*⁴¹ é voltado a qualificação profissional para famílias de baixa renda, “desenvolvendo competências sociais e técnicas” com o intuito de inseri-las no mercado de trabalho. Para tanto, é oferecido um programa de qualificação modular dividido em três blocos: qualificação social, profissional e produtiva. O público atendido vai de 250 pessoas em 2015, para 350 em 2016 e 400 em 2017, caindo a 150 pessoas em 2018. Seu orçamento também varia sobremaneira, caindo pela metade desde o início da série disponibilizada pelo governo do estado.

Tabela 24 – PE no Batente – CSU Imbiribeira

2015	2016	2017	2018
R\$1.402.309,43	R\$ 0,00	R\$ 1.377.483,45	R\$ 736.953,57

Fonte: O autor (2023), adaptado de SDSJC (2012) e SDS (2023).

Por fim, também o *Capacita SUAS/PE* é computado como uma ação relacionada ao PPV. Como o próprio nome indica, é uma ação de profissionalização permanente dos trabalhadores do SUAS no âmbito do estado de Pernambuco. As informações enviadas dizem respeito somente ao ano de 2021, no qual a capacitação atingiu 5.910 trabalhadoras do SUAS. Neste ano não houve recurso estadual para a realização da capacitação, somente investimento federal no valor de R\$ 995.022,00. Dividindo o investimento pelo total de trabalhadores capacitados, chegamos ao valor de R\$ 168,00 per capita, de certo uma capacitação bastante econômica.

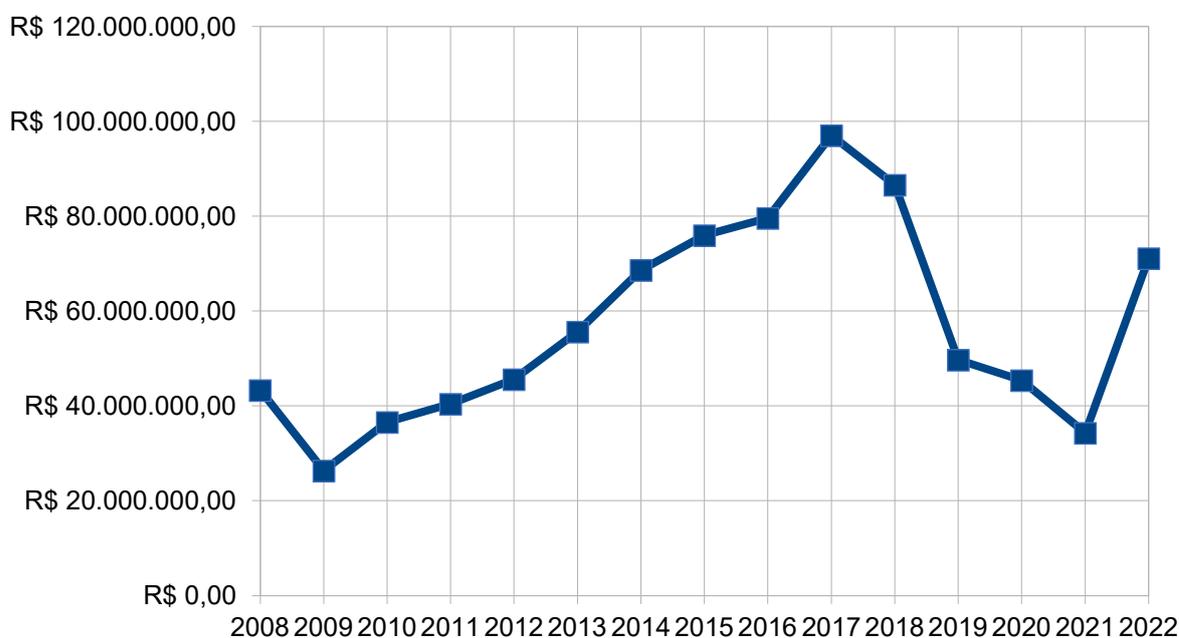
Assim, dos 14 programas apresentados pela SDSCJ apenas 4 contaram com investimentos estaduais: as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Vida Nova – Centro da Juventude de Santo Amaro, PE no Batente – CSU Imbiribeira e o programa de transporte acessível PE Conduz. Estes, contudo, apresentam variações anuais significativas e ao menos um ano sem orçamento executado. Em termos de áreas de atuação, seis são relacionados ao

⁴¹ Cf. Sigas (2023).

sistema socioeducativo, dois ao combate à vulnerabilidades sociais, dois às tecnologias da informação, dois de qualificação profissional, sendo um para cidadãos e outro para trabalhadores do Estado, um relativo a direitos sociais, um à educação e um à transporte. Como se vê, além da ausência de orçamento para o conjunto das ações de prevenção, quase metade delas se concentram nos jovens que já foram penalizados pelo Estado.

Abaixo, apresentamos o gráfico com a execução orçamentária anual da SDSCJ entre os anos 2008 e 2022. Como vimos, uma parte muito pequena deste orçamento é consumido por programas e ações relacionadas ao Pacto Pela Vida. Considerando apenas o período para o qual o governo do estado forneceu informações acerca dos programas de prevenção, vemos, por exemplo, que em 2015 o orçamento da SDSCJ alcançou quase R\$ 76 milhões. Destes, cerca de R\$ 25 milhões foram gastos com as ações elencadas como parte do PPV, sendo que R\$ 16 milhões foram para transporte acessível e R\$ 7 milhões para o programa Vida Nova – Centro da Juventude, este mais facilmente identificável com a esfera da prevenção social. Portanto, na melhor das hipóteses, a prevenção consome cerca de um terço do orçamento da SDSCJ, porcentagem que cai a 10% se entendermos o programa de transporte fora da esfera da prevenção social ao crime.

Figura 8 – Orçamento SDSCJ 2008-2022



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

3.1.3 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD)

Como sinalizado na resposta ao pedido de informações que citamos na abertura deste capítulo, a partir de 2019 a SDSCJ deixou de coordenar os programas de prevenção social do PPV e foi substituída pela Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas (SPVD). Esta tem “[...] ações e programas voltados, principalmente, para os jovens e diversos públicos em situação de vulnerabilidade social e financeira, com abrangência em 12 municípios e 62 territórios prioritários, ou seja, (aqueles) com maior incidência criminal do estado” (SPVD, 2023a, s. p.). Os programas que apresentamos a seguir explicitam a segmentação das ações da secretaria, direcionadas sobretudo para vulnerabilidades sociais e riscos específicos.

Cloves Benevides foi secretário na SDSCJ e depois assumiu a SPVD. Tem, portanto, conhecimento de causa sobre as ações e programas de prevenção implementadas pelo PPV. Para alcançar a transformação dos territórios violentos a política de prevenção social articula ocupação territorial permanente, direitos sociais focais e convocação a participação comunitária.

[...] inicialmente serão instalados 12 Núcleos de Prevenção Social de base territorial nas áreas com maior incidência de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e Crimes Violentos Contra o Patrimônio (CVPs). Cultura, Esporte, Lazer e Infraestrutura são algumas áreas que devem demandar as ações definidas pela Câmara de Prevenção Social, onde cada secretaria estadual deve indicar de que forma pode contribuir no projeto. “Estamos propondo uma política social inovadora, coordenada por um comitê que se reunirá uma vez por mês para monitorar 54 territórios prioritários de atuação, sendo 12 deles com presença física cotidiana através de equipamentos públicos de cultura, esporte e lazer com atores sociais das comunidades. Olharemos cada território com sua singularidade para levar ações eficazes de política de prevenção”, detalhou o secretário Cloves Benevides (SPVD, 2019a, s. p.).

A prevenção social de base territorial foi implementada principalmente através de três programas, além de outras ações pontuais. São eles: Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares (*Atitude*), Juventude Presente e Governo Presente.

O *Programa de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e seus Familiares (Atitude)* tem “[...] foco na redução dos riscos e danos individual, social e comunitário” (SPVD, 2023b, s. p.) e “[...] proporciona atendimento aos usuários de crack, álcool e outras drogas, com grande exposição à violência; estendida a atenção também aos familiares” (SPVD, 2023b, s. p.). Assim como plano estadual de segurança pública, o *Atitude* foi replicado no nível municipal, que criou o *Atitude Recife*. Também foi destaque internacional, tendo sido citado como uma das sete experiências internacionais destacadas na pesquisa *Limites da Correria: redução de danos para usuários de drogas estimulantes* (RIGONI; BREEKSEMA; WOODS, 2019), publicado pela MAINline com apoio do Ministério da Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) do governo da Alemanha, por meio da Parceria Global em Política de Drogas e Desenvolvimento

(GPDPD). A edição em português contou com apoio da Escola Livre de Redução de Danos e Grupo AdoleScER: Saúde, Educação e Cidadania.

O Atitude foi reconhecido como boa prática em redução de danos por não impor a abstinência às pessoas que usam drogas em situações de extrema vulnerabilidade social, como condição para o acesso aos serviços públicos. Esta posição deriva da compreensão dos riscos enfrentados pelas pessoas em situação de uso abusivo de drogas, que necessitam de acolhimento, tratamento e proteção à vida antes de abandonarem o uso da droga ou lograrem fazer um uso saudável dela. Sem acolhimento, tratamento e proteção é muito provável que venham a ser assassinados antes de alcançarem a abstinência, como parece demonstrar o fato de “[...] mais de 40%, de cadastrados que já sofreram tentativa de homicídio, que já estiveram em situação de ameaça de morte e que possuem ou já possuíram dívidas com o tráfico. Outro contexto relevante é que aproximadamente 30% já haviam tentado suicídio” (RATTON *et al.*, 2016, p. 31).

Buscando enfrentar este contexto, o Atitude desenvolve quatro modalidades de atendimento: Atitude nas Ruas, Centro de Acolhimento e Apoio, Centro de Acolhimento Intensivo e o Aluguel Social. O Atitude nas Ruas funciona de maneira itinerante, com uma equipe multidisciplinar que atende pessoas em situação de rua e realiza atendimento psicossocial e socioassistencial, dando encaminhamentos para o acesso aos serviços públicos. Os Centros de Acolhimento e Apoio funcionam como casa de passagem, atendendo 24 horas por dia os usuários de drogas e seus familiares e oferecendo pernoite, banho e alimentação, além de atividades socioeducativas. No total, são quatro unidades no estado, no Cabo de Santo Agostinho, Jaboatão dos Guararapes e Recife, na RMR, e em Caruaru, no agreste. Os Centros de Acolhimento Intensivo é destinado a usuários em risco e que demandam atendimento por tempo prolongado, podendo se estender entre dois e seis meses. São seis unidades no estado que oferecem moradia, inserção produtiva e educacional, esta modalidade também conta com acolhimento para mulheres grávidas e/ou com filhos. Por fim o Aluguel Social é um benefício eventual ofertado aos usuários para cobrir os custos de moradia, podendo ser individual, em moradia alugada, ou em repúblicas para mais de uma pessoa. Tem como condicionante trabalhar ou estudar e receber o acompanhamento da equipe multidisciplinar. Os usuários podem permanecer por até seis meses, renováveis uma vez.

Segundo a dissertação de mestrado de West (2016, p. 54), ex-gestor do programa Atitude (2011-2015), “[...] o programa se configura como uma estratégia de prevenção à violência terciária”, entendida como aquelas estratégias focadas nos espaços sabidamente conflagrados e nas pessoas recorrentemente vítimas ou autoras de episódios criminais. Uso de

drogas e miséria, expressa na situação de rua, são aqui entendidos como vetores potenciais da violência e nesse sentido West afirma que a maior parte das pessoas que recorrem ao programa Atitude buscam proteção por conta de dívidas de drogas que podem cobrar suas vidas.

Já o programa *Juventude Presente* “[...] é uma estratégia de prevenção social que contribui para a desconstrução dos valores historicamente indutores da violência e da criminalidade com a oferta de Oficinas de Conexão Sociocultural, de diversas temáticas de interesse da juventude, nos 44 territórios prioritários” (SPVD, 2019b, s. p.). Aqui é interessante notar que a violência é explicada somente pela aquisição de valores que, em tese, seriam o motor da violência. Assim desaparecem as condições materiais concretas, que conceituamos como violência do urbano (CARLOS, 2014; SEABRA, 2009), e que historicamente tem expropriado as camadas pretas e pobres da população e as empurrado para um processo de criminalização crescente e também para o crime. Também a violência de Estado, sistemática e recorrente como viemos apontando no capítulo primeiro, direcionada a jovens abaixo de 30 anos, assim desaparece.

Por fim, o *Governo Presente* tem a atuação mais ampliada entre os três programas da SPVD. Seu objetivo é promover a intersectorialidade das políticas públicas como forma de superação das vulnerabilidades sociais do chamado Universo Prioritário (UP) localizado nos Territórios Especiais de Cidadania (TEC) (SPVD, 2019c). O universo prioritário abarca uma diversidade impressionante de perfis de vulnerabilidade, atingindo tanto pessoas que tiveram seus direitos violados, se é que em algum momento os direitos sociais previstos da CF de 1988 se concretizaram para amplas camadas da população, como pessoas que violaram o direito. É um conjunto bastante heterogêneo de segmentos sociais que tem em comum o fato de estarem situados majoritariamente nas periferias metropolitanas, aqueles territórios designados como especiais pelo programa. São:

[...] pessoas em situação de vulnerabilidades sociais, de risco e por fragilidades individuais e/ou coletivas na inclusão social; egressos do sistema de medidas socioeducativas, adolescentes em progressão de medidas socioeducativas, egressos do sistema prisional, reeducandos do sistema penitenciário em regime de progressão de pena, usuários e dependentes de drogas; e pessoas em situações de ameaças (SPVD, 2019c, s. p.).

Como se vê, além da massa de pessoas atingidas pelos sistemas efetivamente penitenciários (que se encontram em máxima histórica já há algum tempo), também a ampla gama de pessoas atingidas por vulnerabilidades e riscos diversos, enfim, pela inclusão social precária que se confunde com a modernização brasileira, será objeto da política de prevenção

social do crime. Isso vai significar que a política de prevenção se espalha muito além do alcance imediato das políticas de penalização juvenil e adulta, em internação ou em liberdade. Colocando de outra forma, a prevenção social se generaliza sobre a sociedade, ou melhor, sobre as periferias metropolitanas. Ademais, é importante perceber que a generalização das políticas de prevenção social ao crime se realiza por meio da segmentação e especialização que busca atingir cada público-alvo de maneira ótima, eficiente.

Esses programas ajudam a compreender alguns aspectos da prevenção social prescrita pelo PPV e como ela é operada por meio da segmentação e focalização de diferentes estratos da sociedade. Isto pode resultar não somente em ações de caráter preventivo a violência, segmentadas como dissemos, mas também permite aquela inversão importante que sinalizamos, a presunção de culpa já não se estabelece sequer somente sobre indivíduos, mas atinge de maneira ampliada os territórios periféricos. Por um lado, a segmentação opera individualizando os sujeitos, determinando a cada um as vulnerabilidades que enfrentam, os riscos que correm e os que oferecem para a sociedade. O trabalho social então se soma ao trabalho policial em um intrincado processo de investigação e designação das histórias e projetos de vidas, das relações pessoais e profissionais, das capacidades e vulnerabilidades, da formação, enfim, um processo que produz e acumula dados variados e em tempo real que permitirão as tais ações sob medida, segmentadas para o risco social que cada público-alvo representa. Ainda que, como a listagem do Universo Prioritário bem demonstra, as histórias de vida marcadas pela passagem pelo sistema penal são parte substancial deste conjunto, o que significa que o encarceramento em massa vai encontrar também na prevenção social, e não apenas na repressão qualificada, uma das bases para sua reprodução ampliada.

Assim, as ações de prevenção social do crime não se prendem aos sujeitos penalizados ou as unidades de penalização por internação, como prisões e medidas socioeducativas de meio fechado. Tal como a penalização avança sobre a vida livre – como parecem comprovar o crescimento das medidas socioeducativas em meio aberto (MSE/MA), da prestação de serviços a comunidade (PSC), os cerca de um terço dos adultos penalizados cumprindo pena no regime aberto (portanto em liberdade), o uso de tornozeleiras para monitoramento eletrônico, também a prevenção avança dos sujeitos previamente penalizados para aquela ampla gama de vulnerabilizados que poderá vir a ser penalizados, dado que a política pública estabelece um nexos entre pobreza, vulnerabilidades socioeconômicas e criminalidade, com o qual atua priorizando a diminuição deste último. Neste último ponto, importa sublinhar que, historicamente, a sociedade capitalista não cansou de privilegiar a prisão como único remédio para a criminalidade.

A compreensão da prevenção social centrada na prevenção ao crime, e não na prevenção a violação dos direitos sociais, com enunciado pelo PPV, é muito bem resumida no site da SPVD, que localiza sua atuação “[...] nos territórios de maior incidência criminal para superação das vulnerabilidades indutoras de violência e da criminalidade” (ALEPE, 2019, s. p.). Ou ainda: “[...] entende-se por territórios prioritários a delimitação espacial de comunidades socialmente vulneráveis, com baixa institucionalidade e alto grau de informalidade, com elevados índices de ocorrência de Crimes Violentos Letais e Intencionais” (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO-PE, 2023, s. p.). Novamente pobreza, baixa presença do Estado, trabalho desprotegido e criminalidade se confundem aqui.

Porém, ao recuperarmos os dados apresentados no primeiro capítulo se torna possível problematizar a baixa presença do Estado frente a máxima intensidade da sua intervenção quando operada pelo encarceramento e morte prematura. Aqueles dados também permitem problematizar a criminalidade como resultado de dinâmicas internas àqueles territórios, desvendando as distintas territorializações da violência de Estado, vide o recurso crescente aos excludentes de ilicitude, as mortes naturais nas prisões (de certo antinaturais para uma população tão jovem), o encarceramento em massa, a penalização em liberdade, a oferta ou ausência de equipamentos de educação, cultura e lazer.

O documento *Estratégia pernambucana para prevenção ao crime e às violências* (UNODC, 2022) sintetiza a formulação de prevenção social do crime prescrita pelo PPV. Foi produzido por ocasião da Cooperação Pernambuco, uma iniciativa coordenada pela SPVD junto ao Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat) e Instituto Igarapé. Ele analisa e sistematiza 15 anos de experiências de prevenção do PPV e é claro ao afirmar que “[...] a maioria das pessoas que morrem de forma violenta em PE tem entre 15 e 30 anos, o que sinaliza a necessidade de se atuar para fazer cessar o engajamento criminoso nas etapas anteriores à juventude: infância e adolescência” (UNODC, 2022, p. 19). Ao que parece, não só é certo que territórios vulnerabilizados vão produzir crime e violência, como é necessário intervir naqueles sujeitos desde a infância, portanto, possivelmente antes mesmo de qualquer delito, de modo a se evitar um destino certo.

Os três programas da SPVD, assim como aqueles da SDSCJ que apresentamos anteriormente, parecem demonstrar uma virada importante das políticas sociais: ao se tornarem políticas de prevenção social articuladas a repressão ao crime parecem se tornar o que Wacquant (2003) define em termos de “políticas de contenção repressiva”. Isso porque, como pretendemos demonstrar, os orçamentos diminutos para as políticas sociais (ao menos

comparativamente com o destinado à repressão policial e penal) faz com que as políticas sociais só possam se realizar como contenção alinhada à repressão, jamais como garantia efetiva de direitos em educação, cultura, lazer, esporte, capacitação profissional etc.

Ao contrário do que a política em segurança pública inovadora parece colocar como horizonte justamente pela consideração a respeito da necessidade de garantir direitos e não somente de reprimir policial e penalmente o crime, a baixa destinação orçamentária para as políticas sociais articuladas pelo PPV deixa explícito que esse eixo de prevenção social foi negligenciado e que só pode se realizar como linha auxiliar da repressão criminal. A política pública que pretende estabelecer certo estado de bem-estar social, de modo a orquestrar toda a máquina pública para garantir direitos e incluir laboral e socialmente as parcelas empobrecidas da população, ao fim e ao cabo só se realiza de maneira precária, muito mais centrada na repressão ao crime que na garantia dos direitos das populações vulnerabilizadas. A análise da execução orçamentária das políticas sociais parece corroborar essa leitura, assim como a análise dos índices criminais, que apenas momentaneamente foram reduzidos e apenas se desconsiderarmos o aumento da violência de Estado atestado no capítulo primeiro.

O conjunto destes dados corroboram a afirmação de Catini (2020, p. 63) de que “[...] o sistema de contenção social está absolutamente ligado às outras políticas radicais para a juventude, dentre as quais o genocídio e o encarceramento em massa”. Assim como afirma a autora, nos parece que as formulações na área da prevenção social ao crime que viemos apresentando depreendem certa condenação prévia ou presunção de culpa sobre o público-alvo, em geral jovens trabalhadores racializados sem trabalho, que independente do cometimento concreto de algum delito e da gravidade deste, deve ser alvo de alguma intervenção que objetiva impedir preventivamente a criminalidade. É o caso, por exemplo, das ações de qualificação profissional previstas nestes programas e que são desenhadas para atender crianças a partir de 12 anos (SPVD, 2023a).

Conforme citamos no início do capítulo, o orçamento da SPVD foi inicialmente negado, tendo sido entregue apenas em um segundo pedido de acesso à informação (PAI). Entre o primeiro e o segundo, recorreremos ao Portal da Transparência para tentar entender a execução orçamentária da referida secretaria. Porém, ao recebermos a resposta ao segundo PAI e confrontá-lo com os dados do Portal da Transparência, encontramos diferenças significativas.

Segundo o Portal da Transparência, o orçamento da SPVD partiu de R\$ 26,7 milhões em 2019 e dobrou em quatro anos, atingindo R\$ 49,2 milhões em 2022. A execução deste orçamento é concentrada na modalidade “50 – Transferências a instituições privadas sem fim lucrativos”, item “13 – Organização Social – OS – Contrato de Gestão”, que corresponde

sempre a uma porcentagem maior que 60% do total do orçamento executado por ano. Na medida em que o orçamento total cresce, a concentração da execução orçamentária na transferência de dinheiro para ONGs executarem a política pública também aumenta, atingindo 69% do orçamento total de 2022.

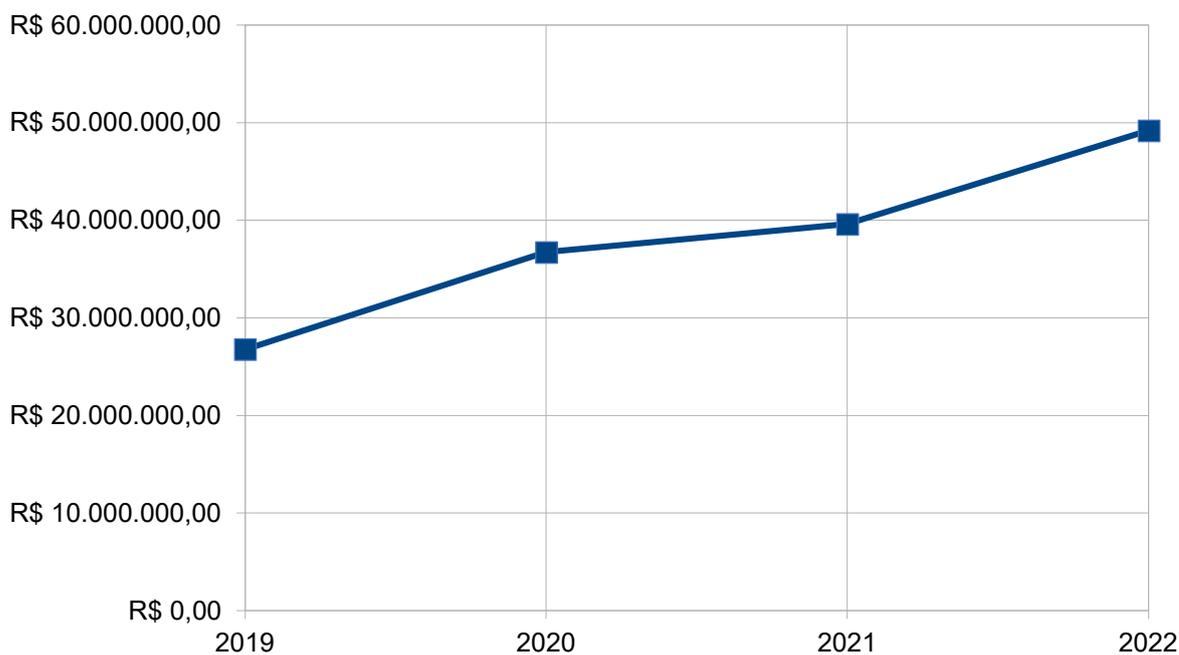
Em relação ao restante dos gastos, nota-se que, após transferências para ONGs, os maiores gastos anuais são relativos a salários, vencimentos, vantagens ou gratificações por exercício de cargos. De toda forma, cada um desses itens não consome mais que 8% do orçamento anual.

Tabela 25 – Orçamento anual da Secretaria de Prevenção a Violência e as Drogas (SPVD)

2019	2020	2021	2022
R\$ 26.774.942,11	R\$ 36.726.834,55	R\$ 39.626.845,93	R\$ 49.209.637,96

Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Figura 9 – Orçamento anual executado pela SPVD entre 2019 e 2022



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Com relação ao orçamento fornecido via Lei de Acesso à Informação, os valores são bastante distintos. Como se vê na tabela abaixo, eles representam 0,2% do orçamento informado pelo Portal da Transparência para 2019, aumentando até 13,34% em 2022. Ainda assim, permanece a diferença entre o orçamento disponível no Portal da Transparência e o informado pela LAI.

Tabela 26 – Orçamento SPVD 2019-2022

Exercício	Orç. Inicial	Dot. Autorizada	Pago
2019	R\$ 0,00	R\$ 260.750,00	R\$ 52.677,86
2020	R\$ 2.983.400,00	R\$ 2.809.305,58	R\$ 2.271.530,55
2021	R\$ 3.434.800,00	R\$ 5.331.239,63	R\$ 2.209.380,39
2022	R\$ 2.932.000,00	R\$ 9.904.831,38	R\$ 6.564.215,01

Fonte: SDS (2023).

Sem conseguir aprofundar a investigação sobre as diferenças entre as duas fontes de dados, entendemos que é importante reter que, segundo o Portal da Transparência (que apresenta os dados com um maior detalhamento), a maior parte do orçamento é executado por transferência a Organizações Sociais, responsáveis então por executar os programas aqui descritos.

3.1.4 Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) e Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) (2008-2021)

Buscando os orçamentos de outras secretarias que desenvolvem as ações e programas de prevenção, nos dedicamos a levantar o orçamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH). Essa é composta por quatro secretarias executivas: a Secretaria Executiva de Coordenação e Gestão (SECG), Secretaria Executiva de Direitos Humanos (SEDH), Secretaria Executiva de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor (SEJPDC) e Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES). Inicialmente supomos que a SJDH poderia desenvolver ações e programas no eixo preventivo, hipótese que confirmamos por meio dos documentos da SJDH que indicam como objetivo do órgão a promoção da cidadania e a garantia dos direitos fundamentais, a exemplo dos programas de proteção e promoção desenvolvidos pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos (SEDH):

- Centro Integrado de Atenção e Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa (CIAPPI);
- Centro Estadual de Apoio às Vítimas da Violência (CEAV);
- Balcão de Direitos, que promove documentação civil gratuita;

- Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH);
- Gerência de Articulação, Prevenção e Mediação de Conflitos, “que tem como atribuições a articulação comunitária e o apoio ao fortalecimento comunitário, contribuindo na prevenção da violência e na resolução pacífica de conflitos através do diálogo”;
- Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PEPDDH);
- Núcleo de Acolhimento Provisório (NAP), voltada ao acolhimento provisório de vítimas e testemunhas de crimes, defensores de direitos humanos, crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte;
- Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Pernambuco (MEPCT/PE), que realiza visitas em unidades prisionais com o intuito de fiscalizar o cometimento de tortura e maus-tratos;
- Programa de Assistência às Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes do Estado de Pernambuco (Provita/PE);
- Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

Nosso interesse pela SJDH se deve também ao fato de que dois dos órgãos que viemos pesquisando se encontram alocados nela, a já citada Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES) e o Patronato Penitenciário de Pernambuco, este último parte da Secretaria Executiva de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor (SEJPDC).

Apesar do nome, entendemos que a SERES é responsável por operar o eixo repressivo, pois responsável pela custódia de pessoas privadas de liberdade em 87 unidades prisionais e cadeias públicas do estado. Ela é o equivalente as Secretarias de Administração Penitenciária comuns a outros estados brasileiros. Já o Patronato também é responsável por operar o eixo repressivo, neste caso, a fiscalização da penalização em liberdade nos regimes aberto e de livramento condicional, mas também tem foco na prevenção, seja no sentido de evitar a reincidência, como também no de promover a inclusão produtiva daquelas pessoas que saíram das prisões e cadeias públicas estaduais.

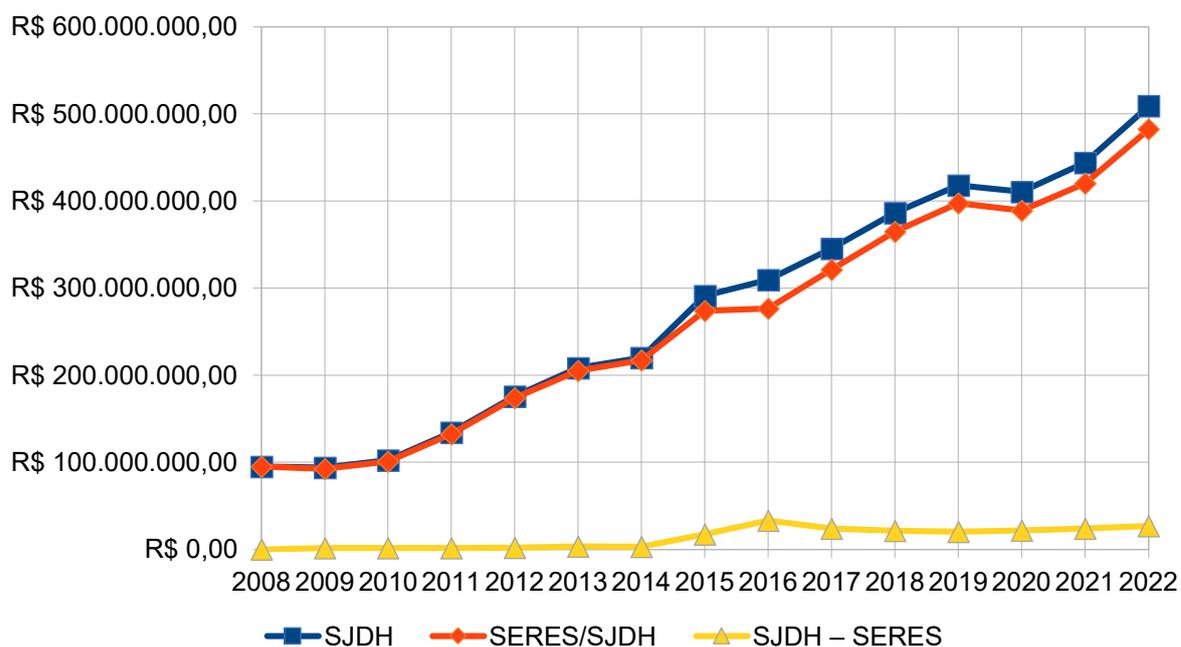
No ano inicial do PPV, em 2008, havia uma coincidência absoluta entre o orçamento total da SJDH e aquele destinado para a administração penitenciária. Com o passar do tempo há uma diminuição do percentual correspondente ao orçamento SERES sobre o orçamento total. De toda forma, em seu ponto mais baixo o orçamento SERES consumiu 89,3% do orçamento total da SJDH, em 2016.

De 2009 a 2014, entre 1% e 1,6% do orçamento total foram separados para serem executados fora das atribuições da administração penitenciária (SERES). Em 2015 e 2016 a parcela da SERES diminui, restando 5,9% e 10,7%, respectivamente, do orçamento total para ser executado para além da gestão prisional. Nos anos seguintes o orçamento SERES volta a crescer em relação ao orçamento total da SJDH, que vê seu percentual cair de 6,9% em 2017 a 4,9% em 2019. Em 2022, último ano da nossa série histórica, a SERES executa 94,8% do orçamento total da SJDH.

O orçamento SERES parte de algo próximo a R\$ 100 milhões em 2008, enquanto o orçamento destinado às ações preventivas atingiu seu ponto máximo em 2016, com apenas R\$ 33 milhões. Esta parcela oscila para baixo nos anos seguintes, atingindo o mínimo de R\$ 21 milhões e subindo a R\$ 26 milhões no último ano da nossa série histórica.

Ao levantarmos os orçamentos da SJDH e atentarmos para as parcelas destinadas a SERES fica clara a prevalência do eixo repressivo sobre os programas e ações de prevenção social, para os quais resta muito pouco dinheiro. As iniciativas da Secretaria Executiva de Direitos Humanos que atuam em temas importantes como o combate à violência contra idosos e o combate à homofobia, apoio as vítimas de violência, mediação não jurídica de conflitos comunitários, proteção aos defensores de direitos humanos, às testemunhas de crimes e à crianças ameaçadas de morte, assim como o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura nos presídios ficam todas desguarnecidas e certamente tem suas atuações prejudicadas por tamanha restrição orçamentária.

Abaixo segue gráfico com a evolução do orçamento da SJDH e SERES:

Figura 10 – Orçamentos SJDH e SERES/SJDH entre 2008 e 2022

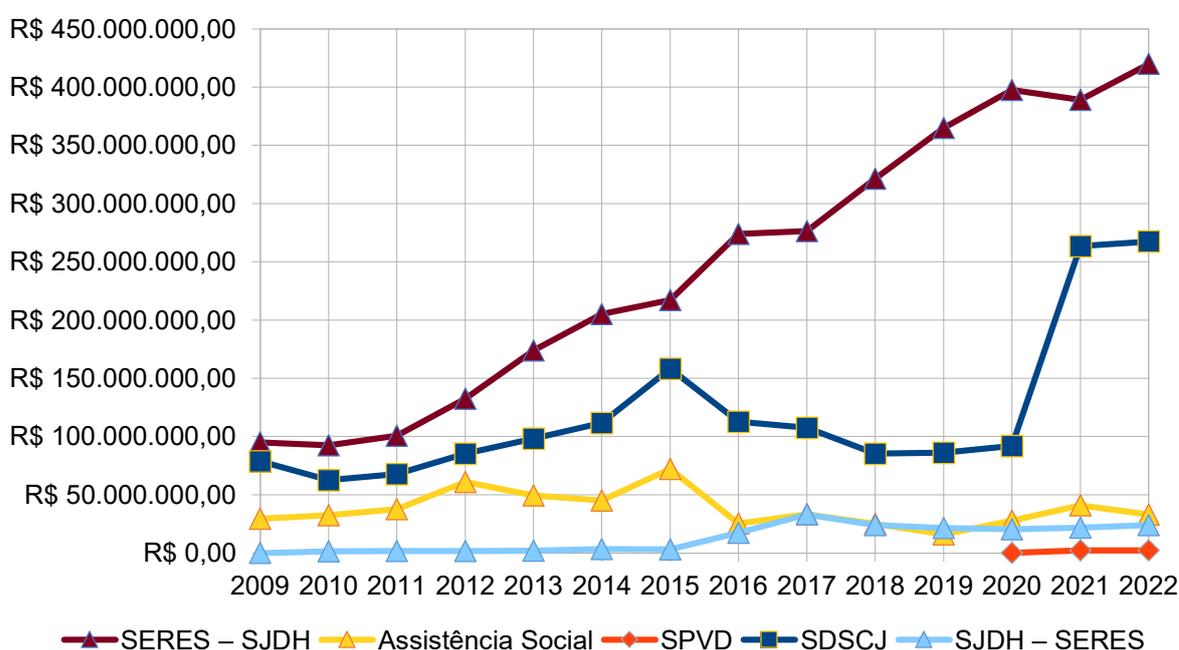
Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Neste item buscamos compreender como o enunciado político da prevenção social do crime, formulação reconhecida como inovadora da política de segurança pública estadual, foi efetivamente implementado. Para isso, compilamos e analisamos o orçamento do conjunto da função assistência social e, mais especificamente, de algumas das secretarias responsáveis por realizar o trabalho social mobilizado para a prevenção ao crime. Assim, abordamos as secretarias de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, de Prevenção ao Crime e às Drogas e de Justiça e Direitos Humanos. De maneira sucinta, também analisamos como a formulação geral da prevenção social foi desdobrada em programas específicos em cada uma dessas áreas. Tendo realizado uma pesquisa exploratória, caberiam investigações mais aprofundadas, inclusive com o recurso a pesquisa de campo, de modo a compreender melhor a operação dos programas e ações que aqui analisamos apenas com base na documentação estatal.

Em resumo, encontramos uma baixa destinação orçamentária para o conjunto analisado e ações destinadas, principalmente, as pessoas penalizadas (adultos, jovens e adolescentes) e as vulnerabilidades sociais enfrentadas, sobretudo, pelas periferias metropolitanas. Notamos certo foco na infância e juventude e uma expectativa geral de que a inserção produtiva vá tanto reduzir as vulnerabilidades, assim como a reincidência criminal ou envolvimento com o crime e a violência. Dada a baixa destinação orçamentária para o que deveriam ser políticas de garantia de direitos sociais e redução das desigualdades, a inserção individual no mundo do trabalho parece restar como o possível para a superação, também individual, das situações de

vulnerabilidade que as políticas públicas já não encontram por onde enfrentar. Nesse sentido, é significativo que entre o conjunto dos orçamentos analisados seja justamente o destinado a administração penitenciária aquele que apresente tanto os maiores valores como o crescimento mais constante. É também significativo que a pasta que sintetiza a inovação buscada pelo PPV, assegurar justiça social e direitos humanos, gaste mais de 85% do seu orçamento com a execução da justiça penal que violenta os direitos humanos, tal como os dados de encarceramento e mortes nas prisões já demonstraram.

Figura 11 – Orçamentos da função Assistência Social, SDSCJ, SPVD e SJDH entre 2008 e 2022



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023) e SDS (2023).

3.2 A RESSOCIALIZAÇÃO VISTA A PARTIR DO PATRONATO PENITENCIÁRIO DE PERNAMBUCO

Após abordarmos o conjunto de políticas de prevenção social do crime implementadas por três secretárias da área social, aqui passamos a tratar especificamente da ressocialização. Temos como pressuposto de que esta é uma área de suma importância, principalmente porque viemos atestando o aumento do encarceramento e as péssimas condições de cumprimento de pena. Desta maneira, o momento da ressocialização se configura como aquele no qual cessará, em tese, as violações de direitos humanos empreendidas pelo sistema penal, assim como se buscará reparar as vulnerabilidades que, de forma geral, as pessoas atingidas pela penalização já enfrentavam e que foram intensificadas pela passagem pelo cárcere. Além deste pressuposto,

também a política de segurança pública estadual enuncia a importância da ressocialização para a prevenção, fazendo cessar o envolvimento com atividades criminosas e/ou violentas. Assim, dado que o PPV mobiliza a compreensão de que apenas a repressão não produz efeitos para a redução da criminalidade, esperávamos encontrar investimentos políticos e financeiros para o fortalecimento da prevenção pela ressocialização. Aos efeitos dissuasórios da repressão penal, a ressocialização deveria construir novas condições sociais para que as pessoas alcançadas pela penalização não voltassem a cometer crimes e/ou violências.

Porém, como mostramos no item anterior, a análise orçamentária do conjunto dos programas mais estritamente ligados a prevenção social do crime parece indicar que estes foram negligenciados, tendo sido dada prioridade orçamentária para a repressão penal. Esta constatação está alinhada ao fato demonstrado no capítulo 1, de que um dos principais resultados do PPV, de certo os mais constantes, foram o aumento do encarceramento em massa e da violência de Estado. Por um lado, este fato reitera a importância da ressocialização como forma de conter os efeitos danosos do encarceramento massivo. Por outro, torna cada vez mais diminutas as possibilidades reais de ressocializar uma população crescente de pessoas torturadas pelo cárcere. Dizemos isto não por conta de qualquer perspectiva determinista, mas simplesmente porque resta evidente que o Estado prioriza tão somente o eixo repressivo.

Isto nos leva de volta ao interesse inicial nesta pesquisa. A prioridade dada ao eixo repressivo parece corroborar a hipótese da constituição de um Estado de caráter penal como aquele apontado na bibliografia (AUGUSTO, 2010; GODOI, 2017; MENEGAT, 2019; WACQUANT, 2003), no qual mesmo as políticas sociais vão sendo colonizadas pelo sentido penalizador. Essa formulação, junto a nossa trajetória de pesquisa explicitada no item 1.1, nos levou a investigar a ressocialização realizada pelo Patronato Penitenciário de Pernambuco, órgão integrante da Justiça e Direitos Humanos. Nosso interesse inicial estava assentado em dois aspectos já conhecidos, a expansão da penalização para a vida livre, justamente aquela operada pelo Patronato e pelo Centro de Monitoramento Eletrônico de Reeducandos (Cemer), e as inúmeras conexões entre as prisões e as periferias metropolitanas (GODOI, 2017) que articulam não apenas as pessoas penalizadas, mas também famílias, amigos, negócios, relações e tanto mais.

Desde o Patronato, pretendíamos investigar mais a fundo essas duas questões e por isso desenvolvemos uma pesquisa de campo durante cinco meses, concentrados no segundo semestre de 2022. Uma vez por semana visitamos o Patronato e realizamos observações de campo, conversando com funcionários, familiares e as pessoas privadas de liberdade que lá cumpriam o restante de suas penas. Esta pesquisa de campo muito ajudou a aprofundar nosso

conhecimento sobre as condições dos cárceres pernambucanos, propiciando momentos de escuta das trajetórias de egressos, apenados, familiares e funcionários do sistema penal. Também permitiu observar diretamente as condições de execução da política de ressocialização, acompanhando as filas das assinaturas, notícias sobre os convênios firmados pelo órgão, as demandas de trabalho, estudos, capacitação e acompanhamento processual. Pudemos ainda receber relatos do corpo funcional sobre as transformações ocorridas nesta primeira década de existência do órgão, principalmente acerca do aumento do público-alvo e das condições de trabalho, entre outras questões.

A seguir fazemos uma apresentação geral sobre o referido órgão e desenvolvemos algumas destas questões encontradas em campo e outras que aqui viemos desenvolvendo com apoio da bibliografia.

3.2.1 Patronato Penitenciário de Pernambuco (PPPe)

José Mário, 49 anos, que cumpre pena em regime aberto [...] e trabalha na Fundarpe há três anos. “Eu me arrependo das ações que cometi, mas não de ser preso. Pois esse espaço foi a melhor coisa que aconteceu na minha vida”, comemora ele (SDSCJ, 2012, s. p.).

Como dissemos, o Patronato Penitenciário de Pernambuco é um órgão de execução penal estruturado na Secretaria Executiva de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor (SEJPDC), parte da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH). Ele é previsto como um órgão público ou particular no artigo 78 da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP). Em Pernambuco foi instituído apenas em 2011, pela Lei Estadual nº 14.522/2011 (ALEPE, 2011), vinculado à modernização promovida pelo Pesp PPV. Passou a funcionar um ano depois, em 1 de novembro de 2012, substituindo a antiga Chefia de Apoio a Egressos e Liberados (CAEL), que segundo o site da SERES tinha:

[...] como atribuição assistir e acompanhar os sentenciados Egressos e Liberados apenados (as) em Regime Aberto, em Liberdade Vigiciada e Indultados provenientes do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco. Sua proposta é diminuir a incidência criminal, através de um processo de inclusão social dos sentenciados(as) pela mudança comportamental, oferecendo perspectivas de crescimento profissional tendo como ponto de partida a aprendizagem de condutas e atividades que estejam de acordo com as normas e exigências de convívio social (SERES, 2012, s. p.).

Assim como a CAEL, o Patronato herdou a função de acompanhar os egressos e suas famílias, prestar assistência psicossocial e fomentar a ressocialização por meio da educação e da capacitação para o trabalho. Segundo a Lei nº 14.522/2011, tem ainda o:

[...] objetivo de fiscalizar o cumprimento das regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais, bem como prestar-lhes assistência integral, compreendendo as esferas jurídica, psicológica, social, pedagógica e cultural, com vistas à diminuição da reincidência criminal (ALEPE, 2011, s. p.).

O Patronato Penitenciário de Pernambuco é dividido nos seguintes setores: Superintendência, responsável pelas Gerências e Assessorias Técnicas e Administrativas, e setores de atendimento, sendo eles: Educacional, Empregabilidade, Fiscalização, Jurídico e Psicossocial. Além da unidade de Recife, responsável por toda a região metropolitana, o Patronato ainda conta com núcleos de atendimento em Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, e Petrolina, no Sertão. A unidade de Caruaru foi inaugurada junto com a de Recife, em 2012, e nos anos seguintes o órgão abriu escritórios em Petrolina (2013) e Santa Cruz (2014). Evidentemente, a unidade da região metropolitana é aquela que recebe a maior quantidade de apenados e em maio de 2023 as unidades contavam com a seguinte distribuição: 14.179 na RMR (87%), 1.030 em Caruaru (6,5%), 780 em Petrolina (4,8%) e 281 em Santa Cruz do Capibaribe (1,7%), um total de 16.270 penalizadas em liberdade.

Mensalmente, grande parte dessas mais de 16 mil pessoas *assinando* em Pernambuco têm de comparecer ao número 141 da rua Floriano Peixoto, no bairro São José, Recife, para passarem pela fiscalização do Patronato Penitenciário. O Patronato está adiante da antiga Casa de Detenção do Recife, um imponente prédio em cruz de paredes espessas que já foi o que de mais moderno houve em termos de arquitetura para a contenção de gente, o panóptico de Bentham. Inaugurada em 1855, logo após a aprovação da lei de terras, a Casa de Detenção detinha escravizados e homens livres sentenciados (MAIA *et al.*, 2013), separados internamente. Tendo funcionado até 1973, hoje o prédio foi convertido em um mercado de artesanato e está inserido na rota turística da cidade. Já o Patronato Penitenciário opera em um prédio modesto onde divide suas atividades com o Procon (Serviço de Proteção ao Consumidor) e esteve no escopo da modernização gerencial implementada pelo PPV, que:

[...] implementou sistemática de gestão e monitoramento similar ao Modelo de Gestão por Resultados do Pacto pela Vida, através de consultoria *ad-hoc* prestada por analistas de planejamento, orçamento e gestão das Secretarias Executivas de Desenvolvimento do Modelo de Gestão, Gestão Estratégica e Gestão por Resultados da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag. Nesse processo, foram criados o Comitê Gestor e instâncias que atuam como Câmaras Técnicas, tendo sido adotadas metodologias de transferência de conhecimento, ferramentas para elaboração de planos operativo e técnicas para construção de metas, indicadores e estratégias de monitoramento. Foi trabalhada de forma bastante enfática a importância da governança no processo de implantação do modelo de gestão e monitoramento das

metas do Patronato Penitenciário, salientando-se a necessidade de ruptura com práticas burocráticas e mecanicistas de gestão, dando lugar ao alinhamento à nova cultura organizacional sendo implantada no Estado de Pernambuco, com foco em resultados (ACERVO PE, 2013, s. p., grifo nosso).

O contingente de apenados no Patronato corresponde a 40% do total da população privada de liberdade no estado de Pernambuco, aproximadamente 36.210 pessoas segundo o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A estas 36 mil pessoas presas e as mais de 16 mil apenadas em liberdade, somam-se ainda outras 15.271 que podem vir a ser penalizadas, pois têm mandados de prisão penderes de cumprimento, o que inclui foragidos (2.033) e procurados (13.238). O conjunto destes dados dão a magnitude da questão penal em Pernambuco e a relação entre cárcere e vida “liberta”, a princípio ainda não atingida ou já não mais atingida pela repressão penal.

Nesse sentido, importa destacar que entre o total de pessoas *assinando* no Patronato Penitenciário, aproximadamente 11.500 estão cumprindo suas penas no Regime Aberto (RA) e outras 2.500 em Livramento Condicional (LC). Egressos efetivos, como determinado pela § 1 do Art. 2 da Lei do Patronato – “[...] o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento prisional” (ALEPE, 2011, s. p.), somam menos de 900 pessoas, somadas as quatro unidades de atendimento. A discrepância entre o número de pessoas cumprindo pena em regime aberto e entre aquelas em liberdade condicional e, ainda mais, a quantidade diminuta de egressos indicam o cumprimento das penas “*de ponta a ponta*”, em sua maioria, no regime fechado. O baixo número de apenados em LC significa que, majoritariamente, essas pessoas cumpriram suas penas progredindo paulatinamente do regime fechado para o semiaberto e, posteriormente, regime aberto. A documentação a qual tivemos acesso permite reforçar a constatação acerca da progressão de pena experimentada pela maior parte dos apenados no Patronato. Em uma planilha com 12.887 mil entradas nas quais constam algumas informações sobre cada um dos apenados, 7.451 (57%) pessoas tiveram como unidade de origem a Penitenciária Agroindustrial São João (PAISJ), na Ilha de Itamaracá, destinada ao cumprimento do regime semiaberto. E após os anos de calvário nas unidades prisionais do estado, o regime aberto também se estende bastante, de acordo com os relatos colhidos em nossa pesquisa de campo muitas pessoas *assinam* por mais de uma década.

A maioria de apenados oriundos da PAISJ pode indicar que as pessoas privadas de liberdade cumpriram a maior parte de suas penas em reclusão. Foi o que nos disseram nossos interlocutores no Patronato, como também o que pudemos observar diretamente na experiência com o sistema prisional feminino paulista que relatamos no *item 1.1*. Nos dois casos

constatamos uma situação bem conhecida nos sistemas prisionais, o “benefício vencido”. Tendo pouca ou nenhuma assessoria jurídica, inúmeros presos e presas podem passar anos sem conseguir progredir de regime, descontar os dias de pena da remissão por estudo ou trabalho e mil outras possibilidades adiadas de antecipar a liberdade.

Uma vez no sistema prisional, fica claro que a liberdade tardará a chegar, como também demonstra o baixo número (216) de pessoas oriundas Centro de Observação Criminológico e Triagem Prof. Everardo Luna (COTEL), em Abreu e Lima. O COTEL é a porta de entrada do sistema penitenciário pernambucano, um centro de triagem por onde, hoje, todos os presos têm de passar. Após a audiência de custódia, os presos que não conseguiram decisão judicial favorável ao relaxamento da prisão, sendo submetidos a prisão provisória ou preventiva, são remetidos para o COTEL e lá ficam por no máximo 3 meses ou até serem remetidos para uma vaga em outra unidade prisional. O número de oriundos do COTEL ainda pode incluir presos mais antigos e de um período no qual era possível o cumprimento de penas longas no COTEL, situação bastante rara hoje. Nesse sentido, ao menos parte da quantidade de oriundos do COTEL pode ser de pessoas que cumpriram penas mais longas em reclusão e não, como poderia indicar, pessoas que tiveram a prisão relaxada e conseguiram a liberdade nos três meses até serem transferidas do COTEL para outra unidade prisional.

O uso excessivo da pena de reclusão em regime fechado é uma questão histórica do sistema penal brasileiro, resultando diretamente em superlotação e na grande parcela de presos sem condenação. Segundo o Painel Estatístico do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) do CNJ, das 783.322 pessoas cumprindo penas privativas de liberdade no Brasil em 2022, 61,8% (404.704) respondem por roubo (Art. 157), tráfico de drogas (Art. 33) e/ou furto (Art. 155), ou seja, crimes que não necessariamente atentam contra a vida e que, conforme previsto na LEP, permitiriam o cumprimento de penas alternativas, não sendo imperativo a reclusão em regime fechado, a depender do tempo total de condenação, quando este é o caso, dado que desde o início do PPV a quantidade de presos sem condenação em Pernambuco variou entre 40% (2014) e 25% (2022) do total de pessoas encarceradas. O que queremos argumentar com esses dados, e que julgamos que o Patronato ajuda a enxergar, é que além da sociedade capitalista em crise utilizar cada vez mais a prisão para mediar o conflito social, o processo de penalização já não mais se encerra atrás das grades e extravasa sobre a vida livre. Não se trata apenas de afirmar, acompanhando as prescrições legislativas que recomendam a reclusão em regime fechado só para casos de maior gravidade, que muitas pessoas não deveriam estar presas, mas também reconhecer que a penalização tem avançado e perdurado sobre os espaços e tempos daquilo que um dia entendemos por fora das grades, portanto, para além da repressão.

Segundo os dados apresentados pela Superintendência do Patronato de Pernambuco, desde 2016, quando se iniciou a compilação de dados do número de pessoas atendidas pelo PPPe, a quantidade de pessoas cumprindo regime aberto no Patronato só veio crescendo. Em janeiro daquele ano, 6.901 pessoas cumpram pena no Patronato, enquanto em abril de 2022, quando iniciamos nossa pesquisa de campo, eram 14.450. Pouco menos de um ano depois, em fevereiro de 2023, o número de apenados no Patronato alcançou 16.270 pessoas, das quais 93,4% do sexo masculino. Portanto, em sete anos ocorreu um aumento de 225% no número de pessoas penalizadas no regime aberto e livramento condicional, ou melhor, penalizadas em liberdade.

Como dissemos, desde o ano de sua criação, em 2012, o Patronato já verificava um aumento significativo no número de pessoas atendidas com relação a instituição pretérita. Segundo notícia no site da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ): “[...] em 2011, a CAEL acompanhou 1.956 reeducandos, distribuídos em 1.619 do Regime Aberto, 30 em Liberdade Viglada, 10 em Prisão Domiciliar e 256 Egressos” (SDSCJ, 2011b, s. p.). Nessa mesma notícia o governo do estado informava a criação do Patronato e o aumento da capacidade de atendimento, passando para “621 egressos, 3.194 reeducandos do regime aberto e 1.585 liberados”. Portanto, o número de penalizados em liberdade aumentou sobremaneira já na passagem da Chefia (CAEL) para o Patronato, passando de 1.956 para 5.400 pessoas, um aumento de 276% de um ano para o outro. Também desde então a perspectiva de realização de parcerias com empresas públicas e privadas se manteve, sendo que através de termos de cooperação técnica espera-se que estas parcerias possibilitem a reinserção do sentenciado no mercado de trabalho.

Figura 12 – Reeducandos cumprindo pena no Patronato Penitenciário de Pernambuco

Fonte: Patronato Penitenciário de Pernambuco (2022).

Outro ponto que pudemos observar em nosso trabalho de campo diz respeito às suspensões das atividades, incluindo as assinaturas, em decorrência do confinamento social da pandemia. Essa situação explicitou um medo recorrente entre os apenados. Quando iniciamos nossa aproximação ao campo, em abril de 2022, muitos foram as pessoas que relataram seus medos em relação à interrupção e volta das assinaturas. Isso porque faltar a uma assinatura pode resultar no regresso à reclusão, bastando que essas pessoas serem interpeladas pela polícia, no famoso *baculejo*, e que se consulte o Ciods, onde pode constar a ausência da assinatura e a pessoa possa vir a ser conduzida de volta para a prisão. Algumas conversas durante a fila para a assinatura relatavam sobre pessoas que não haviam se informado da volta das assinaturas, pela ausência de acesso à internet, por exemplo, e assim faltaram nos dias de sua assinatura. Relatos trágicos davam conta de que algum conhecido que foi efetivamente abordado pela polícia, que normalmente tem conhecimento da localização e dos indivíduos que cumprem pena no aberto, e voltaram para a cadeia. Em geral os relatos davam conta de pessoas pobres, algumas analfabetas, com pouco ou nenhum acesso à internet e às informações sobre a suspensão e volta das assinaturas. Certa comoção nesses relatos se devia ao fato de que pouquíssimas dessas pessoas que tiveram de regressar para a prisão pela ausência das assinaturas eram consideradas “malandras” ou envolvidas com o crime. Estas, dizia-se, dificilmente *caíam* por esse tipo de vacilo.

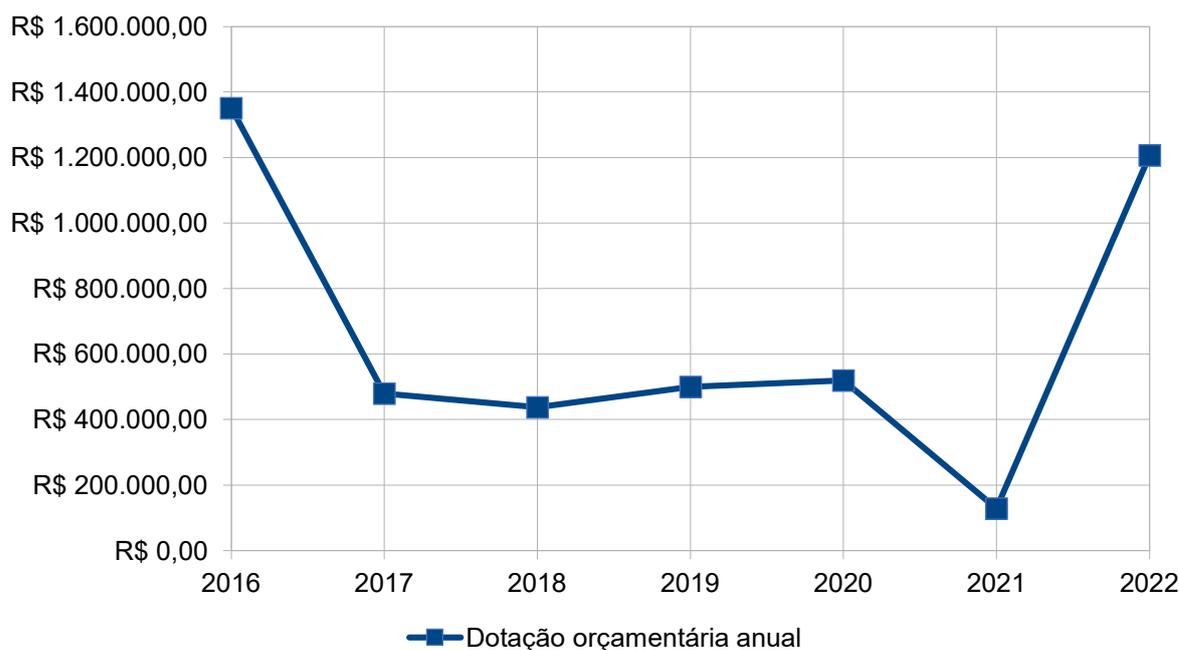
Ainda que isso possa acontecer, a equipe do Patronato informou que somente quando há mais que duas faltas é que estas são comunicadas ao juiz de execução penal, que então pode reavaliar a manutenção ou perda da progressão de pena. Antes disso, porém, tendo as

informações e contatos dos apenados os setores do Patronato tentam se comunicar com ele para informar a falta e compreender o ocorrido. Na maioria dos casos relatados, a falta se devia a uma nova prisão, tanto por decisões em processos que estavam em curso, como pela prisão em flagrante por novos crimes.

Voltando aos dados compartilhados pela gestão do Patronato, naquele mesmo período a dotação orçamentária do órgão sofreu variações significativas. Como se pode observar no gráfico abaixo o orçamento mais baixo foi no ano de 2021, possivelmente impactado pela pandemia do Covid-19. Apesar da duplicação no número pessoas cumprindo pena no Patronato, sua dotação orçamentária sofreu quedas significativas entre os anos de 2016 a 2022, quando o orçamento total anual apresentou uma diferença entre o máximo de R\$ 1.351.000,00 em 2016 para o mínimo de R\$ 128.800,00 em 2021. No ano seguinte o orçamento voltou a subir, porém para valores abaixo daqueles de 2016.

Segundo relatos dos funcionários do órgão, a escassez orçamentária resulta na necessidade de captar recursos via verbas parlamentares e organizações não governamentais para que então se possam desenvolver outras atividades que não as ordinárias, como o atendimento psicossocial, o acompanhamento jurídico ou a fiscalização. Cursos e capacitações para os apenados, por exemplo, só podem ocorrer mediante captação de recursos específicos para estas atividades ou mediante parcerias.

Figura 13 – Dotação orçamentária anual (2016-2022) do Patronato Penitenciário de Pernambuco



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Dada a ausência dos dados orçamentários anteriores a 2016 entre aqueles compartilhados pela gestão, buscamos, no Portal da Transparência de Pernambuco (2023), o restante da série histórica. Encontramos alguma dificuldade para acessar os dados, que novamente só puderam ser baixados ano a ano e que apresentavam algumas discrepâncias entre aqueles apresentados pelo órgão e os do Portal da Transparência. O gráfico abaixo apresenta os valores encontrados neste último.

Tabela 27 – Dotação orçamentária – Patronato Penitenciário

Ano	Ação	Orçamento	Liquidada	Total Pago
2011	3395 – Criação do Patronato de Pernambuco	R\$ 18.116,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2012	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 1.075.814,51	R\$ 1.031.778,49	R\$ 999.248,44
2013	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 1.591.457,33	R\$ 1.011.758,63	R\$ 1.016.389,08
2014	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 2.122.111,84	R\$ 1.957.479,38	R\$ 1.984.542,25
2015	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 1.708.293,21	R\$ 1.489.472,50	R\$ 1.478.572,50
2016	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 1.571.053,00	R\$ 1.537.448,00	R\$ 320.896,52
2017	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 624.451,48
2018	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2019	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 570.072,26	R\$ 238.899,71	R\$ 298.899,71
2020	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 611.244,00	R\$ 307.423,20	R\$ 127.423,20
2021	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 696.410,69	R\$ 559.676,29	R\$ 739.676,29
2022	4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco	R\$ 1.257.400,00	R\$ 48.774,00	R\$ 42.774,06

Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Os R\$ 18.116,00 previstos em 2011 para a “Ação 3395 – Criação do Patronato de Pernambuco” sequer foram executados, o que coincide com o início do funcionamento do órgão no ano seguinte. Apenas em 2012 a “Ação 4209 – Manutenção do Patronato de Pernambuco”, com o valor de R\$ 1.075.814,51, foi quase totalmente executada. Fazendo o cálculo consagrado pelo Rap nacional, isso significou um gasto de menos de R\$ 200,00 por pessoa naquele ano. Passada uma década desde a instituição do Patronato, o orçamento anual atual da instituição cresceu pouco em relação a sua primeira dotação orçamentária executada, enquanto o índice de inflação IGP-M (FGV) acumulou alta de 145,7% no período. Portanto, apenas para cobrir a inflação do período o orçamento de 2022 deveria estar na casa dos R\$ 2 milhões, ou seja, 60% a mais que os R\$ 1,2 milhões efetivamente liquidados em 2022.

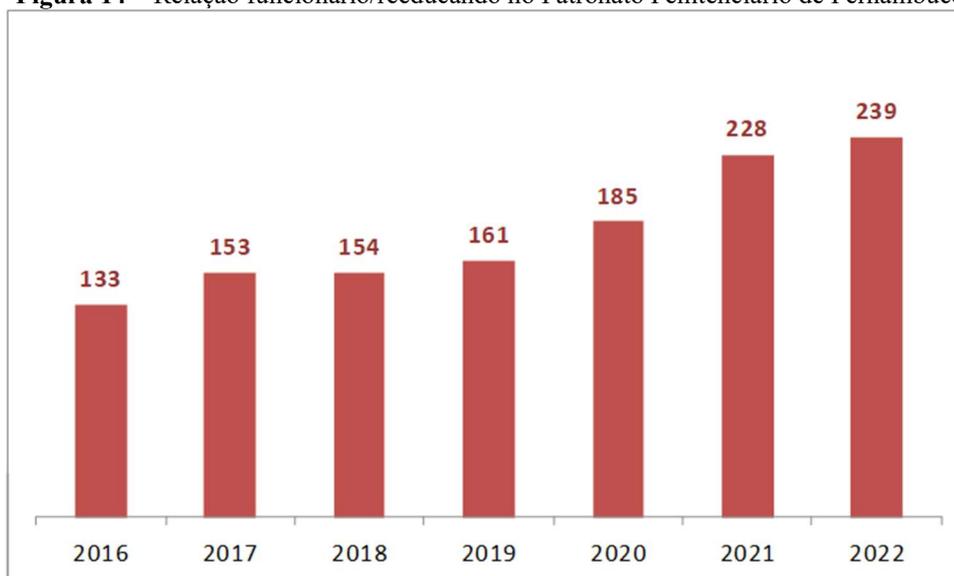
Enquanto o número de pessoas cumprindo pena na instituição cresceu e o orçamento diminuiu significativamente, o número de servidores aumentou pouco e, após a reforma

trabalhista, ficou concentrado em servidores com contratos por tempo determinado (CDT), regido por seleção simplificada. Por certo, o conjunto destes dados indicam a escala da deterioração da capacidade de atendimento o órgão, impactando diretamente nas possibilidades de ressocialização, ou melhor, na impossibilidade. Atualmente, no primeiro semestre de 2023, o Patronato Penitenciário conta com 60 funcionários para 16 mil apenados. A maioria dos servidores são contratados por tempo determinado (CDT), possibilidade de contratação instituída pela reforma trabalhista de 2016 e que desde então tem sido usada para substituir a contratação de funcionários terceirizados. Vale destacar a baixa quantidade de servidores públicos, cedidos e comissionados, e a ampla atuação de estagiários e de reeducandos prestadores de serviços para o próprio Patronato Penitenciário. Com relação aos contratos por tempo determinados, cabe registrar um certo tipo de dificuldade que a ausência de servidores efetivos impõe. Entre o final de 2022 e início de 2023 as mudanças administrativas decorrentes do início de um novo mandato executivo estadual fizeram com que o processo de seleção simplificada destinado a preencher 30 vagas de trabalho no Patronato não fosse finalizado. Com a troca da gestão houve uma demora ainda maior em retomar o processo, que foi judicializado e acarretou uma diminuição drástica dos recursos humanos disponíveis para o órgão. Como se vê na tabela abaixo, os contratos por tempo determinado correspondem a metade do corpo funcional do Patronato. Com a demora na recontração para estas vagas, o órgão teve de reduzir seus atendimentos ao mínimo, direcionando os funcionários restantes para os setores de fiscalização e recepção psicossocial de novos apenados.

Tabela 28 – Servidores do Patronato Penitenciário de Pernambuco

Cargos	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Estatutários cedidos	7	12	12	12	12	7	7	7	7	7	7	7
Cargos comissionados	0	13	13	13	8	3	3	3	3	3	3	3
Contratos por Tempo Determinado (CTD)	0	0	0	0	0	30	30	30	30	30	30	30
Terceirizados	30	26	26	26	26	3	3	3	3	3	3	3
Estagiários	3	7	7	7	4	8	8	8	8	8	8	8
Reeducandos prestadores de serviços	0	0	0	0	0	9	9	9	9	9	9	9
Total	40	58	58	58	50	60	60	60	60	60	60	60

Fonte: SDS (2023).

Figura 14 – Relação funcionário/reeducando no Patronato Penitenciário de Pernambuco

Fonte: SDS (2023).

A média mensal de reeducandos atendidos no Patronato Penitenciário quase dobrou em 2022 (14.333 reeducandos), comparada com a média mensal de 2016 (7.999 reeducandos). Até 2019, o total de reeducandos não ultrapassava 10.000 atendidos, enquanto em 2020 este total passou de 11.000 reeducandos atendidos ao mês. Com o crescimento dos atendimentos se observa que a partir de 2021 tem-se a proporção de mais de duzentos reeducandos por funcionários. E com relação ao público-alvo ser predominantemente masculino, esta representatividade passa ser ainda maior após 2020, com 2021 e os primeiros quatro meses de 2022 com mais de 93% de reeducandos masculinos.

Por fim, cabe explicitar que para além do levantamento e processamento de dados, nossa pesquisa de campo foi assentada em visitas semanais e em conversas com as pessoas penalizadas que vão *assinar* e com alguns dos funcionários do órgão. Conversas estas que foram marcadas por posturas conflitantes. Em um primeiro momento, havia certa desconfiança mútua. De nossa parte pois era evidente estarmos mal situados ali, éramos os únicos “a passeio”, que não estavam ali para *assinar*. Já nossos interlocutores cumpriam suas penas ou trabalhavam no órgão, portanto tinham um motivo concreto para estar ali. Frente a estes motivos, o trabalho e a pena, o pesquisador e a pesquisa já apareciam como suficientemente estranhos e deslocados. Estranheza nada diminuída ao apresentarmos nosso interesse de pesquisa, o cárcere e a penalização em liberdade.

Mas, para nossa surpresa, esse estranhamento recorrentemente se convertia em abertura e uma frase marcou esse momento já desde o início da nossa entrada em campo. Após cumprirmos o protocolo ético e nos apresentarmos enquanto estudante e pesquisador, vinculado

a um determinado programa de pós-graduação e a determinada universidade federal, interessado naquele problema de pesquisa, na escuta das trajetórias das pessoas que ali cumpriam pena e nas formulações sobre os desafios que tinham enfrentado na prisão e seguiam enfrentando em liberdade, ao explicar que a conversa era voluntária e que não haveria qualquer problema ou punição caso não quisessem participar, certo sujeito permaneceu olhando desconfiadamente e então respondeu: “Tu é estudante é? Quer entender? Pois vou te ensinar, escuta só”. De certo havia algum desafio na sua fala, mas não só, também uma generosidade de quem se dispunha a contar sobre uma experiência que evidentemente era desconhecida para mim. Se a fala marcava que eu não sabia nada sobre o assunto, também dava abertura a vir a conhecer. Essa formulação foi repetida por outras pessoas ao longo do trabalho de campo e muitas foram estas pessoas que mais se demoraram a explicar os muitos detalhes, negociações e desafios enfrentados no cárcere e em liberdade.

Com uma variação grande ao longo das semanas, foi possível perceber um desequilíbrio significativo entre a quantidade de pessoas atendidas a cada dia. Por exemplo, em maio de 2022 foi possível acompanhar um dia no qual mais de 600 pessoas foram atendidas, de acordo os funcionários da instituição. Para nós, que iniciávamos a aproximação ao campo naquele momento, foi surpreendente. Uma fila imensa dividia espaço com o fluxo de viaturas do Procon e do Patronato, o calor excessivo, o espaço pequeno, o barulho incessante das conversas e carros, a tensão que crescia com a demora, pessoas que chegavam diretamente da prisão para seu primeiro ingresso no Patronato e tantas outras que já não aguentavam mais passar por aquilo. Frente a nossa surpresa os funcionários informavam que no dia anterior a estimativa fora de cerca 800 pessoas *assinando*. A surpresa que nos acometeu frente ao enorme fluxo diário de pessoas foi ainda intensificada ao entender que o setor de fiscalização conta com apenas 10 funcionários, salvo eventuais faltas.

Outros dias, contudo, foram mais tranquilos, sem filas demoradas e com muito menos pessoas sendo atendidas, o que favorecia a conversa, principalmente com os funcionários. Por outro lado, as conversas que pudemos estabelecer com os apenados eram favorecidas pela demora das filas, o que permitia perguntarmos sobre a experiência no cárcere, o tempo em que ficaram reclusos, as cadeias por onde passaram, a visita ou não de familiares e as dificuldades em relação à fome e ao local de dormida. Com relação à fome, é consenso entre as pessoas que passaram pela cadeia que só come a *boia*, a comida oferecida pela unidade prisional, quem não tem família. E ainda que o dinheiro permita ter comida sem ter família, encontramos poucas pessoas nessa situação. A maioria contou com alimentos e dinheiro entregue pelos familiares aos finais de semana, religiosamente. Muitos foram os relatos de comida azeda servida nas

unidades, assim como carne vermelha “verde”, indicando apodrecimento, e frangos servidos cru, mal cozidos e/ou com penas. Um de nossos interlocutores sintetizou assim a questão. Questionado se havia enfrentado a fome durante a cadeia, disse que na cadeia ninguém morre de fome. Comida tem, só que ela te adocece.

De fato, muito foram as associações entre a *boia* e o adoecimento. Diarreia, dores estomacais e intestinais, aftas, vômitos, anemia e todo tipo de doença e pouco ou nenhum cuidado médico. O acesso as enfermarias e ao cuidado em saúde em geral é escasso e mediado por inúmeras e incessantes negociações não apenas monetárias, demandando ao preso mobilizar mil e uma relações e recursos. Estes relatos permitem problematizar a questão das mortes nas unidades prisionais pois, se por um lado é necessário questionar o grau de confiança dos dados que apontam para uma maioria de mortes “naturais”, por outro também é evidente que um processo tão intenso de fragilização da vida e da saúde dos presos produz resultados concretos, muitas mortes por adoecimento. Nada naturais, estas mortes são produzidas por um sistema penal que efetivamente penaliza até a morte. E talvez até mais constantemente pela fome, pela sede, pela superlotação, pelos processos administrativos disciplinares, pelas transferências que pelas formas deliberadas de tortura. Um bom exemplo é de uma cela do setor do castigo de uma unidade da capital. Com revestimento cerâmico do piso até o teto, uma chapa de aço espesso como porta e um exaustor eólico no teto da cela, o frio e a umidade constante da cela do castigo tornam certo contrair pneumonia. Foi o que nos relataram algumas pessoas durante a pesquisa de campo. Para além das dificuldades de estar duplamente segregado, já na prisão e então na cela de castigo, o que impossibilita, por exemplo, o contato com os familiares, as condições do castigo repercutiam muito para além do tempo em que os presos permaneciam reclusos entre suas paredes, produzindo debilidades permanente na saúde dos presos, em um contexto de pouco ou nenhum acesso à saúde.

Os relatos sobre as diversas expressões da violência penal nos ajudam a compreender que sua escala vai muito além daquela empreendida entre os sujeitos. De outra maneira, é dizer que é impossível este nível de tortura e negligência com a vida se ele dependesse exclusivamente da violência direta empreendida entre os presos e pelos policiais penais. Ainda

que a violência direta também não seja pouca, a exemplo dos massacres bárbaros entre facções criminais e da tortura cientificada⁴² da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP)⁴³.

Os relatos sobre a fome dentro do sistema prisional coincidem com outros colhidos por diversas instituições ao redor do Brasil. Em geral apontam para a existência de uma “*pena de fome*” nas cadeias brasileiras, punição torturante que consiste na:

[...] i) pouca quantidade de alimentos; ii) refeições pouco nutritivas e não balanceadas, compostas principalmente por carboidratos; iii) ausência de frutas, verduras e legumes; iv) pouca quantidade de proteína de origem animal; v) não há variedade durante todo o ano; vi) impurezas na comida, como insetos, pelos etc. (IDDD, 2022, p. 3).

Inclui, ainda, o *jejum compulsório*, no qual as pessoas privadas de liberdade passam de 12 a 17 horas por dia sem comer. Esta forma de imposição da fome, para além do oferecimento de comida insuficiente, de baixa qualidade e/ou estragada, pôde ser verificada no trabalho de campo que viemos realizando, com a maioria das pessoas relatando que a última refeição do Estado é servida às 15 h e a próxima apenas na manhã seguinte, às 5h. Algumas pessoas argumentaram que esse intervalo de fome é um dos primeiros a ser coberto com a alimentação trazida pelos familiares. Após uma janta insuficiente e servida muito cedo, a fome que surge com a noite pode inviabilizar o sono, já bastante prejudicado pela superlotação. Como se vê, na prisão a fome espreita a todo momento, sem pena e sem fim. Nesse sentido, o documento “*Alimentação e prisões: a pena de fome no sistema prisional brasileiro*”⁴⁴ foi elaborado como um alerta sobre esta questão para o relator-especial sobre direito à alimentação do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Acnudh), Michael Fakhri. No

⁴² O curso Capacitação em Intervenção Tática (CIT/FTIP) ensina que, “[...] muito além de um conjunto de técnicas e táticas a serem empregados em eventos críticos na esfera prisional, o curso também objetiva a formação do ‘operador cientista’, ou seja, aquele que, sempre balizado na letra da lei, há de escolher as ações mais adequadas e eficientes para fins de solucionar qualquer evento em que todas as possibilidades de resolução pacífica se mostram ineficazes e se faça necessário lançar mão da força como meio necessário para os fins de fazer cumprir a norma jurídica” (MJSP, 2023, s. p.). Os resultados do curso podem ser vistos na nota seguinte e são absolutamente contrários ao exposto acima.

⁴³ Assim como o PPV, a FTIP é imbuída de um esforço modernizador na área da segurança pública. A FTIP é parte de certa intervenção federal nos estados, consentida também porque que propicia o acesso a farto orçamento e as altas rodas da burocracia estatal. Ambos explicitam um resultado em geral escamoteado dos processos de modernização, o aumento pouco dissimulado da violência de Estado. Sobre a FTIP, ver CNJ (2023f) e MNPCT (2023).

⁴⁴ Elaborado pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD) junto a Associação de Amigos e Familiares de Presos (Amparar), Conectas Direitos Humanos, Grupo de Pesquisa e Ação Alimentação e Prisões, Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), Justiça Global, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria de SP (Nesc/DPE-SP), Pastoral Carcerária Nacional (PCr) e Rede Justiça Criminal (cf. IDDD, 2022).

contexto da pandemia do Covid-19 e da interrupção das visitas familiares, a imposição da fome foi muito agravada nas unidades prisionais brasileiras.

Também a moradia apareceu como é uma questão central em nosso trabalho de campo e ajuda a desdobrar a sistemática da violência penal extremada. Dada a superlotação dos presídios em Pernambuco, em geral com uma vaga para quase três pessoas, e as condições deploráveis da infraestrutura prisional, a disputa por espaço está determinada. E ao contrário da visão que barbariza a população prisional esta disputa se resolve sobretudo economicamente, havendo um mercado de aluguel nas unidades prisionais. Pagar por espaço torna-se condição para acessar melhores lugares para a permanência durante os anos encarcerado. Aqueles presos que não tem dinheiro ou tão pouco familiares dormem na *BR*, ou seja, no chão dos corredores dos pavilhões, fora das celas. Além da cobrança de aluguéis por espaços, pudemos constatar a possibilidade de compra de *barracos*, de alvenaria ou de outros materiais, que surpreendentemente entram nos presídios e alimentam o comércio de espaços dentro das cadeias. Como dito por muitas pessoas com quem conversamos, os valores dos aluguéis dentro dos cárceres se assemelham aos valores de fora. As condições de vida e habitação certamente não. De toda forma, esses custos de aluguel recaem sobre presos e seus familiares como mais uma camada da penalização extorsiva.

Estas duas questões, a fome e o espaço para moradia, são aspectos importantíssimos da realidade prisional pernambucana e que valeriam pesquisas específicas a respeito. São nexos centrais para a constituição daquilo que apontamos como vasos comunicantes, as relações estabelecidas entre o dentro e o fora da prisão. A demanda, de vida ou morte, por alimentação e por espaços que permitam cumprir a pena com o mínimo de dignidade é determinante para o envolvimento das familiares, sobretudo. Esposas, irmãs, mães, avós são sujeitados por estas condições sistêmicas a, como nos disseram, cumprir a pena com seus familiares. Isto vai se desdobrar tanto na presença física delas no cárcere, nas visitas semanais, como no fato de estarem sujeitadas as regras da prisão mesmo fora dela. É o que se passa, por exemplo, em relação as imposições de vestimentas que obrigam mulheres e familiares a circularem pela cidade praticamente “fardadas” como familiares de presos nos dias de visita. Esse cumprir pena junto também aparecem em um cotidiano mais ampliado como necessidade econômica de se mobilizar na vida livre para alcançar arcar com os custos do encarceramento, como comida, aluguel e o transporte para as visitas.

Como dito por Jackie Wang (2021), o capitalismo carcerário tem uma de suas bases na extorsão das populações racializadas. Estudando a sociedade estadunidense, Wang trata de uma extorsão que se realiza mediante a ameaça da prisão, da qual é possível se livrar mediante o

pagamento de multas e taxas. A autora elenca uma série de pequenos delitos e crimes que vão sendo tipificados com o intuito de atingir as populações negras e latinas e delas extrair dinheiro sob a coação da prisão, dinheiro este que vai compor os orçamentos deficitários das municipalidades. Essa interpretação interessa, pois, desvela a presença da violência econômica que parece ser superada pela violência penal. No caso pernambucano, contudo, enxergamos uma inversão do sentido da extorsão pela violência penal. Aqui não se trata de escapar da prisão mediante pagamento de multa ou taxa, ao menos não legalmente, mas sim de um sistema prisional que só pode funcionar nesses exatos termos mediante a extorsão dos presos e familiares, de tal forma que tanto mais o Estado faça crescer o sistema penal, no sentido mesmo da superlotação, mais ele pode economizar os custos do encarceramento. No caso de Wang se trata de uma extorsão que compõe positivamente o orçamento público, enquanto no caso pernambucano, se não brasileiro, a extorsão produz a economia dos custos, que são divididos com presos e familiares, mais especificamente com as mulheres. E ainda que possamos enxergar uma função econômica para o encarceramento nestas condições, isso não significa dizer que é somente na extorsão sobre presos e familiares que o penal se realiza. Isso porque o movimento de expansão do penal é contraditório, tanto quanto mais arregimenta pessoas e comunidades para subsidiar seu funcionamento, também alcança uma parcela crescente do fundo público, como reconheceu criticamente um funcionário do Patronato ao afirmar que o sistema penal “[...] é um saco sem fundo” e não produz resultados desejáveis. O gasto de dinheiro, porém, será dedicado quase integralmente com aumento de pessoal e com a produção do espaço, de infraestrutura e novas prisões, como demonstramos anteriormente. A mobilização extorsiva de pessoas que não estão diretamente penalizadas pelo Estado, mas das quais o Estado não pode prescindir para seguir com a penalização, conforma aquela transformação sinalizada por Araújo (2017), do fim da prisão impermeável, estanque, e passagem para uma prisão permeável a uma multiplicidade de fluxos que a atravessam e conectam com as periferias, transformando-se em um fenômeno urbano.

3.2.1.1 *Vasos comunicantes*

Cárcere e periferias passam a ser ambos *objetos privilegiados de governo*, “afinal, governar é sempre dispor, de algum modo, homens e coisas” (FOUCAULT, 2001 *apud* GODOI, 2017, p. 17) e o sistema penal passa a servir para governar não apenas os presos, mas um conjunto muito maior que vai das familiares às periferias. Os fluxos e pessoas a serem governados incluem tanto os internos ao perímetro institucional das cadeias como os que

articulam o conjunto das agências do sistema jurídico e penal. Incluem também outras dinâmicas “[...] fundamentais não só à manutenção das rotinas prisionais como também à própria expansão do encarceramento” (GODOI, 2017, p. 17), principalmente as visitas das familiares e a mobilização destas para arcar com os custos do aprisionamento. Compreender a constituição dos vasos comunicantes e do *continuum* que se forma entre cárcere e periferias torna possível abordar a expansão do encarceramento tanto do ponto de vista da expansão do parque penitenciário e do número de presos, como também da *projeção da gestão penal sobre a vida livre*, ou seja, enquanto fenômeno urbano.

Pode ser considerado um vaso comunicante toda forma, meio ou ocasião de contato entre o dentro e o fora da prisão. Trata-se de uma articulação particular que, ao mesmo tempo, une duas dimensões da existência social e define uma separação fundamental entre elas. Os vasos colocam em comunicação dois “mundos”: no entanto não são desprovidos de bloqueios: neles, múltiplas negociações, determinações, poderes e disputas operam a diferenciação do que entra e sai, dificultando ou facilitando acessos, registrando (ou não) passagens e estabelecendo destinações (GODOI, 2017, p. 77).

Segundo Godoi (2017, p. 77) vasos comunicantes são “[...] as formas de conexão, formais e informais, que articulam territórios dentro e de fora da prisão” e resultam na formação do *continuum punitivo* entre estes territórios. O fortalecimento desse emaranhado de conexões é resultado da ampliação do encarceramento que agencia uma rede cada vez maior de pessoas, periferias, recursos e prisões. Esta massificação do encarceramento se relaciona a crise da modernização que transformou o sentido das periferias metropolitanas, antes espaços que permitiam a reprodução rebaixada dos trabalhadores e suas famílias e essenciais, portanto, para o processo produtivo daquele momento, hoje estas periferias vem sendo transformadas por uma descartabilidade crescente dos trabalhadores, confinados nas periferias por já não encontrarem outras formas de inserção no mercado de trabalho que não pelo trabalho precário, intermitente, superexplorado, incluindo as modalidades mais arriscadas relacionadas ao comércio de drogas e a outras ilegalidades.

Godoi (2017) elenca as vias institucionais que operam como a maior parte dos vasos comunicantes e que ajudam a ver a multiplicidades de conexões entre o dentro e o fora: visita semanal, contato com um advogado, o pecúlio nas unidades onde há trabalho, as correspondências legais, o abastecimento material do presídio, seja por parte da logística do Estado, sejam os *jumbos* das familiares e amigos dos presos. Também operam como vasos comunicantes as possibilidades de assistência jurídica, social e religiosa, que fazem entrar na prisão uma variedade de agentes da sociedade civil. Da mesma maneira, os funcionários penais são canais que conectam, tanto no sentido de levar ou impedir a chegada de informações

externas, como também como operadores dos controles e das passagens internas e entre o dentro e o fora.

De outra maneira, também compõe o conjunto de vasos comunicante os aparelhos de televisão e rádio que podem ser levados por familiares ou adquiridos com o pecúlio nas unidades prisionais. Juntam-se à TV e ao rádio, outros meios de comunicação, ilegais ou informais, como os bilhetes e os celulares. Sobre estes últimos, Godoi (2017) chama atenção para o fato de que servem não apenas às atividades criminosas, como decalcado no senso comum, mas também as relações ordinárias da vida, como o cuidado com filhos, os contatos com familiares e amigos, notícias do andamento processual, informações dos territórios onde residiam, assim como a articulação de respostas as necessidades de primeira ordem, como alimentação e moradia. São nessas *passagens e trânsitos* que repousam o foco privilegiado da vigilância e do controle penitenciário, muito mais que na função histórica de *disciplinar as condutas*, o que é uma mudança radical no sentido da prisão e da pena privativa de liberdade.

3.2.1.2 Ressocialização

Outro ponto relevante que desde o início apareceu para nós diz respeito a ressocialização propriamente, após a saída da prisão. O que pudemos compreender a partir da pesquisa de campo é que ressocialização é reduzida como sinônimo de condições de empregabilidade, que se espera melhorar a partir de um esforço constante, e de certo insuficiente, de cursos e capacitações para os apenados em liberdade. Por exemplo, entre 2020 e 2021 se formaram 354 pessoas em cursos como eletricista e pintor predial, mecânico de motos, encanador, de fabricação de doces e salgados. Essas capacitações buscam tornar essas pessoas mais atrativas para o mercado de trabalho, tentando produzir algum tipo de especialização produtiva que permita ao apenado se lançar ao mundo do trabalho informal.

O Patronato também busca esta ressocialização pela inserção no mercado de trabalho fazendo uso de um regime de contratação *sui generis*, contratos celebrados pela Lei de Execução Penal (LEP), e não pela CLT. Essa possibilidade de contratação confere aos apenados uma diferenciação para o regresso ao mercado de trabalho formal, teoricamente buscando recompor alguma competitividade após a estigmatização da penalização. Isso porque os contratos LEP permitem a diminuição dos custos para os contratantes, já que os encargos trabalhistas são isentos, como férias, 13º salário e FGTS, resultando que “[...] a redução nos custos de contratação é de cerca de 40%” (PORTAL FOLHA DE PERNAMBUCO, 2020).

Soma-se à redução dos encargos da contratação, a diminuição do salário pago ao trabalhador-apanado. Segundo consta no “Manual: Mão de Obra Prisional”, do Depen, citando o Art. 29 da LEP: “[...] o trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário-mínimo” (DEPEN, 2021, p. 13). Dado que a LEP permite o pagamento abaixo do salário-mínimo, é de se esperar que esse seja o novo mínimo a ser pago para as pessoas privadas de liberdade em trabalho assalariado. Esta situação pôde ser confirmada repetidas vezes em campo, quando nossos interlocutores comentavam sobre os trabalhos que haviam conseguido pelo Patronato e das relações de trabalho estabelecidas com os órgãos do Estado e/ou empresas privadas, por vezes permeadas por jornadas sem descanso semanal e por cobranças excessivas aliadas à ameaça constante de serem demitidos caso não se sujeitassem a estas. Além da cobrança excessiva e das ameaças, a concorrência paira como ameaça constante para os apenados-trabalhadores, afinal a maioria das pessoas apenadas se encontra desempregada, busca trabalho por meio das parcerias e convênios do Patronato e nesse sentido tornavam a demissão mais fácil de acontecer, dado que haveria farta mão de obra disponível para reposição. Além disso, a perda de um posto de trabalho raro e disputado certamente agrega uma nova camada de condenação social, colando ainda mais no sujeito-sujeitado o rótulo de vagabundo, criminoso. Para se ter uma ideia do tamanho do exército de reserva industrialmente penalizado, segundo dados apresentados pela gestão do órgão em novembro de 2021 haviam 1.866 pessoas (13,5%) com trabalho formal no Patronato, frente a um universo de 14.560 *assinando* naquele mês e ano.

A modalidade de contratação LEP coloca uma questão ainda mais dramática que o rebaixamento formal do salário-mínimo, ao final do cumprimento da pena no regime aberto, quando enfim liberto não somente da cadeia, mas também da penalização em liberdade, os contratos via LEP têm de ser encerrados, justamente porque dependem da condição de penalização impostas a estes sujeitos. Portanto, de forma geral a liberdade vem com um resultado idêntico para aqueles 13,5% que contra todas as expectativas conseguiram um trabalho formal e para o restante dos apenados, ambos alcançam a liberdade e o desemprego concomitantemente. Mesmo para aqueles poucos que conseguiram se diferenciar por estudos e capacitações, encontrar um trabalho e nele permanecer, alcançar a liberdade definitiva significa também ser promovido ao desemprego, salvo alguma solidariedade que possa surgir contra o pensamento econômico que indica ser mais barato simplesmente contratar outro apenado. Ainda que seja absolutamente possível aos contratantes recontratar o trabalhador-penalizado pela CLT, esta possibilidade raramente se realiza, dado que as empresas buscam ganhos diferenciais ao optarem pelo salário a três quartos do mínimo.

Essa situação parece atualizar de maneira perversa o caráter de *dupla liberdade* (MARX, 1983) do trabalhador sob o capitalismo, nesse com uma camada a mais de violência econômica e extraeconômica depois de uma passagem devastadora pelo sistema penal. Livre de tudo e livre para vender sua força de trabalho, o apenado, porém, dificilmente encontra trabalho formal mesmo com sua força de trabalho rebaixada socialmente pela passagem no cárcere e formalmente pela possibilidade de contrato LEP. Ainda assim há poucas possibilidades de encontrar aproveitamento permanente da sua força de trabalho que não seja na informalidade e nos ilegalismos. Esta situação explicita ainda mais uma vez como a crise do trabalho efetivamente descarta uma parcela crescente dos trabalhadores, tanto quanto, e mais, que o enorme contingente de pessoas atingidas pelo sistema penal.

Os limites do rebaixamento formal da força de trabalho apenada também se mostram na contagem de reeducandos trabalhando apresentada pelo Patronato. Das 14.560 pessoas *assinando* no Patronato o total de reeducandos trabalhando era 4.943 em novembro de 2021. Esse número, porém, inclui 3.077 trabalhadores informais, 22% do total de apenados e o dobro de trabalhadores com contrato formal, 1.364 pessoas, sendo 1.198 estabelecidos através de convênios com órgãos e empresas públicas e 166 através de parcerias com empresas privadas. O total de reeducandos trabalhando inclui também 502 trabalhadores que conseguiram contratos formais por conta própria e apenas 118 aposentados, o que provavelmente se relaciona com o alto nível de mortalidade precoce vivido por essa população. Como se vê, mesmo com a possibilidade de contratação via LEP e com o rebaixamento dos custos de contratação decorrentes, um total de 8.595 pessoas encontravam-se desempregadas, quase 60% do total de apenados. Se considerarmos apenas as pessoas com formalização laboral, do qual excluem-se os informais, o percentual chega a 85% dos apenados sem trabalhos com o mínimo de proteção social.

Ainda assim, frente as dificuldades correntes de inserir profissionalmente pessoas penalizadas ou egressas do sistema penal, o esforço de reinserção através do trabalho realizado pelo Patronato de Pernambuco é citado como exemplo na Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAT) (BRASIL, 2020) no que se refere à celebração dos convênios e parcerias e à legislação estadual que fomenta esse tipo de contratação:

Atividade semelhante é realizada pelo Patronato de Pernambuco e, em ambos estados (Paraíba, N.A.), há Decreto estabelecendo cotas de contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional em contratos e convênios entre empresas e órgãos públicos. Entretanto, gestores de ambos estados apontam dificuldades no cumprimento destas exigências, havendo desconhecimento do Decreto por parte das

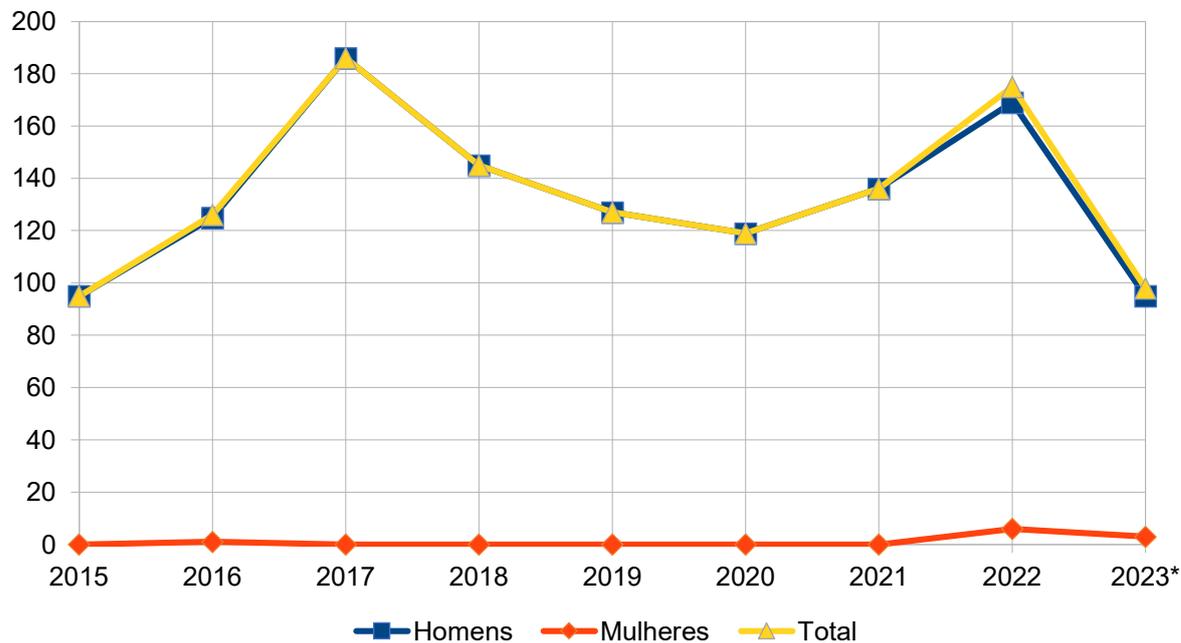
empresas e órgãos públicos e inexistindo fiscalização quanto ao seu cumprimento (BRASIL, 2020, p. 97).

3.2.1.2.1 O fim da ressocialização, a violência letal contra apenados em liberdade

Por fim, trazemos um outro ponto que encontramos em nossa pesquisa de campo e que dialoga de maneira central com as questões que viemos tratando, qual sejam, o PPV, a prevalência da repressão ou da prevenção, a violência de Estado e a crise do trabalho. Trata-se dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) que atingem os reeducandos. Novamente conforme os dados repassados pela gestão referentes ao período entre outubro de 2020 e outubro de 2021, entre o total de pessoas que cumpriam pena no Patronato um total de 160 reeducandos foram assassinados. Segundo os microdados de CVLI disponibilizados pela Secretaria de Defesa Social (SDS, 2023), no mesmo período foram assassinadas 1.657 pessoas na capital e RMR. Dado que cerca de 87% dos apenados no Patronato se encontram na unidade da capital, podemos considerar que as vítimas de CVLI que cumpriam pena no Patronato corresponderam a quase 10% do total de pessoas assassinadas na RMR no período.

Estes dados de vitimização por CVLI puderam ser confirmados por meio do SISDEPEN (2023), no qual é possível acessar o 11º e 12º ciclos do INFOPEN. Neles constam as informações “4.5 Movimentação no Sistema Prisional”, especificamente as “Saídas por óbito”. Nos dois semestres de 2021 150 pessoas foram “desligadas por óbito” do Patronato Penitenciário de Pernambuco. São registrados um total de 237 óbitos no sistema penitenciário pernambucano neste ano, sem que se informe as causas mortes, se CVLI, acidentes, suicídios ou mortes naturais. Confrontando os dados com aqueles fornecidos pela gestão do Patronato, fica claro que os 150 óbitos informados pelo INFOPEN foram motivados por CVLI e, mais, que ainda houveram outros 10 assassinatos que não constam no registro federal. Entre as 237 pessoas mortas no sistema penitenciário em 2021, aqueles que cumpriam pena em liberdade correspondem a 63% do total.

Para desenvolver esta questão e dirimir qualquer dúvida sobre a diferença dos dados entre a apresentação do Patronato e o INFOPEN, realizamos o pedido de acesso à informação nº 202341106 e requisitamos o número pessoas atendidas pelo Patronato Penitenciário (egressos, apenados, liberados definitivos e condicional) que foram vítimas de CVLI entre 2012 e 2023. O pedido não foi respondido dentro dos 20 dias estabelecido em lei, tendo sido necessário interpor recursos em 1º e 2º instâncias, após os quais o pedido inicial foi então respondido parcialmente. Os dados foram informados para o período entre 2015 e 2023, os quais apresentamos abaixo:

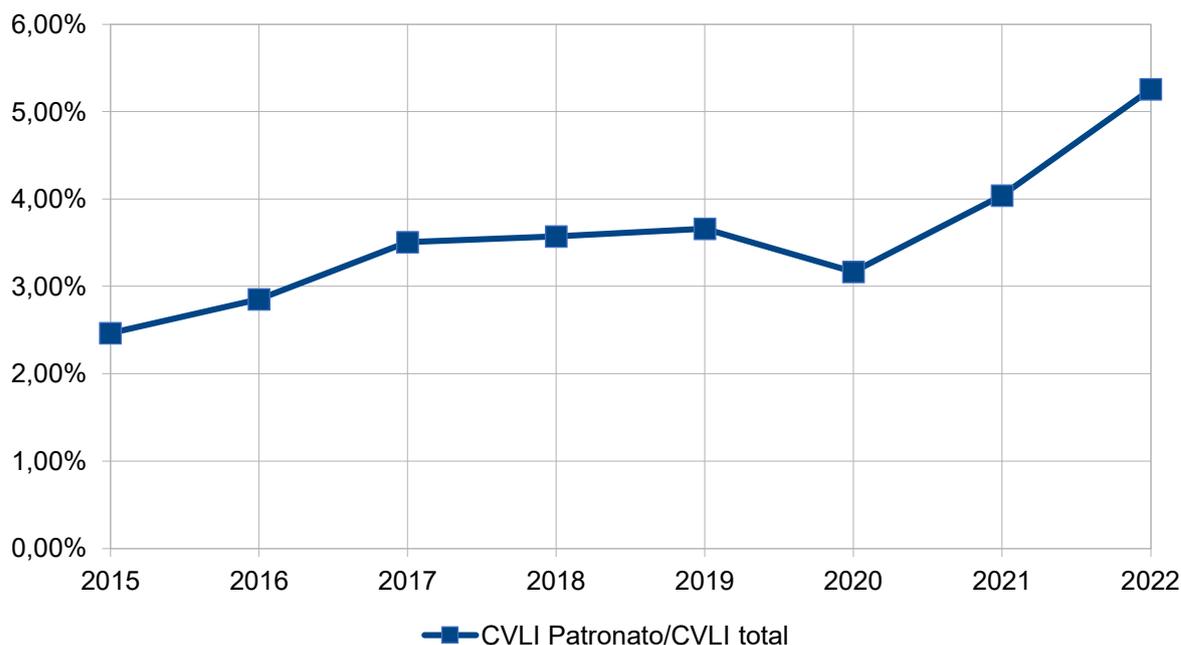
Figura 15 – Reeducandos no Patronato vítimas de CVLI entre 2015 e 2023 (até maio)

Fonte: SDS (2023).

Tabela 29 – Reeducandos do Patronato Penitenciário – vítimas de CVLI (2015-2023)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
Homens	95	125	186	145	127	119	136	169	95
Mulheres	0	1	0	0	0	0	0	6	3
Total	95	126	186	145	127	119	136	175	98
CVLI total	3.852	4.416	5.306	4.058	3.469	3.760	3.368	3.328	--
CVLI Patronato/ CVLI total	2,47%	2,85%	3,51%	3,57%	3,66%	3,16%	4,04%	5,26%	--

Fonte: SDS (2023).

Figura 16 – Porcentagem dos CVLI de reeducandos no Patronato sobre o total anual de CVLI

Fonte: SDS (2023).

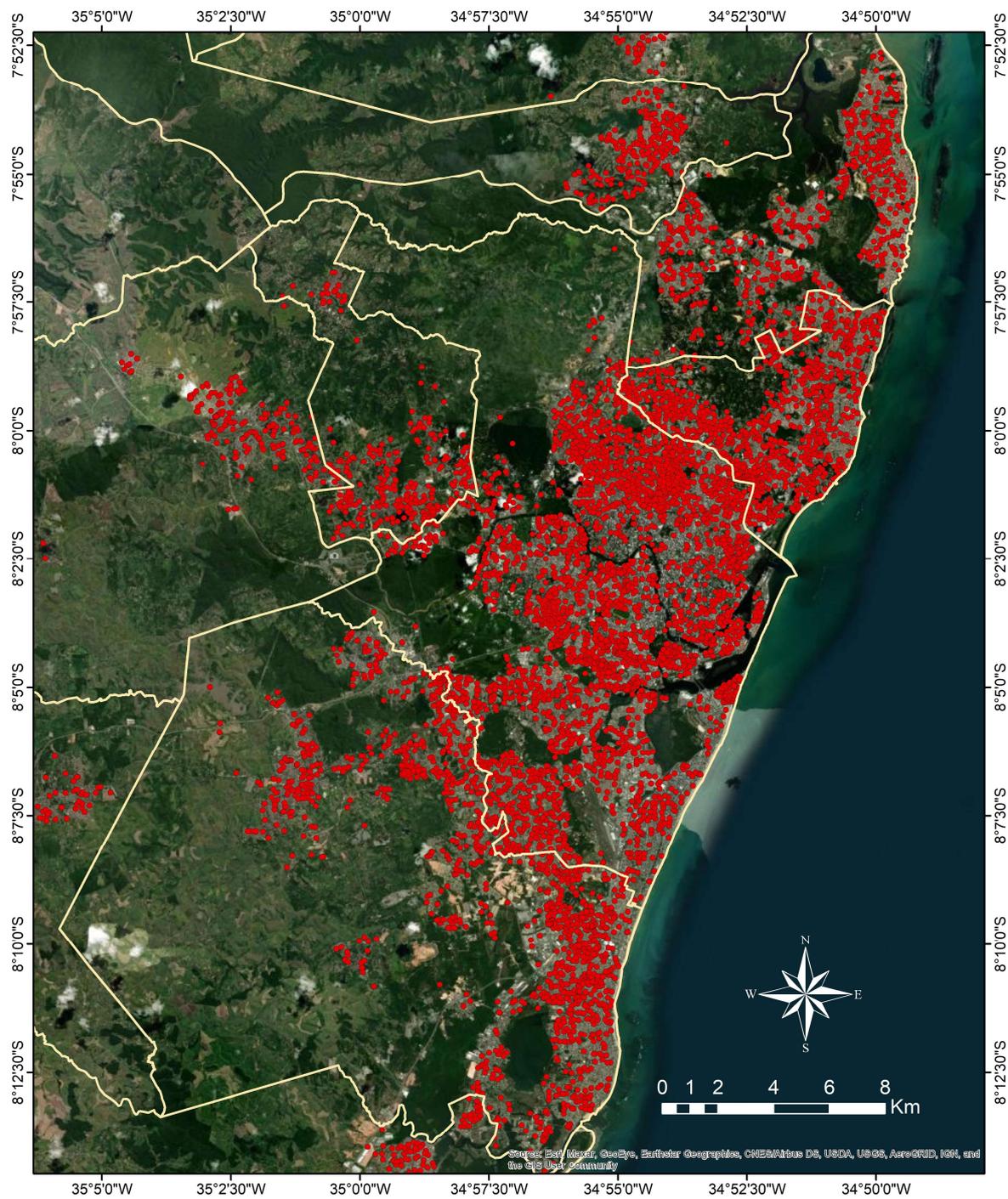
Uma interpretação possível acerca dos dados de vitimização de apenados em liberdade, e do conjunto de dados que viemos apresentando, pode articular a retroalimentação produzida entre a ampliação da penalização, em regime fechado e para a vida “livre”, e os índices de violência letal que a política de segurança pública espera diminuir. Sem lograr realizar uma ressocialização efetiva, seja por falta de orçamento, pessoal ou programas adequados, seja também pelo desemprego que se estrutura e impossibilita a reinserção profissional protegida de amplas parcelas das populações vulnerabilizadas, reinserção esta tida como único caminho para a ressocialização, a política de segurança pública produz os sujeitos matáveis que serão alvos dos homicídios, que por sua vez serão combatidos com novas rodadas de aumento da penalização em massa que seguirá vulnerabilizando e reproduzindo pessoas destituídas da mínima proteção à vida. De outra forma, o fracasso da política de ressocialização, tenazmente produzido por uma política de segurança pública cidadã focada na repressão, produz os sujeitos matáveis que, quando efetivamente assassinados, reiteram a necessidade da reprodução ampliada da política de segurança pública.

Para nós, resta claro que a prevenção social instituída pelo PPV não alcançou proteger sequer aquelas pessoas já tutelados pelo Estado, ao contrário, produziu um tipo de encarceramento bárbaro e letal. Também os territórios definidos como prioritários, passam a ser alvo muito mais da repressão policial e penal que da proteção social, literalmente alvejando impunemente a juventude negra e periférica. Aos que sobrevivem a violência policial e ao

cárcere, restam políticas rebaixadas de prevenção, capacitação, acolhimento, que não alcançam sequer retirar do horizonte a morte, como deixa clara a sobrevivitização dos apenados no Patronato, que passou de 2,47% para 5,26% do total de CVLI em 8 anos. E aos poucos que alcançam a ressocialização, ao menos no sentido da inserção profissional, está se dará através do trabalho precário, mal remunerado e que em geral termina junto com a penalização.

Por fim, apresentamos abaixo a distribuição espacial dos apenados no Patronato em 2022. Como dissemos, o PPV trabalha com a ideia de *hot spot* ou espaços quentes das *ocorrências criminais*. O trabalho policial modernizado consiste, portanto, em mapear e intervir nos locais onde ocorrem os crimes. Ao mapear e intervir em tempo real nestas áreas urbanas, a política de segurança pública enuncia uma alocação eficiente dos recursos para o combate ao crime, uma espécie de aplicação *just in time* da repressão policial que, supõe-se, vai produzir redução da criminalidade ao menor custo possível. Porém, quando olhamos para a *distribuição da penalização* derivada deste modelo de combate em tese cirúrgico ao crime, a ideia da precisão da intervenção, portanto mínima, econômica, eficaz e eficiente, cai por terra. Como se vê no mapa abaixo, se a ocorrência dos crimes pode ser localizada, a penalização é generalizada na escala metropolitana, a ponto de ser difícil identificar alguma correlação com áreas de maior incidência criminal.

Figura 17 – Distribuição espacial dos reeducandos do Patronato Penitenciário de Pernambuco em 2022



Legenda

- Limites municipais
- Egressos do sistema prisional pernambucano

Sistema de projeção cartográfica
SIRGAS 2000
Fonte: IBGE 2019, SERES 2022.
Organização: Autor

Fonte: O autor (2023), adaptado de SDSJC (2012) e SDS (2023).

3.3 O QUE RESTA É REPRESSÃO?

Após analisarmos as secretarias responsáveis pelos programas de prevenção social vinculados ao PPV, assim como de um órgão responsável pela ressocialização de apenados em liberdade, damos sequência a nossa investigação analisando o orçamento total das ações do PPV. Nosso intuito é subtrair o orçamento já conhecido do eixo de prevenção social e ressocialização e confrontar com o total do orçamento executado pelo PPV.

O orçamento desta secretaria foi repetidamente negado via LAI, sob o argumento de já estar disponível no Portal da Transparência de Pernambuco (2023). Contudo só é possível baixar os orçamentos ano a ano, especificando cada programa, ação e/ou função. Além disso, algumas planilhas apresentavam erro ao serem baixadas, exigindo enorme retrabalho para corrigir as informações orçamentárias de modo a permitir o cálculo. O recurso a primeira resposta também foi negado, sob o mesmo argumento. Tentamos ainda uma outra vez, solicitando a informação para a Secretaria da Fazenda e, em paralelo, demos início ao trabalho de montar a série histórica manualmente, baixando os orçamentos anuais e corrigindo os eventuais erros. Para o argumento que estamos aqui desenvolvendo, interessa sublinhar parte da resposta dada à solicitação do orçamento do PPV executado pela SDS. Segundo a resposta ao pedido de acesso à informação nº 202217139: “O Programa Pacto Pela Vida é um programa de Estado mais amplo que a pasta de Defesa Social e gerido pela Secretaria de Planejamento do Estado a quem deve ser encaminhado o Pedido caso a informação solicitada seja do Programa como um todo” (SDS, 2023, s. p.). Como demonstraremos a seguir, a análise orçamentária do PPV parece contradizer esta afirmação e demonstrar que o orçamento do PPV é em grande parte coincidente com o alocado e executado pela SDS. A tomar pela destinação orçamentária que encontramos na SJDH, concentrada na administração penitenciária, não ficamos surpresos.

Quanto as ações gerais do PPV, recebemos via Seplag uma planilha com 1.340 rubricas referentes ao conjunto de ações e programas executadas pelo PPV. Apesar de a informação não ter sido negada, foi respondida parcialmente, deixando de especificar cada Secretaria responsável por cada execução orçamentária. A planilha inclui os gastos com o eixo de repressão e prevenção, porém sem estarem separados, demandando a análise de cada programa e ação a fim de identificar em que eixo tal ação ou programa melhor se encaixa. Por isso apresentamos aqui o orçamento anual global informado pela Seplag para o PPV. Anteriormente, buscamos os programas e ações da SDSCJ e SPVD, secretarias que executam somente as ações e programas do eixo preventivo, assim como o orçamento da função “Assistência Social” e da

SJDH. Com essas informações em mãos, tivemos mais condições de identificar entre os programas e ações do orçamento geral do PPV aquelas rubricas que fazem parte da prevenção ou da repressão.

Assim, segundo as informações enviadas pela Seplag o total liquidado para as ações do PPV no período de 2008 a 2021 foi R\$ 47,5 bilhões. Em todos os anos desta série histórica as três ações que mais receberam recursos foram “Prestação de serviço de policiamento preventivo e ostensivo”, sempre em primeiro lugar, seguido de “Contribuição complementar da secretaria de defesa social ao FUNAFIN” ou “Prestação de serviço de policiamento civil e especializado”. Essas três ações somadas representaram entre 9% a 15% do orçamento total anual.

Ao buscarmos o termo Assistência Social no orçamento informado para o PPV encontramos principalmente programas e ações direcionadas às forças policiais, como o programa “Assistência médica e social aos servidores da SDS e seus dependentes” e as ações “Prestação de assistência social aos militares e servidores civis da PMPE e seus dependentes”, “Assistência social e psicológica aos servidores da PCPE e seus dependentes” e “Assistência médico-hospitalar aos policiais, bombeiros militares e seus dependentes”. Há ainda a ação “Recepção e assistência à criança e ao adolescente em situação de risco”, porém parte do programa “Dinamização do policiamento civil e especializado”, e a ação “Assistência à saúde da população carcerária”, parte do programa “Melhoria da administração prisional e promoção da ressocialização”. Esta última aparece apenas no ano de 2016 e tem uma dotação de R\$ 3.000,00 que não foi executada.

Quando buscamos pelo termo Prevenção encontramos somente o programa “Controle e prevenção de acidentes e sinistros”, principalmente vinculado as ações do Corpo de Bombeiros Militares, a exemplo das ações “Aquisição de imóveis, construção, reforma e adaptação das unidades do CBMPE” e “Reaparelhamento das unidades do CBMPE”. Neste programa desenvolve-se ainda a ação “Controle de incêndio, prevenção e atendimento pré-hospitalar” que supomos também vinculada ao Corpo de Bombeiros.

Ao buscarmos pelo termo Prevenção no campo das ações, encontramos quatro ocorrências: a já citada “Controle de incêndio, prevenção e atendimento pré-hospitalar” e “Prevenção e preparação para emergências e desastres”, “Melhoria na prevenção da violência nos espaços públicos” e “Ações de prevenção da violência de gênero contra as mulheres”. A ação “Prevenção e preparação para emergências e desastres” é vinculada ao programa “Gestão da Defesa Civil do estado”, aparece apenas uma vez e sem dotação orçamentária prevista ou executada. Já “Melhoria na prevenção da violência nos espaços públicos” é vinculada ao programa “Ampliação do controle permanente dos índices de criminalidade” e a ação “Ações

de prevenção da violência de gênero contra as mulheres” é vinculada ao programa “Desenvolvimento do plano estadual para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher”. Somando estas duas últimas durante toda a série histórica, elas receberam pouco mais de R\$ 282 milhões ou apenas 0,59% da dotação total do PPV. A título de comparação e durante toda a série histórica, a ação “Controle de incêndio, prevenção e atendimento pré-hospitalar” executou uma dotação orçamentária na ordem de R\$ 2,4 bilhões ou 5% da dotação total do PPV.

Também encontramos o programa “Fortalecimento do controle social na esfera governamental”, tendo como ações as ouvidorias da Defesa Social, da Mulher e da SERES e um orçamento total de R\$ 10,8 milhões, dotado apenas após 2013 e sem que Ouvidoria SERES tenha liquidados recursos no período.

Já com relação ao termo Ressocialização encontramos quatro programas: “Ressocialização e integração social dos egressos do sistema prisional e da população carcerária”, “Gestão de política de ressocialização da população carcerária”, “Apoio gerencial e tecnológico às ações da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES” e “Melhoria da administração prisional e promoção da ressocialização”, que somam, no compilado da série histórica, um total de R\$ R\$ 2,65 bilhões. Abaixo apresentamos as ações desenvolvidas nestes quatro programas:

Tabela 30 – Programas de ressocialização do PPV entre 2008 e 2021

Total executado	R\$ 2.651.767.196,67	%	Ações dos programas de ressocialização do PPV entre 2008 – 2021
1	R\$ 1.205.134.155,36	45,5%	Gestão das atividades da Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES
2	R\$ 767.740.838,87	29,0%	Manutenção das cadeias públicas e unidade prisionais do estado
3	R\$ 224.244.073,26	8,5%	Ampliação da oferta de vagas no sistema prisional
4	R\$ 187.169.311,96	7,1%	Contribuições patronais do sistema penitenciário ao FUNAFIN
5	R\$ 185.090.895,06	7,0%	Ações de ressocialização da população carcerária
6	R\$ 58.718.255,10	2,2%	Concessão de vale transporte e auxílio alimentação a servidores da SERES
7	R\$ 16.141.208,78	0,6%	Contribuição complementar da Secretaria Executiva de Ressocialização ao FUNAFIN
8	R\$ 5.253.406,87	0,2%	Modernização do sistema de informações penitenciárias
9	R\$ 933.609,73	0,0%	Monitoramento do perfil socioeconômico da população carcerária
10	R\$ 543.406,16	0,0%	Ressarcimento de despesas de pessoal à disposição da Secretaria Executiva de Ressocialização

11	R\$ 380.113,02	0,0%	Devolução de saldo de recursos de convênio do sistema penitenciário
12	R\$ 314.484,50	0,0%	Capacitação de recursos humanos da Secretaria Executiva de Ressocialização
13	R\$ 71.200,00	0,0%	Ampliação do sistema estadual de inteligência
14	R\$ 32.238,00	0,0%	Fortalecimento das ações de produção de bens e serviços nas unidades prisionais
15	R\$ 0,00	0,0%	Otimização da prestação de serviços de atendimento jurídico, psicossocial, saúde, nutrição, educacional, artístico e profissional à população carcerária
16	R\$ 0,00	0,0%	Operação e manutenção das atividades de informática na Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES
17	R\$ 0,00	0,0%	Melhoria das unidades de produção de bens e serviços do sistema prisional
18	R\$ 0,00	0,0%	Implementação do curso de especialização em políticas de ressocialização e consolidação do Núcleo de Pesquisa do Sistema Penitenciário
19	R\$ 0,00	0,0%	Criação de Conselhos, Patronatos, Ouvidoria e Fundo Penitenciário Estadual
20	R\$ 0,00	0,0%	Consolidação do cargo de Agente de Segurança Penitenciária como carreira exclusiva de estado
21	R\$ 0,00	0,0%	Combate ao racismo em presídios do estado
22	R\$ 0,00	0,0%	Assistência à saúde da população carcerária
23	R\$ 0,00	0,0%	Ampliação e composição do quadro funcional de servidores do sistema penitenciário
24	R\$ 0,00	0,0%	Ampliação do número das funções gratificadas no sistema penitenciário
25	R\$ 0,00	0,0%	Acompanhamento aos egressos e liberados e seus familiares

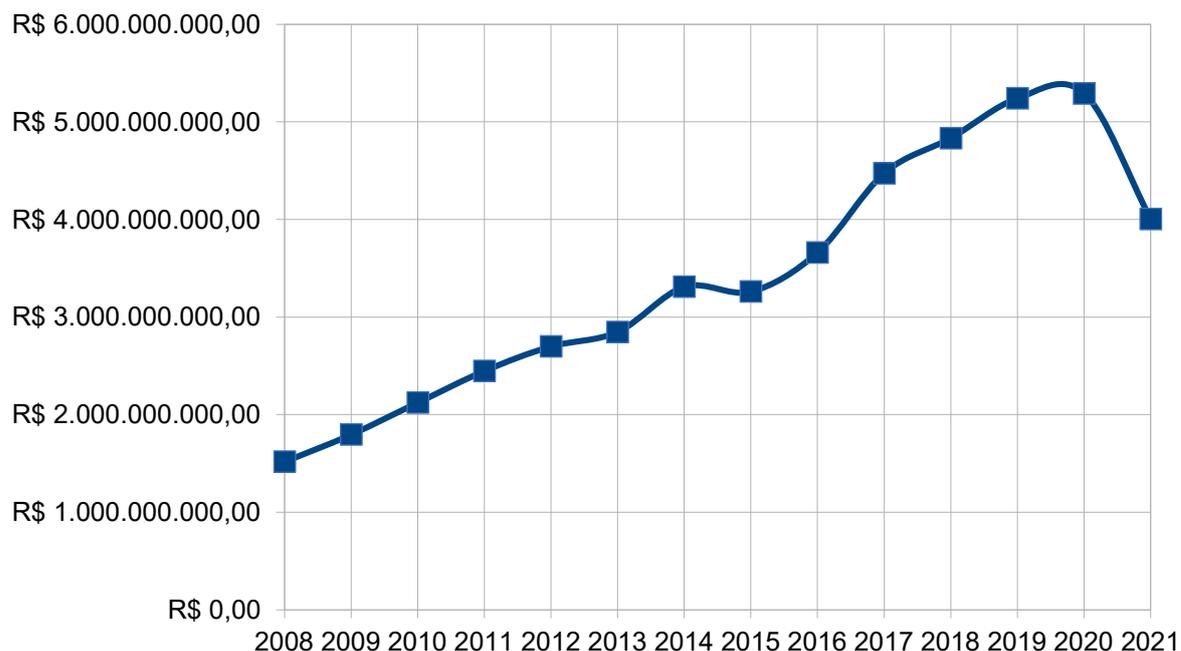
Fonte: SDS (2023).

Como se vê, “Ações de ressocialização da população carcerária” recebeu cerca de R\$ 185 milhões no período, sendo R\$ 38 milhões pelo programa “Ressocialização e integração social dos egressos do sistema prisional e da população carcerária”, até 2011, e R\$ 151 milhões pelo programa “Melhoria da administração prisional e promoção da ressocialização”. Nesta pesquisa não conseguimos realizar uma investigação mais detalhada sobre cada programa e ação, mas é interessante notar que este último programa mistura uma questão de ordem burocrática, a melhoria dos processos administrativos e dos quadros funcionais, com a efetiva promoção da ressocialização destinada aos presos. Também interessa notar que uma ação mais alinhada ao eixo da prevenção, como “Monitoramento do perfil socioeconômico da população carcerária”, que poderia colaborar com o enfrentamento ao apagão de informações sobre a população carcerária, recebeu menos de R\$ 1 milhão para o período.

Pior ainda, outras ações também centrais para o enfrentamento ao *estado de coisas inconstitucional* (STF, 2015) do sistema prisional brasileiro não tiveram sequer execução orçamentária, como “Assistência à saúde da população carcerária”, “Combate ao racismo em presídios do estado”, “Acompanhamento aos egressos e liberados e seus familiares” e “Otimização da prestação de serviços de atendimento jurídico, psicossocial, saúde, nutrição, educacional, artístico e profissional à população carcerária”.

No caso de a “Assistência à saúde da população carcerária” não ter recebido recursos durante toda a série histórica, esta informação corrobora os dados que trouxemos no capítulo 2 sobre as condições prisionais torturantes e o alto número de mortes naturais. Esta situação também é corroborada pelo baixo orçamento liquidado para “Melhoria das unidades de produção de bens e serviços do sistema prisional” e “Fortalecimento das ações de produção de bens e serviços nas unidades prisionais”, que receberam apenas R\$ 642 mil para o período de 13 anos, explicitando a baixa importância dada para as condições de vida dos presos e para a reinserção pelo trabalho.

A título de comparação, a ação “Desenvolvimento de operações especiais”, parte do programa “Controle permanente dos índices de criminalidade” e que consiste no emprego de tropas especializadas como as do Batalhão de Operações Especiais (BOPE/PMPE) e Grupo de Operações Especiais (GOE/PCPE), recebeu quase R\$ 350 milhões no período, valor superior a todas as ações de prevenção que citamos acima. Já “Ampliação da oferta de vagas no sistema prisional” recebeu recursos constantes após 2012, um total de R\$ 224 milhões de reais, e “Manutenção das cadeias públicas e unidade prisionais do estado” recebeu R\$ 767 milhões. Como mostramos no capítulo 2, tamanho gasto orçamentário não resultou em melhora nas condições de cumprimento de pena. O conjunto destes dados deixam evidente a prioridade que é dada pela segurança pública ao encarceramento em massa e nos ajudam a qualificar o termo. Trata-se da opção política por encarcerar em escala industrial, destinar parte significativa do fundo público para a criação e manutenção das unidades prisionais, sem que tamanho gasto orçamentário se reverta em condições adequadas, sequer mínimas, para as pessoas penalizadas com a pena privativa de liberdade. Basicamente trata-se de depositar pessoas nos cárceres e torcer para que isto diminua os índices de criminalidade, sem destinar recursos para a ressocialização, tanto pelo trabalho como pela garantia de condições dignas de privação de liberdade.

Figura 18 – Orçamento anual liquidado do Pacto Pela Vida entre 2008 e 2021

Fonte: SDS (2023).

3.3.1.1 Secretaria de Defesa Social (SDS) (2008-2021)

Após termos esgotado a investigação sobre a execução orçamentária do eixo da prevenção social do crime e da ressocialização, analisamos o orçamento geral do PPV buscando checar as informações repassadas pelas secretarias da área social, como também encontrar programas e ações de prevenção e ressocialização que pudessem ter deixado de ser informados pelas secretarias analisadas nos capítulos 2 e 3. Afinal, frente a amplitude das ações articuladas pelo PPV, nossa análise orçamentária foi restrita a três secretarias da área social e ao Patronato Penitenciário. Nossa breve análise sobre o orçamento executado por aquelas secretarias, pelo Patronato e, no item anterior, sobre o conjunto das ações do PPV indicou a baixa prioridade dada ao eixo da prevenção social. Assim, buscando finalizar nossa análise, restou analisar o orçamento relacionado ao eixo da repressão qualificada ao crime. Por isso buscamos o orçamento da Secretaria de Defesa Social (SDS), que apresentamos abaixo.

Assim como as ações do conjunto das ações do PPV, o orçamento geral da SDS também foi negado quando solicitado pela LAI. A resposta indicava que os dados se encontram disponíveis no Portal da Transparência de Pernambuco (2023) e que por isso não seriam enviadas pela LAI. Porém, no Portal da Transparência não é possível baixar as séries históricas, somente o orçamento ano a ano. É importante frisar que outros órgãos, como a Seplag e a SDSCJ também responderam com orientações para que as informações solicitadas fossem

acessadas diretamente no Portal da Transparência. Nesses dois casos pareciam indicar a importância da transparência ativa, quando os dados são disponibilizados pelo Estado sem que tenham que ser requisitados pelos cidadãos. Ainda que tenham indicado um caminho possível para o acesso direto à informação, as duas secretarias enviaram a maior parte das informações requeridas. Não foi o caso da SDS, que repetidas vezes negou o acesso à informação, chegando até mesmo a negar a informação sobre seu orçamento e indicar que ela deveria ser pedida a outro órgão. Foi o caso da solicitação a respeito da quantidade de servidores beneficiados pelos prêmios e gratificações previstos no PPV, para o qual a SDS respondeu não ter a informação acerca dos seus servidores beneficiados e orientou a solicitar diretamente para a Seplag. Cabe destacar, porém, que os pedidos via LAI não são direcionados para esta ou aquela secretaria, mas sim para a Autoridade Administrativa, que é responsável pelo encaminhamento da solicitação. Foi a Autoridade Administrativa que entendeu que a SDS é a responsável por informar sobre os prêmios e gratificações pagos para seus quadros.

Por fim, após montarmos manualmente a série histórica com os orçamentos disponíveis no Portal da Transparência, não resta dúvidas acerca da disparidade orçamentária entre as secretarias e funções relacionadas à prevenção e aquela relacionada a repressão. Enquanto os orçamentos para a prevenção social partiram, em 2008, da escala dos milhões de reais, por exemplo, R\$ 43,3 milhões para a SDSCJ e R\$ 29,3 milhões para a função “Assistência Social”, neste mesmo ano o orçamento executado pela SDS foi bilionário, ou melhor, bilionário e meio: R\$ 1.435.617.703,21. Esse montante difere em apenas R\$ 82 milhões do total de ações do PPV naquele ano: R\$ 1.518.582.110,46. Ou seja, quase a totalidade das ações do PPV foram executadas pela Secretaria de Defesa Social, restando a todas as outras secretarias envolvidas com a política de segurança pública cidadã, incluindo o eixo da prevenção social do crime, um total de apenas R\$ 82 milhões de reais.

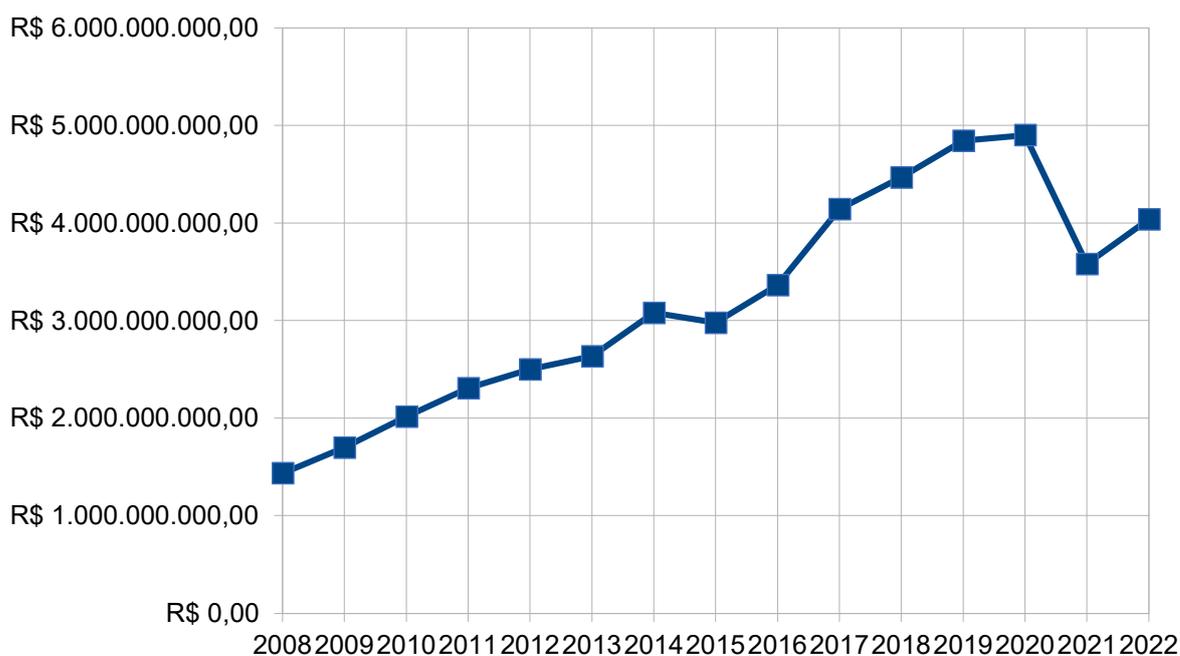
Assim como no caso do orçamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, que pouco resta depois que descontamos o orçamento executado pela administração penitenciária, SERES, o orçamento do PPV também é majoritariamente alocado na função repressiva, neste caso, na Secretaria de Defesa Social. Os R\$ 82 milhões que restam da subtração do PPV – SDS, correspondem a pouco mais que o orçamento total da SDSCJ executado em 2008. Este último esteve na casa do R\$ 72 milhões. A prioridade dada a SDS no orçamento do PPV se mantém ao longo dos anos, sendo que em 2021 restam apenas R\$ 202 milhões executados fora da SDS, do total de R\$ 5 bilhões executados pelo PPV. Neste mesmo ano o orçamento da SDSCJ foi de R\$ 263,5 milhões. Portanto, o orçamento restante para os programas e ações em prevenção social variam entre o mínimo de 3,92% (2011) e o máximo de 8,74% (2015) do orçamento total

do PPV. Estes dados nos permitem olhar criticamente para o comentário feito por Ratton *et al.* (2011) a respeito da importância do eixo de prevenção para as estratégias do PPV:

Por outro lado, os programas de prevenção social do crime e da violência dão legitimidade e sustentabilidade a atuação policial e do sistema de justiça criminal no plano da repressão qualificada. Ou seja, ao mesmo tempo em que a polícia chega e permanece de forma diferenciada, com tecnologia, informação, gestão, inteligência nas áreas mais vulneráveis ao crime, a entrada dos programas de prevenção primária, secundária e terciária dá sustentabilidade e legitimidade para a atuação do Estado no plano policial. Isso é importantíssimo. Porque não é só a polícia que chega, é a percepção da população de que o Estado chega junto com a polícia e satura socialmente aquelas áreas de prevenção. Que obviamente precisam de um processo de presença policial continuada, porque se não os programas de prevenção não funcionam e senão a dinâmica de redes, de grupos de extermínios, de gangues, permanece impondo privadamente, impondo a ordem que o Estado recupera, deve recuperar (RATTON *et al.*, 2011, s. p.).

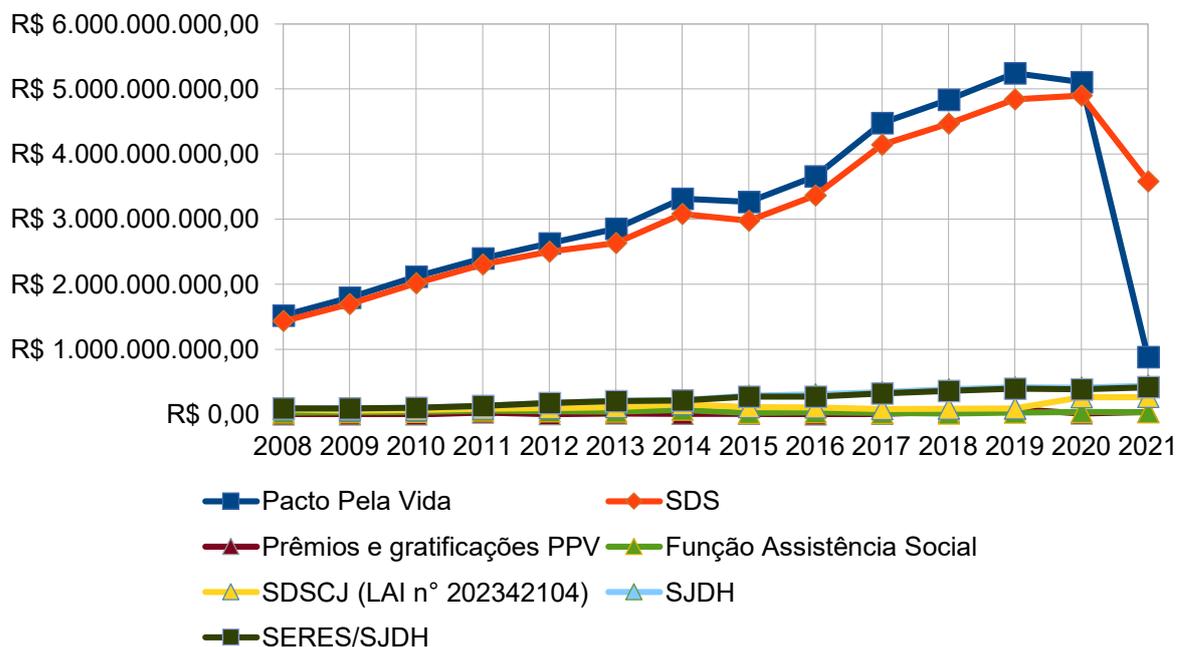
Dada a exígua dotação orçamentária que viemos demonstrando, é possível afirmar que o eixo de prevenção social do crime não pode fazer muito mais que conferir legitimidade para uma política de segurança pública que ao contrário de assegurar direitos e cidadania para uma população vulnerabilizada pela desigualdade econômica, verdadeiramente aumentou em muito a violência empreendida pelo Estado contra essas populações e concentrou todos os seus recursos na manutenção do aparato necessário ao exercício continuado dessa violência.

Figura 19 – Orçamento Secretaria de Defesa Social (SDS) entre 2008 e 2022



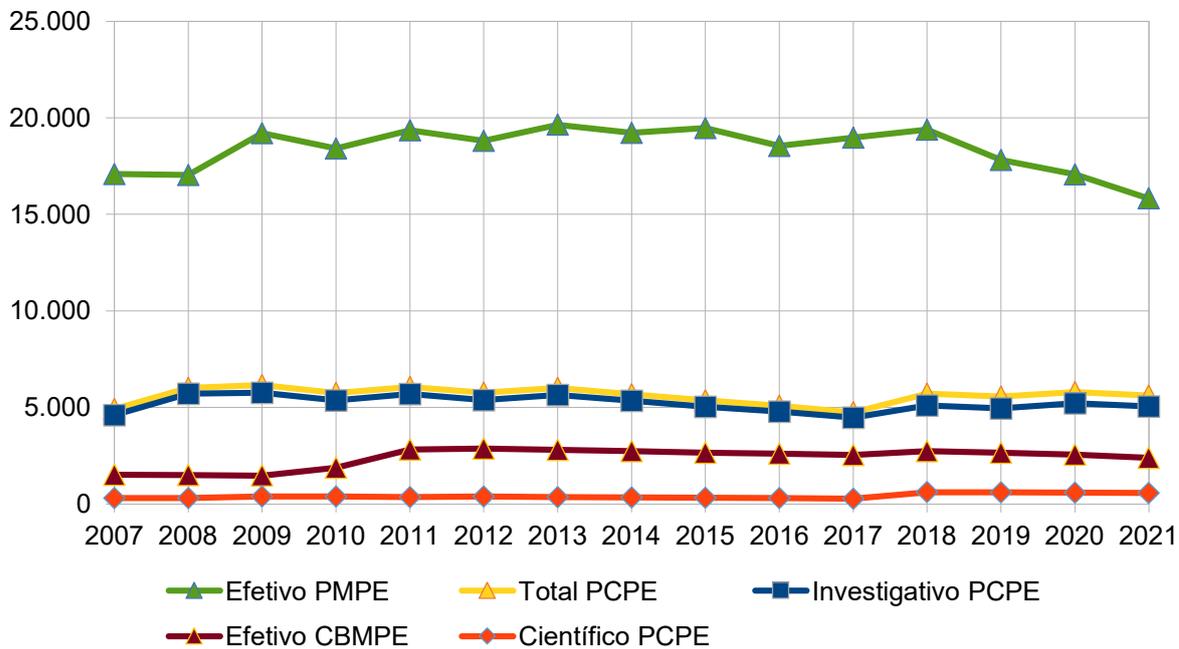
Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Figura 20 – Orçamentos PPV, SDS, Prêmios e gratificações PPV, SDSCJ, SJDH, SERES/SJDH e função Assistência Social entre 2008 e 2021



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023).

Figura 21 – Efetivo da Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC) e Corpo de Bombeiros Militares (CBM) de Pernambuco



Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023) e SDS (2023).

Tabela 31 – Tabela-síntese dos orçamentos

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Pacto Pela Vida	R\$ 1.518.582.110,46	R\$ 1.796.630.141,83	R\$ 2.119.448.474,86	R\$ 2.400.112.321,83	R\$ 2.629.727.670,62	R\$ 2.853.152.649,76	R\$ 3.312.972.821,51	R\$ 3.263.385.030,75
SDS	R\$ 1.435.617.703,21	R\$ 1.698.664.279,69	R\$ 2.014.096.611,54	R\$ 2.306.053.063,90	R\$ 2.500.387.459,84	R\$ 2.635.396.140,52	R\$ 3.079.521.654,13	R\$ 2.978.140.351,10
Prêmios e gratificações PPV	--	--	--	R\$ 31.328.461,90	R\$ 2.507.258,98	R\$ 12.089.149,66	R\$ 8.655.824,99	R\$ 7.777.165,04
Função Assistência Social	R\$ 29.342.567,12	R\$ 32.440.627,81	R\$ 37.571.513,99	R\$ 60.777.197,59	R\$ 49.455.045,16	R\$ 45.040.369,61	R\$ 72.273.215,67	R\$ 25.291.089,10
SDSCJ	R\$ 78.822.900,96	R\$ 62.683.880,76	R\$ 67.840.092,30	R\$ 85.435.386,30	R\$ 98.321.013,16	R\$ 111.536.501,56	R\$ 158.122.866,47	R\$ 112.675.314,69
SPVD	--	--	--	--	--	--	--	--
SJDH	R\$ 94.954.582,66	R\$ 94.095.126,16	R\$ 102.390.291,72	R\$ 134.135.019,65	R\$ 175.613.604,43	R\$ 208.430.706,72	R\$ 220.086.219,96	R\$ 291.101.395,93
SERES/SJDH	R\$ 94.954.582,66	R\$ 92.563.635,32	R\$ 100.717.866,21	R\$ 132.485.045,77	R\$ 173.724.913,20	R\$ 205.138.735,45	R\$ 217.031.481,48	R\$ 273.870.622,59
SJDH – SERES	R\$ 0,00	R\$ 1.531.490,84	R\$ 1.672.425,51	R\$ 1.649.973,88	R\$ 1.888.691,23	R\$ 3.291.971,27	R\$ 3.054.738,48	R\$ 17.230.773,34

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total 2008-2021
Pacto Pela Vida	R\$ 3.660.525.095,86	R\$ 4.477.463.796,67	R\$ 4.834.427.954,52	R\$ 5.242.874.602,34	R\$ 5.102.981.507,48	R\$ 880.285.099,72	R\$ 44.092.569.278,21
SDS	R\$ 3.362.655.982,31	R\$ 4.142.651.986,71	R\$ 4.467.423.354,70	R\$ 4.841.095.923,60	R\$ 4.900.324.330,73	R\$ 3.580.524.415,88	R\$ 43.942.553.257,86
Prêmios e gratificações PPV	R\$ 1.808.004,28	R\$ 8.430.063,73	R\$ 37.337.943,88	R\$ 85.114.282,59	R\$ 16.583.720,81	R\$ 36.952.374,68	R\$ 248.584.250,54

Função Assistência Social	R\$ 33.161.223,41	R\$ 24.946.655,71	R\$ 16.008.233,70	R\$ 27.675.168,24	R\$ 40.951.534,30	R\$ 32.970.034,04	R\$ 527.904.475,45
SDSCJ	R\$ 107.591.718,07	R\$ 85.349.299,30	R\$ 86.102.752,22	R\$ 91.891.985,41	R\$ 263.550.743,74	R\$ 267.531.632,10	R\$ 1.677.456.087,04
SPVD	--	--	--	R\$ 52.677,86	R\$ 2.271.530,55	R\$ 2.209.380,39	R\$ 4.533.588,80
SJDH	R\$ 309.441.949,29	R\$ 345.175.350,17	R\$ 386.255.406,15	R\$ 417.751.433,76	R\$ 410.562.174,14	R\$ 443.884.811,79	R\$ 3.633.878.072,53
SERES/SJDH	R\$ 276.298.091,58	R\$ 321.288.940,64	R\$ 364.855.761,06	R\$ 397.394.026,72	R\$ 388.922.884,13	R\$ 419.954.959,09	R\$ 3.459.201.545,90
SJDH – SERES	R\$ 33.143.857,71	R\$ 23.886.409,53	R\$ 21.399.645,09	R\$ 20.357.407,04	R\$ 21.639.290,01	R\$ 23.929.852,70	R\$ 174.676.526,63

Fonte: Portal da Transparência de Pernambuco (2023) e SDS (2023).

3.3.1.2 *Só tem vaga pra tramar na Polícia Militar*⁴⁵

Na bibliografia na área do Serviço Social (SALVADOR, 2010; ANDRADE *et al.*, 2020; GRANEMANN, 2020; MAURIEL, 2020; CARNEIRO, 2021) encontramos, em linhas gerais, a compressão da política das políticas sociais determinada pelos ditames do neoliberalismo ou do ultraneoliberalismo. Como ponto central temos o argumento do enxugamento das funções sociais universalizantes do Estado, que passou então a dedicar cada vez mais fundo público para assegurar as condições de reprodução ampliada do capital, principalmente através do mercado financeiro. Nesse sentido, Sara Granemann (2020, p. 71) aponta que “[...] a particularidade da Seguridade Social no Brasil não é comparável às iniciativas ocorridas em significativa fatia da Europa porque, em nossa latitude, tais iniciativas não combinaram políticas sociais às políticas de emprego”. A questão colocada pela autora ajuda a problematizar os limites do Estado Social no Brasil, marcado, como dissemos, por uma industrialização incompleta, à qual resulta na impossibilidade das políticas de emprego citadas pela autora, limitadas por uma industrialização que não alcançou o desenvolvimento tecnológico propiciado pela revolução tecnológica das telecomunicações e microeletrônica.

Desta maneira, no Brasil não se chegou a formar uma sociedade do assalariamento, que andou em par e passo com o Estado de Bem-estar Social europeu. Isso porque o limite colocado pelo desenvolvimento do neoliberalismo como capitalismo globalizado e financeirizado resultou que “as ex-colônias continuassem a ser espaços de transferência de lucros das economias periféricas para as nações centrais do capitalismo” (GRANEMANN, 2020, p. 71), impedindo o desenvolvimento nacional da indústria e a valorização do capital nacional a partir da produção industrial de mercadorias.

A autora aponta ainda que, mais recentemente, uma série de alterações nas políticas previdenciárias retiraram direitos dos trabalhadores, propiciando a transferência de recursos do fundo público para os mercados de capitais financeiros especulativos. Este mecanismo consiste na instituição da previdência complementar, problema também analisado por Chico de Oliveira. A previdência complementar instituída para os trabalhadores assalariados, por meio da “previdência privada” ou “capitalização”, resultará, em suma, na diminuição da previdência pública baseada na *solidariedade entre os trabalhadores*. Nas palavras de Granemann (2020, p. 86): “[...] os valores recolhidos dos trabalhadores a cada mês constituem um fundo de

⁴⁵ RZO. Pirituba Part II. São Paulo: Warlok Records, 2003. CD (4:24)

recursos que é disponibilizado ao mercado de capitais que, por sua vez, põe em curso o satânico moinho da especulação”.

Chico de Oliveira aborda essa questão ao focar na contradição que aparece frente a clássica distinção entre trabalhadores e capitalistas como estabelecida no livro 1 do *Capital* de Marx (1983). O recolhimento de impostos por meio da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre as carteiras assinadas cria o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), maior fundo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Com a instituição da previdência complementar outros fundos foram criados, setoriais, como o Previ, dos trabalhadores do Banco do Brasil. A contradição consiste no fato de que, segundo a teoria marxista, os trabalhadores não são proprietários de capitais, somente de suas próprias forças de trabalho. Contudo, na medida que se instituiu a previdência complementar estes trabalhadores passam então a ser também proprietários de capitais, aqueles mesmos fundos de investimentos que detém os valores de suas aposentadorias, entre outros. A contradição ainda se aprofunda na medida em que estes fundos financiam o desenvolvimento de processos produtivos que expulsam cada vez mais trabalhadores da produção de valor (OLIVEIRA, 2003, p. 94). Em síntese, esse é o dilema enfrentado pelo eixo de prevenção social, reinserir os trabalhadores precarizados a um processo produtivo que já não os demanda mais.

O autor faz uma discussão crítica sobre a teoria do subdesenvolvimento, explicitando o caráter funcional deste subdesenvolvimento ao desenvolvimento capitalista. Nesse sentido não se deveria pensar o desenvolvimento brasileiro apenas pela “falta” de capitalismo, mas como um modo específico de desenvolvimento capitalista articulado aos países desenvolvidos. Aqui, desde as antigas colônias, e, portanto, já na relação com as metrópoles, as formas arcaicas de organização social colaboravam para o desenvolvimento das formas capitalistas.

As determinações mais evidentes dessa contradição residem na combinação do estatuto rebaixado da força de trabalho com dependência externa. A primeira sustentou uma forma de acumulação que financiou a expansão, isto é, o subdesenvolvimento, conforme interpretado neste *Crítica à razão dualista*, mas combinando-se com a segunda produziu um mercado interno apto apenas a consumir cópias, dando como resultado uma reiteração não virtuosa (OLIVEIRA, 2003, p. 93, grifo do autor).

Na *Crítica a Razão Dualista*, Chico de Oliveira (2003) demonstra que a contradição entre desenvolvimento e atraso não era uma contradição insanável, como a teoria do subdesenvolvimento afirmava. Esta contradição poderia ser mantida em tensão, dando forma a um tipo peculiar de desenvolvimento capitalista periférico. O Brasil não era, portanto, pré-capitalista ou em vias de se tornar capitalista. Estava inserido no desenvolvimento mundial

capitalista, onde ocupava um espaço específico na Divisão Social do Trabalho (DST) destinado aos países periféricos, de passado colonial e escravista. A peculiaridade do capitalismo brasileiro não se deve, portanto, ao “atraso”, mas ao estabelecimento de uma relação funcional entre estes dois polos. A contradição permanece e passa a ser compreendida como necessária ao desenvolvimento dos países da periferia do capitalismo, promovendo um desenvolvimento outro, que não aquele trilhado pelos países europeus e norte-americanos.

Assim, Chico de Oliveira (2003) promoveu uma leitura crítica da teoria do desenvolvimento desigual e combinado, tomando-o não como um estágio necessariamente a ser superado, mas como uma condição específica do desenvolvimento do capitalismo na periferia. Além do mais, o autor aborda o sentido ideológico da teoria do subdesenvolvimento: esconder os conflitos de classe no interior da sociedade brasileira ao apontar para fora toda a questão do desenvolvimento econômico, portanto, dissimulando a necessidade de se pensar a distribuição no plano nacional. Como o desenvolvimento é, para aquela teoria, somente uma questão de desenvolvimento tecnológico, se esconde os conflitos internos desta sociedade no que diz respeito a uma distribuição desigual dos benefícios do desenvolvimento de fato alcançado. Isto vai resultar, por exemplo, em uma concentração dos postos de trabalho protegido nos quadros do Estado, ocupados em sua maioria pela elite econômica. Não à toa e a despeito do movimento geral de perda de direitos dos trabalhadores, Granemann (2020, p. 82) afirma que, “[...] no Brasil dos anos de 1990, quando da implantação das políticas econômicas e culturais típicas do neoliberalismo, foi a força de trabalho empregada pelo Estado e nas estatais quem mais resistência ofereceu ao desmonte do Estado”.

Ricardo Carneiro e Flávia de Paula Duque Brasil (2021, p. 10) desenvolvem uma análise sobre a força de trabalho empregada pelo Estado e afirmam que no período pós Constituição Federal de 1988, portanto também de implementação do neoliberalismo no Brasil, houve “[...] o alargamento das funções estatais e a profissionalização da administração pública”. Ainda, junto à profissionalização dos quadros do Estado, houve “[...] a configuração de uma *ampla arquitetura participativa* no país” (CARNEIRO; BRASIL, 2021, p. 11, grifos nossos) derivado do “fortalecimento do *aparato técnico burocrático da administração pública*, articulado à ampliação de suas bases de financiamento e à institucionalização de espaços e mecanismos de interlocução com a sociedade” (CARNEIRO; BRASIL, 2021, p. 11, grifos nossos).

O PPV pode ser pensado a partir desta chave de leitura, no qual a arquitetura participativa é construída em torno da prevenção social ao crime, ou seja, para a gestão da pobreza e criminalidade. Assim participar significa ser integrado aos precários programas de prevenção, assim como aos escassos benefícios do Sistema Único da Assistência Social. O

aparato técnico burocrático especializado da área social subsidia a segurança pública com investigações socioassistenciais das vulnerabilidades sociais que, adiante, serão amalgamadas com os índices criminais. Como explicitado por Ratton *et al.* (2011), a prevenção social vem legitimar a repressão policial, o processamento judicial e, por fim, a penalização prisional acintosa. Forma-se um par funcional, de um lado a repressão bárbara que viemos apontando no capítulo 1 colabora para que as parcelas vulnerabilizadas, e já penalizadas, como no caso dos jovens em medida socioeducativa, escolham participar dos programas e ações da prevenção social, mesmo que bastante precários. Contraditoriamente, a hipertrofia policial e penal resulta na deterioração da prevenção social porque consome enormes quantias do fundo público, mas também na sua manutenção, pois paira como ameaça constante de tal forma engajar o público-alvo para a participação, assim como gestores, burocratas e acadêmicos que seguirão apostando na prevenção, contra todas as evidências que aqui apresentamos.

Esse movimento se relaciona com aquele que Carneiro e Brasil (2021) apontam durante os anos dos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso. Neles ocorreu um movimento amplo de “desmobilização de ativos”, “desestruturação de setores inteiros da Administração Federal”, enfim, de enxugamento dos postos de trabalho do Estado. Esse movimento seria revertido nos governos Lula e Dilma, quanto então passou a ocorrer um “esforço de transformação social e redução das desigualdades, que levam ao adensamento das funções desempenhadas pelo Estado” (CARNEIRO; BRASIL, 2021, p. 16), aumentando a capacidade de atuação do Executivo federal. Como balanço do período pós CF/88 os autores indicam uma “[...] expressiva expansão do emprego público” (CARNEIRO; BRASIL, 2021, p. 16), que relacionam à profissionalização da burocracia estatal necessária a ampliação da participação popular e a implementação dos programas sociais. “Considerando o período 1986-2017, o emprego municipal apresentou uma variação de 276% do total, contra variações de 50,0% do nível estadual e apenas 28,0% do total no nível federal” (LOPES; GUERES, 2020 *apud* CARNEIRO; BRASIL, 2021, p. 20). Esta expansão, contudo, é acompanhada do aumento dos regimes de *contratação temporária e estatutária público*, indicando perda de direitos mesmo para aqueles empregados pelo Estado. Este é o caso, por exemplo, dos quadros do Patronato. Exceção digna de nota são os quadros policiais e penais, que tanto quanto sofreram expansão, também tiveram seus direitos trabalhistas e previdenciários preservados após a reforma de 2016.

4 SISTEMA PENAL: DA MOBILIZAÇÃO À CRISE DO TRABALHO

Nos capítulos anteriores nos dedicamos a investigar a particularidade pernambucana, demonstrando a ampliação da violência de Estado atrelada a inovação em segurança pública (cap. 1) e a uma precariedade tal do eixo de prevenção social (cap. 2) que foi possível interpretá-lo como tendo resultado, principalmente, no encobrimento do farto conjunto de evidências que atestam o aumento da violência de Estado. Ainda que estas constatações não levem a uma grande surpresa, os dados sobre a violência de Estado e a precariedade da prevenção social ainda não foram objetos de investigações científicas suficientes, que em geral aderiram ao enunciado progressista do PPV e centrar suas análises na meta de redução de CVLI e na reforma administrativa empreendida pelo plano estadual de segurança pública. Com isso se deixou de perceber e analisar criticamente os resultados contraditórios da política de segurança pública dita cidadã, lacuna que esperamos diminuir com nossa investigação e deixar subsídios que possam apoiar futuras investigações.

Assim, após centrarmos nossos esforços para levantar farto material estatístico e dar um primeiro tratamento analítico a eles, ensaiamos neste capítulo uma reflexão teórica mais ampla, confrontando a questão penal com a totalidade da reprodução capitalista em crise, o processo de racialização e de sujeição ao trabalho. Vamos analisar a constituição do estado penal no Brasil, pensado desde sua formação colonial, e averiguar as continuidades e transformações da questão penal no momento da crise ampliada do capital na periferia do capitalismo contemporâneo. Voltando às bases da formação da sociedade brasileira e tendo o racismo como categoria fundante, buscaremos analisar a violência constitutiva do capital, qual seja, da imposição do trabalho, e a violência contemporânea, por sua vez, a impossibilidade de trabalhar, para compreender a questão penal hoje.

Faremos um diálogo crítico com os autores que analisaram a formação da sociedade brasileira, como Caio Prado Jr. (1979) e Francisco de Oliveira (2003), e com a possibilidade de leitura dualista do caráter penal do Estado brasileiro, que remete a permanências coloniais para explicar a ampliação da questão penal hoje (FLAUZINA, 2006). Pretendemos avançar pelos caminhos apontados pelos autores e autoras com quem viemos dialogando em nossos estudos, a exemplo do debate da criminologia crítica (FOUCAULT, 2001; MELOSSI; PAVARINI, 2006; RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004; ZAFFARONI, 2007) que ressalta o vínculo fundante entre sistema produtivo e sistema de punição, apontando que as transformações do sistema produtivo produzem novas formas de atuação penal. Com esta relação em mente, é possível trilhar o caminho inverso e analisar as transformações do penal buscando compreender um

importante nexos da questão social contemporânea. Que transformações no processo de reprodução ampliada do capital resultam no encarceramento em massa hoje?

É consenso entre estes autores que o cárcere moderno surgiu como complemento da fábrica, polos do moderno sistema produtor de mercadorias (KURZ, 1993) então nascente no hemisfério norte. A prisão surgiu como uma das formas de sujeição dos sujeitos tidos como desviantes, desviantes pois resistentes a serem reduzidos à condição de trabalhador, para que enfim se adequassem às novas relações sociais e colocassem sua força de trabalho a disposição do mercado. Neste contexto, a cadeia foi um importante mecanismo deste novo sistema de sujeição ao trabalho assalariado, espaço voltado à *pena privativa de liberdade em reclusão celular*. A imposição desta forma específica de penalização tem o sentido de reabilitar, ou melhor, disciplinar a pessoa encarcerada para o trabalho assalariado, fazendo com que essa introjetasse a disciplina, a pontualidade, o controle do tempo abstrato, o cumprimento de metas e a aceitação de novas hierarquias sociais necessárias ao bom funcionamento daquele nascente sistema produtivo fabril (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004). O *cumprimento da pena*, ou seja, o término do processo de penalização/disciplinamento, marca o momento de retorno deste trabalhador para uma liberdade outra, como aquela definida por Marx (1983): livre de tudo, livre, portanto, de todos os laços sociais que permitam recusar a venda de sua própria força de trabalho no mercado. É no momento da imposição do trabalho industrial que a prisão também se generaliza como seu complemento, ambas, integrando o processo produtivo cientificizado de modo a tornar rentável cada corpo, braço e mente para a produção capitalista em expansão.

Concomitante ao desenvolvimento desta nova forma de punir no seio da centralidade metropolitana, nas antigas colônias e no sul dos Estados Unidos o desenvolvimento das prisões apresentava suas diferenças. Aqui, tanto quanto disciplinar para o trabalho assalariado, formando o sujeito-sujeitado (KURZ, 1993) da moderna sociedade produtora de mercadorias, a prisão tinha como função conter e desarticular socialmente a parcela da população racialmente selecionada, considerada perigosa à modernização do processo produtivo. É o que nos diz Ana Flauzina (2006, p. 86), ao demonstrar que na América Latina a intervenção penal sempre foi uma “intervenção diferencial” de ordem racial, especificidade esta reconhecida, no máximo, de maneira parcial pelos autores das ciências humanas brasileiras, circunscritos aos limites do mito da democracia racial. Por estas terras, a prisão teve menos o sentido de sujeitar o sujeito ao trabalho industrial, que aqui deu passos lentos em direção a um fim precoce, e mais a função de conter as massas racializadas em uma sociedade marcada pela brutalidade do escravismo e por uma desigualdade econômica e racial abissal. Por meio do aparato policial, jurídico e penal, a maioria preta e parda da população brasileira sempre foi constrangida ao trabalho – a qualquer

trabalho, a qualquer preço e em qualquer condição – e mantida na condição de minoria política, assegurando a perpetuação da imensa assimetria social e racial brasileira.

Segundo Flauzina (2006, p. 68), a função da prisão não era somente a sujeição do sujeito genérico ao trabalho abstrato, mas também a diferenciação racial entre diferentes tipos de trabalhadores: “[...] atravessando esse empreendimento, a cisão entre uma branca produtiva e uma negritude ociosa e indolente ia ganhando espaço no imaginário e atingindo necessariamente as práticas punitivas”. Com o fim da escravidão e, portanto, da sujeição dos sujeitos racializados à condição de coisa e ao trabalho compulsório, o exercício do controle penitenciário será responsável por operar a diferenciação racial que a escravização legalizada outrora exercia. Diferenciação racial esta que não deve ser obscura ao leitor conhecedor dos cárceres brasileiros. Ao sistema penal coube, portanto, disciplinar o trabalhador branco e conter e desarticular a população negra para que não viesse a ameaçar a modernização e o apartheid brasileiro. Por óbvio que seja, cabe frisar que o disciplinamento do trabalhador branco se deu e dá muito mais pela ameaça, pelo conhecimento do que são os cárceres brasileiros, que propriamente por prisões com funções disciplinadoras como aquelas *workhouses* da aurora da modernização europeia.

Desta maneira, nos apoiaremos em Flauzina (2016) para tratar o *racismo* como conceito chave para compreensão das transformações do desenvolvimento capitalista e do papel do sistema penal nele. “O racismo, nesse sentido, está colocado mesmo como um pressuposto para a inteligibilidade desse mecanismo de controle social” (FLAUZINA, 2016, p. 134). Segundo a autora, a despeito das inúmeras transformações ocorridas entre a imposição do sistema penal colonial-mercantilista (entre o século XVI e o XVIII) até o neoliberal em tempos correntes, incluindo os períodos imperial-escravista (1822 – 1889) e republicano-positivista (1889 até início do século XXI), é o racismo que organiza a intervenção do sistema penal especificamente e, de forma mais ampla, a própria reprodução capitalista baseada na “[...] expropriação material e simbólica do segmento negro, associado ao caráter desumanizador inerente à esse tipo de estrutura” (FLAUZINA, 2006, p. 135). A autora reitera que apenas o mito da democracia racial permitiu ocultar a manutenção de um “pacto social assimétrico” que nos últimos dois séculos opera contra o negro “toda a engenharia desenhada para sua extinção” e tem no sistema penal uma das engrenagens mais azeitadas dessa máquina de moer gente preta que é o Brasil.

A importante análise histórica dos sistemas penais empreendida pela autora, desde a colonização do que veio a se tornar o Brasil, contudo, não avança a pensar as transformações contemporâneas do mundo do trabalho, que, como a autora reconhece, se articulam com as transformações do penal. Dedicada a decodificar à luz do conceito de racismo a periodização

proposta por Nilo Batista (2004) – dos sistemas penais colonial-mercantilista, imperial-escravista, republicano-positivista e neoliberal, a autora reconhece abordar de maneira tangencial as transformações particulares deste último. Assim, inspirados pela pesquisa de Flauzina (2006), pretendemos seguir desde esse ponto, articulando a proposição de Burawoy (2014) acerca do estudo de caso ampliado para articular elementos da realidade pernambucana que nos permitam avançar na discussão sobre o sistema penal hoje.

De nosso ponto de vista, estas transformações contemporâneas parecem articular um novo sentido para o sistema penal, até então destinado a formar, disciplinar e integrar o trabalhador, fosse ele o trabalhador tecnicizado da indústria, fosse o trabalhador das posições subalternas, ao movimento contínuo de expansão do mercado de trabalho desde o princípio da industrialização, integrando-o assim à acumulação capitalista. Por isso nos interessa destacar o apontamento da autora para o *desenvolvimento contraditório da acumulação capitalista contemporânea*, que faz do encarceramento em massa um “[...] espaço de existência dos segmentos não incorporáveis ao empreendimento do neoliberalismo” (BURAWOY, 2014, p. 85).

Numa relação de flagrante complementaridade, a população negra, empurrada para fora de um mercado de trabalho formal a que já tinha pouco acesso, tem sua biografia praticamente interdita dentro dos cada vez mais estreitos espaços da legalidade, sendo recepcionada com vigor por um sistema penal que se agiganta. Ou seja, todas as alternativas à que se lança esse segmento na busca da sobrevivência passam a ser alvo de um controle incisivo (BURAWOY, 2014, p. 85).

Este controle se torna ainda mais incisivo pois ampliado pelas tecnologias avançadas de vigilância presentes na vida metropolitana, pela expansão da ação das agências policiais e jurídicas, pelo crescimento do parque penitenciário, enfim, um controle multifacetado que Flauzina (2006, p. 85) interpreta em continuidade com a “[...] criminalização do modo de vida da população negra”.

Para nós interessa questionar esta interpretação, tendo em vista que a globalização do moderno sistema produtor de mercadorias logrou universalizar a “[...] transformação incessante do trabalho abstrato em dinheiro” (KURZ, 1995, s. p.) como forma hegemônica de relação entre pessoas, processo que mais adiante também vamos abordar como a continuidade da coisificação (TOLEDO, 2008), só aparentemente encerrada com o fim da escravidão. O pensamento econômico tanto se expandiu pelo globo, alcançando as mais diferentes culturas, como se aprofundou no processo de subjetivação dos sujeitos, verdadeiramente instituindo a mediação das pessoas pelas coisas. Ainda que não se possa falar de uma dominação absoluta é preciso

reconhecer que a generalização da moderna sociedade produtora de mercadorias, ainda mais no contexto metropolitano, fez terra arrasada de outras possibilidades de vida que não impliquem vender a própria força de trabalho e mediar tudo com e por dinheiro. Isso não significa ignorar que as expressões concretas da cultura negra, por exemplo, foram alvos específicos da repressão policial e penal, como nos casos da capoeira, do samba e dos bailes funk, mas reconhecer que estas expressões culturais também estão circunscritas na totalidade capitalista em processo. De toda forma, importa reter o destaque de Flauzina (2006) para a centralidade do problema da impossibilidade de incorporação no neoliberalismo, problema que vamos articular com o debate sobre mobilização do trabalho (BOECHAT, 2019; LEITE, 2020; TOLEDO, 2008) para discutir a emergência do encarceramento em massa neoliberal.

Neste sentido, podemos avançar em um ponto que julgamos ausente nas importantes formulações feitas por Ana Flauzina (2006), qual seja, articular a mobilização do trabalho ao debate sobre sistema penal e racismo. Nos parece que é a ausência da reflexão sobre os sentidos produtivos do racismo e do sistema penal como formas de domesticação da força de trabalho, hipótese trabalhada desde Foucault (2008), que permite traçar este longo percurso histórico mirando apenas nas continuidades, as quais a autora destrincha com primazia. O racismo é uma categoria central para se entender as transformações do sistema penal brasileiro e, mesmo, todo o processo de imposição das relações capitalistas de produção mundo afora, do qual foi um de seus *mecanismos de imposição do trabalho*.

Wacquant (2008) aponta para essa questão ao vincular o encarceramento em massa às *instituições peculiares* que o precederam nos EUA, quais sejam, a escravidão, o sistema de segregação racial Jim Crow e o gueto. Para o autor estas instituições peculiares tinham o propósito de operar, a um só tempo, confinamento, estigmatização e extração de trabalho para a valorização do valor. Wacquant (2008) deixa em aberto se esse também é o sentido do encarceramento em massa e sua formulação sobre a constituição de um estado penal muito ajuda a pensar sobre esta questão. No estado penal mesmo as políticas de seguridade social, que outrora protegiam a classe trabalhadora para que continuasse a trabalhar, vão adquirindo sentidos punitivos, obrigando as populações racializadas a aceitarem trabalhos precários e benefícios sociais enxutos sob pena de serem atingidas (de novo) pelo sistema penal *stricto sensu*. Não deixa de ser contraditória a leitura que vê plena funcionalidade produtiva no fato de que todo o aparato policial-penal e social concorre para ameaçar, punir e sujeitar trabalhadores já precarizados a trabalhos ainda mais precários ou a serem estocados massivamente em unidades prisionais por tempos cada vez maiores. Tendo em mente a escala da valorização dos

capitais por meio do capitalismo de cassino dos mercados financeiros, é difícil não se perguntar se é a exploração destes trabalhadores ultraprecarizados que assegura a valorização do valor?

De nosso ponto de vista não se trata somente de uma escalada numérica da violência contra negros e negras, que como mostra Flauzina (2006), se desdobra de muitas maneiras: violência sexual, policial, desestruturação, desencorajamento, direitos sociais precarizados etc., um rosário de violências difusas e sem sentido explícito, a despeito de todas as conquistas sociais conseguidas desde a redemocratização, violências estas que alcançam atingir até mesmo os brancos pobres periféricos. Desenvolvendo uma análise que se inscreve na *crítica da economia política da barbárie*, Menegat (2019) dá uma importante contribuição sobre o sentido desta generalização da violência contemporânea, desigualmente distribuída pelo racismo, mas decerto cada vez mais ampliada. “O carácter de insignificância social dos sujeitos monetários desmonetizados se mostra, então, pelo reverso desta imagem: na falta de moedas para substancializar os sujeitos da modernização, a violência se torna a moeda comum” (MENEGAT, 2019, p. 8). Assim, faz-se necessário refletir sobre as consequências das transformações radicais do desenvolvimento das forças produtivas na periferia do capitalismo, produzindo a descartabilidade ampliada dos sujeitos, física e simbólica, que tem cada vez menos possibilidade de se integrar legal e produtivamente nesta sociedade em crise. Estas transformações radicais, importa reconhecer, não são de ordem puramente políticas, como parecem compreender parte dos críticos ao neoliberalismo. A assunção destas políticas de austeridade fiscal e de enxugamento do caráter social dos Estados tem relação com mudanças estruturais do capitalismo financeirizado e globalizado, não sendo apenas decisões políticas de governantes aliados às elites. Essa leitura, inclusive, não explica como mesmo aquelas políticas de segurança pública cidadã, o PPV entre elas, produziram um aumento constante da violência contra as populações racializadas. A despeito do receituário progressista, da defesa dos direitos individuais e sociais, do trabalho social dedicado a identificar e diminuir as desigualdades, das evidências que baseiam as políticas públicas, a despeito deste aparente avanço no campo da política, a crise estrutural do capitalismo vai efetivamente massacrando e matando amplas parcelas das populações.

4.1 CONFINAMENTO E MOBILIZAÇÃO DO TRABALHO

No artigo “Nacionalismo em crise, crise do nacionalismo” Cassio Boechat (2019, p. 31) busca:

[...] desnaturalizar a nação e compreender o nacionalismo como parte de um sentimento propalado que se generaliza e que move a conformação de um ideal de homogeneização social, sempre incompleta e em geral violenta, mas também sedutora, que pauta a modernização e que enfrenta atualmente seus limites históricos (BOECHAT, 2019, p. 31).

O ideal de homogeneização a que se refere o autor pode ser compreendido como aquele do esforço industrializante nacional, utopia de corte das amarras do passado que projetava na modernização dos processos produtivos a autonomização com relação a base agrária e na formação do operariado e do urbano a realização do projeto de embranquecimento (ou seria alveijamento?) da democracia racial brasileira. Já os limites históricos no qual nos encontramos hoje, relacionamos estes a tendência do aumento da composição orgânica do capital (MARX, 1983), que acentuada pela Terceira Revolução Industrial, se desdobrou no fim precoce dos horizontes de inclusão produtiva das massas de trabalhadores nos países periféricos. Marildo Menegat (2019, p. 8) comenta a respeito:

Portanto, desde o início, a modernização do Brasil implicou num desenvolvimento em bases altamente poupadoras de força de trabalho. Ela precisou operar, no mesmo ato, a imposição brutal do trabalho, como única condição possível de existência das massas, e a exclusão de uma parcela destas (principalmente negros e indígenas) das formas elementares do direito e dos mais modestos postos de ocupação de trabalho (MENEGAT, 2019, p. 8).

Menegat (2019) analisa o processo de industrialização no Brasil como “modernização retardatária” (KURZ, 1993), um terceiro surto industrial, após a industrialização dos países centrais da Europa, Estados Unidos e Japão, no qual os países da periferia do capitalismo puderam importar as tecnologias da Segunda Revolução Industrial. Este momento do desenvolvimento das forças produtivas e da modernização das relações sociais no Brasil durou próximo de 50 anos, tendo iniciado na virada do século XIX para o XX. Com o advento da revolução das telecomunicações e microeletrônica no período pós-Segunda Guerra Mundial, muito rapidamente ficaria claro que a industrialização na periferia do capitalismo não teria como alcançar o desenvolvimento tecnológico e, conseqüentemente, a média de produtividade global já alcançada pelos países desenvolvidos.

Francisco de Oliveira (2003) dedicou seu livro *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco* à análise dos limites do desenvolvimento industrial na periferia do capital, consagrado como subdesenvolvimento. Até então, autores vinculados à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), como Celso Furtado, vinham desenvolvendo a tese de que o setor atrasado, a agricultura, limitava o desenvolvimento do Brasil. Estas interpretações lograram capturar as especificidades que o passado colonial fundado no escravismo colocava para o

desenvolvimento das ex-colônias como o Brasil. Contudo, ao atribuírem às relações arcaicas no campo, entendidas como não propriamente capitalistas, o limite para o desenvolvimento capitalista brasileiro, deixavam de notar, como bem apontou Chico de Oliveira, a importância que estas relações tinham para a modernização brasileira, sendo sua condição, não apenas obstáculo. A agricultura de subsistência, por exemplo, pressionava para baixo o custo de reprodução do trabalhador, permitindo que aquele valor não pago como salário pudesse compor o financiamento da modernização da agricultura e da indústria (OLIVEIRA, 2003). A autoconstrução das moradias populares também foi interpretada nessa chave, sendo o exemplo mais bem-acabado de relações arcaicas a assegurar a reprodução ampliada da urbanização, da industrialização e da própria classe trabalhadora.

Esse conjunto de imbricações entre agricultura de subsistência, sistema bancário, financiamento da acumulação industrial e barateamento da reprodução da força de trabalho nas cidades constituía o fulcro do processo de expansão capitalista, que havia deixado de ser percebido pela teorização cepalino-furtadiana, em que pese seu elevado teor heurístico (OLIVEIRA, 2003, p. 85).

Estas imbricações, contudo, são prenes de contradição e, a um só tempo, são a condição e o impedimento para a expansão da acumulação capitalista de base nacional. Isso porque acentuavam uma má distribuição de renda que solapou as condições para expansão da industrialização brasileira com base no consumo das massas. Somava-se a isso as dificuldades de financiamento interno para a expansão do capital, derivada da baixa produtividade, recorrendo então à abertura ao capital internacional, o que produziu um endividamento externo assombroso, enfim, abrindo o processo de financeirização da economia nacional. A necessidade de recurso ao capital internacional tem relação com a impossibilidade colocada pela Terceira Revolução Industrial para que as indústrias nacionais alcançassem sozinhas os novos patamares de desenvolvimento tecnológico e a média de produtividade global, demandando do capital internacional vultuosos recursos para aquisição daquelas novas tecnologias que já não podiam ser desenvolvidas nacionalmente.

O subdesenvolvimento viria a ser, portanto, a forma da exceção permanente do sistema capitalista na sua periferia [...] o caráter internacional do subdesenvolvimento, na exceção, reafirma-se com a coerção estatal, utilizada não apenas nos “capitalismos tardios”, mas de forma reiterada e estruturante no pós-depressão de 1930 (OLIVEIRA, 2003, p. 85-86).

O subdesenvolvimento indica, portanto, a articulação de relações sociais e formas de trabalho não tipicamente capitalistas aos mecanismos típicos da sociedade capitalista. A

“exceção permanente” pode ser entendida como condição para o desenvolvimento do capitalismo na periferia, tanto no que se relaciona com formas de trabalho arcaicas, quanto com relação à coerção estatal e a supressão do Estado de Direito. Exceção permanente, teoricamente, deixa então de ser tratada como exceção e passa a ser entendida como uma forma de desenvolvimento do capitalismo, não sendo um estágio ou resultado da deficiência do planejamento, mas sim a forma necessária da territorialização do capital na periferia. Boechat (2019, p. 32) afirma que “[...] o processo de territorialização do capital que impõem tanto o novo padrão de produtividade como a autonomia relativa do Estado o faz violentando a população que ele submete numa integração negativa”. O autor aponta para a necessidade de entendermos o processo de integração nacional sob seu aspecto negativo, que por sua vez deve ser compreendido como as condições que criam o trabalhador moderno, aquele sujeito-sujeitado apontado por Marx (1983), que pode até escolher onde e quando trabalhar, mas nunca não trabalhar, já que todas as condições de reprodução de si lhe foram tiradas, restando apenas vender sua força de trabalho. A violência da imposição das relações capitalistas de produção vai, portanto, ser a violência da imposição da venda da força de trabalho como forma hegemônica de relação e única condição de existência. Também será, com o aumento da composição orgânica, a violência da impossibilidade de venda da força de trabalho, que resulta na impossibilidade de reprodução do trabalhador.

A atenção ao momento coercitivo envolvido na venda da força de trabalho nos permite avançar na reflexão sobre aquelas formas arcaicas, que se não plenamente modernizadas, já estavam determinadas por esse elemento fundamental das relações capitalistas de produção. O que torna possível observar, como o fez Chico de Oliveira, o vínculo entre atraso e moderno como motor da modernização brasileira e da territorialização do capitalismo na periferia, se não da própria generalização das relações capitalistas mundo afora. No capítulo XXV do *Capital*, “A teoria moderna da colonização”, Marx (1983, p. 1016-1017) esclarece a esse respeito:

Inicialmente, Wakefield descobriu nas colônias que a propriedade de dinheiro, meios de subsistência, máquinas e outros meios de produção não confere a ninguém a condição de capitalista se lhe falta o complemento: o trabalhador assalariado, o outro homem, forçado a vender a si mesmo voluntariamente. Ele descobriu que o capital não é uma coisa, mas uma relação social entre pessoas, intermediada por coisas (MARX, 1983, p. 1016-1017).

O que o autor chama de “o segredo da metrópole revelado pela colônia” é justamente o vínculo comum a ambas, colônia e metrópole, que logram submeter o trabalhador a trabalhar primeiro para o capital e nunca para si. Se esse é o fundamento comum a ambas, decerto que

suas formas específicas de territorialização terão diferenças. Assim que na colônia a farta disponibilidade de terras que poderiam permitir ao trabalhador trabalhar para si mesmo terá que ser limitada pelo escravismo colonial e, depois, pela dinâmica regional. De toda forma, o que importa sublinhar é a totalidade capitalista em processo, apontando seus momentos particulares. Se na metrópole colonial o desenvolvimento capitalista mais rapidamente resultou na urbanização, no assalariamento e na formação da classe operária, na colônia, não por isso, o processo se mantinha nos ditames capitalistas, porém produzindo outras formas de territorialização e mobilização do trabalho. De acordo com Boechat (2019, p. 32), “[...] o período colonial, tido como fonte de nosso atraso secularmente reiterado, é parte constituinte e constitutivo da modernidade, não de maneira sucessiva e sim simultânea, como particularidades do moderno”.

Nesse sentido, cabe uma leitura crítica da posição de Caio Prado Jr. (1979), que vê, no sentido da colonização, a produção de mercadorias para a Europa, sugerindo que as relações propriamente capitalistas estariam circunscritas ao momento da troca de produtos. O que Marx (1983) nos permite pensar e os autores aqui apontam (BOECHAT, 2019; TOLEDO, 2008), é que já estão postas relações capitalistas na colônia, distintas daquelas da metrópole, visíveis a partir da mobilização do trabalho (GAUDEMAR, 1977). “O modo capitalista de produção e acumulação e, portanto, a propriedade privada capitalista exige o aniquilamento da propriedade privada baseada no trabalho próprio, isto é, a expropriação do trabalhador” (MARX, 1983, p. 302).

Se na metrópole isso foi conseguido pela generalização da propriedade privada da terra, na colônia a expropriação do trabalhador se deu da forma mais brutal de exercício da biopolítica (MBEMBE, 2018), por meio da escravidão. Esta respondia à farta disponibilidade de terras que poderia permitir aos trabalhadores trabalharem para si, exigindo assim aprisionar e submeter pessoas ao trabalho compulsório, transformando-os legal e absolutamente em mercadoria.

Neste caso, o escravismo colonial organizado pelas políticas mercantilistas, antes do trabalho assalariado se afirmar como forma de acumulação na Europa, é a forma mais racional de acumulação do capital: o trabalho como parte dos meios de produção, propriedade privada, em condição jurídica de coisa, não de sujeito do direito (TOLEDO, 2008, p. 54).

Desta maneira o escravismo colonial não é um estágio anterior ao modo de produção capitalista, mas sim parte do processo dialético de modernização das relações sociais instituído a partir da revolução burguesa. Nesse sentido um exemplo pode ser convenientemente explicativo: a figura do escravo de ganho. A um só tempo assalariado e cativo, o escravo de

ganho poderá vender sua força de trabalho e receber por isso, assim como será obrigado a pagar renda ao seu proprietário. Frente à tensão entre trabalhador escravizado e trabalhador livre para vender sua força de trabalho, a princípio contraditória para a leitura que opõe escravismo a capitalismo, Toledo (2008, p. 105) afirma que a “[...] diferença dos modos de produção escravista colonial e capitalista não é a de duas totalidades separadas, mas partes de uma totalidade que faz da mercadoria a forma de mediação social”. De outra maneira Burawoy (2014, p. 46) afirma que “[...] as colônias não são apenas lugares de exotismo, mas de testes de novas táticas de poder, posteriormente reintroduzidas nas metrópoles”, questão que trataremos adiante a partir da discussão sobre as continuidades e rupturas do sistema penal em relação a mobilização do trabalho.

Com este breve resumo pretendemos pautar a mobilização da força de trabalho como categoria essencial para compreender a formação histórica brasileira. Argumentamos que a despeito de aqui não ter se formado o operariado industrial como forma hegemônica de mobilização do trabalho, como na Europa e EUA, ainda assim as relações de trabalho que se formam na periferia do capitalismo eram parte de uma mesma totalidade concreta, ainda que fragmentada, de imposição do trabalho e da mercadoria como centro da mediação social. A *plantation* escravista, a região dos coronéis e a autoconstrução das periferias urbanas podem ser lidas como formas da territorialização do capital que articularam formas distintas de *confinamento* como meio de mobilizar o trabalho para o processo de expansão capitalista.

4.2 PENALIZAÇÃO E RACISMO

Ana Luiza Pinheiro Flauzina realiza sua pesquisa de mestrado em Direito na Universidade de Brasília (UnB) tomando como foco de análise as configurações dos sistemas penais brasileiros: colonial-mercantilista, imperial-escravista, republicano-positivista e neoliberal (BATISTA, 2004). Combatendo o mito da democracia racial a autora parte da categoria raça “[...] como pressuposto de inteligibilidade do aparato de controle, a fim de acessarmos a agenda genocida do Estado, arquivando, em definitivo a leitura pacífica de nossas relações raciais” (FLAUZINA, 2006, p. 15). Dialogando com os autores da criminologia e da criminologia crítica a autora defende que uma análise consequente da questão penal no Brasil deva abordar a questão racial, sob risco de, ao não fazê-la, deixar de compreender a questão penal em sua totalidade e perpetuar o mito da democracia racial, advertência com a qual temos total acordo.

Partindo da periodização proposta pelo professor Nilo Batista (2004), a autora aborda os sistemas penais que foram constituídos historicamente “[...] para alcançarmos efetivamente a forma como as variáveis racismo e sistema penal se comunicam contemporaneamente na sustentação de um projeto genocida” (FLAUZINA, 2006, p. 14). Atenta às diferenças entre os diversos sistemas penais, a autora afirma que o racismo instituído desde a sociedade colonial logrou permanecer como padrão das práticas penais *e da análise criminológica*, que ao refutar o racismo como viga central do edifício penal, colabora para a perpetuação do mito da democracia racial, do controle dos corpos negros e do genocídio da população negra.

A recusa a se pensar o sistema penal a partir do tipo de perspectiva que propomos serve, portanto, necessariamente à manutenção dos projetos hegemônicos, na construção de um discurso funcional ao sistema. Apesar de todo esse potencial de análise, a Criminologia Crítica no Brasil ainda caminha de muletas, amparada por um mito que tem servido à manutenção das assimetrias raciais no país. Há mesmo um fosso entre o sistema penal brasileiro e os instrumentos teóricos que procuram apreender a complexidade de suas práticas. Um fosso cautelosamente cavado pelo racismo e que só poderá ser ultrapassado com posicionamentos que rompam com o pacto de silenciamento que nos fora imposto pela democracia racial (FLAUZINA, 2006, p. 139).

Flauzina (2006) inicia sua pesquisa com uma longa análise histórica sobre as transformações da questão penal, tomada como *estratégia punitiva da modernidade*. Parte da escola clássica da criminologia e da ideologia da defesa social, que no século XVIII inicia uma crítica ao poder soberano do Antigo Regime e conceitua “[...] um Direito baseado numa aritmética punitiva de fins utilitaristas” (FLAUZINA, 2006, p. 16). Contra os suplícios e o espetáculo da punição, “a dosimetria, utilidade e caráter da pena ganham o centro de um debate que reclama uma estrutura capaz de calcular o mal e a exata medida de sua expiação” (FLAUZINA, 2006, p. 16). Surge então o Direito Penal do fato, que em diálogo com o discurso iluminista, tem por objetivo “humanizar” o que antes eram as práticas abusivas do suplício, além do mais, tomados como ineficientes para o controle da criminalidade. *Em nome do bem comum*, já não mais em nome do rei, ergue-se a ideia de defesa social na qual a pena surge como principal mecanismo das práticas punitivas. Dá-se início à catalogação dos diversos crimes e de suas correspondentes penas e o criminoso passa a ser tomado com um ser desviante, mas não intrinsecamente anômalo. Daí a centralidade do fato criminoso, o registro do ato desviante cometido, e não do criminoso em si. Os motivos do ato criminoso aqui pouco interessam para a ciência penal e a pena privativa de liberdade e seu espaço por excelência, a prisão, esperam tão somente tomar uma parte do tempo de vida do sujeito como forma de reparar o bem comum.

No século XIX o paradigma positivista inaugura a criminologia enquanto ciência das *causas do crime* e dos mecanismos dados a combatê-lo: “[...] é o nascimento do Direito Penal do autor, que mais uma vez em nome da defesa dos interesses sociais, investe sobre o delinquente, tomado agora como ser diferenciado, anormal, com vistas a recuperá-lo” (FLAUZINA, 2006, p. 17). A criminologia passa então a defender um “controle igualitário e difuso” com o objetivo de modificar o comportamento criminoso e recuperá-lo, ao mesmo tempo em que paira *sobre toda a sociedade*, já não mais presa apenas ao *fato criminoso*. Comentando sobre a passagem do Direito Penal do fato para o do autor, Vera Andrade afirma que “[...] não mais está em questão o que se deve deixar intacto para respeitá-lo, mas o que se deve atingir para modificá-lo” (ANDRADE, 2003 *apud* FLAUZINA, 2006, p. 17). A recusa a infligir sofrimento corpóreo instituída pelo fim dos suplícios vai se desdobrar em práticas punitivas centradas na privação de liberdade ainda com um caráter pedagógico, que busca reparar o sujeito. É o par da prisão, a ressocialização. Não se trata mais de açoitar e mutilar para dar a justa retribuição ao crime, mas de mobilizar diversas áreas das ciências para encontrar a forma adequada de modificação do sujeito. Educação, psicologia, direito, sociologia, a descrever, encontrar, entender e modificar o sujeito para que ele ponha sua força de trabalho no mercado de uma maneira mais adequada ao capital. Há também um sentido punitivo que busca combater o crime mesmo antes da sua realização, é nesse sentido que paira sobre toda sociedade e desde ao âmago do criminoso para reeducá-lo para que não reincida.

Ana Flauzina (2006) compreende as duas tradições como complementares, assentando as bases sobre as quais as modernas teorias criminológicas viriam a se desenvolver. Formam um aparato normativo extenso a definir o comportamento desviante, para o qual se institucionaliza a pena privativa de liberdade, a prisão, como caminho justo e adequado para a ressocialização do criminoso. E por meio de um esforço incessante de compreensão e mitigação das causas do crime se generaliza a prevenção ao crime. Nunca é demais lembrar que este esforço incessante de compreensão e controle do crime atende pelo nome de ciência e encontrou no racismo científico sua base durante uma boa parte de sua história. E ainda que tenha deixado de ser a teoria geral do direito, por exemplo, em toda sua erudição e cientificidade, não resta dúvida que o racismo segue orientando todo o complexo policial-jurídico-penal, a despeito de prescindir de tamanha formulação teórica, hoje reduzida ao cálculo dos índices criminais.

Na segunda metade do século XX surge nos EUA uma nova teorização na criminologia: *labeling approach* ou teoria do etiquetamento. Segundo essa teoria o crime não é resultado do sujeito, mas sim produto da sociedade que, para o *exercício do controle*, rotula o criminoso enquanto tal. Entende-se, portanto, que o crime não é uma qualidade de determinado ato de um

sujeito qualquer, mas sim o ato da sociedade de aplicar com êxito determinada qualificação para determinado sujeito-sujeitado pela designação penal. “Nessa perspectiva, a criminalidade é construída com base numa classificação de condutas por determinado nicho social que impõe o catálogo a todos os membros da sociedade” (FLAUZINA, 2006, p. 19). Esta teorização permitiu uma virada na abordagem ao focar não apenas no criminoso, como até então, fosse por seus atos ou motivações, mas abarcar o papel das instituições de controle social, entendidas como produtoras daquilo que será *marcado como crime e criminoso*. Essa teorização passou então a analisar a funcionalidade deste sistema. Contudo, a teoria do etiquetamento conduziu a uma análise que descartava as razões políticas a mover os sistemas produtores de criminalidade. Pavarini (2003 *apud* FLAUZINA, 2006, p. 21) sintetiza essa questão:

A criminalidade como fenômeno se transformou assim em pura aparência de um jogo formal de recíprocas interações. Dizendo que o louco é tal porque socialmente é considerado assim, se esquece que o sofrimento mental desgraçadamente existe persistindo também da reação social que suscita; afirmando que o criminoso é só quem sofreu um processo de criminalização se acaba por perder de vista que a ação desviante é em primeiro lugar expressão de um mal-estar social, de um conflito social. Se não se explicam pois as razões políticas de por que um certo comportamento é enquadrado como desviante ou de por que um certo sujeito é criminalizado, a criminalidade, ademais de ser uma aparência, chega a ser também um inexplicável acidente (PAVARINI, 2003 *apud* FLAUZINA, 2006, p. 21).

Assim é com vista a analisar a questão penal imbricada ao conflito social que teóricos marxistas vão desenvolver as reflexões da criminologia crítica. Esta buscou analisar as estruturas de controle e poder, dando atenção à funcionalidade do aparato repressivo para a reprodução da sociedade capitalista. Pretendia compreender os processos que logravam imprimir a marca de criminoso no sujeito como também o sentido da estrutura de poder mais ampla que opera o aparato repressivo como meio de assegurar a manutenção da sociedade de classes e de suas desigualdades. Abriu-se assim a possibilidade de pensar o processo de criminalização dos indivíduos também como desigual, compreendendo a “[...] *seletividade como marca estrutural* desse empreendimento” (FLAUZINA, 2006, p. 22, grifos nossos). Este princípio ajuda a entender a maior possibilidade e intensidade que grupos sociais vulnerabilizados tem de serem atingidos pelo sistema penal, enquanto aqueles provenientes dos estratos superiores tendem a não serem alcançados. Nas palavras de Foucault (2001, p. 234), “[...] o controle desigual das ilegalidades”.

A partir da perspectiva marxista se inaugura na criminologia a possibilidade de entender o objeto do sistema penal como sendo certos grupos sociais, não exatamente certas práticas definidas como crime. De acordo com Flauzina (2006, p. 26), “[...] a clientela do sistema penal

vai sendo regularmente construída de maneira tão homogênea e harmônica que de nada poderíamos suspeitar”, construindo um processo de estigmatização social forte que *faz coincidir crime e pobreza*.

Posto o percurso histórico das teorizações em criminologia, Flauzina (2006) encaminha sua análise para a particularidade do sistema penal na América Latina, onde, segundo a autora, a principal característica é a ilegalidade e a produção de mortes, resultado de uma política penal qualificada como genocida. O genocídio, aqui, deve ser entendido como o extermínio físico da população negra, jovem e periférica e o extermínio simbólico da identidade negra por tamanho quadro de terror e pelo mito da democracia racial. “É por isso que as elites sempre procuraram obstruir qualquer possibilidade de sedimentação mais efetiva de uma identidade negra no país. Afinal, esse é o pressuposto em que se assentam as bases de qualquer tipo de reação coletiva” (FLAUZINA, 2006, p. 109). Estas mortes físicas e simbólicas não estão concentradas apenas no cárcere, mas concorrem para elas todo o sistema penal e suas agências formais de controle, como a Justiça, Ministério Público, as polícias militares e civis, como também educação, saúde, trabalho, enfim, toda a sociedade atua para a desorganização do segmento negro. O amplo sistema organizado para resultar em morte e desorganização em massa é apontado pela autora como “[...] o legado mais indigesto da modernidade” (FLAUZINA, 2006, p. 29) e remete à necropolítica como formulada por Mbembe (2018), a matar e deixar morrer as populações racializadas. Política de morte nada genérica, apontando suas baterias com impressionante precisão para as parcelas racializadas da população brasileira.

Fruto de uma colonização portuguesa de números exponenciais, responsável pelo extermínio massivo da população indígena e da mais impressionante empresa de tráfico e escravização dos povos africanos, o sistema penal brasileiro está vinculado ao racismo desde seu nascedouro. A apropriação simbólica peculiar da questão racial pelas elites nacionais, convertendo esse território da barbárie no paraíso terrestre do convívio entre as raças nunca abriu mão do uso ostensivo do sistema penal no controle da população negra (FLAUZINA, 2006, p. 33).

Este acertado argumento perpassa toda a análise de Flauzina (2006), que se dedica a compreender a configuração dos quatro sistemas penais brasileiros: colonial-mercantilista, imperial-escravista, republicano-positivista e neoliberal. Para a autora, compreender a centralidade do racismo permite não apenas tornar inteligível o sentido do sistema penal, mas também a formação dos Estados nacionais na periferia do capitalismo, que tem na ocultação do racismo um elemento central de sustentação da sociedade produtora de mercadorias: “[...] interessa-nos enxergar como se pôde administrar simbolicamente uma ferida aberta das proporções do sistema penal, mantendo inalteradas as percepções sobre nossas relações raciais”

(FLAUZINA, 2006, p. 39). Para Flauzina (2006, p. 42), analisar a questão penal como historicamente constituída no Brasil permite “[...] evidenciar que suas diferentes roupagens abrigaram um projeto de controle e extermínio da população negra, que ainda vige embalado pela docilidade do discurso da harmonia”. Inspirados por esta interpretação da autora que pretendemos investigar a particularidade pernambucana e seu Pacto Pela Vida, ponto de onde partimos para tentar compreender as transformações do penal hoje.

A autora afirma que os sistemas colonial-mercantilista e imperial-escravista foram aqueles que mais explicitamente operaram a questão penal em torno de assegurar as condições mais brutais de mobilização de força de trabalho por meio do escravismo (FLAUZINA, 2006). No primeiro caso, a forma de organização da produção, a *plantation*, vai resultar em práticas de controle penal sendo organizadas desde espaços privados, a casa-grande e o latifúndio monocultor. Apenas de maneira secundária é que o Estado vai atuar diretamente no controle penal, muito mais relacionado ao combate à insurgência negra nos quilombos, ameaça tanto à produção de commodities como à autonomização do Estado que dela depende. Sem ignorar a repressão direta e cotidiana no latifúndio, de amplo espectro, passando pelo terror dos suplícios até a desorganização comunitária, e as campanhas militares de extermínio dos quilombos e revoltas populares, a autora trabalha com a noção de poder em Foucault (2001) e afirma a necessidade de pensar também o aspecto positivo do exercício do poder, não apenas o repressivo imediato. Isso significa que o exercício do poder vai, na maior parte do tempo, normatizar e configurar as práticas de toda a sociedade, sendo a atuação repressiva apenas uma parte do exercício deste poder. O que resulta disso, por exemplo, é um exercício contínuo de dominação com o intuito de fazer interiorizar entre os próprios escravizados a ideia racista da inferioridade negra. “Fisicamente ameaçados pela violência que visava seus corpos, os cativos contaram ainda com a edificação de um projeto de desarticulação simbólica” (FLAUZINA, 2006, p. 52). Aqui a autora aporta um outro componente da violência racial utilizada para a contínua mobilização de trabalho, junto ao extermínio das parcelas que conseguiram se organizar e desorganizar a produção de mercadorias, a interdição continuamente reposta ao autorreconhecimento simbólico positivo e autodeterminado.

O período imperial-escravista será marcado pela iminência do fim da escravidão legal e posterior generalização do trabalho livre. Sem perder de vista o racismo das elites brasileiras e o ideal de democracia racial que vai se constituir como mecanismo de invisibilidade das populações racializadas, este período pode ser compreendido como a sofisticação do projeto colonial (FLAUZINA, 2006, p. 54). Isso porque as ideias liberais da Revolução Francesa são difundidas ao mesmo tempo em que persiste o contingente negro em uma condição de não-

cidadania. Que é tornada mais grave por se converterem os negros em uma ameaça constante, dada a iminência da abolição e a não integração já programada pelo projeto de embranquecimento nacional via abertura e fomento para a imigração europeia. Se começa a formar um aparato de controle policial dos negros libertos que culminará, em 1830, no Código Criminal do Império. Em um entrecruzamento sinistro entre o racismo e os direitos individuais liberais, as pessoas escravizadas passam a ser sujeitos de direitos, penais, apenas.

O primeiro ato humano do escravo é o crime, desde o atentado contra o senhor à fuga do cativo. Em contrapartida, ao reconhecer a responsabilidade penal dos escravos, a sociedade escravista os reconhecia como homens: além de incluí-los no direito das coisas, submetia-os à legislação penal (GORENDER, 2016, p. 98).

A autora afirma que esse é o momento no qual o exercício da penalização jurídica começa a se deslocar em direção à hegemonia do Direito público. Esse movimento resultará que o controle sobre as pessoas racializadas, antes restrito aos senhores de engenho e seus prepostos, passa a ser responsabilidade estatal. A estruturação deste controle social ampliado responde à pressão dos movimentos abolicionistas que ganhavam força, derivados também da pressão internacional que resultou no fim do tráfico internacional de pessoas, trazendo para o horizonte próximo a abolição da escravidão no Brasil. Outro fator importante é o processo de urbanização. Na cidade do Rio de Janeiro, em 1849, então capital do Império, havia uma pessoa escravizada para cada pessoa livre. “Assim, era preciso apertar os freios, estreitar ainda mais o controle sobre os escravizados, não deixando escapar os libertos à engenharia do controle” (FLAUZINA, 2006, p. 56). É nesse momento que se solidifica a ideologia do controle penal para a manutenção da ordem, justamente naquele momento em que as elites brancas enfrentavam o desafio de abolir a escravidão e manter a população negra destituída de poder político. Também é o momento no qual se inicia a industrialização, demandando a mobilização da força de trabalho por outras maneiras, não mais apenas pela imposição do trabalho compulsório diretamente pela força, como na escravidão.

Aqui temos um caminho para a reflexão do *sentido do aparato penal* que a autora não explora em todas suas consequências – os vínculos entre sistema penal, imposição do trabalho e a mobilização da força de trabalho. No argumento da autora o racismo parece ser tratado como uma totalidade à parte da sociedade produtora de mercadorias, a ponto de ela afirmar: “[...] já a pobreza negra não pode ser explicada exclusivamente pelas dinâmicas do capital” (FLAUZINA, 2006, p. 102). Fazendo uma crítica pertinente ao fato de que a categoria classe foi instrumentalizada pela intelectualidade brasileira, dentro dos ditames da democracia racial,

como forma de homogeneizar as desigualdades raciais, a autora afirma que a pobreza branca está associada ao processo de concentração de renda e ao aumento da composição orgânica, que vai impossibilitando a absorção da mão de obra mesmo dos brancos. Contudo, afirma que a pobreza dos negros é resultado apenas de um projeto político deliberado de exclusão e morte da população negra, o que nos parece não considerar os sentidos econômicos que o racismo teve e tem, sendo fruto da moderna sociedade produtora de mercadorias. Assim como nos parece impossível descartar um sentido extraeconômico para a violência racial, que não se explica somente pela razão econômica, julgamos que é igualmente impossível retirar o aspecto econômico da persistência da violência racial e da sua transformação contemporânea. A contradição é que no campo do projeto político houve conquistas reais de direitos, enfim, das possibilidades de proteção da vida para amplas parcelas das populações racializadas. Ainda assim a violência racial continuou engatada com o exercício do direito penal, que não cessa de crescer.

Tratando sobre a desigualdade de renda no Brasil a autora afirma que “[...] sua distribuição não é regulada somente por mecanismos econômicos, contando também com uma barreira racial, que impede o acesso de boa parte dos indivíduos a um montante mínimo do produto econômico” (FLAUZINA, 2006, p. 104). Se é verdade que a barreira racial se soma a mecanismos econômicos para atuar de maneira diferencial na distribuição de renda, interessa perceber que não há mecanismo econômico que prescindia de uma diferenciação racial, sob pena de afirmarmos, por exemplo, que o capitalismo nas metrópoles foi racialmente mais equânime. O caso é que no momento de imposição das relações capitalistas de produção os países centrais puderam exteriorizar os custos políticos e sociais da diferenciação e segregação racial para as colônias, em uma relação que a própria existência das colônias foi determinada pela necessidade de expansão do capital, com toda a barbárie racialmente determinada que esse processo operou. Desta maneira entendemos que racismo e colonialidade se inscrevem dentro da mesma totalidade concreta da imposição do trabalho e da expansão da sociedade produtora de mercadorias.

Voltando ao Código Criminal do Império e buscando dar seguimento à reflexão sobre o sentido do penal na imposição do trabalho na sociedade capitalista, cabe então uma reflexão sobre a criminalização da vadiagem. Flauzina (2006, p. 58) afirma:

[...] a vadiagem é um dos símbolos mais bem acabados do projeto político imperial no tratamento da população negra. A fórmula é simples. De um lado, temos os escravizados, sob o jugo do controle privado e de uma rede pública de vigilância que começa a se fazer cada vez mais presente. De outro, temos os “libertos” que, escapando da coisificação, devem ser igualmente adestrados pela disciplina do poder

hegemônico. É justamente para suprir essa lacuna que a categoria vadiagem é criminalizada originalmente (FLAUZINA, 2006, p. 58).

Para nós os dois pontos são importantes para o argumento que vimos tentando desenvolver. O primeiro é localizar a “disciplina do poder hegemônico” como *imposição do trabalho* necessária à expropriação do trabalhador em prol da acumulação de mais-valia. O segundo é que a *coisificação* não pode ser entendida apenas como o resultado da escravidão moderna ao transformar legalmente uma pessoa em mercadoria. Toledo (2008, p. 25) faz uma sugestão interessante de que a “[...] coisificação seja pensada como a mediação feita pelas coisas entre vendedores e compradores de mercadorias”. Nesse sentido a coisificação não é entendida restritamente a tornar o outro escravo, mas se pode percebê-la na mediação das relações sociais pelas coisas, como no sentido de perceber que o trabalho do escravizado não tem o sentido de satisfazer as necessidades do senhor e sim de produzir mercadorias para a metrópole: “Trata-se, portanto, de um processo de trabalho mediado pela forma mercadoria, em vários sentidos, inclusive o de que não tem como limite a capacidade de consumo de seu senhor” (TOLEDO, 2008, p. 101). Nesse sentido, o *processo de coisificação* persiste mesmo após a abolição e, no exemplo que citamos da autora, escravizados e libertos estão sob o jugo do mesmo processo geral, evidente que de diferentes maneiras. Ainda que, como afirma a autora, a vadiagem seja de fato a criminalização da liberdade e que aos negros não seja possível a liberdade sem estarem submetidos à vigilância, importa recordar novamente o sentido duplo da liberdade em Marx (1983): livre para dispor da sua força de trabalho e livre de tudo (de outras mercadorias e dos meios de produção) de modo a *ter que* colocar à venda sua força de trabalho no mercado. Importa salientar essa questão pois ela permite vincular racismo e mobilização do trabalho à totalidade concreta da sociedade produtora de mercadorias, não apenas ao período histórico da escravidão legal.

Feito este apontamento, seguimos para a passagem do sistema imperial-escravista para o republicano-positivista, onde uma “[...] nova engenharia estatal de controle” (FLAUZINA, 2006, p. 59) é assentada no autoritarismo policial e na vigilância generalizada:

Desse modo, à maneira como o coronel, ao personificar tanto a propriedade da terra como o capital e o Estado, pode no decorrer da modernização adquirir as feições mais especializadas do proprietário, do capitalista ou do político, também o trabalhador livre que se engaja nas terras apropriadas pelo coronel tem um caminho de autonomização potencialmente múltiplo na modernização. Como jagunço pode tanto vir a personificar o futuro policial militar bem como o pistoleiro profissional, ou simplesmente transitar pelos diversos trabalhos simples que lhe renderão um salário básico (BOECHAT, 2019, p. 34).

É o momento da emergência do urbano e da industrialização no Brasil, que transformará o projeto de segregação articulado nas *plantation* em um projeto de encarceramento e extermínio, escamoteado pela persistência das interpretações sobre o desenvolvimento nacional em linha com os ideais da democracia racial. Assim que raça e racismo não serão tematizados para entender a questão penal no período republicano, período marcado pelo embranquecimento da sociedade brasileira através da importação de trabalhadores pobres da Europa para atuarem na incipiente industrialização. Nesse sentido a criminalização da vadiagem ajuda a entender o exercício do poder, repressivo e positivo, que visa mobilizar os trabalhadores produtivamente:

Nas cidades, a perseguição aos vadios era eleita, mais do que nunca, como a grande pauta do controle, almejando, além da catequese das massas populares na rotina do trabalho, a configuração de uma nova espacialidade urbana. Atravessando esse empreendimento, a cisão entre uma brancura produtiva e uma negritude ociosa e indolente ia ganhando espaço no imaginário e atingindo necessariamente as práticas punitivas (FLAUZINA, 2006, p. 68).

Será a partir deste momento que o exercício do poder repressivo vai encontrar na pena privativa de liberdade “[...] o instrumento mais apto para o controle social penal dos trabalhadores e do exército de reserva dentro do capitalismo industrial” (BATISTA, 2006, p. 69). O vínculo entre fábrica e prisão foi amplamente analisado por Rusche e Kirchheimer (2004) e Foucault (2001), que apontavam a continuidade entre uma e outra instituição, sendo a prisão, até então, uma tecnologia de imposição e disciplinamento para o trabalho livre. Esse será o sentido da generalização da pena privativa de liberdade no período republicano, sentido este que, contudo, não atinge a todos da mesma maneira. Dadas as desigualdades de ordem racial a produzir um controle diferenciado, a parcela negra da população foi cada vez mais alvo do sistema penal, e cada vez mais intensamente desde então, sistematicamente tolhendo e desestruturando as comunidades negras de forma a impedir que as organizações sociais populares pudessem atentar contra a assimetria no estado das coisas que relegava aos negros a marginalidade e o tratamento policial-penal sistemático. É importante observar que esse processo de desestruturação social será operado não apenas pelo aprisionamento em si, mas também pelo aparato de vigilância policial que caminhará *pari passu* com o processo de urbanização durante o século XX. Focando suas práticas repressivas nas populações negras, resulta em uma outra ordem de assimetria que não é expressa no corpo das leis, a criminalização

secundária⁴⁶. Esta diz respeito à impressionante recorrência da seleção policial e do processamento jurídico sobre essas populações.

Por fim a autora apresenta o sistema penal contemporâneo ou neoliberal, que carregando as continuidades dos sistemas anteriores tem de lidar com os efeitos da globalização e a consequente desclassificação progressiva de grande parte da população, já não mais integrável produtivamente.

Numa relação de flagrante complementaridade, a população negra, empurrada para fora de um mercado de trabalho formal a que já tinha pouco acesso, tem sua biografia praticamente interdita dentro dos cada vez mais estreitos espaços da legalidade, sendo recepcionada com vigor por um sistema penal que se agiganta (FLAUZINA, 2006, p. 85).

As dificuldades de integração produtiva são creditadas à “ofensiva neoliberal”, que resultou em um aumento do desemprego, da concentração de renda, do mercado informal e na diminuição dos programas assistenciais do Estado. A autora aponta o momento presente em termos de “criminalização do modo de vida da população negra”, mas não se dedica a explicar que outro modo de vida seria esse. Como dissemos, o processo de coisificação persiste, as relações sociais permanecem mediadas pela troca de mercadorias, mediação essa ainda mais aprofundada no contexto metropolitano. Flauzina (2006) argumenta que o sistema penal contemporâneo tem como característica o aumento da indústria privada da segurança e dos dispositivos de controle, cada vez mais presentes e difusos, olhando inclusive para o papel da comunicação na produção do medo urbano.

Sua análise dialoga com a ideia de Foucault (2001) acerca da *assunção da vida pelo poder*, momento no qual o poder soberano, podendo atuar em prol da vida e da morte, privilegia a morte. “Assim, o soberano, em última instância, tem o direito sobre a vida porque pode produzir sua extinção” (FLAUZINA, 2006, p. 95). Esse é o gancho, nos parece, que permite a autora fazer uma ligação direta entre as características contemporâneas da questão penal e o racismo constitutivo da sociedade brasileira. “Assim, nas sociedades de normalização, em que o Estado opera preferencialmente na esteira de um projeto de manutenção da vida, é o racismo que vai sustentar a produção da morte” (FLAUZINA, 2006, p. 99). Este debate tem como fundo o desenvolvimento das forças produtivas/destrutivas, que permitem tanto o prolongamento da

⁴⁶ Sobre a criminalização secundária, uma importante pesquisa sobre as abordagens policiais no Rio de Janeiro demonstrou que, apesar de os negros comporem 48% da população da cidade, 63% das pessoas negras da cidade já foram abordadas pela polícia em algum momento da vida. Outras 17% já foram abordadas mais de 10 vezes (cf. CESEC, 2022).

vida, por exemplo pelos cuidados médicos, como também a produção industrial da morte pela força das armas, das prisões e dos campos. Flauzina (2006) dialoga com a ideia de *biopoder* discutida por Foucault (2001), este prolongamento da vida com vias a um melhor aproveitamento produtivo, e vê no racismo o mecanismo que produz a vida de uns e a morte de outros. Segundo a autora:

A guinada neoliberal rumo ao poder, pautando uma necessidade cada vez maior de exclusão social e eliminação física dos grupos que não se adequam à agenda globalizante, potencializa os expedientes que vinham sendo cultivados desde o advento da República para o extermínio da população negra (FLAUZINA, 2006, p. 100).

Flauzina (2006) finaliza seu argumento apresentando outros ângulos do genocídio, que não se encerra na morte certa, mas articula a precarização da vida em um sentido bastante amplo. Além da morte física, a autora chama a atenção para uma “rede de desestruturação” composta pelo acesso precário à moradia, trabalho, saúde, educação, pela constância do medo e, principalmente, da impossibilidade de construção de uma identidade negra positiva, ou seja, de uma desestruturação social mais ampla que culmina em um processo de “desencorajamento pessoal” dos sujeitos racializados.

4.3 A CRISE ATINGE A TODOS, MAS NÃO A TODOS DA MESMA MANEIRA: SUPERENCARCERAMENTO E CRISE DO TRABALHO

Agora importa sublinhar um ponto que tentamos reiterar nessa breve explanação e que julgamos importante aprofundar a partir das importantes formulações feitas por Ana Flauzina (2006). Trata-se de aliar a discussão sobre sistema penal e racismo uma análise sobre a mobilização da força de trabalho. Nos parece que é a ausência da reflexão sobre os sentidos produtivos do racismo e, portanto, do sistema penal como mecanismo da mobilização da força de trabalho, hipótese inclusive já levantada por Foucault (2001), que permite traçar este longo percurso histórico enxergando apenas continuidades, as quais a autora destrincha com primazia. Concordamos que o racismo é uma categoria central para entender as transformações do sistema penal brasileiro, mas não só, de todo o processo de imposição das relações capitalistas de produção mundo afora, e julgamos necessário sublinhar a afirmação de que o racismo estrutura o processo de imposição do trabalho pois isto permite enxergar uma mudança radical no sistema penal. Não se trata somente de uma escalada numérica da violência penal contra negros e negras, que como mostra a autora, se desdobra de muitas outras maneiras (violência sexual, policial, desestruturação, desencorajamento, direitos sociais precarizados etc.) Há uma

mudança de sentido no uso da violência penal quando esta perde a função de integrar violentamente aqueles sujeitos ao universo do trabalho, e mais, quando o próprio trabalho perde o sentido de oferecer nexos e coesão social. Agora, muito além do estigma e do rebaixamento do valor da força de trabalho, a passagem pelo sistema penal vai condenando essas populações a não serem mais integradas na produção definitivamente. Decerto, não resta dúvida que a integração formal é totalmente bloqueada.

É significativo que na era do encarceramento em massa as pessoas angariadas para os cárceres não sejam aqueles sujeitos desviantes no sentido clássico dos sujeitos que não se sujeitam às formas capitalistas de produção. Ao contrário, grande parte da população carcerária já vinha experimentando formas ultracapitalistas de inserção produtiva, principalmente em relação ao tráfico de drogas e ao autoempresariamento de sobrevivência, porque, diga-se de passagem, dificilmente um jovem trabalha “só” no tráfico. Na crise do trabalho, os trabalhadores têm de se mobilizar em mil e uma possibilidades paralelas, sucessivas, concomitantes e dificilmente atuam em apenas um ramo.

Esta mudança de sentido no exercício da violência penal aparece no texto da autora na forma de um rosário de violências difusas e sem sentido explícito, que ela reconhece atingir até mesmo os brancos pobres. Contudo a autora não extrai consequências mais sérias desta transformação, interpretando como continuidade da superexploração racializada. Menegat (2019), por outro lado, aborda esta questão de uma maneira interessante e que nos ajuda a interpretar o sentido da generalização da violência contemporânea, desigualmente distribuída pelo racismo, mas decerto cada vez mais ampliada. Menegat (2019) reconhece as consequências das transformações radicais do desenvolvimento das forças produtivas na periferia do capitalismo, produzindo a descartabilidade ampliada dos sujeitos, física e simbólica, que tem cada vez menos possibilidade de se integrar legal e produtivamente. Estas transformações radicais, contudo, não são de ordem puramente políticas, como afirmam a maioria das críticas ao neoliberalismo. A assunção das políticas de austeridade fiscal e de enxugamento do caráter social dos estados tem estreita relação com mudanças estruturais do capitalismo globalizado, não sendo apenas decisões políticas de governantes aliados às elites. Elas respondem a um momento de aprofundamento da crise estrutural do capitalismo, que já não encontra por onde se reproduzir a contento, dado o aumento da composição orgânica, da concorrência global e da necessidade de recurso ao mercado de capitais para cobrir e prorrogar créditos impagáveis, como as sucessivas bolhas financeiras bem demonstram. A valorização do valor ficcionalizada pelo mercado de crédito preteri parcelas cada vez mais amplas da população para sua realização, populações estas que já não encontram postos de trabalho nem mesmo rebaixados, tornando-se

também obrigadas a recorrer a rodadas de créditos impagáveis e a toda sorte de empreendedorismo de sobrevivência. Resta ao sistema penal angariar estes sujeitos monetários desmonetarizados, formando um círculo vicioso que a um só tempo produz e reproduz a insignificância social destes sujeitos, como também drena o orçamento público de tal forma que pouco resta para as políticas de proteção social, sem as quais se responde com novas rodadas de investimento em penalização. Disto resulta que o trabalho repressivo é hipertrofiado, o que vai significar tanto aquele “só tem vaga pra tramar na Polícia Militar”, como também o encarceramento em massa dos trabalhadores sem trabalho. O verso do rap paulista traduz precisamente a destinação orçamentária do PPV e o peso das gratificações e bonificações, ambos em detrimento das políticas de proteção social aos trabalhadores sem trabalho.

Se é verdade que desde a Constituição Federal de 1988 uma série de direitos sociais foram garantidos e ampliados, como também se reduziu a desigualdade, contraditoriamente ainda assim as parcelas racializadas da população alcançadas pelo sistema policial-jurídico-penal passaram a ser cada vez mais brutalizadas, de tal forma que hoje não há ilusões quanto a função ressocializadora da prisão. Pelo contrário, é possível falar em certo clamor social para que as pessoas presas sejam definitivamente esquecidas na prisão, mesmo que isso não pareça diminuir a concorrência entre os trabalhadores pelo mercado de trabalho. Também não parece haver um mercado de trabalho formal ávido por receber essas pessoas torturadas e superdisponíveis a venderem sua força de trabalho por um valor abaixo da média. Neste contexto de crise do trabalho é necessário nos perguntarmos se a hipótese clássica sobre o sistema penal continua válida. Ou seja, trata-se tão somente de sujeitar os trabalhadores às relações de produção? A nós nos parece que a política de Segurança Pública tem como sentido retirar do mercado de trabalho, cada vez mais diminuto, parcelas cada vez maiores da força de trabalho, promovidas a uma superpopulação relativa com chances absolutamente diminutas de se integrar economicamente, a não ser nos diversos ilegalismos, o que reitera o círculo vicioso que comentávamos acima, do sistema penal como solução para seus próprios males. Estes ilegalismos também se ampliam, a exemplo da comercialização ilegal de produtos legais, como os mercados operados pelas milícias com a venda de internet, gás, habitação etc. e aqueles operados pelas facções organizadas nas prisões e no qual o comércio de espaço nas prisões pernambucanas é um caso paradigmático.

Na periferia do capitalismo mundial, numa ex-colônia como o Brasil, assistimos àquela repressão apontada para fora, aos inimigos externos, voltar-se para dentro, para as populações racializadas e periféricas (BLANK, 2014). Repressão esta que pode ser entendida como a constituição de um estado de exceção cada vez mais permanente que busca assegurar a

reprodução ampliada do capital naqueles pontos do território *onde ela ainda é possível*, ainda que financeirizada e ficcionalizada. Isto resulta no colapso das possibilidades de integração econômica, produzindo uma sociedade cada vez mais cindida entre aqueles que alcançaram se integrar aos setores modernos da produção de valor e aqueles que não alcançarão esta integração. Arantes (2004) aborda os desdobramentos dessa impossibilidade a partir da ideia de constituição de uma sociedade dual, não aquela da teoria da dependência, dividida entre sua parte moderna e atrasada. Nesta nova sociedade dual será a modernização que impedirá cada vez mais que uma parte da sociedade não encontre por onde se integrar àquela modernização. Nesse sentido é uma virada crítica importante que, em diálogo com Chico de Oliveira, não enxerga nos setores “arcaicos” ou “atrasados” o limite para o desenvolvimento nacional. Ao contrário, este limite está dado pela própria modernização dos processos produtivos da sociedade produtora de mercadorias, que cada vez mais dispensa amplas parcelas da população.

Como tendência global, Arantes (2004) vai desenvolver a ideia de “brasilianização” do mundo, que consistiria na utilização cada vez mais constante e direta da violência extraeconômica, nua e crua. Utilizada outrora para amalgamar as relações sociais com o capitalismo propriamente moderno e industrial, esta violência, agora e contudo, já não aponta como horizonte a superação da violência extraeconômica em direção à violência econômica da universalização da inclusão pelo mundo do trabalho. O que aparece no horizonte não é senão a modernização crítica, que vai significar um refluxo daquele movimento anterior da modernização que prometia a inclusão universal pela generalização das relações capitalistas de produção e, portanto, uso produtivo da força de trabalho dos trabalhadores. As relações capitalistas de produção de fato se generalizam globalmente e na medida em que mais se desenvolvem os processos produtivos, a globalização do capitalismo passa a resultar no descarte de amplas parcelas da população dos processos produtivos mais rentáveis, restando a estas parcelas o trabalho flexível, o empreendedorismo, a viração, os ilegalismos.

O colapso desta modernização não se deve à sua incompletude, ao contrário, é a plena realização da modernização, ou seja, a inserção no capitalismo globalizado e financeirizado pós terceira revolução industrial, que resulta então na impossibilidade de inclusão produtiva com direitos sociais para as massas de trabalhadores. Esta impossibilidade ainda se soma tragicamente a redução do papel do Estado as funções de vigilância e punição dessa massa de trabalhadores precarizados e concentrados nas periferias. A insegurança social se generaliza como expressão desse horizonte estreito de possibilidades de inclusão produtiva e a violência se torna uma forma de mediação social estruturante, a reprodução material torna-se marcada pela precariedade e fermenta-se um ressentimento ostensivo baseado em relações de inimizade

entre os próprios trabalhadores expropriados até mesmo do trabalho. Por fim, eventualmente, se oferece algumas migalhas como compensação, por meio daquilo que se tornaram as políticas sociais focais, não mais universais. Estas, porém, também vão sendo colonizadas pelas funções de vigilância e punição e se tornam políticas sociais segmentadas para cada público-alvo, desenhadas para conter riscos específicos e as diversas expressões desta crise social radical. Assim, o conjunto das políticas sociais passam a responder a esta insegurança social, resultando, por exemplo, nas políticas de prevenção que viemos apresentando e na educação em tempo integral que confina a juventude com o intuito de reduzir a criminalidade.

Nesse sentido importa destacar pesquisa recente do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021) que apontou que, nos últimos 10 anos, houve o aumento de 30% dos gastos com segurança pública no Brasil, a despeito da diminuição das arrecadações observadas no mesmo período. Ou seja, independente da redução da arrecadação, repressão e penalização ganham cada vez mais centralidade no exercício do poder estatal. No entanto, como já apontamos, isto ocorre sem que o incremento da vigilância e o recrudescimento punitivo alcance efeitos desejáveis e consistentes como aqueles estipulados por políticas de segurança pública progressistas, como o PPV. Como pretendemos demonstrar no caso do PPV, o aumento da vigilância e o recrudescimento punitivo não produz mais segurança, mas sim mais violência de Estado.

A disputa sobre o fundo público é intensificada no momento da crise de realização do capital e passa a ser cada vez mais necessária para a valorização do valor, que por sua vez demanda cada vez mais o aparato repressivo para lidar com a crise social decorrente da diminuição do gasto do fundo público com a área social. Em paralelo, a manutenção das condições sociais de reprodução dos trabalhadores se tornam cada vez menos prováveis de serem alcançadas pela venda da força de trabalho no mercado formal. No encontro entre a valorização do capital apoiada no uso do fundo público e do mercado de capitais, a hipertrofia do aparato repressivo estatal e a diminuição da proteção social destinada aos trabalhadores, além da violência e miséria que se generaliza, resta o aumento dos quadros policiais e penais dentro dos empregos estatais. Quadros estes que não foram atingidos pelas recentes reformas trabalhista e da previdência, um indicativo da prioridade que contam dentro do aparelho do Estado. Assim como o verso do rap, nesse sentido Wacquant (2008) também atesta a centralidade que o aparato repressivo ganha com a crise do trabalho e afirma que o sistema penal contribui diretamente para a regulamentação dos segmentos mais baixos do mercado de trabalho. O sistema penal o faz de um modo mais coercitivo e significativo do que a legislação trabalhista outrora pôde realizar ao garantir direitos mínimos para atenuar as reivindicações

populares. Hoje cabe ao penal mediar barbaramente o conflito social, no qual os direitos trabalhistas e a seguridade social já não alcançam, como há muito, trabalhadores e trabalhadoras que tem de correr entre periferias sitiadas, escapando do cárcere, recorrendo ao crédito e ao trabalho precário e flexível.

5 CONCLUSÕES

Nesta dissertação, ao analisarmos a política de segurança pública pernambucana dos últimos quinze anos, buscamos evitar a aderência aos enunciados estatais, empreendendo uma revisão crítica sobre os complexos contraditórios da segurança pública. Esta revisão não pretende reformar a política pública, tampouco verificar se ela atinge suas próprias metas ou os motivos que levaram ao alcance ou não da meta. Nosso intuito foi contrapor o institucionalismo das leituras que encontramos na bibliografia, as quais, por descuido ou deliberadamente, parecem alinhar os objetivos da investigação científica aos desígnios estatais⁴⁷.

A nosso ver essa posição produziu uma continuidade programática entre pesquisadores das ciências humanas e gestores públicos, ambos interessados em apoiar a continuidade da ação estatal e, em muitos casos, participar diretamente dela. Dizemos isto sem ignorar que praticamente a totalidade da produção científica brasileira já é fomentada pelo Estado, seja através de seus quadros estáveis (professores e professoras), seja por meio dos quadros temporários (mestrandos e doutorandos). Ainda assim, no caso do nosso objeto, esse processo é intensificado pois muitos dos pesquisadores estiveram envolvidos com a gestão administrativa da política de segurança pública, sendo o caso mais emblemático o do professor Dr. José Luis Ratton, que foi assessor especial do governador, um dos formuladores da política de segurança pública e é corresponsável pela produção das estatísticas da segurança pública desde o início do PPV. Sem o mesmo destaque, tanto em relação aos lugares que ocuparam na burocracia estatal, como na importância alcançadas por suas pesquisas, outros pesquisadores também se encontraram imbricados entre a gestão pública e a pesquisa científica, tais como Macedo (2012) e West (2016). Todavia, Ratton foi quem melhor conseguiu se posicionar na tecnocracia estatal e na pesquisa científica, pois, além de formulador da política e assessor do governador, segue produzindo as estatísticas do PPV e alcançou ser um dos principais intérpretes de seus resultados, publicando inúmeros artigos e orientando mestrados e doutorados sobre o PPV, crime e violência em Pernambuco.

À luz do alerta de Biondi (2021), atentamos às formas estadocêntricas de análise e pudemos problematizar a leitura hegemônica sobre o PPV e os limites do imbricamento entre pesquisa e gestão. Estes limites nos remetem aqueles enfrentados pelos jornalistas *incorporados*

⁴⁷ Cf. Ratton *et al.* (2011); Macedo (2012); Ratton *et al.* (2013); Silveira *et al.* (2013); Ratton, Galvão e Fernandez (2014); Zaverucha e Junior (2015); Ratton, Galvão e Fernandez (2015); Gonçalves (2016); e Daudelin e Ratton (2018).

(*embedded journalists*) às tropas americanas na Guerra do Iraque que, apesar de terem um lugar privilegiado desde onde reportar a realidade em primeira mão, evidentemente experimentaram constrangimentos diversos para que não atrapalhassem aquilo que o Estado entendia como necessário ao esforço de guerra. Tal como o jornalismo foi tragado pela comunicação, se tornando parte constitutiva do esforço estatal para a guerra⁴⁸, nos parece que a pesquisa sociológica sobre crime e violência também foi atrelada ao esforço de modernização da governança para o combate ao crime. A leitura que se consolidou sobre o PPV permitiu certo controle da opinião pública, fortalecendo os objetivos estatais ao montar um moto-contínuo no qual se respondeu as deficiências da política de segurança pública cidadã com novos investimentos burocráticos e científicos para intensificação da segurança pública estatal. Nesse sentido, é significativa a ausência de um debate amplo com a corrente da sociologia que vem investigando as formas não estatais de controle da violência. Talvez por isso, o debate com esta corrente é diminuto, em geral reduzido a notas de rodapé, pois esses diversos autores e autoras têm se concentrado em investigar a relação entre a redução dos homicídios e a consolidação monopolista de organizações criminosas de base prisional dedicadas ao comércio varejista de drogas⁴⁹.

Para nós, a preocupação em proceder com uma investigação não estadocêntrica permitiu formular outras questões e, por isso, encontrar resultados substancialmente diferentes daqueles encontrados pela bibliografia, a exemplo da recente avaliação do PPV realizada por Silveira Neto *et al.* (2022, p. 192), que afirmam que, “[...] do conjunto de evidências até aqui obtidas, conclui-se, portanto, que o PPV foi claramente exitoso no curto e médio prazos, mas não apresentou resultados positivos sustentáveis ao longo do tempo”. Ao contrário, nossos achados de pesquisa demonstraram a constância dos resultados do PPV, negativos a nosso ver, pois constatamos que o Plano Estadual de Segurança Pública aumentou, desde o início, a violência de Estado em suas diversas manifestações. Onde aqueles pesquisadores encontraram queda e depois elevação do índice de violência letal intencional (CVLI), nós encontramos o aumento

⁴⁸ No plano local, o jornalismo que cobre segurança pública se destaca pelo jornalismo declaratório. Este repercute falas oficiais, mesmo quando em *off*, sem o salutar exercício do contraditório, da investigação e apuração minuciosas. Como resultado, reportagens que funcionam como caixa de ressonância dos setores do Estado (secretarias, polícias, sindicatos dos policiais, judiciário, MP), dando pouquíssimo espaço para movimentos sociais e a sociedade civil organizada e menos ainda para a reflexão crítica própria sobre temas complexos. O ponto alto deste tipo de jornalismo são as operações policiais, para as quais o jornalismo opera praticamente como assessoria de comunicação, divulgando apologeticamente os feitos estatais.

⁴⁹ Principalmente dedicadas ao contexto paulista e ao Primeiro Comando da Capital (PCC). A esse respeito, ver Biondi (2010, 2018); Feltran (2011, 2018); Hirata (2018); Marques (2014); e Godoi (2017).

constante da violência de Estado, letal, dolosa (MDIP) e culposa (mortes naturais nas prisões e violentas por causa indeterminada).

Adicionalmente, buscamos fazer uma segunda checagem desses resultados do PPV, analisando, ainda que de maneira preliminar, o eixo da prevenção social. Esta análise logrou confirmar a baixíssima prioridade orçamentária dada às políticas de manutenção da vida, em flagrante contrariedade aos enunciados progressista do PPV. A baixa prioridade dada à prevenção social poderia ser interpretada como um desvio de curso, um amadurecimento ainda insuficiente da política de segurança pública, que poderia não ter se consolidado devido às mudanças nas esferas mais elevadas da governança estatal, razão apontada pela bibliografia como central para explicar o sucesso e posterior fracasso do PPV. Nossa investigação, porém, permitiu enxergar a coerência e a continuidade que se estabelece entre a baixa prioridade dada às políticas de manutenção da vida e a alta prioridade dada ao exercício da violência de Estado⁵⁰.

Por fim, pretendemos evitar centrar nossa análise exclusivamente na particularidade. Inspirados pelo Estudo de Caso Ampliado (BURAWOY, 2014), ensaiamos uma interpretação teórica mais ampla a respeito dos resultados que encontramos, inserindo a particularidade pernambucana em um contexto maior que extravasa as questões de governança estadual e articula a centralidade que a política de segurança pública adquiriu frente ao conjunto das ações estatais com a crise do trabalho e conseqüente descartabilidade dos trabalhadores sem trabalhos.

Sem termos nossa atenção circunscrita totalmente ao enunciado estatal ou, ainda menos, desejando reformar o braço repressivo do Estado, muito rapidamente pudemos perceber outras questões que, desde o início, já saltavam a nossos olhos e nos pareciam tanto contraditórias com o enunciado progressista do PPV como ausentes da bibliografia consultada, principalmente as condições torturantes das prisões pernambucanas e o aumento expressivo da violência policial letal.

Assim iniciamos esta investigação abordando brevemente a discussão a respeito da insegurança social, articulando o processo de urbanização com a violência fundamental da propriedade privada para propor uma virada crítica que atente para a violência do urbano, e não só para a violência urbana, em geral atribuída a indivíduos criminosos. Julgamos importante

⁵⁰ Sobre as gratificações e prêmios do PPV, o então Secretário de Planejamento e Gestão de Pernambuco, Anderson Freire, comenta sobre a transferência de recursos para o eixo repressivo: “[...] A partir do momento em que se reduz a violência, é possível reduzir os gastos em outras áreas como a saúde, por haver menos mortes por agressão e menos pacientes que foram vítimas de crimes. Sendo assim, haverá economia nessa área. É um ciclo, não é uma coisa isolada” (G1 PE, 2017, s. p.). Para nós, a questão é que a queda dos CVLI foi momentânea e a violência de Estado cresceu constantemente, invalidando o argumento do secretário de que haveria economia. O que há é tão somente a prioridade ao eixo repressivo.

frisar este ponto pois acreditamos que ajuda a complexificar o debate acerca do processo histórico de aumento da violência, explicitando que tal aumento é decorrente da crescente expropriação e descartabilidade dos trabalhadores, questão que foi aprofundada no capítulo seguinte.

Apresentando e interpretando um grande conjunto de dados e estatísticas, vimos o crescimento da população encarcerada, as taxas de superlotação e condições desumanas de cumprimento de pena, principalmente relacionadas a superlotação, mas não só. Também apresentamos as estatísticas de mortes nas unidades prisionais, incluindo os Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), as mortes acidentais, mortes por causas naturais e mortes por suicídios nas unidades prisionais, e argumentamos que fome, sede, superlotação e as doenças que ocasionam estas mortes são uma forma de sobreapenamento imposto pelas condições de cumprimento de pena que vão muito além do tempo abstrato de privação de liberdade. Também são essas condições bárbaras que praticamente obrigam a mobilização das familiares para atenuar essa situação, tentando preservar a vida de seus entes queridos.

Com este extenso conjunto de dados, argumentamos que o PPV resultou no aumento da violência para as parcelas jovens, racializadas e empobrecidas da população atingidas e angariadas pelo complexo policial-jurídico-penal. Posto de outra forma, a política progressista de combate à violência letal resultou no crescimento das mortes de responsabilidade do Estado, sejam aquelas por ação, como as cometidas por policiais, sejam as resultantes de omissão, como as inúmeras mortes “naturais” de pessoas sob custódia do Estado.

Os dados apontam também que a elevação das mortes violentas por causa indeterminada (MVCI) permitem questionar o aperfeiçoamento do sistema de informações de interesse policial e sua “[...] metodologia de coleta de dados rigorosa e eficiente”⁵¹ (SAURET; BARROS; MORENO, 2012, p. 31). Como demonstramos, as mortes violentas por causa indeterminada corresponderam a 13,2% do total de CVLI em 2008, ou seja, maior que a meta estipulada pelo PPV.

Desde então, a porcentagem de MVCI/CVLI manteve-se acima dos 12%, alcançando 27,6% dos CVLI em 2019. Também as mortes cometidas por policiais e a posterior categorização como excludentes de ilicitude permitem questionar a qualidade das informações, primeiramente pois o PPV enunciava expressamente computar as mortes cometidas por

⁵¹ Ainda que nosso foco seja a violência de Estado, outros pontos podem ser desdobrados a respeito da qualidade dos dados do PPV, como a quantidade diminuta de inquéritos desdobrados dos registros de crimes patrimoniais. A esse respeito ver Guerra (2023).

policiais no índice referência dos CVLI. Pelo que pudemos compreender, esse não é o caso, ou melhor, é somente naqueles raros casos nos quais as mortes cometidas por policiais não são categorizadas como excludentes de ilicitude. Na série histórica que investigamos, o número de excludentes de ilicitude sempre cobre a totalidade das mortes decorrentes de intervenção policial (MDIP) e, o que é ainda mais grave, o recurso ao excludente de ilicitude aumenta significativamente após o “fracasso” do PPV, ou seja, após 2014, quando o Estado já não mais alcança a meta anual de redução de 12% dos CVLI. Desde então, os excludentes de ilicitude retiram do cálculo anual de CVLI todas as mortes cometidas por policiais, acrescidas de mais 30% a 125% de mortes das quais não foi possível conhecer os autores, os quais supomos que não são policiais em serviço. Ainda que possamos considerar que as mortes cometidas por policiais podem ter, em tese, a ilicitude excluída legitimamente, ou seja, tenham ocorrido no estrito cumprimento do dever policial, para legítima defesa de si ou de terceiros, o que dizer da expressiva porcentagem de excludentes de ilicitude para além das mortes cometidas por policiais? Quem são essas pessoas que, não sendo policiais, podem matar outras pessoas e permanecerem impunes? Ao lembrarmos que o combate aos grupos de extermínio foi um dos objetivos considerados mais corajosos, inovadores e progressistas do PPV, estranhamos a recorrência e a quantidade de mortes violentas que podem permanecer impunes. Como compreender tantas mortes violentas por causa indeterminada (para as quais as investigações não foram suficientes para descobrir a causa e/ou a autoria) e tantos excludentes de ilicitude mesmo decorrido muitos anos? Afinal, cabe lembrar que a série histórica com a qual trabalhamos iniciou-se em 2007, o que significa que houve tempo para a verificação dos dados e para o decurso das investigações que permitiriam o esclarecimento destas mortes e então outras categorizações.

Assim, pudemos: 1. atestar o crescimento da violência de Estado decorrente da implementação do PPV, 2. apontar a parcialidade da melhoria da coleta e processamento dos dados de criminalidade, de modo a ocultar o crescimento da violência de Estado e 3. criticar a bibliografia estadocêntrica que aderiu ao enunciado do PPV, deixando de analisar um conjunto amplo de dados que nos permitiu discordar da leitura hegemônica sobre o PPV, de sucesso até 2014 e posterior fracasso.

Tendo apresentado dados que apoiam uma nova interpretação sobre os resultados do PPV, apresentamos os programas e os orçamentos destinados ao eixo da prevenção social do crime, aspecto reconhecido como uma das inovações do PPV. Realizamos uma análise preliminar sobre os programas e orçamentos das secretarias vinculadas à área de prevenção social e confrontamos estes orçamentos com aqueles destinados ao eixo da repressão ao crime,

buscando averiguar a prioridade conferida pelo PPV. O que foi possível extrair desta análise é a baixa destinação orçamentária e a precariedade dos programas desenvolvidos pelas secretarias da área social. Como dissemos, entre 2008 e 2022 o orçamento do PPV executado com o eixo repressivo acumulou mais de R\$ 40 bilhões, enquanto a função Assistência Social, por exemplo, executou pouco mais de R\$ 500 milhões no mesmo período. O caso mais emblemático é o da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) que, ao que tudo indica, é praticamente uma secretaria de administração penitenciária (SERES/SJDH). No acumulado entre 2008 e 2022 o orçamento executado pela SERES foi 95% do orçamento total da SJDH, um caso *sui generis* no qual a secretaria executiva, portanto, subsidiária, é maior que o órgão onde ela está alocada. Nesse período, foram destinados R\$ 3,9 bilhões para a SERES e somente R\$ 200 milhões para o restante do órgão, evidenciando a precariedade orçamentárias para os programas e ações de justiça, direitos humanos e prevenção social.

A partir da pesquisa de campo no Patronato, foi possível melhor compreender as condições de cumprimento de pena nos cárceres pernambucanos, a constituição de vasos comunicantes entre prisões e periferias pela mobilização das familiares, a expansão da penalização para fora das cadeias e os limites da política de ressocialização. Esta última é focada na capacitação para o trabalho e na inserção produtiva, encontrando inúmeras dificuldades para que se realize, mesmo que seja possível rebaixar formalmente o custo da mão de obra de reeducandos para 3/4 do salário-mínimo. Ainda assim, são pouquíssimos aqueles que alcançam um emprego formal, sendo que a esmagadora maioria das pessoas penalizadas em liberdade se encontram desempregadas ou em trabalhos informais.

A impossibilidade da ressocialização pelo trabalho põe em tensão as possibilidades de reprodução da vida desses trabalhadores sem trabalho, tensão esta que vai muito além do desemprego, resultando na sobrevivitização das pessoas penalizadas em liberdade, que são recorrentemente vítimas de homicídios. Em 2015, por exemplo, as pessoas que cumpriam pena no Patronato e foram assassinadas corresponderam a 2,5% do total de CVLI naquele ano, percentual que só fez crescer até 2022, quando alcança 5,25%. Junto à violência policial letal e às condições torturantes de privação de liberdade para as pessoas sob custódia do Estado, também a penalização em liberdade e a ressocialização demonstram que a política de segurança pública cidadã resultou em um processo amplo de fragilização da vida.

Desta maneira, podemos afirmar que a política de segurança pública cidadã enunciou reduzir a criminalidade violenta letal e priorizar a prevenção social ao crime, enquanto efetivamente entregou o aumento da violência do Estado contra parcelas racializadas da população, também atingidas pela precariedade das ações e programas para garantia de direitos,

aquelas no campo da prevenção social. Este enunciado progressista, embora esvaziado de seus resultados concretos, serviu como propaganda, dissimulação e ocultamento dos resultados tétricos efetivamente alcançados pelo PPV, para o qual também colaboraram as pesquisas científicas focadas exclusivamente na verificação do enunciado da política de segurança pública. Questões como violência policial, encarceramento em massa, mortes nas cadeias ou de pessoas penalizadas em liberdade, que não são centrais no enunciado do PPV, também não o foram das revisões acadêmicas.

Por fim, é importante conectar as transformações contemporâneas da segurança pública em Pernambuco à totalidade capitalista em crise, articulando uma discussão sobre o corte racial a organizar os limites da inclusão produtiva, a expansão da penalização sobre a vida livre e o encarceramento em massa. Recorremos a Ana Flauzina (2006) para compreender a constituição do sistema penal no Brasil, entendido como importante mecanismo de controle racial no pós-abolição. Dialogando com a historização de Nilo Batista (2004) acerca dos sistemas penais colonial-mercantilista, imperial-escravista, republicano-positivista e neoliberal, buscamos aprofundar a análise sobre este último, refletindo sobre o processo de racialização e as transformações na mobilização do trabalho hoje. Flauzina (2006) afirma que o sentido histórico do sistema penal é ser um mecanismo de perpetuação da desigualdade racial, desumanizando e atentando contra a vida do segmento negro da população.

É preciso incluir ainda um outro elemento, a mobilização do trabalho, para que seja possível compreender os sistemas penais e o racismo como parte do processo brutal de imposição do trabalho inaugurado pela sociedade capitalista. Isso nos permitiu perceber uma mudança histórica entre os sistemas penais pretéritos e o neoliberal.

Tomamos como base os ensinamentos da criminologia crítica que apontam o vínculo genético entre fábrica e prisão, ou seja, entre as formas de punição e as formas de imposição do trabalho nos modos de produção capitalista a cada momento histórico. Com isto em vista, torna-se possível compreender a transformação decorrente da crise do trabalho, de tal forma que hoje o sistema penal não cumpre apenas sua função histórica de sujeitar os sujeitos ao trabalho, rebaixar o valor de sua força de trabalho e estigmatizar as parcelas racializadas as quais alcança, assegurando a manutenção das desigualdades sociais. Hoje o sistema penal neoliberal deve ser compreendido como parte de um processo de penalização ampliada que não se restringe ao encarceramento em massa, ainda que este seja central, mas extravasa as prisões e atinge também a vida livre.

Crise do trabalho, desemprego estrutural, focalização de direitos sociais resultam sobretudo na gestão armada dos territórios periféricos e na fragilização da vida de parcelas

crecentes das populações, presas e libertas, negras, sobretudo, empobrecidas e descartadas pelo desenvolvimento das forças produtivas. Mais que simplesmente integrar ao sistema produtivo, hoje cabe ao sistema penal gerir as populações não integradas, para as quais o racismo é a forma da desclassificação social.

O aumento da composição orgânica, tornada crítica pela terceira revolução industrial, diminui as possibilidades de aproveitamento produtivo dessa massa de trabalhadores, incluindo os penalizados, possibilidades estas que vão sendo diminuídas ao ponto de praticamente não haver um horizonte de inclusão produtiva pelo trabalho formal. É o que mostram os dados, nossa pesquisa de campo e uma experiência social compartilhada de precarização do trabalho, informalidade, ilegalidades, empreendedorismos de sobrevivência e benefícios sociais diminutos que já alcança mesmo aqueles trabalhadores capacitados pelo ensino superior.

Concordamos com Flauzina (2006) a respeito de ser o racismo uma categoria decisiva para compreender os sistemas de punição e afirmamos que é de igual importância compreender o processo de mobilização do trabalho, do qual o racismo foi um mecanismo central. O racismo confere inteligibilidade não só ao funcionamento dos sistemas penais, mas a todo o processo desigual de imposição do trabalho na sociedade produtora de mercadorias. É a necessidade do capital de impor o trabalho como forma de extrair valor, seja por meio da escravidão legal ou da expropriação urbana das condições de reprodução do trabalhador, que move as formas específicas do processo de racialização a cada tempo histórico. E com isso também o funcionamento do sistema penal, uma das formas mais radicais de produzir diferenciação racial, estigma, fragilização da vida, enfim “[...] vulnerabilidade à hipereexploração e à expropriação no campo econômico e vulnerabilidade à morte prematura nos campos políticos e social” (WANG, 2022, p. 120).

Dado que o desenvolvimento das forças produtivas/destrutivas impõe formas específicas de mobilização do trabalho necessário à produção industrial de mercadorias, assim como formas específicas de violência extraeconômica via sistema policial-jurídico-penal, podemos compreender o momento no qual o desenvolvimento das forças produtivas/destrutivas permite a produção industrial de mercadorias com um baixíssimo consumo de trabalho vivo como determinante do encarceramento em massa, verdadeiro processo de estocagem (não para a preservação, mas para a deterioração) da força de trabalho sem trabalho. Sem mais aquela oferta em massa de postos de trabalho industriais, o que resta do mercado de trabalho se

encontra alocado em ocupações, em geral precárias, no setor de serviços e na produção, logística e comercialização de *commodities*⁵², incluindo aqui as substâncias tornadas ilícitas.

Tais transformações do processo produtivo empurram os trabalhadores para esses setores da economia e retroalimentam o sistema policial- jurídico-punitivo como derradeira política de gestão das populações desclassificadas. Contraditoriamente, a crise do trabalho vai significar não uma ausência absoluta de trabalho, mas a centralidade negativa do trabalho, ou seja, a mobilização permanente destas populações para a venda da força de trabalho em mil arranjos possíveis, sucessivos, concomitantes e interrompidos que passam por trabalho por plataforma, empreendedorismo, bicos, benefícios sociais, trabalho informal, tráfico de drogas, bolsas de estudos, crimes contra o patrimônio e por aí vai.

Cabe destacar que, ao que tudo indica, esta pesquisa de mestrado se encerra junto com a política pública que pretendemos analisar. Em julho de 2023 anuncia-se o fim do Pacto Pela Vida e o lançamento do Juntos pela Segurança, política de segurança pública do governo recém-eleito de Raquel Lyra (PSDB). Desenvolvido em parceria com as organizações Comunitas, Open Society Foundation, Instituto Igarapé e Instituto Cidade Segura, o programa já vinha sendo executado na cidade de Caruaru desde 2017, na gestão de Raquel no executivo municipal. Ainda que a versão estadual não tenha sido oficialmente apresentada, sua versão municipal em pouco difere do PPV, se assentando no binômio prevenção-repressão, mudanças de governança com forte protagonismo político e uso de tecnologias da informação e georreferenciamento. Assim como os pressupostos da política de segurança parecem que pouco vão mudar, também as macros condições econômicas se mantêm, de tal forma que muitas das questões que aqui apenas tateamos poderão ser melhor investigadas em nossas pesquisas futuras e de outras pesquisadoras e pesquisadores.

Entre os inúmeros caminhos que permanecem abertos para melhores investigações, destacamos a necessidade de estudos mais detalhados sobre o eixo da prevenção social ao crime e sua perspectiva de presunção de culpa, sobre o aumento da produtividade policial, assim como as possíveis mudanças no sistema penal a partir do esvaziamento do Complexo Prisional do Curado e possível interiorização da população prisional. Também será possível dedicar maiores esforços para investigar a penalização em liberdade, sendo que nosso trabalho de campo no Patronato Penitenciário ainda poderá subsidiar análises que aqui não tiveram espaço suficiente.

⁵² Produtos de origem agropecuária ou mineral, em estado bruto ou baixo grau de industrialização, produzidos em larga escala, destinados ao comércio externo e com preços definidos pela oferta e procura internacional da mercadoria.

Por fim, na análise que aqui empreendemos sobre a realidade pernambucana, conseguimos demonstrar que o Estado hoje existe, e boa parte dos seus orçamentos são assim consumidos, para a gestão securitária das populações. A segurança que outrora foi pensada como desenvolvimento econômico e proteção social, hoje é reduzida à ação policial e ao encarceramento em massa. Num mundo de limites políticos e econômicos estreitos, em parte pela hegemonização das políticas neoliberais e sobretudo pela crise do trabalho que viemos apontando, o gasto estatal, outrora social, vai se tornando gestão e controle armado de populações. Assim é possível interpretar a modernização empreendida pelo PPV na relação com o crescimento da demanda por repressão, esta sim um trabalho cada vez mais socialmente necessário no contexto da crise do trabalho.

REFERÊNCIAS

- ABILIO, L. Uberização do trabalho: a subsunção real da viração. *Blog da Boitempo*, [S. l.], 22 fev. 2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>. Acesso em: 29 set. 2023.
- ACERVO PE. O Modelo de Gestão por Resultados do Programa Pacto pela Vida. *Acervo PE*, Recife, 2013. Disponível em: https://www.acervo.pe.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano/f/6/2/f622cb4f7954034288124f0b5f4e9415353cb9ad32f66e5af4c8a4928ea18fa2/a031ea2b-0c81-469e-8413-f98a1d8ad368-pacto_pela_vida_-_premio_governarte.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.
- ACIOLY, D. A. B. Encarceramento em massa: a desumanização do preso em Pernambuco com base na filosofia de Emmanuel Levinas e Judith Butler. 2021. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Universidade Federal de Pernambuco, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/43705>. Acesso em: 29 set. 2023.
- AGAMBEM, G. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO (ALEPE). *Decreto nº 30.244, de 05 de março de 2007*. Instala o Fórum Estadual de Segurança Pública, cria Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Segurança Pública, e dá outras providências. Recife: Alepe, 2007a. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=33794&tipo=>. Acesso em: 14 out. 2023.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO (ALEPE). *Decreto nº 30.569, de 29 de junho de 2007*. Cria o Comitê Estadual de Governança do Pacto Pela Vida, e dá outras providências. Recife: Alepe, 2007b. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=37569&tipo=>. Acesso em: 14 out. 2023.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO (ALEPE). *Lei nº 14.522, de 7 de dezembro de 2011*. Cria o Patronato Penitenciário de Pernambuco, e dá outras providências. Recife: Alepe, 2011. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=14522&complemento=0&ano=2011&tipo=&url=>. Acesso em: 14 out. 2023.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO (ALEPE). *Lei Ordinária nº 15.458/2015*. Institui a Gratificação Pacto pela Vida - GPPV aos Policiais Cíveis e Policiais Militares, e dá outras providências. Recife: Alepe, 2015. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/dadosReferenciais.aspx?id=4104>. Acesso em: 14 out. 2023.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO (ALEPE). *Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017*. Dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco. Recife: Alepe, 2017. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=15456&complemento=0&ano=2015&tipo=&url=>. Acesso em: 14 out. 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO (ALEPE). *Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019*. Institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco. Recife: Alepe, 2019. Disponível em:

<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16569&complemento=0&ano=2019&tipo=&url=#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2016.569%2C%20DE%2015,Viol%C3%Aancia%20no%20Estado%20de%20Pernambuco>. Acesso em: 14 out. 2023.

ALEXANDER, M. *Nova segregação*. São Paulo: Boitempo, 2018.

ALMEIDA, S. Racismo e encarceramento em Massa | Silvio Almeida. [S. l.: s. n.], 2018. 1 vídeo (22 min e 25 seg). Publicado pelo canal: TV Boitempo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=-TU5iLbUcBw>. Acesso em: 14 out. 2023.

ANTUNES, F. O. *O processo de institucionalização de uma política de segurança pública no estado de Pernambuco: o caso do pacto pela vida, a partir da polícia militar*. 2014. Dissertação (Mestrado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

ARANTES, P. E. *Zero à esquerda*. São Paulo: Conrad, 2004.

ARANTES, P. E. *Zonas de espera: uma digressão sobre o tempo morto da onda punitiva contemporânea*. 1. ed. São Paulo: [s. n.], 2020.

ARAUJO, F. A prisão e a produção do espaço urbano: territorialidades carcerárias. In: MALLART, F.; GODOI, R. (org.). *BR 111: a rota das prisões brasileiras*. São Paulo: Veneta, 2017.

ARRUDA, R. F. de. *Por uma geografia do cárcere: territorialidades nos pavilhões do Presídio Professor Aníbal Bruno-Recife-PE*. 2006. 112 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/6858>. Acesso em: 29 set. 2023.

ARRUDA, R. F. de. *Geografia do cárcere: territorialidades na vida cotidiana carcerária no sistema prisional de Pernambuco*. 2014. 242 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-16062015-125328/pt-br.php>. Acesso em: 29 set. 2023.

AUGUSTO, A. Para além da prisão-prédio: as periferias como campos de concentração a céu aberto. *Cadernos Metrópole*, v. 12, n. 23, p. 263-276, 2010. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/5933>. Acesso em: 29 set. 2023.

AZEVEDO, R. G.; CIFALI, A. C. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 105-127, 2015. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2015.1.19940>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/civitas/a/mwXKqHPT9JMZKxgJ9JyrJrn/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 set. 2023.

BATISTA, N. *Novas tendências do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

BENEDITO, D. *A favelização do Complexo do Curado e a ilicitude da existência: uma faceta das violações de direitos humanos no sistema penitenciário brasileiro*. 2019. 135 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

BIONDI, K. *Junto e misturado: uma etnografia do PCC*. [S. l.]: Terceiro Nome, 2010.

BIONDI, K. *Proibido roubar na quebrada: território, hierarquia e lei no PCC*. [S. l.]: Terceiro Nome, 2018.

BIONDI, K. A produção do crime no estado do Maranhão, Brasil. *Revista AVÁ*, [S. l.], v. 38, p. 167-186, 2021. Disponível em: https://www.ava.unam.edu.ar/images/38/n38a08_00.pdf. Acesso em: 29 set. 2023.

BLANK, J. Acumulação sem legitimação e o recrudescimento da violência estatal. *Revista EPOS*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 79-98, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2178-700X2014000100005. Acesso em: 29 set. 2023.

BOECHAT, C. A. Nacionalismo em crise, nacionalismo de crise. *Argumentum*, Vitória, v. 11, n. 2, p. 31-43, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/27188>. Acesso em: 29 set. 2023.

BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,e%20dezoito%20anos%20de%20idade. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006*. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm#view. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL. *Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013*. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL. *Caderno de orientações técnicas: serviço de medidas socioeducativas em meio aberto*. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. 106 p.

BRASIL. *Política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional*. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BURAWOY, M. *Marxismo sociológico: quatro países, quatro décadas, quatro grandes transformações e uma tradição crítica*. São Paulo: Alameda, 2014.

CALDEIRA, T. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Edusp, 2003.

CAMPOS, M. da S. *Pela metade: as principais implicações da nova lei de drogas no sistema de justiça criminal em São Paulo*. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CARLOS, A. F. A. *Espaço-tempo na metrópole: a fragmentação da vida cotidiana*. São Paulo: Contexto, 2001.

CARLOS, A. F. A. *O espaço urbano: novos escritos sobre a cidade*. São Paulo: FFLCH, 2007.

CARLOS, A. F. A. A ilusão da transparência do espaço e a “fé cega” no planejamento urbano: os desafios de uma geografia urbana crítica. *CIDADES*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 289-306, 2009. Disponível em: <https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/view/12281/7889>. Acesso em: 29 set. 2023.

CARLOS, A. F. A. O poder do corpo no espaço público: o urbano como privação e o direito à cidade. *Revista GEOUSP*, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 472-486, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/89588>. Acesso em: 29 set. 2023.

CARNEIRO, R.; BRASIL, F. P. D. *O papel do Estado e as reformas na administração pública: da Constituição Federal de 1988 ao contexto pós-pandemia*. Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2021. 62 p. Disponível em: https://saudeamanha.fiocruz.br/wp-content/uploads/2021/02/PJSSaudeAmanha_Texto0049_v02.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

CATINI, C. Empreendedorismo, privatização e o trabalho sujo da educação. *Revista USP*, São Paulo, v. 127, p. 53-68. 2020. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.i127p53-68>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/180045>. Acesso em: 29 set. 2023.

CECHINEL, V. A. *Fez diferença? Análise das mudanças institucionais da gratificação por cumprimento de mandado de prisão em Pernambuco*. Recife: [s. n.], 2021.

CENTRO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA (CESEC). *Negro trauma: racismo e abordagem policial no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: CESeC, 2022. Disponível em: https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2022/02/CESEC_elemento-suspeito_final-3.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

CERQUEIRA, D. *Atlas da Violência 2021*. São Paulo: FBSP, 2021.

CHAVES, M. C. A. C. *As relações entre as empresas de segurança privada e o governo do estado de Pernambuco entre 1999 e 2006: um estudo de caso*. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008. Disponível em:

<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/1407?locale=en>. Acesso em: 29 set. 2023.

COMISSÃO DA VERDADE PERNAMBUCO. Prêmio Anual de 2015 “Gestão por Resultados”. *Comissão da Verdade Pernambuco*, Recife, 2015. Disponível em:

https://www.comissaodaverdade.pe.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-estadual-jordao-emerenciano/2/e/3/2e3aed81ceebcef39c8714e801e33dd953cf62a2a315ab70f24420dd2360f8af/bb19a477-66c8-44b9-a85b-0308d5a66ce3-coplac_-_modelo_de_gestao.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Dados das inspeções nos estabelecimentos penais. *CNJ*, Brasília, 2014. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Correição Extraordinária 0004051-15.2022.2.00.0000. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em:

<https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/downloadDocumento.seam;jsessionid=D5F7A21A11EEC9CAC77DD2F220ED85E9?fileName=0001656-16.2023.2.00.0000&numProcesso=0001656-16.2023.2.00.0000&numSessao=4%C2%AA+Sess%C3%A3o+Ordin%C3%A1ria+de+2023&idJurisprudencia=54232&decisao=false>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Portal do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP). *CNJ*, Brasília, 2023a. Disponível em:

<https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Painel de dados sobre as inspeções penais em estabelecimentos prisionais. *CNJ*, Brasília, 2023b. Disponível em:

<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=e28debcd-15e7-4f17-ba93-9aa3ee4d3c5d&sheet=da3c5032-89ad-48d2-8d15-54eb35561278&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Estatísticas sobre Audiências de Custódia Nacional. *CNJ*, Brasília, 2023c. Disponível em:

<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=be50c488-e480-40ef-af6a-46a7a89074bd&sheet=ed897a66-bae0-4183-bf52-571e7de97ac1&lang=pt-BR&opt=currsel>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Estatísticas do Poder Judiciário. *CNJ*,

Brasília, 2023d. Disponível em: <https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Quem somos. *CNJ*, Brasília, 2023e.

Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sobre-o-cnj/quem-somos/>. Acesso em: 14 out. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Relatório preliminar: missão conjunta Presidência e Corregedoria Nacional – inspeções em unidades prisionais de Goiás. Brasília, DF: CNJ, 2023f. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp->

content/uploads/2023/06/relatorio-preliminar-inspecao-cnj-no-sistema-prisional-de-goias-junho-2023.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. *Gov.br*, Brasília, 2023. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>. Acesso em: 14 out. 2023.

COSTA, H. Entre o home office e a vida loka. *A Terra é Redonda*, [S. l.], 29 set. 2020. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/entre-o-home-office-e-a-vida-loka/>. Acesso em: 14 out. 2023.

CRUZ, L. M. da. *Morfologias urbanas do medo: a materialização da insegurança em bairros nobres do Recife*. 2010. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

CRUZ, L. M. da. *Relações entre espaço, crime e percepção da violência: um estudo de caso em bairros do Recife*. Recife: [s. n.], 2015.

DAMIANI, A. L. Urbanização crítica e produção do espaço. *CIDADES*, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, p. 307-339, 2009.

DATASUS. Óbitos por causas evitáveis 5 a 74 anos – Nota Técnica. *DataSUS*, Brasília, 2020. Disponível em: http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/sim/Obitos_Evitaveis_5_a_74_anos.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

DAUDELIN, J.; RATTON, J. L. Mercados de drogas, guerra e paz no Recife. *Tempo Social*, São Paulo, v. 29, p. 115-132, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/JhdgztMLwMWj73b4Q6sYR9z/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 29 set. 2023.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen)*. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2019.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). *Manual: mão de obra prisional*. Brasília, DF: Depen, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/assuntos/politicas-penitenciarias/politica-nacional-de-trabalho-prisional/politica-nacional-de-trabalho/cartilha_trabalho_prisional_revisao_gab.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC). *Estratégia Pernambucana para prevenção ao crime e às violências: marco lógico e indicadores de monitoramento*. Recife: UNODC, 2022.

ESTADÃO CONTEÚDO. As vantagens do ensino em tempo integral na rede pública; Pernambuco é referência. *Mobilidade Estadão*, São Paulo, 14 jun. 2022. Disponível em: <https://mobilidade.estadao.com.br/na-perifa/as-vantagens-do-ensino-em-tempo-integral-na-rede-publica-pernambuco-e-referencia/>. Acesso em: 14 out. 2023.

FASSIN, D. *A sombra do mundo: uma antropologia da condição carcerária*. Tradução de Rosemary C. Abilio. São Paulo: Editora Unifesp, 2019.

FELTRAN, G. de S. *Fronteiras da tensão: política e violência nas periferias de São Paulo*. São Paulo: Editora da Unesp, 2011.

FELTRAN, G. de S. *Irmãos: uma história do PCC*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FLAUZINA, A. L. P. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do estado brasileiro*. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.repositorio.unb.br/handle/10482/51117>. Acesso em: 29 set. 2023.

FOGO CRUZADO. Home. *Fogo Cruzado*, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/estatisticas/>. Acesso em: 14 out. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Atlas da Violência. *FBSP*, Brasília, 31 ago. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/atlas-da-violencia/>. Acesso em: 14 out. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Anuário Brasileiro de Segurança Pública. *FBSP*, Brasília, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 14 out. 2023.

FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Tradução de Raquel Ramallete. 20. ed. São Paulo: Vozes, 2001.

GAJOP. Case Abreu e Lima é definitivamente fechado. *Gajop*, Recife, 18 fev. 2020. Disponível em: <https://gajop.org/noticias/case-abreu-e-lima-e-definitivamente-fechado/>. Acesso em: 14 out. 2023.

GALDEANO, A. P.; ALMEIDA, R. *Tráfico de drogas entre as piores formas de trabalho infantil: mercados, famílias e rede de proteção social*. São Paulo: Cebrap, 2018.

GAUDEMAR, J. de. *Mobilidade do trabalho e acumulação do capital*. Tradução de Maria do Rosário Quintela. Lisboa: Estampa, 1977.

GIAVAROTTI, D. M. “*Eles não usam macacão*”: crise do trabalho e reprodução do colapso da modernização a partir da periferia da metrópole de São Paulo. 2017. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

GIAVAROTTI, D. M. Mercantilização da autoconstrução e crise do trabalho. *Passa Palavra*, São Paulo, 14 mar. 2022. Disponível em <https://passapalavra.info/2022/03/142702/>. Acesso em: 29 set. 2023.

GOES, C. Pernambuco reduz em 22% número de jovens que cumprem medidas socioeducativas. *GI PE*, Olinda, 31 jul. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/07/31/pernambuco-reduz-em-22percent->

numero-de-adolescentes-cumprindo-medidas-socioeducativas.ghtml. Acesso em: 14 out. 2023.

GONÇALVES, C. F. Na central da capital: entre as drogas e o pacto: etnografando a criminalização das drogas e a cultura policial nas metas do Pacto Pela “Vida” no Grande Recife. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2016.

GODOI, R. *Fluxos em cadeia: prisões em São Paulo na virada dos tempos*. São Paulo: Boitempo, 2017.

GORENDER, J. *O escravismo colonial*. 6. ed. São Paulo: Perseu Abramo, 2016. 632 p.

GOVERNO DE PERNAMBUCO. Modelo de Gestão de Pernambuco 2008-2022. Recife: Instituto da Gestão Pública de Pernambuco, 2023. Disponível em: <https://drive.expresso.pe.gov.br/s/SMbupCutkDZ4jSE>. Acesso em: 14 out. 2023.

GRANEMANN, S. Quando o capital vai às compras: direitos sociais, privatização e a acumulação capitalista. *Revista Linhas*, Florianópolis, v. 21, n. 46, p. 50-71, 2020. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1984723821462020050>. Acesso em: 29 set. 2023.

GUERRA, R. 95% das vítimas de homicídio em Pernambuco são pardas ou negras. *Jornal do Comercio*, Recife, 19 jan. 2018. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc/2018/01/29/95-das-vitimas-de-homicidio-em-pernambuco-sao-pardas-ou-negras>. Acesso em: 14 out. 2023.

GUERRA, R. Pernambuco é 3º Estado que mais reduziu gastos com segurança pública no País. *Jornal do Comercio*, Recife, 1 jul. 2022a. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc/2022/07/15035492-pernambuco-e-3-estado-que-mais-reduziu-gastos-com-seguranca-publica-no-pais.html>. Acesso em: 14 out. 2023.

GUERRA, R. Presos rastejam para entrar nos "quartos" em presídio no Recife. Veja imagens. *Jornal do Comercio*, Recife, 19 ago. 2022b. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/ronda-jc/2022/08/15065404-presos-rastejam-para-entrar-nos-quartos-em-presidio-no-recife-veja-imagens.html>. Acesso em: 14 out. 2023.

GUERRA, R. Menos de 1% dos boletins de ocorrência pela internet são investigados pela polícia em Pernambuco. *Jornal do Comercio*, Recife, 5 jul. 2023. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/seguranca/2023/07/15538641-menos-de-1-dos-boletins-de-ocorrencia-pela-internet-sao-investigados-pela-policia-em-pernambuco.html>. Acesso em: 14 out. 2023.

G1 PE. Governo de PE vincula gratificação policial ao desempenho no Pacto pela Vida. *G1 PE*, Olinda, 26 out. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/pernambuco/noticia/governo-de-pe-aumenta-valor-de-gratificacao-policial-por-desempenho-no-pacto-pela-vida.ghtml>. Acesso em: 14 out. 2023.

HIRATA, D. V. *Sobreviver na adversidade: mercados e formas de vida*. São Carlos: EdUFSCar, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO CIDADES SUSTENTÁVEIS. Institucional. *Instituto Cidades Sustentáveis*, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.cidadessustentaveis.org.br/boas-praticas/53>. Acesso em: 14 out. 2023.

INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA (IDDD). *Alimentação e prisões: a pena de fome no sistema prisional brasileiro*. [S. l.]: IDDD, 2022. Disponível em: https://ittc.org.br/wp-content/uploads/2022/05/Alimenta%C3%A7%C3%A3o-e-pris%C3%B5es_a-pena-de-fome-no-sistema-prisional-brasileiro_PT.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS (IPEA). *Mapa dos Homicídios ocultos no Brasil*. Brasília: Ipea, 1990.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS (IPEA). *Atlas da violência*. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2020.

KURZ, R. *O colapso da modernização*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

LEFEBVRE, H. *A produção do espaço*. Tradução de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins. 4. ed. Paris: Éditions Anthropos, 2006.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO-PE. Perguntas frequentes. *Portal da LAI-PE*, Recife, 2023. Disponível em: <https://www.lai.pe.gov.br/spvd/perguntas-frequentes/>. Acesso em: 14 out. 2023.

LIMA, R. S. de. *O quebra-cabeça dos dados nas políticas de segurança*. Recife: Provisual, 2012.

MACEDO, A. O. *Polícia, quando quer, faz!:* análise da estrutura de governança do “Pacto pela Vida” de Pernambuco. 2012. 142 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNB_fddec3a7f989c0b18d01c6d27a96cdf5. Acesso em: 29 set. 2023.

MACHADO, L. A nova cara da pobreza brasileira. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 19 maio 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/05/a-nova-cara-da-pobreza-brasileira.shtml>. Acesso em: 14 out. 2023.

MADEIRO, C. Referência desde 2007, contador de homicídios de PE é desativado por falta de recursos. *UOL*, [S. l.], 9 set. 2010. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2010/09/09/referencia-desde-2007-contador-de-homicidios-de-pe-e-desativado-por-falta-de-recursos.htm>. Acesso em: 14 out. 2023.

MAIA, C. N. *et al.* (org.). *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2013.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2003.

MARQUES, A. *Crime e proceder: um experimento antropológico*. [S. l.]: Alameda, 2014.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política*. Volume 1. Tomo 1. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

MAURIEL, A. P. O. Expropriação de direitos, capitalismo dependente e transferência de renda: reflexões sob os efeitos da pandemia da covid-19. In: KILDUFF, F.; SILVA, M. M.; LIMA, R. S. (org.). *Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

MBEMBE, A. *Necropolítica*. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (MNPCT). *Relatório de inspeções regulares no estado do Rio Grande do Norte*. Brasília, DF: MNPCT, 2023. Disponível em: <https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2023/03/relatorio-rio-grande-do-norte.pdf>. Acesso em: 14 out. 2023.

MELO, R. A. *A Secretaria de Defesa Social na linha de montagem da Defesa Social sob focos de lentes*. [S. l.]: [s. n.], 2014.

MELOSSI, D.; PAVARINI, M. *Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos xvi-xix)*. Rio de Janeiro, Revan, 2006.

MENDONÇA, M. T. de. *O dilema da intersetorialidade na política de segurança pública em Pernambuco: o discurso governamental e da mídia escrita nos anos 2007/2011*. 2014. 182 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/12057>. Acesso em: 29 set. 2023.

MENEGAT, M. *O olho da barbárie*. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2006.

MENEGAT, M. *Estudos sobre ruínas*. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

MENEGAT, M. Violência e barbárie: um pequeno estudo sobre as origens remotas do bolsonarismo. *Argumentum*, Vitória, v. 11, n. 2, p. 7-16, 2019. DOI: <https://doi.org/10.18315/argumentum.v11i2.26864>. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/26864>. Acesso em: 29 set. 2023.

MÉSZÁROS, I. *Para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP). Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) da SENAPPEN inicia novo curso de Capacitação em Intervenção Tática. *MJSP*, Brasília, 2 fev. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/forca-tarefa-de-intervencao-penitenciaria-ftip-da-senappen-inicia-novo-curso-de-capacitacao-em-intervencao-tatica>. Acesso em: 14 out. 2023.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (MDHC). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). *MDHC*, Brasília, 8 maio 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/acoes-e-programas/atendimento-socioeducativo>. Acesso em: 14 out. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE). Em reunião, Ministério Público, TJPE, Defensoria Pública e Seres avaliam medidas implementadas para reduzir a superlotação no Complexo Prisional do Curado. *MPPE*, Recife, 13 dez. 2022a. Disponível em: <https://portal.mppe.mp.br/w/em-reuni%C3%A3o-minist%C3%A9rio-p%C3%ABlico-tjpe-defensoria-p%C3%ABlica-e-seres-avaliam-medidas-implementadas-para-reduzir-a-superlota%C3%A7%C3%A3o-no-complexo-prisional-do-curado>. Acesso em: 14 out. 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE). Governador Paulo Câmara anuncia nome de desembargador do TJPE. *MPPE*, Recife, 2022b. Disponível em: <https://portal.mppe.mp.br/w/-governador-paulo-c%C3%A2mara-anuncia-nome-de-desembargador-do-tjpe>. Acesso em: 14 out. 2023.

MONITOR DA VIOLÊNCIA. *G1; Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP)*, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/>. Acesso em: 29 set. 2023.

MOREIRA, S. CNJ destaca esforço do Gabinete de Crise do Complexo Prisional do Curado. *TJPE*, Recife, 16 nov. 2022. Disponível em: https://www.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/cnj-destaca-esforco-do-gabinete-de-crise-do-complexo-prisional-do-curado?inheritRedirect=false&redirect=https%3A%2F%2Fwww.tjpe.jus.br%2Fcomunicacao%3Fp_p_id%3D101_INSTANCE_ubhL04hQXv5n%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview%26p_p_col_id%3Dcolumn-2%26p_p_col_pos%3D1%26p_p_col_count%3D2. Acesso em: 14 out. 2023.

NASCIMENTO, M. M. *Os “chaveiros” e as violações aos direitos humanos no Complexo Prisional do Curado-Recife/PE*. 2018. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/31034>. Acesso em: 29 set. 2023.

NASCIMENTO, P. H. S. do. *Direito ao lazer e primeira infância: uma análise sobre os COMPAZ do Recife*. 2022. 142 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/46151>. Acesso em: 29 set. 2023.

OLIVEIRA, F. de. *Crítica à razão dualista: o ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, P. C. de. *A violência e o medo na configuração socioespacial do bairro do Ibura de Cima (COHAB), Recife - PE*. 2013. 109 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10615>. Acesso em: 29 set. 2023.

OLIVEIRA, J. C. L. de. *Avaliação dos resultados do Pacto pela Vida e a dinâmica dos homicídios nos municípios de Pernambuco*. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciência Política)

– Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/18424?locale=en>. Acesso em: 29 set. 2023.

OLIVEIRA, P. R. de. Paradigmas de política penal e sentido económico da população: das punições corporais às UPPs. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 14, n. 37, p. 243-269, 2016. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/25402/0>. Acesso em: 29 set. 2023.

OLIVEIRA, I. S. *O Estado penal em expansão: uma análise a partir das particularidades da realidade brasileira*. 2017. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/31822>. Acesso em: 29 set. 2023.

OLIVEIRA, V. S. *Srs. Pixadores, o grafite é o limite: Intervenções gráficas em São Paulo*. 208 f. TGI (Graduação em Geografia) – Faculdade e Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

OLIVEIRA, V. S. Nosso pacto é pela vida? Violência de Estado, encarceramento em massa e a política de segurança pública cidadã. *OSF Home*, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://osf.io/g5erv/>. Acesso em: 14 out. 2023.

PASSOS, P. Por que o ‘Pacto Pela Vida’ em Pernambuco fracassou. *Ponte.org*, São Paulo, 9 maio 2018. Disponível em <https://ponte.org/por-que-o-pacto-pela-vida-em-pernambuco-fracassou/#>. Acesso em: 29 set. 2023.

PEREIRA, R. R. *O Pacto Pela Vida de Eduardo Campos: a história do programa que tirou Pernambuco do topo da lista de estados mais violentos do País*. 1. ed. Brasília: Fundação João Mangabeira, 2014.

PERNAMBUCO. *Pacto Pela Vida: Plano Estadual de Segurança Pública*. Recife: Fórum Estadual de Segurança Pública, 2007a.

PERNAMBUCO. *Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco*. Recife: SERES, 2007b. Disponível em: https://www.seres.pe.gov.br/index/plano_diretor_seres.pdf. Acesso em: 29 set. 2023.

PERNAMBUCO. Boletim Trimestral da Conjuntura Criminal em Pernambuco. Recife: Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco CONDEPE/FIDEM, 2008.

PERNAMBUCO. *Coleção Cadernos de Boas Práticas de Gestão*. Volume V. Pacto Pela Vida. Recife: Fórum Estadual de Segurança Pública, 2014. 72 p.

PINTO, E. C. *A mulher como sujeito da cidade: uma história de vida nas lutas pelo viver e produzir o urbano no Ibura*. 2011. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/15662>. Acesso em: 29 set. 2023.

POCHMANN, M. Pochmann: Seria o Brasil um Estado Centauro? *Outras Palavras*, São Paulo, 3 abr. 2023. Disponível em:

<https://outraspalavras.net/mercadovsdemocracia/pochmann-seria-o-brasil-um-estado-centauro/>. Acesso em: 14 out. 2023.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO. Portaria da Secretaria de Defesa Social N° 1067, de 11 de março de 2023. Disciplina a padronização das classificações das ocorrências de interesse policial com resultado morte e o envio desses dados para consolidação de dados estatísticos no Sistema de Informações de Mortalidade de Interesse Policial – SIMIP no âmbito da Secretaria de Defesa Social e dá outras providências. Recife: SDS, 2023.

Disponível em:

<https://legis.policiacivil.pe.gov.br/b/api/files/2fdbdc5d742facfbcd6bf4f1d6d2459.pdf>.

Acesso em: 14 out. 2023.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE PERNAMBUCO. Acesso à informação. *Portal da Transparência de Pernambuco*, Recife, 2023. Disponível em:

<http://web.transparencia.pe.gov.br/aceso/faca-um-pedido-de-aceso-a-informacao/>. Acesso em: 14 out. 2023.

PORTAL FOLHA DE PERNAMBUCO. Mais de 3 mil reeducandos de Pernambuco participam de programa de empregabilidade. *Portal Folha de Pernambuco*, Recife, 1 out. 2020. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/economia/mais-de-3-mil-reeducandos-do-sistema-prisional-de-pernambuco/156751/>. Acesso em: 14 out. 2023.

PRADO JR., C. *Formação do Brasil contemporâneo: colônia*. São Paulo: Brasiliense, 1979.

PREFEITURA DO RECIFE. Pacto pela Vida do Recife. *Prefeitura do Recife*, Recife, 2013. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/pactopelavida.pdf>. Acesso em: 29 set. 2023.

PREFEITURA DO RECIFE. Prefeitura do Recife inicia construção do Compaz Ibura.

Prefeitura do Recife, Recife, 18 ago. 2022. Disponível em:

<https://www2.recife.pe.gov.br/noticias/18/08/2022/prefeitura-do-recife-inicia-construcao-do-compaz-ibura>. Acesso em: 14 out. 2023.

PREFEITURA DO RECIFE. Conheça o Compaz, a fábrica de cidadania do Recife. *Prefeitura do Recife*, Recife, 2023. Disponível em: <https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/conheca-o-compaz-fabrica-de-cidadania-do-recife>. Acesso em: 14 out. 2023.

RAMOS, S. *et al. Pele-alvo: a cor da violência policial*. Rio de Janeiro: CESeC, 2022.

RATTON, J. L. Os desafios dos governos socialistas. *Fundação João Mangabeira*, Brasília, 10 maio 2011. Disponível em: <https://www.fjmangabeira.org.br/jose-luiz-ratton/>. Acesso em: 14 out. 2023.

RATTON, J. L.; GALVÃO, C.; FERNADEZ, M. O Pacto Pela Vida e a redução de homicídios em Pernambuco. *Instituto Igarapé*, [S. l.], 2014. Disponível em:

<https://igarape.org.br/wp-content/uploads/2014/07/artigo-8-p2.pdf>. Acesso em: 29 set. 2023.

RATTON, J. L. *et al.* Configurações de homicídios em Recife: um estudo de caso. *Segurança, Justiça e Cidadania: O Panorama dos Homicídios no Brasil*, Brasília, v. 3, n. 6, p. 73-90, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca->

publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvolume6/configuracao_homicidios_recife_estudo_caso.pdf. Acesso em: 29 set. 2023.

RATTON, J. L. *et al.* *Segurança pública, possibilidades e desafios: o caso do Pacto pela Vida*. [S. l.]: [s. n.], 2013.

RATTON, J. L. *et al.* Pact for life and the reduction of homicides in the state of Pernambuco. *Stability: International Journal of Security and Development*, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 1-15, 2014. Disponível em: <https://stabilityjournal.org/articles/10.5334/sta.dq>. Acesso em: 29 set. 2023.

RATTON, J. L. *et al.* *Políticas de drogas e redução de danos no Brasil: o Programa ATITUDE em Pernambuco*. Recife: [s. n.], 2016. 62 p.

RIGONI, R.; BREEKSEMA, J.; WOODS, S. (org.). *Limites da correria: redução de danos para pessoas que usam estimulantes*. Recife: Escola Livre de Redução de Danos, 2019.

ROCHA, G. F. *Política de atendimento socioeducativo no estado penal brasileiro: uma análise dos elementos de determinação do encarceramento de adolescentes no estado de Pernambuco*. 2021. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/43421>. Acesso em: 29 set. 2023.

ROSA, L. *et al.* The effects of public high school subsidies on student test scores The case of a full-day high school in Pernambuco, Brazil. *Economics of Education Review*, [S. l.], v. 87, p. 1-15, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.econedurev.2021.102201>. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0272775721001151?casa_token=jfm-kx_ImbcAAAAA:uQBMQYQqmw10VuzIN-Fsty4hBPJU8B-5lhOFLMtt1cDnlUHeFOrJzZgHQsKKbNFx0UUbBy-f2ij. Acesso em: 14 out. 2023.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SALVADOR, E. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 104, p. 605-631, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282010000400002>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/JjjhnQzh9FGx9q3t7WsT35g/>. Acesso em: 29 set. 2023.

SAMPAIO, R. A. *Da noção de violência urbana à compreensão da violência do processo de urbanização: apontamentos para uma inversão analítica a partir da Geografia Urbana*. 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-29082012-103945/pt-br.php>. Acesso em: 29 set. 2023.

SANTOS, S. M. C. *A intensificação da força repressora do Estado nos marcos da crise estrutural do capital: o encarceramento em massa no Brasil (2003-2010)*. 2016. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade

Federal de Pernambuco, Recife, 2016. Disponível em:
<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/29499>. Acesso em: 29 set. 2023.

SANTOS, M. C. Polícia pernambucana matou 113 pessoas em 2020 e todas as vítimas no Recife eram negras. *Marco Zero*, Recife, 13 dez. 2021. Disponível em:
<https://marcozero.org/policia-pernambucana-matou-113-pessoas-em-2020-e-todas-as-vitimas-no-recife-eram-negras/>. Acesso em: 14 out. 2023.

SAPORI, L. F.; SOARES, G. A. D. *Por que cresce a violência no Brasil?* Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

SAURET, G. V.; BARROS, G. H. B.; MORENO, J. S. Implantação do sistema de informação de mortes de interesse policial e pulseira de identificação de cadáver. In: OLIVEIRA, J. L.; RIBEIRO, M.; JATOBÁ, E. (org.). *O quebra-cabeça dos dados nas políticas de Segurança*. Recife: Editora Provisual, 2012. p. 28-41. Disponível em:
https://www2.ati.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=fee693d4-1499-4738-b53f-340500df132c&groupId=124015. Acesso em: 29 set. 2023.

SEABRA, O. C. de L. Metropolização: a reprodução do urbano na crise da sociedade do trabalho. *Cidades*, São Paulo, v. 6, n. 10, p. 415-434, 2009. Disponível em:
<https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/cidades/article/download/12286/7894/>. Acesso em: 29 set. 2023.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS). Videomonitoramento da SDS registra mais de 5800 ocorrências em 2014. *SDS*, Recife, 21 ago. 2014. Disponível em:
https://www2.ati.pe.gov.br/web/sds/exibir_noticia?groupId=124015&articleId=5643678&templateId=176917. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS). Crimes Violentos Letais Intencionais. *SDS*, Recife, 2023. Disponível em: <https://www.sds.pe.gov.br/estatisticas/40-estatisticas/51-cvli>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE (SDSCJ). Projeto Vida Aprendiz. *SDSCJ*, Recife, 2011a. Disponível em:
<http://www.portais.pe.gov.br/web/sedsdh/vida-aprendiz>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE (SDSCJ). CAEL divulga balanço em 2011. *SDSCJ*, Recife, 2011b. Disponível em:
http://www2.sedsdh.pe.gov.br/web/sedsdh/exibir_noticia?groupId=17459&articleId=1231435&templateId=18128. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE (SDSCJ). Patronato Penitenciário começa a funcionar em Pernambuco. *SDSCJ*, Recife, 30 out. 2012. Disponível em:
http://www2.sedsdh.pe.gov.br/web/sedsdh/exibir_noticia?groupId=17459&articleId=3911888&templateId=18128. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SDSCJPVD). Casa Virtual. *SDSCJPVD*,

Recife, 2020. Disponível em: <https://www.sdscjpvvd.pe.gov.br/casa-virtual/>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SPVD). Câmara de Prevenção faz primeira reunião na Seplag. *SPVD*, Recife, 28 maio 2019a. Disponível em: <https://www.seplag.pe.gov.br/noticias/134-camara-de-prevencao-social-faz-primeira-reuniao-na-seplag>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SPVD). Apresentação: Juventude Presente. *SPVD*, Recife, 22 ago. 2019b. Disponível em: <https://www.prevencao.pe.gov.br/programas/juventude-presente/apresentacao>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SPVD). Apresentação: Governo Presente. *SPVD*, Recife, 25 jul. 2019c. Disponível em: <https://www.prevencao.pe.gov.br/programas/governo-presente/apresentacao>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SPVD). Prevenção à violência e às drogas: uma política pública desafiadora e pioneira para Pernambuco. *SPVD*, Recife, 2023a. Disponível em: <https://www.prevencao.pe.gov.br/blog/11-blog/todas-as-noticias/618-prevencao-a-violencia-e-as-drogas-uma-politica-publica-desafiadora-e-pioneira-para-pernambuco>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS (SPVD). Programa Atitude. *SPVD*, Recife, 2023b. Disponível em: <https://www.prevencao.pe.gov.br/programas/atitude>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO (SERES). CAEL promoveu ações de cidadania em Penitenciária. *Seres*, Recife, 15 out. 2012. Disponível em: <https://www.seres.pe.gov.br/noticia/155/cael-promoveu-acoes-de-cidadania-em-penitenciaria/>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGMENTOS SOCIAIS (SESES). Centro da Juventude de Santo Amaro é exemplo em Pernambuco. *Seses*, Recife, 31 jan. 2014. Disponível em: <https://www.sdscjpvvd.pe.gov.br/seses/centro-da-juventude-de-santo-amaro-e-exemplo-em-pernambuco/>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGMENTOS SOCIAIS (SESES). Projeto Novas Oportunidades: atenção aos egressos – internação e semiliberdade. *Seses*, Recife, 2023. Disponível em: <https://www.sdscjpvvd.pe.gov.br/seses/programas-e-projetos-2/projeto-novas-oportunidades-atencao-aos-egressos-internacao-e-semiliberdade/>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS (SENAPPEN). Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário: período de julho a dezembro de 2022. *Senappen*, Brasília, 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMTQ2ZDc4NDAtODE5OS00ODZmLTlhYTEtYzI4YTk0MTc2MzJkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection045531d3591996c70bde>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS (SENAPPEN). Custo do Preso.

Senappen, Brasília, 2023. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMGJlNWQwOGUtZTg1MC00NDAxLTgwMzYtNzM4ZTNmOTJkOTdhIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 14 out. 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP). *Relatório Final Projeto Homicídios no Brasil*. Belo Horizonte: Senasp, 2016.

SERASA. *Mapa da Inadimplência e Renegociação de Dívidas*. [S. l.]: Serasa, 2023.

Disponível em:

<https://cdn.builder.io/o/assets%2Fb212bb18f00a40869a6cd42f77cbeefc%2Fcc02be44dbaa4ad591384789263bd1ba?alt=media&token=d934e9f2-fcf1-4648-8c07-e6bb38ef71d3&apiKey=b212bb18f00a40869a6cd42f77cbeefc>. Acesso em: 14 out. 2023.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). *Relatório especial MEI 10 anos*. [S. l.]: Sebrae, 2019.

SILVA, A. L. A. da. *Retribuição e história: para uma crítica do sistema penitenciário*. 2012. 232 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012. Disponível em:

<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/10638>. Acesso em: 29 set. 2023.

SILVEIRA NETO, R. M. *et al.* Avaliação de política pública para redução da violência: o caso do programa Pacto Pela Vida do estado de Pernambuco. *In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA*, 41., 2014, São Paulo. *Anais [...]*. São Paulo: Associação Nacional dos Centros de Pós-graduação em Economia, 2014. p. 175-202. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/ecoa/article/view/136812>. Acesso em: 29 set. 2023.

SILVEIRA NETO, R. M. *et al.* Políticas públicas e redução da criminalidade: uma avaliação do Programa Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco. *Economia Aplicada*, v. 26, n. 2, p. 175-202, 2022. DOI: <https://doi.org/10.11606/1980-5330/ea136812>. Disponível em:

<https://www.revistas.usp.br/ecoa/article/view/136812>. Acesso em: 29 set. 2023.

SILVEIRA, R. *et al.* *Avaliação de política pública para redução da criminalidade violenta: o caso do programa Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco*. [S. l.]: [s. n.], 2013.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO (SIGAS). Programa de Inclusão Produtiva Pernambuco no Batente. *Sigas*, Recife, 2023. Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/pagina/programa-de-incluso-productiva-pernambuco-no-batente>. Acesso em: 14 out. 2023.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (SISDEPEN). Custo do preso – 2022. *Gov.br*, Brasília, 2022. Disponível em:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaNDk0YTtk0NDEtNjhjNi00MGU2LTg2MTctNjU3MmU4MjBhMmI3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 14 out. 2023.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (SISDEPEN). Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário. *Gov.br*, Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 14 out. 2023.

SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO (SEEU). Estatística de Execução Penal. *SEEU*, Brasília, 2023. Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=f8f79a16-35a2-43fe-a751-34ba131ffc1f&sheet=74a59799-5069-461d-a546-91259016a931&lang=pt-BR&opt=cursel>. Acesso em: 14 out. 2023.

SOUZA, M. L. de. ‘Território’ da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. (org.). *Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009. p. 57-72.

SOUZA, M. A. M. de; ANDRADE, F. J. de. *Direitos Humanos e sistema prisional em Pernambuco: estratégias de prevenção à reincidência e combate à pobreza*. Recife: PPGSS-UFPE, 2021.

SOZZO, M. *Los retos de la izquierda en las políticas públicas de seguridad ciudadana*. Venezuela: Universidad Nacional Experimental de la Seguridad, 2012.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Ministro manda analisar contagem de pena em dobro no Complexo do Curado (PE) sem as restrições da Justiça local. *STJ*, Brasília, 11 out. 2022. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2022/11102022-Ministro-manda-analisar-contagem-de-pena-em-dobro-no-Complexo-do-Curado--PE--sem-as-restricoes-da-Justica-local.aspx>. Acesso em: 14 out. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). *Medida cautelar na arguição de descumprimento de preceito fundamental 347 Distrito Federal*. Brasília, DF: 2TF, 2015. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=10300665>. Acesso em: 14 out. 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). *Habeas Corpus 143.641 São Paulo*. Todas as mulheres submetidas à prisão cautelar no sistema penitenciário nacional, que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães com crianças com até 12 anos de idade sob sua responsabilidade, e das próprias crianças. Brasília, DF: STF, 2018. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=748401053>. Acesso em: 14 out. 2023.

TEMPESTADE *et al.* Entre tortura e ressocialização: memórias e planos de uma mulher em privação de liberdade. *Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo*, São Paulo, v. 4, n. 24, p. 108-118, 2019. Disponível em: https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalPeriodicos/TodosOsPeriodicos/cadernos_defensoria_publica_esp/Cad-Def-Pub-SP_n.24_1.pdf. Acesso em: 29 set. 2023.

TOLEDO, C. de A. *A região das lavras baianas*. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo,

São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-27082008-135058/pt-br.php>. Acesso em: 29 set. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS (TJDFT). Cometimento de falta grave - interrupção da contagem do prazo para concessão de benefícios. *TJDFT*, Brasília, 9 set. 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/jurisprudencia-reiterada-1/direito-penal/cometimento-de-falta-grave-interruptao-da-contagem-do-prazo-para-concessao-de-beneficios-1>. Acesso em: 14 out. 2023.

WATCH, H. R. *O Estado deixou o mal tomar conta*. [S. l.]: [s. n.], 2015. 43 p. Disponível em: https://www.hrw.org/sites/default/files/report_pdf/brazil1015port_forupload.pdf. Acesso em: 29 set. 2023.

WACQUANT, L. O retorno do recalcado: violência urbana, raça e dualização em três sociedades avançadas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, [S. l.], v. 24, p. 16-30, 1994. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_24/rbcs24_02.htm. Acesso em: 29 set. 2023.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WACQUANT, L. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WACQUANT, L. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. *Novos Estudos CEBRAP*, São Paulo, n. 80, p. 9-19, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/4pLhLSn6R8h5kSMthj4p5nJ/?lang=pt>. Acesso em: 29 set. 2023.

WANG, J. *Capitalismo Carcerário*. São Paulo: Igrá Kniga, 2021. 328 p.

WEST, R. S. *Política de drogas e redução de danos: um estudo sobre o Programa Atitude em Pernambuco*. 2016. 104 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e método*. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZAFFARONI, E. R. *O inimigo no direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZALUAR, A. *A máquina e a revolta*. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ZAVERUCHA, J.; JUNIOR, J. M. P. O Pacto pela Vida, os tomadores de decisão e a redução da violência homicida em Pernambuco. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, p. 235-252, 2015. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7289>. Acesso em: 29 set. 2023.